



@António Pedro Santos

Relatório de Governo Societário 2025

Aprovado em reunião do Conselho de Administração de 9 de março de 2026

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	2
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	8
III.	Estrutura de Capital	28
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	30
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	31
A.	Modelo de Governo.....	31
B.	Assembleia Geral.....	32
C.	Administração e Supervisão	33
D.	Fiscalização	42
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC).....	45
F.	Conselho Consultivo	46
G.	Auditor Externo.....	47
VI.	Organização Interna.....	48
A.	Estatutos e Comunicações.....	48
B.	Controlo Interno e Prevenção de Riscos.....	51
C.	Regulamentos e Códigos	55
D.	Deveres Especiais de Informação	59
E.	Sítio da Internet.....	60
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	61
VII.	Remunerações	65
A.	Competência para a Determinação	65
B.	Comissão de Fixação de Remunerações	65
C.	Estrutura das Remunerações.....	65
D.	Divulgação das Remunerações.....	69
VIII.	Transações com Partes Relacionadas e Outras	72
IX.	Análise de Sustentabilidade da Entidade nos Domínios Económico, Social e Ambiental	76
X.	Avaliação do Governo Societário	86
	Informação Editorial (n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento 348/2016).....	86
XI.	Anexos do RGS.....	100
1.	Ata da reunião do CA (aprovação do RGS 2025)	100
2.	Relatório do Conselho Fiscal	100
3.	Declarações de Independência e Patrimoniais.....	100
4.	Ata da reunião da Assembleia Geral (aprovação contas 2024)	100
5.	Acordo Parassocial	100
6.	Estatutos do Conselho de Redação.....	100
7.	Contrato com o Estado 2022-2027 e Aditamento	100
8.	Competências órgãos sociais e direções	100
9.	Despacho SET - Indicador	100
10.	Ata AG e DUE – Estatutos Lusa	100

I. Síntese (Sumário Executivo)

- ❖ O Conselho de Administração (CA) da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A. (Lusa) cumpre o dever de relatar a gestão e apresentar as contas do exercício de 2025 que, através do presente relatório, submete aos órgãos competentes da sociedade.

Os membros dos Órgãos Sociais da Lusa foram eleitos nas Assembleias Gerais (AG) de 31 de maio, 23 de julho de 2021 e 27 de maio de 2022, para o período de 2021-2023.

Por renúncia de um vogal não executivo em 19 de outubro de 2021, e AG realizada em 27 de maio de 2022, foi deliberado a eleição de um novo vogal não executivo para completar o mandato 2021-2023. Em 7 de fevereiro de 2023, um outro vogal não executivo apresentou carta de renúncia ao mandato, produzindo efeitos a 31 de março, conforme n.º 2 do artigo 404.º do CSC, não tendo sido substituído.

Com o término do mandato para o período 2021-2023, a deliberação sobre a eleição dos Órgãos Sociais para o mandato 2024-2026 – que integrava a ordem de trabalhos da AG de 26 de março de 2024 – foi adiada por não se encontrarem reunidas as condições de deliberação.

Em 31 de maio de 2025, a Vice-Presidente não executiva apresentou a sua carta de renúncia, que produziu efeitos a 30 de junho. A 31 de dezembro de 2025 os dois vogais não executivos que se encontravam em funções renunciaram aos seus cargos.

A 29 de dezembro de 2025, foi tomada uma Deliberação Social Unânime por Escrito (DUE) ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovada por Despachos do Senhor Ministro da Presidência e do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, na sequência da aquisição da totalidade das participações sociais da Lusa, passando a Entidade do Tesouro e Finanças (ETF) a ser o acionista único, detendo 100% do capital social da empresa.

Face à modificação da composição da estrutura de capital social da Lusa, foram alterados os seus Estatutos por forma a refletir, entre outros aspetos, esta alteração, nomeadamente, a reformulação formal dos Estatutos da Lusa, a reestruturação institucional da Agência, com reformulação dos seus Órgãos Sociais, designadamente no que concerne ao CA e ao órgão de fiscalização, e o aumento de capital da empresa para fazer face ao investimento em medidas de caráter estrutural e não recorrente, com a modernização dos recursos humanos e dos meios tecnológicos.

O CA, a partir de 2026, será composto por três membros, sendo um Presidente e dois Vice-Presidentes, tendo o Presidente voto de qualidade nas suas deliberações. A fiscalização da sociedade competirá a um Fiscal Único e Suplente, eleitos pela AG e será constituído um Conselho Consultivo, composto por 13 elementos, um presidente e 12 vogais, que terá como objetivo o acompanhamento do cumprimento pela Lusa das obrigações do contrato de prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público celebrado com o Estado e de elevados padrões de qualidade e profissionalismo da atividade noticiosa e informativa da Agência, bem como da sua independência face aos poderes políticos, económicos, sociais e desportivos.

O aumento de capital da Lusa no valor de 5 milhões de euros foi efetuado por subscrição e realização integral do capital em 31 de dezembro de 2025 e transferido para uma conta à ordem titulada pela Lusa, e a sua utilização fica condicionada e dependente da aprovação prévia do plano de modernização anteriormente mencionado.

O presente documento é elaborado tendo por referência o ano de 2025, pelo que as informações nele constantes, designadamente as relativas aos Órgãos Sociais reportam-se a esse período, apesar de, já em fevereiro de 2026, terem sido eleitos os novos

membros do Conselho de Administração da Lusa, para o mandato 2026-2029, através de uma Deliberação Social Unânime por Escrito.

Considerando que, à data da elaboração do presente relatório a Lusa já dispunha de novos Estatutos, os mesmos foram tidos em conta na informação vertida no presente documento.

- ❖ Os novos estatutos tiveram origem na aquisição das participações sociais dos acionistas privados por parte do Estado Português, sendo este atualmente detentor de 100% do capital social da Lusa, e no novo modelo de governação por via do Plano de Ação de Comunicação Social (PACS), encontrando-se ainda em fase de registo na Conservatória do Registo Comercial.

Os anteriores estatutos tiveram origem nas sociedades comerciais que estiveram na génese da Lusa – Agência de Notícias de Portugal S.A. constituída por escritura lavrada no 1.º Cartório Notarial de Lisboa no dia 19 de dezembro de 1997, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção em 2 de fevereiro de 1998, sendo os atos publicados em Diário de República na III Série, N.º 51, de 2 de março de 1998, tendo sido objeto de ligeiras alterações ditadas pela necessidade do seu aperfeiçoamento e adaptação a novas realidades, e publicados no dia 15 de janeiro 2021, após aprovação em Assembleia Geral de 21 de setembro 2020.

- ❖ O Plano de Atividades e Orçamento para 2025 (PAO 2025) foi aprovado pelo Conselho de Administração (CA) a 28 de novembro de 2024, com parecer favorável do Conselho Fiscal de 30 de dezembro de 2024, e na Assembleia Geral (AG) de 28 de março de 2025.
- ❖ No Orçamento do Estado (OE) para 2025 foi atribuído à LUSA um valor de IC de €21.505.860 (IVA incluído), ou €17.484.439 (sem IVA), representando um aumento de 19,1% face ao valor atribuído em 2024, definido na RCM n.º 64/2023, de 3 de julho, por via da compensação pela atribuição de benefícios aos OCS nos serviços de interesse público, parte integrante da implementação do Plano de Ação para a Comunicação Social (PACS).

Em outubro de 2024, o Governo apresentou o PACS, que visa a sustentabilidade, pluralidade e independência do setor, em quatro eixos fundamentais: 1. Regulação do setor; 2. Serviço público concessionado; 3. Incentivo ao setor; 4. Combate à desinformação e Literacia mediática. No segundo eixo, pelo reforço da independência da Lusa, estão consagradas as seguintes medidas: Clarificação da estrutura acionista; Novo modelo de governação; Plano de modernização em meios humanos e tecnológicos; Criação de benefícios para Órgãos de Comunicação Social (OCS).

- ❖ O Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público (CPSNIIP), celebrado entre o Estado e a Lusa para o sexénio 2022-2027, foi visado pelo Tribunal de Contas a 24 de agosto de 2022, tendo vigorado retroativamente desde janeiro de 2022. Previa, relativamente a 2022, um aumento de 1% em 2023, para €13,6 milhões (sem IVA), pago trimestral e antecipadamente, que se manteria constante nos restantes anos do contrato, incluindo uma nova fórmula de cálculo do custo líquido do serviço público.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2021, de 7 de setembro, autorizou a realização das despesas relativas à compensação financeira devida pelo Estado à Lusa para o período de vigência do contrato, de 2022 a 2027, correspondentes aos seguintes valores totais máximos, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a) Em 2022: €13.429.774;
- b) De 2023 a 2027: €13.564.071 por ano.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2023, de 3 de julho, procedeu à reprogramação dos encargos plurianuais e autorizou a despesa necessária à celebração

de aditamento ao contrato de prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público, atualmente em vigor, a celebrar entre o Estado e a Lusa. Por força da atual conjuntura externa e do consequente aumento de preços, a que acresce a valorização dos salários auferidos pelos trabalhadores da Lusa até 2026, no quadro do acordo de médio prazo para a melhoria dos rendimentos, dos salários e da competitividade, assinado em outubro de 2022 em sede de concertação social, o que redundará num necessário aumento dos gastos operacionais da Lusa, incluindo os que resultam do cumprimento das obrigações de serviço público a seu cargo, visou-se alterar a compensação financeira decorrente do contrato de prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público atualmente em vigor sem comprometer a regular prestação do serviço público, a qual passou a ser, em 2023, de €14.262.621, e em 2024, de €14.676.237 e em 2025 de €14.984.438, valores aos quais acresce o IVA. Entre 2026 e 2027, deverá corresponder aos seguintes valores totais máximos, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a) Em 2026: €15.284.127;
- b) Em 2027: €15.589.809.

O aditamento ao Contrato com o Estado para o período 2022-2027, por via da RCM n.º 64/2023, foi visado pelo Tribunal de Contas a 12 de janeiro de 2024, vigorando retroativamente desde janeiro de 2023. Os emolumentos relativos ao aditamento ao Contrato com o Estado para 2023-2027 foram pagos a 12 de janeiro de 2024, tendo a Lusa recebido a diferença da compensação financeira estabelecida para 2023, no valor de €698.550 (ao qual acresceu IVA), em 28 de março de 2024.

- ❖ Face à manifestação de interesse por parte dos acionistas da Global Notícias Media Group (GMG) em alienar as participações sociais que detém na Lusa, em agosto de 2023, o Estado Português mostrou abertura para iniciar uma negociação para poder vir a assumir uma posição mais significativa na estrutura acionista da agência, pelo que considerou ser a necessidade de preservar a sua autonomia e o reconhecimento do seu papel estratégico para a defesa da comunicação social e do jornalismo.

O Governo considerava ainda que a sensibilidade de uma intervenção deste tipo num órgão de comunicação social obrigaria a partilhar a sequência de decisões que pudesse vir a tomar com os partidos políticos com assento parlamentar, e designadamente com o maior partido da oposição, com o intuito de salvaguardar tanto os interesses do Estado quanto os da Lusa.

Deste modo, foi feita uma avaliação dos capitais próprios da empresa por uma entidade independente e a apreciação da liquidação da dívida que as empresas do GMG têm à Lusa e de uma alteração do modelo de governação da agência, que garantisse a sua independência editorial a salvo de qualquer risco de interferência política. Um eventual sucesso da operação, segundo o Governo, dependeria sempre da liquidação simultânea da dívida que as empresas do grupo GMG acumularam, ao longo dos anos, perante a Lusa.

Em 22 de novembro de 2023, a Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) apresentou, em nome do Estado, uma proposta formal de aquisição, abrindo um processo negocial exigente e confidencial, que incluía a liquidação integral da dívida do grupo GMG.

Contudo, devido à não concretização do processo de compra, pelo Estado, de 45,7% da Lusa pertencentes à Global Media e à Páginas Civilizadas, por falta de um consenso político alargado, e face ao risco de incumprimento, foram constituídas imparidades no valor da totalidade da dívida do grupo à Lusa, de €883 mil em 2023.

Em julho de 2024, o Estado adquiriu a participação que a Global Media e a Páginas Civilizadas detinham da Lusa por €2,49 milhões (subtraída a dívida ao Estado, o valor líquido da operação foi de €1,49 milhões), passando a deter 95,9% do capital da agência. Em outubro de 2024, o Estado Português manifestou interesse de aquisição, através de comunicação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), das ações detidas pelos acionistas minoritários, NP – Notícias de Portugal, CRL (2,72%), Público – Comunicação

Social, S.A. (1,38%), Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (0,03%) e Empresa do Diário do Minho, Lda. (0,01%). Em dezembro de 2024, o Estado adquiriu a participação de 1,38% que o Público – Comunicação, S.A. detinha da Lusa e, já em 2025, as participações de 0,01% da Empresa do Diário do Minho, Lda. e de 0,03% da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., passando a deter 97,28% do capital da agência.

Em novembro de 2025, o Estado passou a deter a totalidade do capital da Lusa, com a aquisição das 58 mil ações detidas pela NP – Notícias de Portugal, Cooperativa de Utentes de Serviços de Informação, CRL, e os ministros das Finanças e da Presidência aprovaram um projeto de novos estatutos da agência noticiosa que altera o modelo de governação, encontrando-se em fase de registo na Conservatória do Registo Comercial.

Face à modificação da composição da estrutura de capital social da Lusa, foi concretizado um aumento de capital no valor de 5 milhões de euros por subscrição e realização integral do capital em 31 de dezembro de 2025, estado a sua utilização condicionada e dependente da aprovação prévia do plano de modernização dos recursos humanos e meios tecnológicos, anteriormente mencionado. O Estado detém agora 4.129.690 ações, a totalidade do capital social da Lusa, que representa o montante global de 10.324.225 de euros, ficando assim concluída a medida n.º 7 do PACS.

- ❖ No âmbito da ação interposta pela Lusa contra o Estado referente à titularidade de créditos, vencidos e não pagos, relativos à prestação dos serviços contratados ao abrigo do Contrato-Programa celebrado entre a Lusa e o Estado (nomeadamente, Macau, Jacarta e Díli – 2000 e 2001 – Processo n.º 924/10.7 BELSB), por sentença datada de 20 de agosto de 2024, e já transitada em julgado, o tribunal julgou parcialmente procedente a ação, condenando o réu no pagamento da quantia de €1.403.144, a título de capital em dívida, acrescendo juros de mora contados desde a data da citação da ação.

Em 2025 o Ministério Público, em representação do Estado Português, solicitou a emissão de certidão, com menção do trânsito em julgado da sentença, para efeitos de cálculo e apuramento do valor do crédito da Lusa.

Em 11 de março de 2025, a Lusa recebeu €2.227.809 de capital e juros relativos à execução da sentença do Tribunal Administrativo do Circulo de Lisboa, encontrando-se este processo findo.

- ❖ O mercado da comunicação social, onde a Lusa se insere, mantém-se instável pelo que o risco de perda de clientes continua elevado. Esta situação foi agravada nos últimos anos ainda pelas contingências relacionadas com a situação conjuntural decorrente da pandemia e os efeitos excecionais resultantes da crise económica e geopolítica internacional, que gerou importantes alterações nas variáveis macroeconómicas de referência, como a inflação ou as taxas de juro, com impacto orçamental significativo.

A crise que afeta os órgãos de comunicação social é multifacetada e afeta o setor em vários níveis, nomeadamente, com a diminuição das receitas dos meios tradicionais e a dificuldade em rentabilizar conteúdos *online*, enquanto uma crise de confiança é alimentada pela dificuldade em garantir a qualidade e a credibilidade dos conteúdos.

Neste contexto, em 2025, as receitas próprias da Lusa ascendem a €3,9 milhões, registando uma diminuição de €251 mil (-6,0%) face ao período homólogo.

- ❖ Ainda em 2022, e após debate interno com os Órgãos Representativos dos Trabalhadores (ORT), foi implementado um modelo híbrido de trabalho, que se manteve até hoje, conciliando o teletrabalho à 2.ª e 6.ª feira com o trabalho presencial entre 3.ª e 5.ª feira, sempre que aplicável, com vista a assegurar a cultura, o serviço e a capacidade de resposta à atividade da empresa, a coesão interna, potenciando o equilíbrio entre vida pessoal e familiar, o bem-estar e segurança dos seus trabalhadores.

- ❖ No campo da inovação tecnológica, o ano de 2025 foi marcado pela fundamentação do plano de modernização tecnológica, que é uma das medidas do plano de ação para a comunicação social.

Produção editorial e cumprimento do Serviço Público

Em 2025, a produção editorial da Lusa registou um aumento relativamente ao ano anterior, totalizando 257.763 conteúdos noticiosos, cumprindo com as metas contratuais celebradas com o Estado para a produção de conteúdos em todos os formatos (texto, fotografia, áudio e vídeo), traduzindo-se numa média diária de produção de 706 conteúdos jornalísticos. Para este aumento na produção noticiosa contribuiu a cobertura das campanhas eleitorais e a realização de Eleições Legislativas em maio e de Eleições Autárquicas em outubro de 2025, e de vários acontecimentos políticos e eventos desportivos internacionais.

Situação Económico-Financeira

- ❖ O total de rendimentos e ganhos ascendeu a €20,2 milhões o que traduz um decréscimo de €1,6 milhões (-7,2%) relativamente a 2024. Esta variação resulta, sobretudo, do registo, no ano transato, do montante de €2,2 milhões na rubrica outros rendimentos e ganhos (referente ao processo judicial relativo à titularidade de créditos e respetivos juros moratórios) e, ainda, em 2024, de reversões de imparidades em dívidas a receber por via do recebimento do valor da dívida do GMG à Lusa, que ascendeu a €883 mil. Em sentido inverso, regista-se o aumento de €1,7 milhões no valor total do Contrato com o Estado em 2025, resultante do diferencial do ajustamento e do valor da IC atribuída.
- ❖ As receitas próprias totalizaram €3,9 milhões, registando um decréscimo de €251 mil (-6,0%) face ao período homólogo, ainda assim, situando-se acima dos exercícios de 2016 a 2022.
- ❖ O total de gastos e perdas ascendeu a €19,9 milhões, o que reflete um acréscimo de €625 mil (3,2%) face ao ano transato, como resultado dos acréscimos registados nos gastos com o pessoal (atualização salarial, descongelamento dos IRCT e diminuição do absentismo) e nos gastos de depreciação e amortização (revalorização do edifício da sede da Lusa no final de 2024), em contraposição à diminuição ocorrida nas provisões do período.
- ❖ Os investimentos atingiram o valor de €1,125 milhões.
- ❖ O EBITDA da empresa ascendeu a €1,1 milhões e o resultado líquido foi positivo, na ordem de €336 mil.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		Sim	Não
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2025 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X	
	Obteve aprovação pelas tutelas financeira e setorial do plano de atividades e orçamento para 2025	X	
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X	
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X	
Artigo 46.º	Elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	X	
Artigo 47.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento	X	
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X	
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X	
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X	
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X	
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	X	
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a ETF tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do seu sítio na <i>internet</i>	X	
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X	

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Missão

A LUSA desenvolve as suas atividades inerentes à prestação do serviço de interesse público com base nos seguintes pressupostos:

- a) Recolha, tratamento e divulgação da informação noticiosa sobre a atualidade nacional e internacional, nos formatos de texto, fotografia, áudio e vídeo, segundo critérios de isenção, rigor, independência e respeito pelo pluralismo, como modelo indispensável para assegurar o direito dos cidadãos a serem informados;
- b) Cobertura informativa nacional e internacional alargada, como fator de transmissão de conhecimento da realidade que é imprescindível ao cumprimento da função informativa da comunicação social portuguesa;
- c) Cobertura informativa acurada dos países de língua oficial portuguesa e das comunidades portuguesas no estrangeiro, das ações de cooperação e dos demais territórios de interesse estratégico para Portugal, cumprindo o seu papel de serviço à comunidade nacional;
- d) Distribuição de informação sobre a atualidade portuguesa, através de texto, fotografia, áudio e vídeo, nos campos político, económico, social, cultural, ambiental, desportivo e outros, através dos serviços noticiosos de agências internacionais e de redes de telecomunicações mundiais, assumindo-se como meio fundamental de divulgação, à escala global, de acontecimentos nacionais e de projeção dos interesses do Estado Português no exterior;
- e) Procura constante de atualização e modernização tecnológica, opção estratégica que visa melhorar a qualidade da informação produzida, torná-la disponível em qualquer parte do mundo e, simultaneamente, abrir novas oportunidades de mercado;
- f) Preservação, manutenção e disponibilização do acervo histórico do seu Centro de Documentação de texto e de imagem, enquanto fator essencial para o resguardo da memória coletiva;
- g) Disponibilização de apoio, nomeadamente no domínio tecnológico e no campo da formação profissional, às empresas portuguesas do setor da comunicação social, bem como a outras empresas ou agências noticiosas, nomeadamente dos PALOP, enquanto serviço de relevante interesse público para a modernização e o reforço do serviço noticioso e da cobertura jornalística em geral.

O principal ativo da Lusa é a sua reputação enquanto agência de notícias credível e rigorosa, fortemente implantada em todo o território nacional e nos espaços de maior proximidade dos interesses portugueses no mundo.

A Agência tem uma visão clara sobre o seu papel e pauta a sua atividade por critérios de rigor.

Além do interesse público, os princípios que orientam a produção noticiosa da Lusa são: a clareza – facilmente inteligível; o rigor – equilíbrio, separação entre factos e opiniões, identificação das fontes; a isenção – autonomia, distanciamento e independência perante os factos e opiniões divulgados; a pluralidade – neutralidade perante as forças políticas, neutralidade e equilíbrio dos conteúdos emitidos, representação das forças e correntes políticas, ideológicas, culturais, sociais e religiosas existentes na sociedade; a fiabilidade – garantia de confiança; e a tempestividade da informação – produção e divulgação da informação quase em simultâneo com o tempo próprio da sua ocorrência.

2. Políticas e linhas de ação no âmbito da estratégia definida

Posicionamento

O posicionamento da empresa no mercado decorre, em primeiro lugar, da sua natureza de empresa prestadora de serviço público de informação; depois, da análise que faz das suas principais vantagens competitivas, nomeadamente do facto de ter uma rede nacional e internacional de jornalistas que é única e insubstituível, bem assim como uma presença nos países lusófonos, sobretudo nos PALOP e Timor-Leste, além do território de Macau, que a posicionam como fonte de informação privilegiada em todas as comunidades de língua portuguesa; decorre, igualmente, das oportunidades e desafios que identifica ao nível das novas tecnologias e da possibilidade de criar novos serviços noticiosos; e, por fim, também da consciência das suas debilidades e dos constrangimentos que se colocam à sua atividade e do momento particularmente difícil que atravessa a comunicação social portuguesa, da qual depende uma parte muito significativa das receitas próprias da Agência.

Oportunidades

A necessidade crescente da informação produzida pela Lusa por parte da generalidade dos órgãos de comunicação social – nacionais e locais, da Imprensa, Rádio, Televisão e do mundo digital – surge hoje mais como um desafio à prestação de serviço público do que como uma oportunidade comercial, já que a situação financeira do setor é extremamente precária. Mas a necessidade de informação credível, factual e organizada é também uma realidade para muitas organizações, de distintos fins, e sobretudo para o tecido empresarial, nomeadamente o setor exportador.

O mesmo acontece no âmbito da cooperação e da informação no mundo da Lusofonia. A Lusa pode e deve ocupar um espaço de referência na comunidade global de língua portuguesa, nuns casos como fornecedora de serviços para clientes locais, enquanto parceira de um serviço essencial ao dinamismo empresarial e ao crescimento económico, noutros casos suprimindo necessidades básicas ao nível noticioso.

O aprofundamento da digitalização da agência, o reforço da componente tecnológica na produção, distribuição, comercialização e entrega de serviços a clientes é, por fim, um campo de oportunidades. A Lusa precisa de responder às solicitações que lhe chegam permanentemente por via da evolução tecnológica, tem de caminhar no sentido de facilitar a prestação de serviços aos seus atuais clientes e de os acompanhar no seu próprio caminho de desenvolvimento tecnológico, e deve também procurar novos clientes e novas oportunidades no seu mercado 'natural' da lusofonia e fora dele, o que significa passar a usar todas as ferramentas e possibilidades oferecidas pelas modernas plataformas digitais.

Vantagens competitivas

A credibilidade dos serviços noticiosos da Lusa, principalmente no seu mercado tradicional, as empresas de comunicação social; o facto de ser a única agência de notícias generalista portuguesa e de dimensão nacional e internacional, com funcionamento contínuo, 365 dias por ano; a sua forte implantação em todo o território nacional e no mundo lusófono; a existência de um contrato de serviço noticioso e informativo de interesse público, celebrado com o Estado.

Debilidades

A imagem discreta que projeta para fora do seu mercado tradicional, a pouca flexibilidade e falta de agilidade na resposta a desafios e oportunidades, resultantes do enquadramento jurídico em que se insere, e a forte dependência do contrato de prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público, celebrado com o Estado.

Constrangimentos

O principal constrangimento continua a ser a conjuntura económica desfavorável no setor da comunicação social - agravada pelo impacto da pandemia e da conjuntura económica e geopolítica internacional em toda a atividade -, que nunca deixará de ser o destinatário principal dos serviços da Agência.

Objetivos definidos pelos acionistas e grau de cumprimento dos mesmos

O Plano de Atividades e Orçamento definiu um conjunto de objetivos principais a alcançar no triénio 2025-2027:

1. A gestão orçamental criteriosa tem de continuar a ser uma prática fundamental, visando uma posição económica e financeira sustentável, de modo a executar a implementação do PAO, para uma maior autonomia e independência na gestão e considerando os novos desafios derivados da crise económica em curso, e dos objetivos do acionista maioritário. A agência tem de continuar a apresentar resultados líquidos positivos decorrentes da sua atividade normal e recorrente.

A Lusa continua a pautar-se por uma disciplina orçamental, apresentando consecutivamente resultados e EBITDA positivos, desde 2016, suportados maioritariamente por poupanças ao nível de gastos operacionais. As receitas próprias, no ano transato, ficaram abaixo do orçamentado. Em 2025, a Lusa apresenta um EBITDA de €1,1 milhões e o resultado líquido foi positivo, na ordem de €336 mil. De realçar que os investimentos atingiram o valor de €1,125 milhões - o valor mais elevado dos últimos 25 anos -, com o objetivo de preparar a Agência para a transformação digital prevista no PACS.

O Contrato de Prestação de Serviço Público, atualmente em vigor para 6 anos, foi assinado no final de janeiro de 2022, tendo sido obtido o visto do Tribunal de Contas em agosto. Fruto da mudança contratual no que respeita ao período e ao pagamento trimestral antecipado, tem-se assistido a uma estabilidade no financiamento digno de registar, originando receitas financeiras como consequência de uma gestão de tesouraria rigorosa. Apesar do aumento da indemnização compensatória, tem-se assistido a um crescimento significativo nos gastos operacionais, por efeito essencialmente de aumentos salariais.

2. Executar o preconizado do Plano de Ação para a Comunicação Social no que diz respeito às principais medidas afetas à Lusa nomeadamente:

a) Clarificação da estrutura acionista: O Governo pretende adquirir o restante capital, pertença de NP, Público, RTP e Diário do Minho, em 2025, por cerca de €200 mil, para garantir uma propriedade isenta e sólida da agência.

b) Novo modelo de governação: Será criado um Conselho de Supervisão com composição multissetorial na área dos *media*. Este Conselho garantirá a autonomia do Conselho de Administração e a independência da direção de informação, além de supervisionar a atividade da agência, e servirá também para se pronunciar sobre a nomeação do Conselho de Administração da Agência.

c) Modernização em meios humanos e tecnológicos: Investimento de €4 milhões ao longo de três anos, começando em 2025, para modernizar a Lusa com infraestruturas (como estúdios de gravação e auditórios) e aplicações informáticas. Isso inclui alterações no *site*, redes sociais, sistema de newsletter e monitorização de conteúdos. Neste capítulo também está incluído reforço, requalificação e reestruturação dos meios humanos da Lusa para fazer face aos novos desafios da Lusa e do setor na área tecnológica e digital.

d) Descontos para órgãos de comunicação: A Lusa vai oferecer descontos entre 50% e 75% para serviços de interesse público a órgãos de comunicação regionais e nacionais. Esta medida entrará em vigor após revisão do contrato de serviço público e terá um impacto de cerca de €2 milhões na redução da receita. Esta medida antes da sua implementação tem por base a clara definição das entidades envolvidas nomeadamente, a existência de atividade no setor em causa, a sua dimensão, a sua estrutura editorial, e os serviços a prestar.

As duas primeiras medidas encontram-se concretizadas. Desde novembro de 2025, a Lusa pertence na sua totalidade ao Estado português resultante da aquisição de 49,85% dos acionistas privados: Global Media, Páginas Civilizadas, Público, Diário Minho, RTP e NP.

Os novos estatutos foram divulgados no início do ano. No novo modelo de governação, aí previsto, as principais mudanças residem num Conselho de Administração com 3 membros executivos, um mandato de 4 anos, escrutínio parlamentar e um Conselho Consultivo constituído por 13 membros.

3. A modernização e atualização tecnológica é uma das bases para o sucesso da Lusa e será cada vez mais uma constante a ter em consideração, por isso devem ser consideradas as seguintes iniciativas:

- a) Debater e implementar uma cultura de inovação transversal à empresa e à sua atividade.
- b) Constituir uma rede de parceiros tecnológicos flexíveis, inovadores e profissionais que nos acompanhem nestas ações.
- c) Consolidação das ações implementadas no âmbito da cibersegurança, área que requer uma atenção contínua, de modo a minimizar qualquer impacto derivadas quer de ações externas quer de internas que possam ter na atividade da Lusa e no seu ecossistema.
- d) Analisar e implementar ferramentas que permitam aumentar a eficiência operacional e de mercados da empresa através de várias ferramentas de várias tecnologias de ajuda ao trabalho diário de todos e com integração nos principais sistemas:
 - Desmaterialização;
 - *Dashboard* de análise de dados e de gestão;
 - Voz Texto e Texto Voz;
 - *Newsletters*;
 - *Press Releases*;
 - Sensibilização para os direitos de autor;
 - *Podcast* e *feeds* da Lusa em áudio;
 - Live TV;
 - Tradução;
 - Monitorização espaço digital e cumprimento dos direitos autorais do setor.
- e) Dar continuidade à implementação de um modelo de negócio digital, assente num sistema flexível, alicerçado numa distribuição através de um *site* moderno e em redes sociais, potenciando e comercializando os nossos conteúdos para vários públicos, em mobilidade, e geografias existentes e/ou a conquistar.

Algumas destas ações poderão resultar de sinergias a implementar com parceiros nacionais e internacionais caso seja em benefício da empresa, mantendo sempre a sua independência e autonomia.

A Lusa mantém-se membro do Grupo Informal de Literacia Mediática, que irá ter um novo dinamismo debaixo da nova estrutura de missão para a comunicação social, tendo participado em novembro da conferência anual em Coimbra. Ainda nesta dimensão, a

Agência colabora no projeto IBERIFIER Plus, na 2.ª edição com 23 parceiros liderados pela Universidade de Navarra, que é um dos 14 *hubs* que abrangem a totalidade dos países da União Europeia, financiado para combater a desinformação através de *fact checking* e de literacia mediática. No início de 2026, candidatou-se à 3.ª edição, cujos resultados só devem ser conhecidos no 2.º trimestre de 2026.

No capítulo da cibersegurança, a Lusa tem participado de uma forma sistemática nos encontros do ISAC Media, reuniões entre empresas da comunicação social para debaterem os desafios atuais e futuros e trocar experiências na área de cibersegurança, com bastante sucesso.

Foi implementado um sistema de OCR remotamente para fazer o serviço revista de imprensa diário de uma forma automatizada, aumentando a produtividade e diminuindo o erro. Neste capítulo foi iniciado o projeto de digitalização das atas dos órgãos sociais da Lusa desde origem até ao final de 2025.

4. Na área de recursos humanos destacam-se algumas iniciativas a alcançar:

- a) Continuar a potenciar a Escola Lusa com várias ações de formação em áreas do jornalismo de agência e de temas cruciais nomeadamente:
 - Jornalismo e desinformação;
 - Literacia mediática;
 - IA e Jornalismo.
- b) Nesta área, ainda dar continuidade a ações de formação transversais a toda a empresa, tais como de diversidade e inclusão, direitos e deveres dos trabalhadores do setor público, direitos de autor, competências de liderança, entre outros.
- c) Revisão do Acordo de Empresa adequando-se à nova realidade da Agência e do mercado, com a inclusão do novo modelo de trabalho híbrido, mecanismos de retenção e requalificação de talentos, premiar o mérito, simplificar critérios e processos nomeadamente na avaliação de desempenho, e permitir uma sustentabilidade financeira da empresa para o futuro.
- d) Melhorar as condições de trabalho dos trabalhadores, com benefícios tangíveis e intangíveis, da Lusa sempre que possível e em todas as geografias.

Em 2025, a Escola Lusa completou 18 edições do curso de jornalismo de agência, tendo participado cerca de 240 formandos. Foram também efetuadas várias formações em países lusófonos em formato remoto sobre o tema da desinformação. Foi também realizada uma formação em conceitos de inteligência artificial tendo participado 155 pessoas em 11 grupos no 1.º semestre 2025.

Continuou, à semelhança do ano transato, um modelo de trabalho híbrido em que existe a possibilidade dos trabalhadores efetuarem as suas atividades profissionais em teletrabalho à 2.ª e 6.ª feira, sendo que nos restantes dias é efetuado presencialmente, sempre que aplicável. Permitiu-se também o teletrabalho a 100% para todos os casos definidos na lei, bem como para outros que foi concedida equivalência por questões de saúde ou de apoio familiar.

No que respeita ao seguro de saúde, a empresa mantém a apólice, a qual foi renovada após concurso público no 3.º trimestre de 2025. Fruto deste novo concurso verificou-se um agravamento do prémio de seguro em 40%, consequência da idade dos trabalhadores da Lusa e do custo dos serviços de saúde. De registar que, nesta vertente, em algumas delegações da Lusa no estrangeiro, os trabalhadores também têm acesso a um seguro de saúde local com maiores possibilidades de acesso a serviços de saúde, estando em análise o alargamento desta medida, tendo já sido implementado em Angola e Cabo Verde. Foi

implementado um complemento de seguro de saúde para áreas de saúde do bem-estar, com valências diversas.

Em 2025, concretizou-se o primeiro ciclo de 5 anos sobre o processo de avaliação de desempenho em conformidade com o Acordo de Empresa. Neste ano pela primeira vez convergem o ciclo de 3 anos com o de 5 anos, que resultou na atribuição promoções a 87 trabalhadores (44 mulheres e 43 homens) e 19 prémios de desempenho. Dado o enviesamento que sistematicamente se verifica nas notas de “muito bom” e “excelente”, existe a necessidade de se tomarem algumas medidas que devem passar por atribuição de quotas por níveis, bem como ações de formação para melhor aplicação do clausulado. Foi lançado no final de 2024, e efetuadas pequenas alterações em 2025, o Código de Conduta da Lusa como forma de combater o assédio laboral e sexual e ao qual foi associado o canal de denúncia para registo de casos de uma forma anónima.

5. Ao nível estratégico, e considerando que a Lusa deve de ter a sua atividade assente em políticas públicas e que, fruto da evolução da sociedade moderna, novos valores e princípios devem ser implementados, reforçados ou revistos na tríade do pensamento estratégico Missão, Valores e Visão. Neste capítulo de políticas públicas devemos ter em mente os seguintes princípios base para os próximos anos:

- a) Promoção da liberdade de expressão e de outros direitos de comunicação.
- b) Proporcionar infraestruturas de comunicação de emergência e de crise.
- c) Abordar as falhas do mercado com políticas públicas mais eficientes e direcionadas para mitigar assimetrias sociais económicas tecnológicas e geográficas, promovendo a inclusão, o acesso a conteúdos de interesse publico diversos rigorosos factuais isentos e credíveis, e aumentando as audiências de diversos públicos.
- d) Promover a produção de conteúdos de interesse público, informação e formação,
- e) Facilitar a participação dos cidadãos no debate de questões afetando a sociedade.
- f) Proporcionar o acesso universal às infraestruturas.
- g) Assegurar a disponibilidade de tecnologia de base e níveis de serviços acessíveis.
- h) Promoção da diversidade, pluralidade na propriedade dos meios e disponibilidade de conteúdos.
- i) Prevenir o crescimento e o abuso do poder monopolista nos meios de comunicação social.
- j) Proteger a privacidade pessoal e a segurança dos dados dos utilizadores contra invasões.
- k) Proporcionar transparência e comparabilidade em termos de preços dos serviços.
- l) Conhecer melhor os clientes dos nossos clientes.
- m) Proporcionar transparência na propriedade dos meios de comunicação social.
- n) Fornecer informação para assegurar que os consumidores compreendem os algoritmos e outras influências tecnológicas automatizadas na escolha do conteúdo.
- o) Promoção da responsabilidade dos meios de comunicação e das comunicações através de mecanismos reguladores.

- p) Promover o debate para fomentar a inovação e a concorrência económica entre os fornecedores de *media*/comunicações produtos e serviços.

Foi apresentado pelo Governo o Plano de Ação para a Comunicação Social com cerca de 30 medidas, visando a sustentabilidade, pluralidade e independência do setor, estruturado em quatro eixos fundamentais: 1. Regulação do setor; 2. Serviço público concessionado; 3. Incentivo ao setor; 4. Combate à desinformação e Literacia mediática. Nele se destaca o papel relevante da Lusa para o apoio deste setor através de quatro medidas:

- Clarificação da estrutura acionista;
- Novo modelo de governação;
- Plano de modernização em meios humanos e tecnológicos;
- Criação de benefícios para Órgãos de Comunicação Social (OCS).

A concretização destas medidas terá um impacto relevante na estratégia da Lusa, começando-se assim a escrever um novo capítulo na história da Agência, ao fim de 39 anos de um modelo baseado numa estrutura mista de capital social e com um contrato de serviço público nela assente. Conforme acima referido as duas primeiras medidas foram já concluídas. Este último ponto carece de uma revisão profunda aos níveis dos objetivos estratégicos e de Indemnização Compensatória assente no novo modelo de serviço público a implementar. Foi também criada a Portugal Media Lab que terá um papel importante de coordenação das políticas públicas neste setor.

6. Ao nível editorial, a continuação do aumento da notoriedade da Lusa através da promoção de debates e conferências, a realizar em variados formatos e nas nossas redes sociais, de acordo com estratégia a desenvolver, relacionados com temas atuais: novo mapa geoestratégico mundial, implicações da IA no jornalismo, combate à desinformação, desenvolvimento e sustentabilidade económica, a crise ambiental entre outros temas.

A Lusa participou em variadas conferências durante 2025: Eurafrican Fórum, Encontro Anual do Conselho da Diáspora, Conferência GILME, 60 anos do jornal do Fundão, 20 anos da ERC entre outros eventos.

De referir que a *newsletter* interna da Lusa SOMOSLUSA tem tido uma grande atividade ao nível da divulgação de informação interna, na promoção de passatempos, na divulgação de protocolos com empresas e, principalmente, no sentido de aproximação entre todos dando a conhecer de uma forma mais informal a atividade da empresa e os respetivos trabalhadores.

Ao nível das redes sociais de realçar que o Instagram atingiu os 100 mil utilizadores em novembro, fruto da estratégia de aumentar a notoriedade em segmentos B2C. A Lusa começou a distribuir conteúdos na plataforma Bluesky.

7. Ao nível comercial, a empresa terá de ter uma atitude mais cêntrica face aos clientes e utilizadores tendo presente a mudança nos hábitos de consumo e a conquista das gerações afastadas das notícias, por diversos fatores. Assim, é necessário a redefinição da produção noticiosa em formatos mais ricos, conteúdos mais diversos e multifacetados, de modo a fazer face a necessidades de diferentes segmentos de clientes, diferentes geografias e diferentes populações etárias de utilizadores de conteúdos. Ao nível de distribuição, é necessário ter em consideração as necessidades das plataformas de comercialização dos nossos clientes de modo a poder entregar serviços 'chave na mão'. Em termos do portfólio de clientes correntes, deverá ser feito uma análise aprofundada com os mesmos de modo a potenciar algum crescimento, através do preço ou de mais serviços, e explorar outros que têm potencial de serem clientes ativos. E, por último, mas de importância relevante, o aumento das receitas para além do contrato de serviço público como meta, e tendo por base o novo modelo de contrato com vista a conseguir gerar recursos para alavancar as mudanças tecnológicas prementes. Com este objetivo, as receitas próprias deverão manter-se acima dos €4 milhões nos próximos 5 anos, excluindo os descontos a serem aplicados.

No final de 2024 e em 2025 começou a ser analisada uma nova ferramenta de *media monitoring* (Opoint) dos conteúdos produzidos pela Lusa com o objetivo de medir qual o seu grau de distribuição e alcance no espaço digital de *sites* das principais entidades de comunicação social a operar em Portugal. Nesta dimensão estamos também a rever a plataforma EzyInsights

Com o intuito de apoiar os órgãos de comunicação social, foi estabelecido um protocolo com a Associação Portuguesa de Imprensa de modo a fornecer serviços comerciais a um preço mais acessível, através de um pacote de três serviços – temático regional/distrital, lusa web texto e pacote de 20 fotos –, e em que os preços diminuirão com a entrada de novos associados.

A aplicação Fairlicensing da Pixray permite verificar do *feed* noticioso da Lusa quem o está a utilizar indevidamente e se tem contratualizado esse serviço com a empresa. Possibilita, numa primeira instância, vender as fotografias que não estão contratualizadas e também alertar os utilizadores para as regras dos direitos de autor, educando o mercado para este fim, e também poder saber quem são clientes potenciais e migrá-los para os serviços da Lusa. Foram alcançadas vendas relevantes para uma área ainda pouco explorada e desconhecida de direitos de autor, registando-se receitas de €62 mil em 2025. O serviço Google News ShowCase completou o seu segundo ano de atividade com bastante sucesso, sendo uma fonte de receitas próprias importante para a Lusa. Foi concluída a renovação para 2026.

No final de 2025, foi concluído o projeto do estúdio de gravações, apetrechado com novo equipamento de iluminação, gravação, telas, isolamento acústico e com cenários virtuais que permitam alguma criatividade nesta atividade. Serve como apoio à realização de entrevistas e gravações para a editoria Multimédia, e de *videocasts* e *podcasts*, que era uma evidente carência da atividade da Agência.

Como forma de colmatar uma lacuna existente, nomeadamente na atividade de vídeo para com os clientes de televisão, foi reforçado o equipamento que permitirá distribuir, em direto e de uma forma rápida, as reportagens que a Lusa esteja a cobrir, evitando *downloads* e edições.

8. Em termos de *marketing*, o foco no aumento da notoriedade da Lusa deve ser uma premissa base da nossa atividade. Para este fim, devemos continuar a implementar várias ações, dentro as quais se destacam:
 - a) Protocolos com agências internacionais que complementem a gama de serviços e geografias.
 - b) Continuação da edição distribuição, comercialização e apresentação do Anuário Lusa.
 - c) Protocolos com escolas de comunicação social para partilha de conteúdos e de estágios.
 - d) Acordos com *startups* nomeadamente em áreas nas quais precisamos de desenvolver mais competências.
 - e) Parcerias com universidades e organismos de investigação para fomentar e potenciar a inovação e sinergias.
 - f) Presença em conferências de parceiros institucionais de relevo bem como reforçar os laços com as alianças de agências de notícias.
 - g) Promover ações interna de divulgação da marca Lusa, aumentando a participação dos trabalhadores.

h) Candidaturas a projetos internacionais e nacionais em várias áreas da empresa.

i) Encontro anual de trabalhadores.

A Lusa voltou a publicar e comercializar o seu Anuário em 2025, que recorda, em fotografias e texto, os principais acontecimentos do ano anterior. Repetindo a estratégia dos anos anteriores, o livro voltou a ter uma apresentação presencial em Lisboa e no Porto, onde participaram Marina Costa Lobo e Jaime Nogueira Pinto num debate moderado por Carlos Vaz Marques. No Porto, a apresentação foi efetuada por Fernando Araújo ex-diretor do SNS. À semelhança do ano transato foi efetuada uma mostra de fotografias em Lisboa e uma exposição mais alargada de cerca de 30 fotografias nos Paços do Concelho no Porto. Foi também realizada uma exposição de fotos no ISEL, no El Corte Inglés de Vila Nova de Gaia e uma exposição itinerante na rede de lojas Fnac.

Foi efetuado, em outubro de 2025, mais uma edição do Programa de Formação de Jovens Jornalistas em Assuntos Europeus, em colaboração com o Parlamento Europeu, na sequência do concurso que a Lusa venceu em 2022, contando com a participação de 14 formandos. Em cada módulo, 10 jovens jornalistas foram selecionados para seminários com a participação de eurodeputados, responsáveis europeus e reconhecidos especialistas e académicos portugueses e estrangeiros.

Ao nível das redes sociais da Agência, mantém-se a dinâmica de crescimento e de notoriedade, que se constata pelo incremento do alcance que têm obtido as contas da Lusa nas plataformas onde se encontra presente, tais como o X, Facebook, Instagram, YouTube e Instagram bem como no nível de interações registado. Um destaque especial para Instagram, em que os conteúdos da Lusa, apesar de maioritariamente baseados no clássico *feed* de notícias, são colocados com uma linguagem em conformidade com essa rede social. Adicionalmente, e dado que os destinatários desta rede são um público mais jovem, têm sido introduzidos conteúdos mais direcionados para esse segmento, tais como cinema, bem-estar, ciência, cultura e eventos culturais. No YouTube, a Lusa decidiu abrir os vídeos com um desfasamento do serviço normal de modo a dar a conhecer os conteúdos produzidos e aumentar a notoriedade.

Em 2025, a Lusa manteve a sua presença em instituições internacionais, nomeadamente através da participação na Assembleia Geral da EPA, da participação da Diretora de Áreas de Suporte em representação do Presidente do Conselho de Administração na Assembleia Geral da EANA e nas conferências de primavera e outono desta associação, em que também participou a Diretora de Áreas de Suporte, e participação da Lusa nas conferências do projeto MINDS.

Depois da certificação oficial da Escola Lusa, os cursos da Lusa, nomeadamente os estágios proporcionados pela Lusa várias vezes ao ano, já passaram a ser feitos segundo os moldes oficiais.

Em 22 e 23 de novembro, realizou-se o Encontro Anual de trabalhadores e colaboradores, a coincidir com as celebrações de Natal e onde foi lançada as comemorações dos 40 anos da Lusa, que ocorrerá em 12 dezembro 2026. Conforme mencionado anteriormente, foi ainda dada continuidade à Newsletter Interna SOMOS LUSA, um veículo de comunicação interna que visa mostrar o que há de novo em cada mês, e antecipar também o mês seguinte, reforçando o *employer branding*.

Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar as normas de qualidade

Nos últimos anos foram dados passos importantes na implementação dos procedimentos de auditoria interna, apesar da escassez de recursos alocados a esta atividade. O objetivo de monitorização dos procedimentos, com vista a otimizar os recursos e património físico e

intelectual da Lusa, continua a ser uma prioridade, objetivo este veiculado através de uma reavaliação contínua de riscos potenciais e materiais e, se for o caso, da implementação de medidas corretivas, não descurando as atividades preventivas.

Tem-se dado continuidade ao controlo do risco de insolvência de clientes, através das seguintes medidas:

- Análise mensal da carteira de clientes, determinando-se ações a tomar no sentido da recuperação de crédito para as dívidas com maior antiguidade;
- Análise do nível de risco de clientes privados através de acessos às bases de dados especializadas em informação financeira e risco de crédito;
- Reuniões com o novo gabinete jurídico de modo a analisar ações do foro legal para a recuperação de créditos originados por dívidas antigas;
- Implementação do processo de automatização no envio de pedidos de pagamento de clientes nacionais; envio automático da posição de dívidas de clientes com maior antiguidade para a área financeira e comercial;
- Implementação de planos de pagamentos com grandes clientes;
- Circularização regular de clientes nomeadamente os internacionais;
- Clarificação dos procedimentos de controlo interno ao nível de recebimentos e pagamentos e controlo de ativos da Lusa nas delegações no estrangeiro, dado o risco político, cambial, e o baixo nível de competências em gestão financeira.

No que se refere a financiamento por fornecedores a Lusa segue a Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, visando a diminuição do Prazo Médio de Pagamento. Adicionalmente é feita, pela área financeira, uma análise de todos os fornecedores que estão fora do prazo definido no respetivo despacho de modo a corrigir eventuais não conformidades.

Com vista à redução do consumo energético foram implementadas medidas em conformidade com a indicação escrita na Medida CR2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2022, de 27 de setembro.

No capítulo da segurança do trabalho, mantém-se a implementação e atualização de medidas de autoproteção na sede da Lusa, em Lisboa, e nas instalações da delegação do Porto, de acordo com o Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, com a obtenção da certificação por parte ANPC da implementação de medidas autoproteção (MAP) e medidas de segurança contra incêndios e fenómenos sísmicos em locais de trabalho utilizados pela Lusa, tendo o procedimento para a aquisição de serviços de revisão e implementação das MAP e gestão de segurança sido concluído em 2025.

Com a necessidade de adoção de um regime de teletrabalho de forma massiva em 2020, foi repensado o modelo de trabalho na Lusa, no respeito pelo equilíbrio entre flexibilidade e conexão na gestão da empresa, mantendo a sua unidade e cultura. Atualmente, o modelo de trabalho adotado pela Lusa baseia-se num formato híbrido entre o teletrabalho e o trabalho presencial.

Tal como em 2024, a Lusa voltou a promover uma ação de vacinação antigripal no outono de 2025, uma medida útil aos trabalhadores e à empresa, contribuindo para diminuir os casos suscetíveis de se confundirem com possível contaminação da covid-19.

Em 2021, a Lusa foi distinguida com o prémio Humana Circular 2021, pela qualidade e quantidade de notícias da Agência sobre sustentabilidade e ambiente.

3. Fatores-chave de que dependem os resultados da entidade

Produção

Em 2025, a produção editorial da Lusa registou um aumento relativamente ao ano anterior, totalizando 257.763 conteúdos noticiosos, cumprindo com as metas contratuais celebradas com o Estado para a produção de conteúdos em todos os formatos (texto, fotografia, áudio e vídeo), como se pode ver nos quadros seguintes, e traduzindo-se numa média diária de produção de 706 conteúdos jornalísticos.

Para este aumento na produção noticiosa contribuiu a cobertura das campanhas eleitorais e a realização de Eleições Legislativas em maio e de Eleições Autárquicas em outubro de 2025, e de vários acontecimentos políticos e eventos desportivos internacionais.

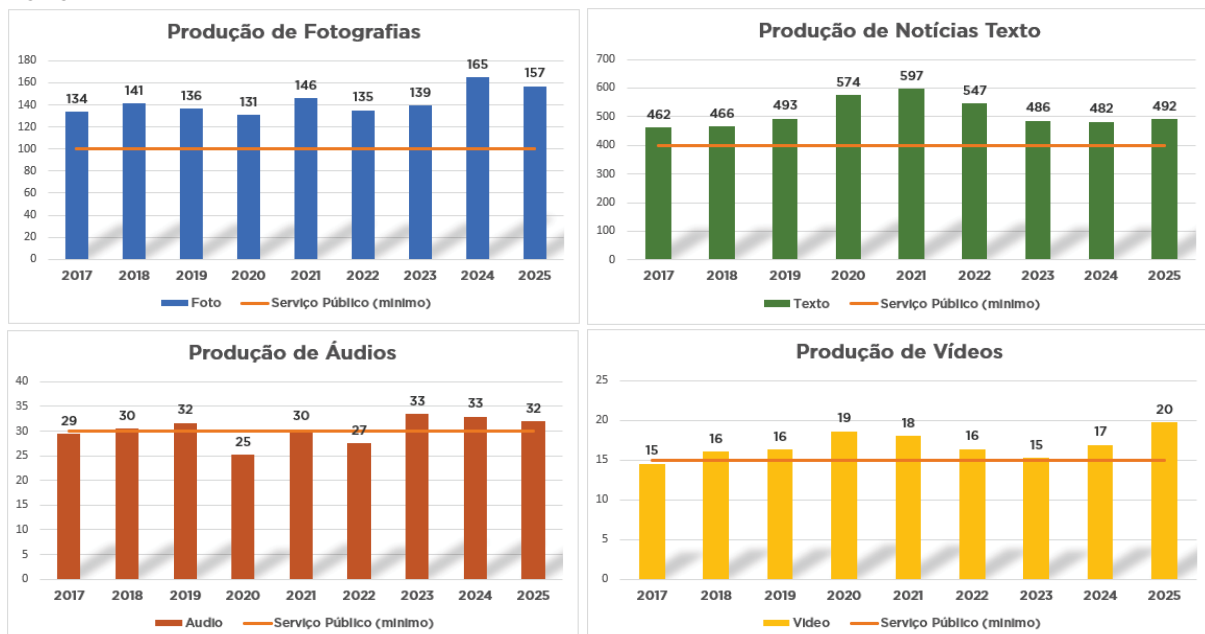
Tipo de Conteúdo	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Foto	48 876	51 612	49 727	47 818	53 287	49 365	50 793	60 353	57 269
Áudio	10 748	11 132	11 552	9 226	11 076	10 026	12 196	12 047	11 693
Misto	1 629	2 063	1 817	2 009	1 883	2 079	2 121	1 927	1 854
Texto (Todos os Géneros)	168 524	170 105	179 851	210 209	217 758	199 573	177 515	176 268	179 752
Vídeo	5 314	5 858	5 945	6 814	6 580	5 986	5 566	6 176	7 195
Total	235 091	240 770	248 892	276 076	290 584	267 029	248 191	256 771	257 763

Tipo de Conteúdo	Média Diária									Contrato Serviço Público
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2022/2027
Foto	134	141	136	131	146	135	139	165	157	Min. 100
Áudio	29	30	32	25	30	27	33	32	32	Min. 30
Misto	4	6	5	5	5	6	6	5	5	-
Texto (Todos os Géneros)	462	466	493	574	597	547	486	482	492	Min. 400
Vídeo	15	16	16	19	18	16	15	17	20	Min. 15
Total	644	660	682	754	796	732	680	702	706	-

* A Declaração de Compromisso 2021 tem as mesmas obrigações do Contrato 2017/2019

Média Diária de Produção

Relativamente à prestação do serviço público, a Lusa ultrapassou os mínimos exigidos no Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público para a produção de todos os tipos de conteúdo (em formato texto, fotografia, áudio e vídeo) em 2025.



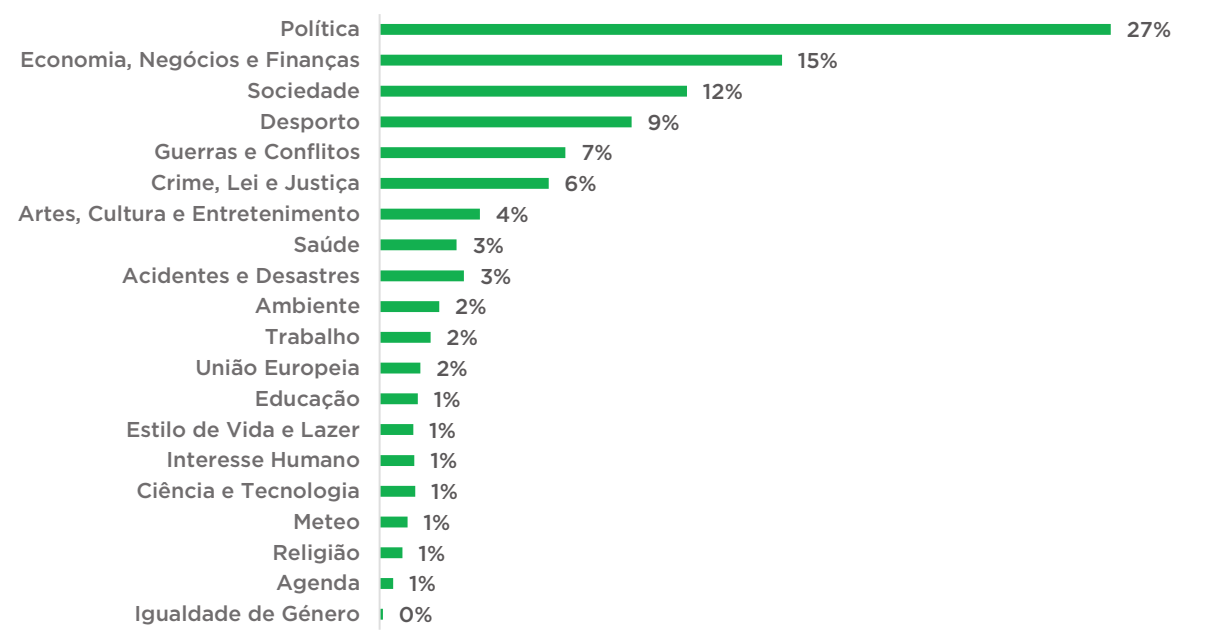
O quadro seguinte reflete a produção noticiosa da Agência em 2025*, segundo a classificação temática do IPTC (International Press Telecommunications Council).

Temas	Foto	Áudio	Story	Texto	Vídeo	Total	%
Política	29 106	8 590	157	104 757	4 410	147 020	27%
Economia, Negócios e Finanças	6 373	3 614	131	68 701	2 079	80 898	15%
Sociedade	5 907	3 231	138	50 934	1 605	61 815	12%
Desporto	20 255	1 212	453	27 593	1 150	50 663	9%
Guerras e Conflitos	2 571	715	79	31 729	2 251	37 345	7%
Crime, Lei e Justiça	1 946	1 136	15	29 933	950	33 980	6%
Artes, Cultura e Entretenimento	4 702	990	399	13 584	500	20 175	4%
Saúde	1 437	1 029	16	12 754	245	15 481	3%
Acidentes e Desastres	2 322	545	93	13 404	585	16 949	3%
Ambiente	1 440	516	57	9 692	282	11 987	2%
Trabalho	1 508	710	11	7 746	252	10 227	2%
União Europeia	360	341	0	7 110	399	8 210	2%
Educação	1 183	498	9	5 855	146	7 691	1%
Estilo de Vida e Lazer	348	334	18	5 972	94	6 766	1%
Interesse Humano	751	280	77	5 723	169	7 000	1%
Ciência e Tecnologia	516	242	16	6 221	142	7 137	1%
Meteo	484	167	92	4 725	166	5 634	1%
Religião	678	198	131	3 322	283	4 612	1%
Agenda	354	0	0	2 382	1	2 737	1%
Igualdade de Género	0	30	0	608	15	653	0%
Total	82 241	24 378	1 892	412 745	15 724	536 980	

* Considerando que a mesma notícia pode ser classificada em vários temas, o número de trabalhos distribuídos ultrapassa os números de produção

No conjunto dos conteúdos distribuídos pela Lusa destacam-se os textos que abordam temas de Política, nacional e internacional (27%), Economia, Negócios e Finanças (15%), Sociedade (12%), Desporto (9%) e Guerras e Conflitos (7%). Em conjunto, representam 70% dos textos noticiosos. Com estas percentagens mantém-se a estabilidade do fio noticioso.

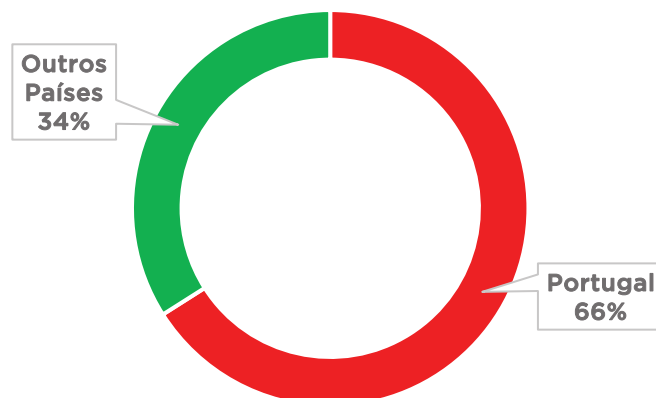
Total de Produção por Temas em 2025



Em 2025, a Lusa cobriu 202 Países, distribuídos pelos 5 Continentes, como se pode ver no Mapa seguinte, sendo que dos conteúdos produzidos 66% são relativos a Portugal e 34% a outros países.



Na análise da produção noticiosa sobre outros países, que não Portugal, é fácil perceber o esforço da Agência para seguir o dia-a-dia dos países, territórios e comunidades de língua portuguesa, além, claro está, do acompanhamento obrigatório dos principais parceiros políticos e económicos de Portugal e dos principais protagonistas da política internacional.



▪ Agenda

Durante o ano de 2025, foram registados 61.409 eventos de Agenda, o que representa uma média diária de 168 eventos.



Vendas

O ano de 2025 ficou marcado pela continuidade de um contexto internacional exigente, ainda condicionado pela ausência de resolução dos principais conflitos geopolíticos, nomeadamente a guerra na Ucrânia e a instabilidade persistente no Médio Oriente. Este enquadramento prolongado de incerteza manteve pressão sobre as economias, os mercados e os sistemas democráticos, exigindo das instituições uma capacidade acrescida de adaptação, resiliência e credibilidade. No plano nacional, 2025 foi um ano de consolidação política e institucional, com o XXIV Governo Constitucional a dar seguimento à sua agenda, num ambiente de elevada exigência social e de escrutínio público. A atualidade nacional continuou a ser marcada por desafios estruturais em áreas sensíveis do Estado e por uma sociedade particularmente atenta ao papel das instituições, da informação e da confiança pública.

Paralelamente, o setor da Comunicação continuou a enfrentar fragilidades estruturais, refletindo um mercado em reconfiguração, com impactos na base de clientes, nos modelos de negócio e na previsibilidade financeira das empresas do setor. Neste contexto, a Lusa manteve-se como um pilar central do sistema informativo nacional, reforçando a sua relevância enquanto agente de coesão, fiabilidade e pluralismo informativo.

Foi neste ambiente de continuidade dos desafios e de necessidade de execução estratégica que a Empresa desenvolveu a sua atividade ao longo de 2025, prosseguindo uma gestão responsável, orientada para a sustentabilidade, para o cumprimento da sua missão e para o reforço da confiança dos seus clientes, parceiros e da sociedade em geral.

Para análise dos dados seguintes, recorde-se que, em conformidade com os anos anteriores, a Lusa segmenta a sua atividade comercial nas seguintes áreas de negócio:

- a) Grandes Órgãos de Comunicação Social (GOCS);
- b) Pequenos Órgãos de Comunicação Social (POCS);
- c) Empresas;
- d) Clientes institucionais;
- e) Grande Público / Outros;
- f) Mercado Externo.

Em 2025 a Lusa gerou receitas próprias no valor de €3.930.403, representando um decréscimo de €251 mil (-6,0%) face a 2024. Apesar do valor das receitas próprias se situar abaixo de €4 milhões, encontra-se acima dos valores registados nos exercícios de 2016 a 2022. A repartição entre mercado nacional e internacional mantém-se semelhante aos anos anteriores: o mercado nacional contribuiu com 81,9% do total (face a 81,7% em 2024) e o negócio externo com 18,1% (face a 18,3% das receitas próprias em 2024).

N E G Ó C I O S	2024	2025	Variação 2025/2024	
			Valor	%
GRANDES ÓRGÃOS DE C. SOCIAL	1 894 967	1 801 358	-93 609	-4,9%
PEQUENOS ÓRGÃOS DE C. SOCIAL	435 693	413 486	-22 207	-5,1%
EMPRESAS	363 401	332 973	-30 428	-8,4%
INSTITUCIONAL	675 756	628 273	-47 483	-7,0%
GRANDE PÚBLICO	0	242	242	NC
OUTROS	47 869	44 222	-3 646	-7,6%
MERCADO EXTERNO	763 721	709 847	-53 873	-7,1%
Total	4 181 406	3 930 403	-251 004	-6,0%

(Euros)

O decréscimo das receitas próprias em 2025 resulta da combinação de vários fatores, registando-se perda de receita, face ao ano anterior, em todos os segmentos de mercado:

- Os GOCS foram a área de negócio mais afetada em valor, por via de renegociações em baixa nos grandes grupos de Comunicação Social (CS);
- Os POCS registaram uma quebra de aproximadamente €22 mil e foram o segmento com o maior número de desativações e renegociações em baixa, incluindo as migrações destes clientes para os pacotes de serviços ao abrigo do protocolo com a Associação Portuguesa de Imprensa.
- A diminuição verificado no 'Mercado Externo', a segunda maior perda de receitas próprias em valor absoluto, resulta, sobretudo, da rescisão de uma Agência de Notícias e da suspensão de serviços de vários Clientes de mercado externo, devido à falta de pagamento. Adicionalmente, realizou-se apenas uma edição do Programa de Formação de Jornalistas do Parlamento Europeu (EP Training) em 2025, menos uma que no ano anterior.
- A perda de receitas registada na área de negócio 'Institucional' deveu-se a desativações do "Pacote Autarquias" (pacote de serviços destinado exclusivamente às Autarquias) e a atrasos nas solicitações de ordens de compra de clientes institucionais, responsáveis por desfasamentos nas faturas entre exercícios.

Para além da análise às áreas de negócio, importa ainda salientar:

- Tal como em exercícios anteriores, 2025 não registou uma efetivação de receitas por via dos 'Encontros Lusa' (conferências e workshops, sob a forma de patrocínios). Ainda assim, continua a ser objetivo da Lusa a obtenção e crescimento de receitas próprias desta natureza, assim como o crescimento dos proveitos próprios através da diversificação da origem receitas (novas fontes de receitas próprias).
- O serviço de varrimento de uso indevido de obras fotográficas da Lusa, Fair Licensing, registou um decréscimo de aproximadamente €15 mil, registando receitas de €62 mil em 2025, face a €77 mil em 2024.

Os resultados de 2025 sugerem potencial de melhoria; no entanto, para a execução dessa melhoria, é essencial lembrar que se mantém uma grande polarização das tendências, nomeadamente compra e venda de participações em órgãos de comunicação social, Processos Especiais de Revitalização ou ainda simples retirada de títulos, nomeadamente em papel, que geram pressão para a renegociação em baixa dos contratos existentes. A inexistência de ofertas de conteúdos informativos mais alinhados com as necessidades do mercado (nomeadamente no segmento Empresas) é também um alerta para a execução mais expressiva de receitas próprias.

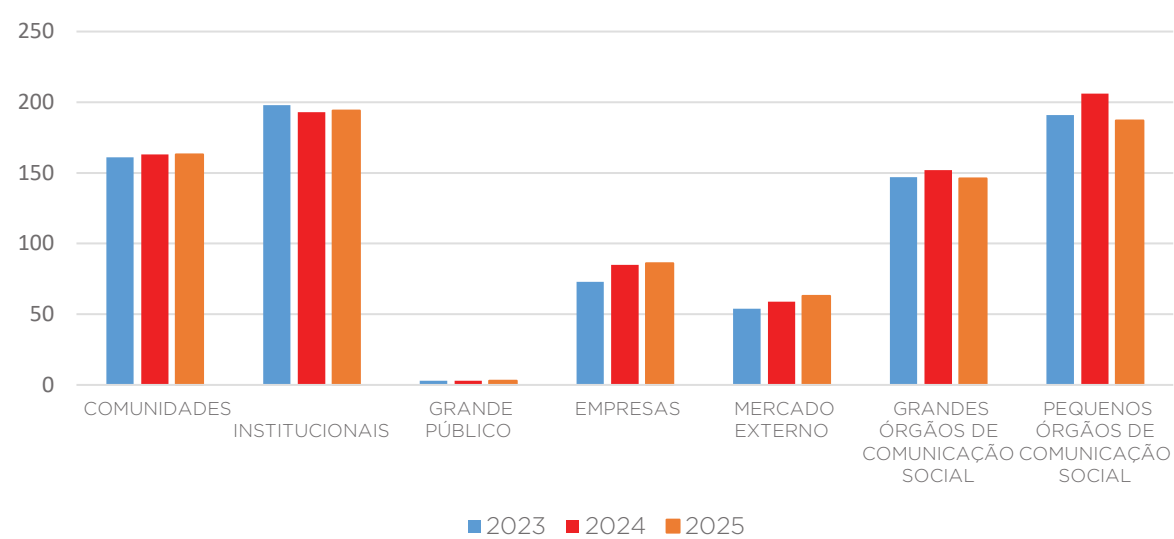
Os Clientes Lusa em Números

- Subscritores pagantes e ao abrigo do Contrato de Prestação de Serviço Público com o Estado Português

A 31 de dezembro de 2025, a distribuição do total de Subscritores (Clientes pagantes ou recetores de serviços Lusa ao abrigo do Contrato de Prestação de Serviço Público com o Estado Português) era a seguinte:

Subscritores	2024	2025
COMUNIDADES	163	163
INSTITUCIONAIS	193	194
GRANDE PÚBLICO	3	3
EMPRESAS	85	86
MERCADO EXTERNO	59	63
GRANDES ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	152	146
PEQUENOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	206	187
Total	861	842

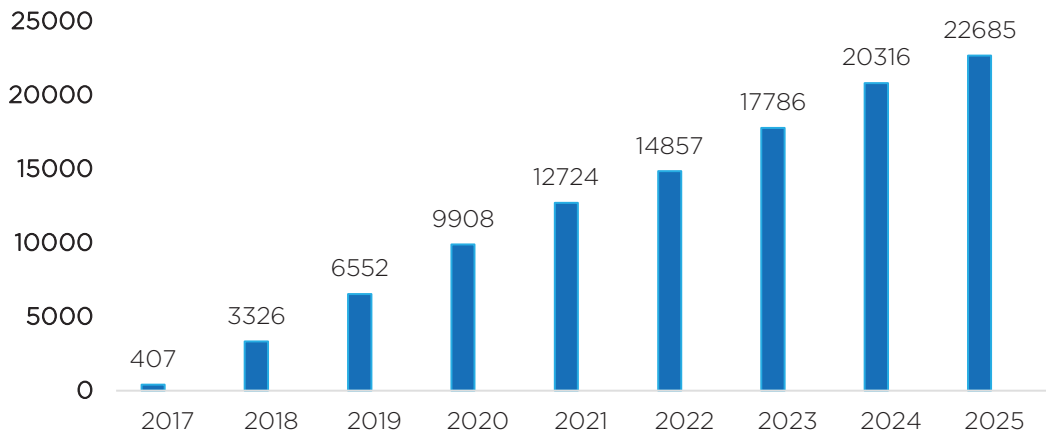
Os subscritores dos serviços Lusa totalizaram 842 em 2025, face a 861 em 2024, registando um decréscimo de 2,2%, justificado principalmente pelo decréscimo de clientes na Comunicação Social (-6 nos GOCS e -19 nos POCS). Para efeitos de conceito, considera-se que o número de subscritores é o resultado líquido de todas as ativações e desativações de subscritores, bem como de suspensões de serviço, e que cada subscritor pode ter mais do que uma subscrição, isto é, pode subscrever mais do que um serviço em simultâneo.



▪ Subscritores Web

Desde a sua génese, em 2017, que os “Subscritores Web” têm vindo a ganhar sustentada relevância. Ser subscritor Web da Lusa permite usufruir da visualização de um número limitado de notícias por dia, gratuitamente e na sua totalidade. Face a 2024, os Subscritores Web registaram um aumento de 12%, passando de 20.316 para 22.685.

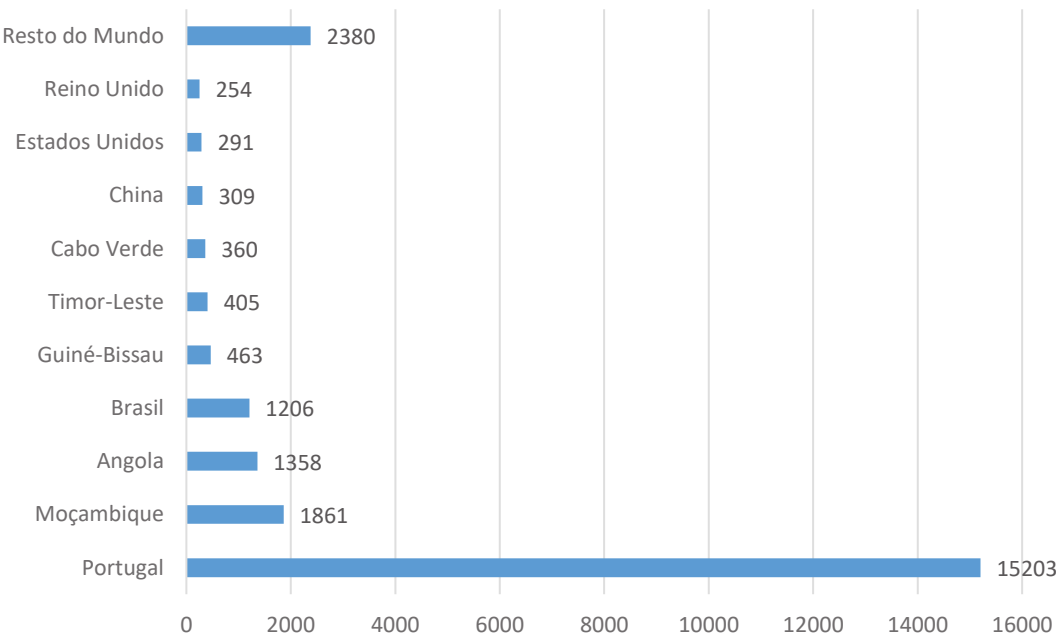
Esta tendência crescente reitera a importância da Lusa como fonte credível de notícias, e valida a importância da continuidade da prestação ao grande público, por parte do canal digital da Lusa, de conteúdos essenciais para o conhecimento geral num registo de rigor, isenção e qualidade.



A Lusa no Mundo

Em linha com os anos anteriores, a distribuição dos subscritores pelo mundo mantém-se, com Portugal a ser o país com maior número de subscritores (representando 63,1% em 2025 face a 62,7% em 2024), seguindo-lhe Moçambique (com 7,7% em 2025) e Angola (com 5,6% em 2025). Da totalidade de subscritores Lusa, que em 2025 são 24.090, estes três países contribuem com 76,4%.

Da lista dos 10 países com maior número de subscritores constam ainda Brasil, Guiné-Bissau, Timor-Leste, Cabo Verde, China, Estados Unidos e Reino Unido. O TOP 10 de subscritores contribui com 90,1% dos subscritores da Lusa.



Serviços

No seguimento da prática de segmentação dos anos anteriores, a Lusa manteve a segmentação dos seus serviços nas seguintes categorias: Alertas, Temáticos, Notícias de texto, Agenda, Fotografia, Serviços Especiais (Info3E e Agenda Financeira que se encontram em pausa de oferta para Clientes, mas que continuam em sistema), Arquivos, Newsletters, Vídeo, Títulos, SMS, Infografias e Áudio.

O ano em análise terminou com um total de 593 serviços ativos, face a 583 serviços em 2024, registando um acréscimo de 1,7%. Este acréscimo, líquido de desativações e também já expurgado da descontinuação dos serviços especiais e pela suspensão das *newsletters*, decorre do aumento de subscritores, fruto da atividade comercial de angariação e de gestão corrente de Clientes.

Total de Serviços por Categoria de Serviço

Categoria	2024	2025
Alertas	233	237
Temáticos	112	112
Notícias de Texto	125	130
Agenda	40	39
Fotos	22	21
Serviços Especiais	22	25
Arquivo	12	11
Newsletters	0	0
Vídeo	11	12
Infografia	1	0
Áudio	2	2
Outros	3	4
	583	593

Subscrições

Em 2025, o total de subscrições ativas, isto é serviços ativos, totalizaram 2.460 face a 2.466 em 2024 (para efeitos de comparabilidade, este valor não considera o serviço Newsletters, conforme nota no quadro abaixo), registando assim um decréscimo de 0,2%, uma variação que podemos considerar residual e sem expressão. Não houve nenhum tipo de serviços que registasse um aumento ou decréscimo significativo - em termos operacionais, consideramos que oscilações de subscrições até +/-5% se enquadram na movimentação natural do negócio, e não são consideradas relevantes para o universo total.

Total de Subscrições por Categoria de Serviços

Categoria	2024	2025
Notícias de Texto	1003	995
Serviços Especiais	0	0
Fotos	361	375
Temáticos	284	280
Vídeo	180	177
Arquivo	171	173
Alertas	170	167
Agenda	190	184
Audio	105	107
Outros	2	2
	2466	2460

Nota: a LUSA tem suspenso o serviço 'Newsletters Lusa' desde 2022, pelo que o mesmo deixa de constar do mapa de subscrições.

4. Atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais

A empresa atua em conformidade com as orientações dos ministérios da tutela financeira e setorial. Nesse âmbito elabora anualmente um relatório relativo ao cumprimento das obrigações de serviço noticioso e informativo de interesse público (disponível em <https://www.lusa.pt/about-lusa/serviço-público>) e relatórios de execução orçamental trimestrais (submetidos na plataforma SISEE).

O contrato de gestão entre o Estado e o Presidente do Conselho de Administração para o mandato 2021-2023 foi efetuado ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março (Estatuto do Gestor Público), e obedecendo à minuta constante do anexo da Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro, que estabelece as regras quanto à elegibilidade, composição, determinação e atribuição aos gestores públicos que exerçam funções executivas em empresas públicas do SEE, tendo sido enviado às tutelas em 2023.

Em 2025, a produção editorial da Lusa registou um aumento relativamente ao ano anterior, totalizando 257.763 conteúdos noticiosos, cumprindo com as metas contratuais celebradas com o Estado para a produção de conteúdos em todos os formatos (texto, fotografia, áudio e vídeo), traduzindo-se numa média diária de produção de 706 conteúdos jornalísticos. Para este aumento na produção noticiosa contribuiu a cobertura das campanhas eleitorais e a realização de Eleições Legislativas em maio e de Eleições Autárquicas em outubro de 2025, e de vários acontecimentos políticos e eventos desportivos internacionais.

Tipo de Conteúdo	Média Diária		Contrato Serviço Público
	2024	2025	2022/2027
Foto	165	157	Min. 100
Áudio	33	32	Min. 30
Misto	5	5	-
Texto (Todos os Géneros)	482	492	Min. 400
Vídeo	17	20	Min. 15
	702	706	-

Em 2025 a Lusa gerou receitas próprias no valor de €3.930.403, representando um decréscimo de €251 mil (-6,0%) face a 2024. O mercado nacional contribuiu com 81,9% do total (face a 81,7% em 2024) e o negócio externo com 18,1% (face a 18,3% das receitas próprias em 2024).

A Lusa, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, endereçou um pedido ao senhor Ministro da Cultura relativo à exceção da verificação da redução do peso dos gastos operacionais no volume de negócios. Foi igualmente proposto o estabelecimento de outro indicador que permitisse medir a otimização da estrutura de gastos operacionais, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 124.º do DLEO, atendendo a que a Lusa cumpre com os requisitos expressos na alínea b) do n.º 5 do mesmo artigo. O novo indicador teve um despacho favorável por parte do Senhor Ministro da Cultura em 17 de maio de 2017 e do Senhor Secretário de Estado do Tesouro (SET) em 1 de junho de 2017 (Anexo 9).

O indicador vigorou por 3 anos, entre 2017 e 2019. Em 2020 e 2021, uma vez que não existiu Decreto-Lei de Execução Orçamental e que a Lusa não teve Contrato com o Estado considerou-se o mesmo indicador. Entre 2022 e 2024, uma vez que os pressupostos para a proposta de um indicador alternativo se mantêm, a Lusa anexou à sua proposta de PAO para 2025 o pedido de continuidade do indicador anteriormente aprovado.

No cálculo do indicador registou-se, conforme pode ser observado no quadro seguinte, uma diminuição do custo médio por conteúdo de €0,95 face a 31 de dezembro de 2024, cumprindo assim o desiderato da redução do peso dos custos face à produção editorial, o que se traduz numa melhoria da eficiência operacional da Lusa em 2025 medida por este indicador.

Para este cálculo, é expurgado o efeito de situações não recorrentes, como o decorrente de alterações legislativas e disposições legais e associados ao projeto Google em 2017. De igual forma, sendo uma situação não recorrente e alheia à empresa, foi expurgado do cálculo do indicador em 2023 o efeito da constituição de uma imparidade no valor da totalidade da dívida do grupo Global Media à Lusa em 2023, no valor de €883 mil.

(Euros)											
DESCRIÇÃO	REAL 2015	REAL 2016	REAL 2017	REAL 2018	REAL 2019	REAL 2020	REAL 2021	REAL 2022	REAL 2023	REAL 2024	REAL 2025
Fornecimentos e serviços externos	3 852 659	3 817 166	3 963 965	4 056 614	3 965 907	3 688 876	4 042 761	3 998 095	4 007 646	4 238 753	4 246 592
Gastos com o pessoal	9 332 451	9 752 784	9 864 846	10 218 859	11 559 595	11 761 927	11 975 012	12 309 034	12 986 732	13 906 202	14 556 658
Perdas por imparidade	369 587	86 446	45 389	39 589	142 047	194 238	84 790	35 479	1 005 370	56 478	26 146
Perdas por reduções de justo valor	0	100	7	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões do período	24 768	197 667	355 912	224 278	134 637	97 578	77 213	205 443	73 147	269 035	89 713
Outros gastos e perdas	265 746	175 017	137 670	122 551	91 096	88 075	60 130	118 244	118 795	80 080	112 487
Gastos e perdas de financiamento	16 938	4 879	1 092	0	0	0	0	8 438	0	0	0
Total de Gastos e perdas (sem amortizações) (A)	13 862 150	14 034 059	14 368 882	14 661 892	15 893 283	15 830 693	16 239 905	16 674 733	18 191 691	18 550 548	19 031 596
Indemnizações com o pessoal	0	226 481	140	793	3 200	0	0	0	0	0	0
Alterações Legislativas ⁽¹⁾	100 582	334 763	611 952	1 016 426	1 923 318	2 470 174	2 511 657	2 684 358	3 423 033	4 062 217	4 731 517
Imparidade de dívidas a receber (GMG) ⁽¹⁾	0	0	0	0	0	0	0	0	882 873	0	0
Projeto Google (FSE)	0	0	154 802	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de efeitos não recorrentes (B)	100 582	561 244	766 895	1 017 220	1 926 518	2 470 174	2 511 657	2 684 358	4 305 907	4 062 217	4 731 517
Produção Editorial (n.º de conteúdos) (C)	222 799	227 821	235 091	240 770	248 892	276 076	290 584	267 029	248 191	256 771	257 763
Indicador ((A)-(B))/(C)	61,77	59,14	57,86	56,67	56,12	48,39	47,24	52,39	55,95	56,43	55,48

⁽¹⁾ - Alterações legislativas decorrentes da Lei n.º 75/2014, Lei n.º 159-A/2015, Lei n.º 42/2016 e Despacho n.º 3746/2017, descongelamento dos IRCT e admissão dos PREVPAP em 24 abril de 2019.

⁽¹⁾ - Constituição de imparidade no valor da totalidade da dívida do grupo Global Media à Lusa em 2023, no valor de €883 mil.

III. Estrutura de Capital

1. Estrutura de Capital

Em 2020 foi efetuada uma amortização com redução do capital social da Lusa, conforme o artigo 347.º do CSC, como resultado da insolvência do acionista “O Primeiro de Janeiro, S.A.”. Neste sentido foram também alterados os Estatutos da Lusa.

Por contrato de compra e venda de ações, celebrado em 31 de dezembro de 2021, as ações da IMPRESA – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., representativas de 22,35% do capital social da Lusa, foram transmitidas à sociedade Páginas Civilizadas, Lda., tendo esse facto sido comunicado à Lusa pela sociedade adquirente, por carta datada de 4 de janeiro de 2022. A sociedade Páginas Civilizadas, Lda. detém 29,75% da Global Media Group.

Em julho de 2024, o Estado adquiriu a participação que a Global Media e a Páginas Civilizadas detinham da Lusa por €2,49 milhões (subtraída a dívida ao Estado, o valor líquido da operação foi de €1,49 milhões), passando a deter 95,86% do capital da agência.

Em outubro de 2024, o Estado Português manifestou interesse de aquisição, através de comunicação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), das ações detidas pelos acionistas minoritários, NP – Notícias de Portugal, CRL (2,72%), Público – Comunicação Social, S.A. (1,38%), Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (0,03%) e Empresa do Diário do Minho, Lda. (0,01%).

Em dezembro de 2024, o Estado adquiriu a participação de 1,38% que o Público – Comunicação, S.A. detinha da Lusa e, já em 2025, as participações de 0,01% da Empresa do Diário do Minho, Lda. e de 0,03% da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., passando a deter 97,28% do capital da agência.

Em novembro de 2025, o Estado passou a deter a totalidade do capital da Lusa e os ministros das Finanças e da Presidência aprovaram um projeto de novos estatutos da agência noticiosa que altera o modelo de governação, encontrando-se em fase de registo na Conservatória do Registo Comercial. Através da Entidade do Tesouro e Finanças, foram adquiridas 58 mil ações da Lusa a 2,50 euros cada, até essa data detidas pela NP – Notícias de Portugal, Cooperativa de Utentes de Serviços de Informação, CRL.

No final de dezembro de 2025 foi aprovado um aumento de capital no montante de 5 milhões de euros, com a realização integral do capital em 2025. Este montante é integralmente destinado e consignado ao financiamento de um plano de modernização da Lusa, que envolva, designadamente, a transformação digital e o reforço da eficácia e eficiência dos serviços da Agência e da sua capacidade de resposta aos desafios do ecossistema mediático contemporâneo.

O Estado detém agora 4.129.690 ações, a totalidade do capital social da Lusa, que representa o montante global de 10.324.225 euros, ficando assim concluída a medida n.º 7 do PACS.

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., integralmente realizado, é de €10.324.225 representado por 4.129.690 ações no valor nominal de €2,50 cada, e está distribuído como se apresenta:

ACIONISTAS	N.º de Ações	%	Euros
Estado Português	4 129 690	100,00%	10 324 225
CAPITAL SOCIAL	4 129 690	100,00%	10 324 225



2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

De acordo com os Estatutos da sociedade, as ações são nominativas e podem revestir a forma escritural ou titulada consoante sejam representadas por registos em conta ou por documentos em papel, não tendo havido alteração nos novos Estatutos.

A Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer momento, a conversão dos valores mobiliários quanto à sua forma de representação, estabelecendo para o efeito um prazo razoável, não superior a um ano.

Poderão ser emitidos títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, mil ou mais ações.

A Sociedade pode emitir ações preferenciais sem voto, nos termos do artigo 341.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como obrigações com ou sem *warrants* e emitir papel comercial, após obtida a devida autorização da tutela financeira.

3. Acordos Parassociais

O acordo parassocial entre o Estado e a NP – Notícias de Portugal, CRL. (vide Anexo 5), que existiu até 2025, deixou de vigorar em virtude da aquisição, pelo Estado Português, das ações detidas pela NP. Ainda em 2025 foi celebrado um Acordo de Cooperação entre a Lusa e a NP para estabelecer a relação comercial entre as duas entidades.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Titularidade de participações

A Lusa detém participação nas seguintes entidades:

- ❖ EPA – European Pressphoto Agency - entidade criada para a prestação de serviços de fotografia e imagem. A participação da Lusa refere-se a sete ações, no valor nominal de €15 mil cada, que representam 1,37% do respetivo capital social e encontra-se contabilizada ao custo de aquisição, deduzida da perda por imparidade constituída nos anos de 2015 e 2019. De realçar que durante o ano 2014 houve uma redução do valor unitário da ação, conforme minutas da Assembleia Geral da EPA realizada a 31 de julho de 2014. Em 2014, o valor nominal de cada ação era de €20 mil, representando 1,89% do respetivo capital social. Dados os resultados apresentados e auditados em 2018 e o plano de negócios que estimava a continuação de prejuízos em 2019, foi decidido efetuar a imparidade pelo valor remanescente de €105.000, estando, assim, a participação com uma imparidade a 100%.
- ❖ IPPS - Instituto para as Políticas Públicas e Sociais - uma entidade que tem por objeto a produção, transmissão e transferência de conhecimento científico e técnico que proporcione valor económico, social e cultural à sociedade, de modo a contribuir para a promoção de uma elevada qualidade na conceção, avaliação, regulação, supervisão e concretização das políticas públicas e de intervenção social, tendo em vista o bem-estar das populações, bem como na gestão e desenvolvimento das instituições públicas e das organizações não-governamentais. A Lusa detém uma unidade de participação do capital da entidade, no montante de €10 mil, representando 4% do respetivo capital social encontra-se contabilizada ao custo de aquisição.

Os membros dos órgãos sociais, como pessoas singulares, não detêm direta ou indiretamente, participações noutras entidades (conforme Anexo 3).

2. Aquisição e alienação de participações sociais

No decurso de 2025, a sociedade não adquiriu nem alienou participações sociais.

3. Ações e Obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização

Não existem ações e obrigações detidas pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre titulares de participações e a sociedade

As relações de natureza comercial entre os titulares das participações e a sociedade, que assumem a natureza de cliente e fornecedor, respetivamente, em 2025, encontram-se expressas no ponto 1 do capítulo VIII.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

Nos atuais estatutos são órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Fiscal Único e o Conselho Consultivo e os seus membros exercem as suas funções por períodos de quatro anos, no máximo de dois mandatos. A administração da Sociedade cabe a um Conselho de Administração, composto por três membros, sendo um Presidente e dois Vice-Presidentes, tendo o Presidente voto de qualidade nas deliberações do Conselho.

Nos anteriores estatutos, em vigor durante 2025, eram órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e os seus membros exercem as suas funções por períodos de três anos, renováveis. A administração da Sociedade é exercida por um Conselho de Administração, composto por três, cinco, sete ou nove membros eleitos em Assembleia Geral, havendo obrigatoriamente um Presidente e um Vice-Presidente

Os membros dos Órgãos Sociais da Lusa foram eleitos nas Assembleias Gerais (AG) de 31 de maio, 23 de julho de 2021 e 27 de maio de 2022, para o período de 2021-2023.

Por renúncia de um vogal não executivo em 19 de outubro de 2021, e AG realizada em 27 de maio de 2022, foi deliberado a eleição de um novo vogal não executivo para completar o mandato 2021-2023. Em 7 de fevereiro de 2023, um outro vogal não executivo apresentou carta de renúncia ao mandato, produzindo efeitos a 31 de março, conforme n.º 2 do artigo 404.º do CSC, não tendo sido substituído.

Com o término do mandato para o período 2021-2023, a deliberação sobre a eleição dos Órgãos Sociais para o mandato 2024-2026 – que integrava a ordem de trabalhos da AG de 26 de março de 2024 – foi adiada por não se encontrarem reunidas as condições de deliberação.

Em 31 de maio de 2025, a Vice-Presidente não executiva apresentou a sua carta de renúncia, que produziu efeitos a 30 de junho. A 31 de dezembro de 2025 os dois vogais não executivos que se encontravam em funções renunciaram aos seus cargos.

Em 31 de dezembro de 2025 o Conselho de Administração era integrado por um presidente, que desempenhava também as funções de administrador-delegado e era o único membro executivo.

A delegação de poderes para a gestão corrente da sociedade foi atribuída ao Presidente do Conselho de Administração e não existe comissão executiva. A Assembleia Geral de 23 de julho de 2021 designou, nos termos do n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o regime jurídico do setor público empresarial, a Vice-Presidente Maria João Dias Pessoa de Araújo para aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido. Conforme mencionado, em 31 de maio de 2025, a Vice-Presidente não executiva apresentou a sua carta de renúncia, que produziu efeitos a 30 de junho.

1. Identificação do modelo de governo adotado

Através de DUE de 6 de fevereiro de 2026, foram eleitos para o mandato de 2026-2029, os seguintes membros dos órgãos sociais da Lusa:

- **Mesa da Assembleia Geral**
 - Presidente: José Costa Pinto;
 - Vice-Presidente: Teresa Isabel Carvalho Costa;
 - Secretário: Maria Onilda Maia Condeças Oliveira Sousa.

▪ **Conselho de Administração**

- Presidente: Joaquim de Jesus Pedro Carreira (com efeitos a 1 de fevereiro de 2026);
- Vice-Presidente: Luís Miguel Gomes Ferreira Lopes (com efeitos a 1 de fevereiro de 2026);
- Vice-Presidente: Ana Filipa Miguel Alves (com efeitos a 2 de março de 2026).

Na data de elaboração do presente relatório ainda não tinha sido nomeado o Fiscal Único.

Nas Assembleias Gerais de 31 de maio (a), 23 de julho de 2021 (b) e 27 de maio de 2022 (c), foram eleitos os seguintes membros dos órgãos sociais para o período de 2021-2023:

▪ **Mesa da Assembleia Geral**

- Presidente: Cristina Maria Pereira Freire (a);
- Vice-Presidente: António Correia de Oliveira (a);
- Secretário: Maria Fernanda Sousa Ribeiro Lopes Pires Borges (a).

▪ **Conselho de Administração**

- Presidente (Administrador-Delegado): Joaquim de Jesus Pedro Carreira (a);
- Vice-Presidente (não executivo): Maria João Dias Pessoa de Araújo (b) – renúncia ao mandato com efeitos a 30/06/2025;
- Vogal (não executivo): Carla Maria dos Santos Filipe Baptista (b) – renúncia ao mandato com efeitos a 31/12/2025;
- Vogal (não executivo): Helena Ferro de Gouveia (a) – renúncia ao mandato com efeitos a 31/03/2023;
- Vogal (não executivo): Paulo Jorge Andrade Cardoso (c) – renúncia ao mandato com efeitos a 31/12/2025.

▪ **Conselho Fiscal**

- Presidente: Cristina Maria Pereira Branco Mascarenhas Vieira de Sampaio (a) – renúncia ao mandato com efeitos a 31/01/2026;
- Vogal: Pedro Jorge dos Santos Braumann (a);
- Vogal e ROC Efetivo: Susana C. Iglésias Couto Rodrigues de Jesus, ROC n.º 1338 (a);
- Vogal e ROC Suplente: António Magalhães & Carlos Santos, SROC n.º 53, representada por António Monteiro de Magalhães, ROC n.º 179 (a).

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da Assembleia Geral

A Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito de voto, não sendo permitido que às suas reuniões assistam acionistas sem direito de voto. A cada cem ações corresponde um voto em Assembleia Geral.

Não são considerados, para o efeito de participação em Assembleia Geral, os registos de transmissões de ações efetuados durante os oito dias que precedem a reunião de cada assembleia.

De acordo com os atuais Estatutos da Lusa a Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, cujas faltas serão supridas nos termos da Lei.

▪ **Mandato 2026-2029**

Na data de elaboração deste relatório, a Mesa da Assembleia Geral era composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2026-2029	Presidente	José Costa Pinto	DUE	06/02/2026
2026-2029	Vice-Presidente	Teresa Isabel Carvalho Costa	DUE	06/02/2026
2026-2029	Secretário	Maria Onilda Maia Condeças Oliveira Sousa	DUE	06/02/2026

Legenda: ⁽¹⁾ Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

▪ Mandato 2021-2023

Em 31 de dezembro de 2025, a Mesa da Assembleia Geral era composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2021-2023	Presidente	Cristina Maria Pereira Freire	AG	31/05/2021
2021-2023	Vice-Presidente	António Correia de Oliveira	AG	31/05/2021
2021-2023	Secretário	Maria Fernanda Sousa Rebelo Lopes Pires Borges	AG	31/05/2021

Legenda: ⁽¹⁾ Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

A informação relativa ao total da remuneração auferida em 2025, de forma agregada, pelos membros da Mesa da Assembleia Geral é apresentada no ponto D do capítulo VII.

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias

Não existem deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só possam ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas. De acordo com o n.º 9 do artigo Décimo Quarto dos anteriores Estatutos da Sociedade, as deliberações do Conselho de Administração relativas à aprovação dos contratos de prestação de serviços a celebrar com o Estado só podiam ser tomadas pela unanimidade da totalidade dos seus membros.

C. Administração e Supervisão

1. Regras Estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à designação de quem deva substituí-los. Os membros do Conselho de Administração são designados em Assembleia Geral, ouvido o Conselho Consultivo, tendo o Presidente voto de qualidade nas deliberações do Conselho.

Os membros do Conselho de Administração são eleitos de entre personalidades com idoneidade, independência e competências e experiências adequadas à função. Com antecedência de quinze dias face à data da deliberação da eleição, são enviados ao Conselho Consultivo uma nota relativa ao currículo académico e profissional das personalidades a eleger para o Conselho de Administração e um projeto de plano estratégico para a sociedade, com as linhas gerais e objetivos a seguir no período do mandato.

O Conselho de Administração compreende apenas administradores executivos, cuja eleição deve ter em conta o disposto no regime jurídico do setor público empresarial e no Estatuto do Gestor Público.

Os Estatutos da sociedade podem ser consultados em <https://www.lusa.pt/about-lusa/Estatutos-da-Sociedade>.

2. Número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros do Conselho de Administração

De acordo com o n.º 1 do artigo 11.º dos novos Estatutos da Lusa, disponíveis no endereço <https://www.lusa.pt/about-lusa/Estatutos-da-Sociedade>, "A administração da Sociedade cabe a um Conselho de Administração, composto por três membros, sendo um Presidente e dois Vice-Presidentes, tendo o Presidente voto de qualidade nas deliberações do Conselho."

Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por períodos de quatro anos, no máximo de dois mandatos (n.º 2 do artigo 7.º dos novos Estatutos da Sociedade).

3. Composição do Conselho de Administração

▪ Mandato 2026-2029

Na data de elaboração deste relatório, o Conselho de Administração é integrado por um Presidente, que desempenha também as funções de administrador-delegado e dois Vice-Presidentes executivos. A composição do Conselho de Administração é a seguinte:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	[Empresa pagadora]	(O/D) ⁽²⁾
2026-2029	Presidente	Joaquim de Jesus Pedro Carreira (a)	DUE	06/02/2026	Lusa, S.A.	Destino
2026-2029	Vice-Presidente (executivo)	Luís Miguel Gomes Ferreira Lopes (a)	DUE	06/02/2026	Lusa, S.A.	Destino
2026-2029	Vice-Presidente (executivo)	Ana Filipa Miguel Alves (b)	DUE	06/02/2026	Lusa, S.A.	Destino

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: ⁽¹⁾ - Resolução (R)/Assembleia Geral (AG)/Deliberação Unânime por escrito (DUE)/Despacho (D)

⁽²⁾ - O/D: Origem/Destino

(*) - vencimento

(a) Com efeitos a 01/02/2026

(b) Com efeitos a 02/03/2026

▪ Mandato 2021-2023

Em 31 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração era integrado por um Presidente, que desempenhava também as funções de administrador-delegado e era o único membro executivo. Em 31 de maio de 2025, a Vice-Presidente não executiva apresentou a sua carta de renúncia, que produziu efeitos a 30 de junho. A 31 de dezembro de 2025 os dois vogais não executivos que se encontravam em funções renunciaram aos seus cargos.

A composição do Conselho de Administração era a que se apresenta:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	[Empresa pagadora]	(O/D) ⁽²⁾
2021-2023	Presidente	Joaquim de Jesus Pedro Carreira	AG	31/05/2021	Lusa, S.A.	Destino
2021-2023	Vice-Presidente (não executivo)	Maria João Dias Pessoa de Araujo (b)	AG	23/07/2021	n. a. (*)	n. a. (*)
2021-2023	Vogal (não executivo)	Carla Maria dos Santos Filipe Baptista (c)	AG	23/07/2021	n. a. (*)	n. a. (*)
2021-2023	Vogal (não executivo)	Helena Ferro de Gouveia (a)	AG	31/05/2021	n. a. (*)	n. a. (*)
2021-2023	Vogal (não executivo)	Paulo Jorge Andrade Cardoso (c)	AG	27/05/2022	n. a. (*)	n. a. (*)

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: ⁽¹⁾ - Resolução (R)/Assembleia Geral (AG)/Deliberação Unânime por escrito (DUE)/Despacho (D)

⁽²⁾ - O/D: Origem/Destino

(*) - vencimento

(a) Renúncia ao mandato com efeitos a 31/03/2023.

(b) Renúncia ao mandato com efeitos a 30/06/2025.

(c) Renúncia ao mandato com efeitos a 31/12/2025.

4. Distinção de membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e identificação dos membros independentes

▪ Mandato 2026-2029

Nome	Membros executivos e não executivos e membros independentes	
Conselho de Administração		
Joaquim de Jesus Pedro Carreira	Executivo	Independente
Luís Miguel Gomes Ferreira Lopes	Executivo	Independente
Ana Filipa Miguel Alves	Executivo	Independente

▪ Mandato 2021-2023

Nome	Membros executivos e não executivos e membros independentes	
Conselho de Administração		
Joaquim de Jesus Pedro Carreira	Executivo	Independente
Maria João Dias Pessoa de Araujo (b)	Não executivo	Não Independente
Carla Maria dos Santos Filipe Baptista (c)	Não executivo	Independente
Helena Ferro de Gouveia (a)	Não executivo	Não Independente
Paulo Jorge Andrade Cardoso (c)	Não executivo	Não Independente

(a) - Renúncia ao mandato com efeitos a 31/03/2023.

(b) Renúncia ao mandato com efeitos a 30/06/2025.

(c) Renúncia ao mandato com efeitos a 31/12/2025.

5. Elementos Curriculares relevantes dos membros do Conselho de Administração

▪ Mandato 2026-2029

Joaquim de Jesus Pedro Carreira - Presidente

Formação académica:

- Curso de "Executive Master in Management with Specialization in Strategic Marketing", Universidade Católica de Lisboa.
- Curso de Auditoria Interna, PWC, duas semanas.
- Curso de "Shareholder Value" pela EMELES patrocinado pelo INSEAD, em Lisboa.
- Curso de Liderança para Executivos pelo IMD Lausanne, durante 10 dias.

- Frequência curso de Pós-Graduação em Análise Financeira no ISEG, durante um ano letivo.
- Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa.
- Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa.

Atividade profissional:

- Desde junho de 2021 – Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A.
- Desde junho de 2024 – Membro do Supervisory Board da European Pressphoto Agency B.V. (EPA).
- Desde janeiro de 2023 – Vogal do Conselho de Administração da Visapress – Gestão de Conteúdos dos Media, CRL.
- Desde 2019 – Secretário da Assembleia Geral do OberCom - Observatório da Comunicação.
- 2017 – maio de 2021 – Diretor de Áreas de Suporte da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A. com as áreas de Finanças, Recursos Humanos, Sistemas de Informação e Compras e Projetos de Inovação (após janeiro de 2021).
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral do Observatório da Comunicação (OberCom) desde março de 2019.
- 2016 – Assessor do Conselho de Administração da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A. em regime de prestação de serviços.
- 2012-2016 – Diretor Administrativo e Financeiro na Eurest com as áreas de Finanças, Recursos Humanos, Sistemas de Informação e Compras.
- 2007-2012 – Diretor Financeiro na Eurest.
- 2004-2007 – Diretor-Geral da empresa de serviços partilhados da Impresa para os setores de jornais e revistas com responsabilidades em Finanças, Compras, Recursos Humanos e Tecnologia.
- 2001-2004 – Diretor Financeiro na Edimpresa, unidade de negócio de revistas do grupo Impresa.
- 1998-2001 – Diretor Financeiro e de Sistemas de Informação na Roche Farmacêutica.
- 1990-1998 – Diretor Financeiro e de Sistemas de Informação na Boehringer Mannheim.
- 1988-1989 – Controller Financeiro na Boehringer Mannheim.
- 1987-1988 – Marketing Controller na Divisão Boehringer da Ferraz Lynce Lda.
- 1986-1987 – Técnico de Contabilidade na Orey Antunes Transportes e Navegação.

Luís Miguel Gomes Ferreira Lopes – Vice-Presidente

Luís Ferreira Lopes é jornalista especializado em Economia e Gestão, com um percurso profissional de Direção e coordenação de projetos editoriais em TV, jornais e revistas (SIC, RTP, Euronews, Amanhã.pt, Rumo), comentador, moderador e autor de diversas obras sobre Estratégia empresarial.

Licenciado em Comunicação Social pela Universidade Nova de Lisboa e Mestre em Relações Internacionais (especialização em Gestão Internacional) pela Universidade Lusíada, fez o PADE – Programa de Alta Direção de Empresas da AESE e frequentou cursos de formação no IE – Instituto de Empresa e no Insead. Foi assessor do Presidente da República para Empresas e Inovação (2016-21), diretor-executivo do Conselho da Diáspora Portuguesa e docente universitário. É membro da Administração da Fundação CEBI (IPSS).

Ana Filipa Miguel Alves – Vice-Presidente

Ana Alves é licenciada em Economia e possui certificação profissional como Contabilista Certificada. Complementou a sua formação com programas executivos em auditoria financeira e desenvolvimento diretivo, incluindo o Programa de Desarrollo Directivo da Universidad San Telmo. Concluiu em julho de 2025, um Executive MBA na AESE Business School, reforçando competências em liderança estratégica, transformação organizacional e tomada de decisão ao nível executivo.

Ao longo de mais de 20 anos de carreira, desenvolveu a sua atividade em gestão financeira estratégica, controlo de risco e liderança de equipas em organizações multinacionais, como a Sovena Group e a Siemens.

▪ Mandato 2021-2023

Joaquim de Jesus Pedro Carreira - Presidente (Administrador-Delegado)

Elemento curricular disponibilizado acima (mandato 2026-2029).

Maria João Dias Pessoa de Araújo – Vice-Presidente (Renúncia ao mandato em 30 de junho de 2025)

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa; Pós-graduação em Estudos Europeus – dominante Económica, pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa.

De fevereiro de 2017 a maio de 2025 – Diretora-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

De agosto de 2011 a fevereiro de 2017- Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Maio 2007 a agosto de 2011 - Diretora de serviços de Contabilidade da Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários da Direção-Geral do Orçamento do Ministério das Finanças (MF). 1999-2007 - Diretora de serviços dos Assuntos Monetários e Financeiros da extinta Direção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais (DGAERI), do MF.

1998-1999 - Assessora na Direção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, do MF. 1986-1998 - Técnica superior do Gabinete de Assuntos Europeus do MF.

1981-1986 - Técnica superior no Gabinete de Estudos e Planeamento do MF.

Até 30 de junho de 2025 Administradora não executiva da Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A.

Até 31 de março de 2025 Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Até 31 de maio de 2025 Presidente do Conselho Geral do Fundo de Contragarantia Mútuo.

Carla Maria dos Santos Filipe Baptista – Vogal (Renúncia ao mandato em 31 de dezembro de 2025)

Professora Associada no Departamento de Ciências da Comunicação da NOVA FCSH, onde leciona unidades curriculares na licenciatura e no Mestrado em Ciências da Comunicação relacionadas com a história, a ética e as teorias do jornalismo, designadamente História e Teorias do Jornalismo, Questões Éticas e Deontológicas do Jornalismo, Géneros Jornalísticos e História dos Media. Colabora com o Doutoramento em Ciências da Comunicação e com o Doutoramento interuniversitário em Estudos de Género, onde leciona o módulo Género e Comunicação Social. É membro da direção editorial da Revista Media & Jornalismo, editada pelo ICNOVA, pioneira em Portugal na divulgação de investigação científica relacionada com os media e a sociedade. Tem realizado regularmente missões de ensino em universidades europeias no âmbito do Programa Erasmus, designadamente na Universidade Autónoma de Barcelona, Universidade Pompeu Fabra em Barcelona e Universidade de Nottingham no Reino Unido.

É doutorada em Ciências da Comunicação, especialidade em Jornalismo. Tese defendida em 2009 na NOVA FCSH com o título Apogeu, Morte e Ressurreição da Política nos Jornais Portugueses – do século XIX ao Marcelismo. É mestre em Estudos Africanos. Tese defendida em 1997 no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) do Instituto

Universitário de Lisboa. Portugal-Angola: Imagens Trocadas. É licenciada em Ciências da Comunicação pela NOVA FCSH, concluída em 1992.

Iniciou a carreira académica na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias em 1992, lecionando como professora convidada no Departamento de Ciências da Comunicação disciplinas na área do jornalismo, designadamente Jornalismo Político, Investigação Jornalística e Atelier de Escrita Jornalística. Na NOVA FCSH, foi professora convidada entre 2005 e 2009, ano em que integrou os quadros da instituição como professora auxiliar até 2019. É membro da Comissão Executiva do Departamento de Ciências da Comunicação e atual coordenadora do Mestrado em Ciência da Comunicação. Foi coordenadora departamental do Programa Erasmus entre 2014 e 2019.

É investigadora no ICNOVA, centro de investigação da NOVA FCSH avaliado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia com a classificação Excelente. Foi membro da direção do ICNOVA entre 2016 e 2020, coordenando o grupo de investigação Estudos dos Media e do Jornalismo. Foi membro fundador do CIMJ (Centro de Investigação Media e Jornalismo) e do CIC Digital (Centro de Investigação em Comunicação Digital), unidades de investigação que se extinguíram para fundar o ICNOVA. Tem coordenado projetos e integrado equipas em projetos de investigação financiados pela FCT na área das Ciências da Comunicação.

Coordenou como investigadora principal o projeto A Cultura na Primeira Página - um estudo dos jornais portugueses na primeira década do século XXI (PTDC/CCI-COM/122309/2010) e como co-investigadora principal o projeto Para uma História do Jornalismo em Portugal (PTDC/COM-JOR/28144/2017). Integrou as equipas dos projetos de investigação DIVinTV - Televisão Pública e Diversidade Cultural em Portugal: um estudo sobre a programação dos canais públicos generalistas, em matéria de pluralidade de expressão cultural, diversidade e inclusão (PTDC/IVC-COM/4968/2014); Política no Feminino: Políticas de Género e Estratégias de Visibilidade das Deputadas Parlamentares (PTDC/CCI-COM/102393/2008); A Representação Discursiva do Feminino em Revistas Femininas e Masculinas Portuguesas (PTDC/CCI/71865/2006) e Memórias Vivas do Jornalismo (POCTI/COM/45955/2002).

Participa em projetos internacionais com financiamento da Comissão Europeia, designadamente o Media Pluralism Monitor (MPP). Monitoring Risks for Media Pluralism in EU Member States, coordenado pelo Centre for Media Pluralism and Media Freedom do Instituto Europeu Universitário, em Florença. Este projeto é atualmente um dos principais instrumentos de suporte à política europeia na área da salvaguarda do pluralismo mediático, desenvolvendo nos 27 estados-membros e alguns países externos à CE uma análise detalhada das ameaças ao pluralismo em quatro áreas fundamentais: proteção básica dos jornalistas, independência política dos media, pluralidade de mercado e inclusão social (onde se incluem as políticas de combate à desinformação e reforço da literacia mediática). Co-Coordenou a equipa portuguesa do projeto Trust Label for Influencers social media channels, submetido na call Media Literacy for All of DG CONNECT European Commission, desenvolvido em 2021 na NOVA FCSH, focado no desenvolvimento de ferramentas de literacia mediática dirigidas a influenciadores digitais, professores e jovens.

Foi jornalista do Diário de Notícias entre 1992 e 2004, trabalhando nas editorias de Sociedade e Política Nacional. É jornalista freelancer e membro do Conselho Editorial da edição portuguesa do jornal Le Monde Diplomatique. É colaboradora da revista JJ, editada pelo Clube de Jornalistas, publicando regularmente artigos sobre as temáticas dos media e do jornalismo.

É autora dos livros Portugal-Angola, Olhares Trocados (Minerva Coimbra, 2002); Jornalistas, do Ofício à Profissão (Caminho, 2007); Memórias Vivas do Jornalismo (Caminho, 2009); Apogeu, Morte e Ressurreição da Política nos Jornais Portugueses (Escritório, 2011); América the Beautiful (Tinta da China, 2016) e Cultura na Primeira Página: Uma década de jornalismo cultural na imprensa em Portugal (Escritório, 2017). É organizadora de vários livros em parceria com outros investigadores, designadamente A Crise do Jornalismo (Outro Modo, 2016) e Os três D's dos media: Desigualdade, desprofissionalização e desinformação (Outro Modo, 2021), com José Nunes Matos e Filipa Subtil; Mídia, Revolução e Movimentos

Populares: os casos do Brasil e Portugal (Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2021), com Adriano Gomes. Publicou capítulos de livros em editoras internacionais, como *Gender Struggles in the Portuguese Film Industry*. In Liddy, Susan (Ed.). *Women in the International Film Industry: Policy, Practice and Power*. UK: Palgrave Macmillan (2020, com Ana Prata); *A autorregulação dos jornalistas portugueses na era da desinformação. Privacidade, Transparencia y Eticas Renovadas*. Sevilha: Ediciones Egregius, Colección Comunicación y Pensamiento: Universidad de Sevilla (2019); *Ética periodística en la cobertura mediática del incendio de Pedrógão Grande (Portugal) el verano de 2017. Periodismo y desastres*. Barcelona: Editorial UOC (2019), com Marisa Torres da Silva e Jorge Pedro Sousa); *A Revolução dos Cravos em perspetiva: uma análise comparada da cobertura jornalística da Folha de S. Paulo (Brasil) e do Diário de Notícias (Portugal). Os desafios da pesquisa em história da comunicação: entre a historicidade e as lacunas da historiografia*. Porto Alegre: ediPUCRS (2019), com Adriano Gomes e *A I Guerra Mundial e o batismo de fogo dos repórteres portugueses*. In Platero, Laguna Antonio; Gallego, Francesco-Andreu Martínez (Eds.). *El Negocio de la Prensa en su Historia Iberoamericana*. Madrid: Editorial Fragua (2018). Tem dezenas de artigos publicados em revistas académicas indexadas e vários capítulos de livros editados em Portugal e participa regularmente em conferências internacionais organizadas por universidades e associações científicas internacionais na área dos Estudos dos Media e do Jornalismo, como a ECREA (European Communication Research Association), o IAMCR (International Association for Media and Communication Research Association), a AsHisCom (Associação de Historiadores da Comunicação, com uma dimensão latino-americana) e a The Future of Journalism Conference, organizada anualmente pela Universidade de Cardiff.

Helena Ferro de Gouveia – Vogal (Renúncia ao mandato em 31 de março de 2023)

Formação académica:

- Licenciatura em Comunicação Social pela Universidade Nova de Lisboa;
- Pós-graduação em Direito da Comunicação pela Universidade de Coimbra;
- Mestre em Liderança pela Academia Militar;
- Auditora de Defesa Nacional.

Atividade profissional:

- Diretora de Comunicação do Grupo Bel;
- Comentadora de Assuntos Internacionais da TVI24 e RTP2;
- Colunista;
- Docente.

Outras atividades:

- Foi jornalista do Público entre 1998 e 2007, tendo sido correspondente na Alemanha e Europa Central;
- De 2007 a 2012 foi jornalista na emissora internacional alemã Deutsche Welle. Colaborou com inúmeros meios de comunicação social alemães e com a BBC;
- De 2012 a 2019 assumiu funções na área de Política de Desenvolvimento para os Media na Deutsche Welle Akademie, onde foi gestora de Programas de Desenvolvimento Internacionais do Ministério da Cooperação e Desenvolvimento alemão, assim como do Ministério dos Negócios Estrangeiros alemão, UE e Nações Unidas. Foi ainda consultora e docente de Jornalismo para a Paz e Direitos Humanos, Gender Based Violence, Combate ao discurso de ódio, Liderança;
- Viveu duas décadas na Alemanha, trabalhou em mais de 50 países, incluindo nos campos de refugiados de Kakuma e Cox Bazaar, em 4 continentes. Especializou-se em questões internacionais e de género.

Paulo Jorge Andrade Cardoso – Vogal (Renúncia ao mandato em 31 de dezembro de 2025)**Habilitações Académicas:**

- Formação diversa nas áreas de Gestão, Consultadoria e Auditoria, com especialização em Fiscalidade.
- Inscrição na OA com a Cédula Profissional nº 9260 (presentemente suspensa) após Patrocínio Profissional ministrado pelo Dr. Henrique Medina Carreira.
- Licenciatura pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e especialização em Ciências Jurídico-Políticas (Curso 83-88).

Atividade Profissional:

- 2007–2024: Administrador nomeado de empresas do Grupo VICRA, designadamente, administrador da Vicontrol SGPS, SA., da Sociedade Vicra Desportiva, SA (até 2024), da Vicra Comunicações Lda.(até 2024) e da Imovicra, SA, tendo ainda desempenhado funções de administração em empresas de logística e distribuição, designadamente, na Distrinews (2014 - 2016) e na VASP (2016 – 2018).
- 1990–2006: Foi colaborador convidado da Deloitte, atingindo a qualidade de Equity Partner (2000) e Administrador de empresas do Grupo Deloitte (auditores e consultores).
- 1988–1990: Foi instrutor em diversos cursos de formação profissional em regime de prestação de serviços e Assessor do Vice-Presidente do Conselho Nacional do Plano (hoje Conselho Económico e Social).

6. Declarações de cada um dos membros do órgão de administração de quaisquer participações patrimoniais

A evidência da apresentação das declarações de participações patrimoniais de cada um dos membros do órgão de administração encontram-se no Anexo 3 deste relatório (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

7. Relações familiares, profissionais ou comerciais dos membros do Conselho de Administração

Em 2025 não existiam relações familiares, profissionais ou comerciais dos membros do Conselho de Administração.

8. Organogramas e competências entre os vários órgãos sociais e/ou departamentos da sociedade

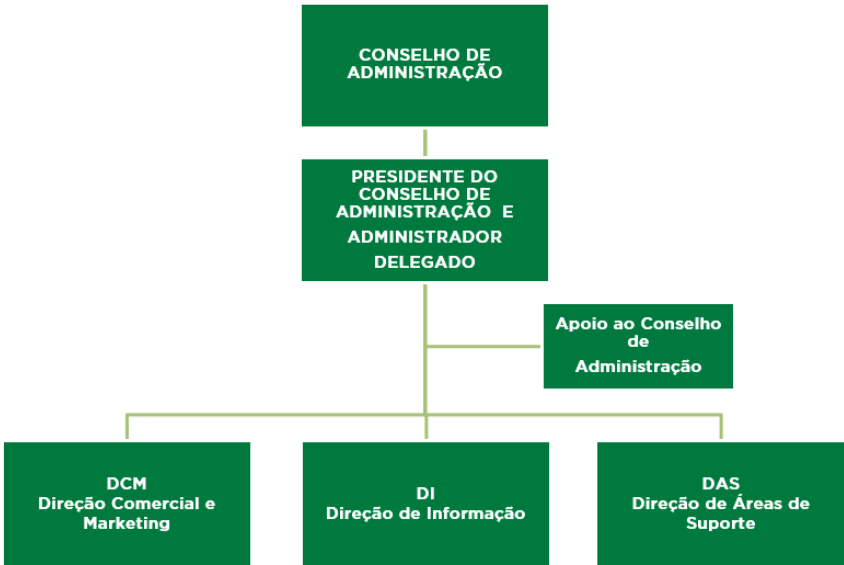
Em 31 de dezembro de 2025 a macroestrutura orgânica da empresa assentava no Presidente do Conselho de Administração (PCA), que era simultaneamente o administrador-delegado, a quem competia a coordenação da atividade geral e a direção das relações institucionais e internacionais.

Em 31 de dezembro de 2025, os órgãos de estrutura da Lusa eram os seguintes:

- Direção de Informação, que assegura a produção de conteúdos noticiosos;
- Direção Comercial e Marketing, que promove a venda de serviços e a sua imagem;
- Direção de Áreas de Suporte, com a responsabilidade das áreas da Contabilidade e Tesouraria, dos Sistemas de Informação, das Compras e Recursos Humanos;
- Gabinete de apoio ao Conselho de Administração, que inclui o apoio administrativo a todos os órgãos sociais da Empresa.

Assim, o organigrama da Lusa em 2025 era o seguinte:

Organograma da macroestrutura e órgãos de estrutura de primeira linha em 2025



A informação relativamente à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, e departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegação de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade encontra-se expressa no Anexo 8 (tabela de delegação de competências e extrato da ata da reunião do Conselho de Administração, de 28 de junho de 2021).

9. Funcionamento do Conselho de Administração

a) Número de reuniões realizadas e grau assiduidade

Em 2025 realizaram-se 14 reuniões do Conselho de Administração. O quadro seguinte apresenta a data de cada reunião e o grau de assiduidade de cada membro.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Reuniões do Conselho de Administração em 2025													
			04/fev	26/fev	03/mar	26/mar	29/abr	03/jun	27/jun	31/jul	13/out	31/out	03/nov	26/nov	19/dez	29/dez
2021-2023	Presidente (Executivo)	Joaquim de Jesus Pedro Carreira *	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
2021-2023	Vice-Presidente (não executivo)	Maria João Dias Pessoa de Araújo ** (b)	P	P	P	P	P	P	P							
2021-2023	Vogal (não executivo)	Carla Maria dos Santos Filipe Baptista ** (c)	P	A	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
2021-2023	Vogal (não executivo)	Helena Ferro de Gouveia * (a)														
2021-2023	Vogal (não executivo)	Paulo Jorge Andrade Cardoso *** (c)	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P

Legenda: P - Presente; A - Ausente

* Eleitos em Assembleia Geral de 31 de maio de 2021

** Eleitos em Assembleia Geral de 23 de julho de 2021

*** Eleito em Assembleia Geral de 27 de maio de 2022

(a) Renúncia ao mandato com efeitos a 31 de março de 2023

(b) Renúncia ao cargo com efeitos a 30 de junho de 2025

(c) Renúncia ao cargo com efeitos a 31 de dezembro de 2025

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes encontram-se descritos nos quadros seguintes:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Joaquim de Jesus Pedro Carreira	Lusa, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Setor Público Empresarial
	OBERCOM - Observatório da Comunicação	Secretário da Assembleia Geral	Setor Público
	Visapress - Gestão de Conteúdos dos Media, CRL	Vogal do Conselho de Administração	Setor Privado
Maria João Dias Pessoa de Araújo	Lusa, S.A.	Vice-Presidente (não executiva) do Conselho de Administração (renúncia ao mandato com efeitos a 30 de junho de 2025)	Setor Público Empresarial
	DGTF	Diretora-Geral (até 31 de maio de 2025)	Setor Público
	Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A.	Administradora não executiva (até 30 de junho de 2025)	Setor Público Empresarial
	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Vice-Presidente da Mesa da Assembleia (até 31 de março de 2025)	Setor Público Empresarial
Carla Maria dos Santos Filipe Baptista	Fundo de Contragarantia Mútuo	Presidente do Conselho Geral (até 31 de maio de 2025)	Setor Público
	Lusa, S.A.	Vogal do Conselho de Administração (renúncia ao mandato com efeitos a 31 de dezembro de 2025)	Setor Público Empresarial
	Universidade Nova de Lisboa	Professora Associada, Departamento de Ciências da Comunicação da NOVA FCSH; Investigadora, Instituto de Comunicação da NOVA (ICNOVA); Membro da direção editorial da revista académica Media & Jornalismo, editada pelo ICNOVA	Setor Público
Helena Ferro de Gouveia	Lusa, S.A.	Vogal do Conselho de Administração (renúncia ao mandato com efeitos a 31 de março de 2023)	Setor Público Empresarial
	Global Media Group	Administradora não executiva (até fevereiro de 2023)	Setor Privado
Paulo Jorge Andrade Cardoso	Lusa, S.A.	Vogal do Conselho de Administração (renúncia ao mandato com efeitos a 31 de dezembro de 2025)	Setor Público Empresarial
	Grupo Vicra	Administrador nomeado de empresas do Grupo Vicra, designadamente, Vicontrol SGPS, S.A., Sociedade Vicra Desportiva, S.A., Vicra Comunicações, Lda. e da Imovicra, S.A.	Setor Privado

c) Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados

Por motivo de renúncia aos respetivos mandatos, não foi emitido pelos membros não executivos do Conselho de Administração um relatório de avaliação do desempenho individual do Presidente do Conselho de Administração.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão

Não foram constituídas comissões especializadas integrando membros do Conselho de Administração.

D. Fiscalização

1. Identificação do Órgão de Fiscalização

Com base nos novos estatutos, a fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único e Suplente, eleitos pela Assembleia Geral, de acordo com o artigo 15.º dos novos Estatutos da sociedade. Na data de elaboração do presente relatório, o Fiscal Único ainda não tinha sido nomeado.

Nos anteriores estatutos, em vigor durante 2025, o Conselho Fiscal era constituído por três membros efetivos e um suplente. Um dos vogais efetivos é Revisor Oficial de Contas (ROC) e o vogal suplente é uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC).

2. Elementos Curriculares relevantes dos membros do Conselho Fiscal

Cristina Maria P. B. Mascarenhas Vieira de Sampaio – Presidente (Renúncia ao mandato em 31 de janeiro de 2026)

Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa (UCP) em 1983.

Técnica superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas a partir de junho de 2025; Diretora da Direção de Serviços de Regularizações Financeiras da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, desde junho de 2007 a maio de 2025; diretora da Direção de Recuperação de Créditos da Direção-Geral do Tesouro (DGT) entre junho de 1999 e junho de 2007; chefe de divisão de Cooperação Bilateral da Direção de Serviços de Cooperação Internacional da DGT entre fevereiro de 1994 a junho de 1999; técnica superior da DGT de janeiro de 1985 a fevereiro de 1994.

Outras atividades profissionais: Presidente do Conselho Fiscal da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A., desde março de 2018; Presidente do Conselho Fiscal da Parque Escolar, E. P. E. (05/2021 – 07/2021); Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA (06/2019 – 06/2021); Presidente do Conselho Fiscal da Administração do Porto de Lisboa, S.A. (02/2015 - 12/2020); membro efetivo do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE (09/2018 – 11/2018); Presidente do Conselho Fiscal da Parque Expo 98, S.A., (03/2008 – 11/2017); Secretária da mesa da Assembleia-Geral da APA, Administração do Porto de Aveiro, S.A., (2008-2018); segunda Secretária da mesa da Assembleia Geral da Hidroelétrica de Cahora-Bassa, S.A.R.L. (2004-2007); Presidente da mesa da Assembleia Geral do Hospital Distrital da Figueira da Foz, S.A. (2004-2005); Secretária da mesa da Assembleia Geral do Hospital Nossa Senhora do Rosário, S.A. (2004-2005); Presidente do Conselho de Administração da Gestinsua – Aquisições e Alienações de Património Imobiliário e Mobiliário, S.A., sociedade constituída no quadro do processo de recuperação de empresa da Oliva (2000-2004).

Pedro Jorge dos Santos Braumann – Vogal

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa (Economista Conselheiro da Ordem dos Economistas de Portugal – Cédula Profissional n.º 4851), Pós-graduado em Planeamento Regional e Urbano pela Universidade Técnica de Lisboa, Diploma de Estudos Aprofundados (DEA) em Comunicação Social pela Universidad Complutense de Madrid, Effective Leadership Program, Nova School of Business and Economics, Executive Education, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Presidente do Conselho de Administração da NP – Notícias de Portugal, Diretor do Secretariado Técnico do Conselho Geral Independente e Diretor Adjunto do Núcleo Museológico e Apoio ao Serviço Público da RTP, Tesoureiro e Membro da Direção da CPMCS (Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social), Vice-Presidente da Assembleia-geral do OBERCOM – Observatório da Comunicação e Membro do Conselho Consultivo da ERC (Entidade Reguladora para a Comunicação Social) em representação da CPMCS.

Foi Docente na Universidade de Évora, Universidade Lusíada de Lisboa, Universidade Nova de Lisboa e Universidade Lusófona, sendo atualmente Professor Adjunto Convidado da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa/Polytechnic University of Lisbon, onde é Membro do Conselho Técnico-científico da Licenciatura em Jornalismo. Membro do Conselho Científico ou Editorial de diferentes revistas em Portugal, Brasil e Espanha: Revista Observatório (OBS*) do OBERCOM, Revista Brasileira de Ciências da Comunicação – INTERCOM, EPTIC On-line e REDES.COM, Revista de Estudios para el Desarrollo Social de la Comunicación e Membro Associado da ORBICOM, Rede de Cátedras UNESCO em Comunicação.

Foi Tesoureiro e Membro da Direção e Presidente do Grupo de Trabalho de Economia e Políticas da Comunicação da SOPCOM- Associação Portuguesa de Ciências da Comunicação, Membro da Direção da LUSOCOM (Associação Lusófona de Ciências da Comunicação) e Diretor Administrativo da Direção da CONFIBERCOM - Confederação Ibero-americana de Associações Científicas e Académicas de Comunicação.

Especialista na área de economia da informação e da comunicação, onde tem trabalhado sobretudo a Economia e Políticas da Comunicação, Serviço Público de Média, Economia do Audiovisual e das Telecomunicações, Economia Criativa, Indústrias Criativas e Empreendedorismo Jornalístico, é autor ou coautor de mais de 80 diferentes trabalhos apresentados em congressos ou seminários, publicados em revistas ou partes de livros em diferentes países, ou estudos no âmbito de consultoria nacional e internacional.

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus – Vogal e ROC

Licenciatura em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, concluída em 1998.

Pós-Graduação em Gestão do Risco e Derivados, da Universidade Católica Portuguesa e da, então, denominada Bolsa de Derivados do Porto, concluída em 2000.

Revisora Oficial de Contas n.º 1338, desde 28 de janeiro de 2008.

Fiscal Único na qualidade de Revisora Oficial de Contas da Gestão e Obras do Porto, E.M., Oftaline, S.A., Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Frezite - Ferramenta de Corte, S.A., Frezigest, S.A., AS Artedouro, S.A., L/Unica Manufactura, S. A., IU Talent - Empresa de Trabalho Temporário, S.A. e Portir Transitários, Lda; membro do Conselho Fiscal, na qualidade de Revisora Oficial de Contas, da sociedade Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A., Associação Porto Digital; Revisora Oficial de Contas de Mia Borsa - Fabrico e Comércio de Malas e Carteiras Lda., SERI – Sociedade de Estudos e Realizações Industriais, Unipessoal, Lda. e Artemalha – Malhas, Lda.; Vogal do Conselho Fiscal da sociedade Banco Primus, S.A., Flexdeal – Sociedade de Investimento Mobiliário para Fomento da Economia, S.A., Sonae Capital, SGPS, S.A., Mota-Engil, SGPS, S.A. e NOS, SGPS, S.A.

Publicação de diversos artigos na Revista "Revisores e Auditores", da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Uma vez que, de acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, com as alterações subsequentes, a Lusa não é considerada entidade de interesse público, não existem procedimentos ou critérios definidos para essa situação.

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização

O Conselho Fiscal não exerce funções nem têm competências para além das que estão definidas no art.º 420 do Código das Sociedades Comerciais e legislação complementar.

Conforme anteriormente referido, ainda não foi nomeado o Fiscal Único.

5. Número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros do Conselho Fiscal

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º dos anteriores Estatutos da Lusa, disponíveis no endereço <https://www.lusa.pt/about-lusa/Estatutos-da-Sociedade>, “O conselho fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente.”, conforme indicado na Secção V. ponto A1. Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por períodos de três anos, renováveis (n.º 2 do artigo 8.º dos anteriores Estatutos da Sociedade).

De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º dos novos Estatutos da Sociedade, os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por períodos de quatro anos, no máximo de dois mandatos.

6. Composição do Conselho Fiscal

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2021-2023	Presidente	Cristina Maria Pereira Branco Mascarenhas Vieira de Sampaio (a)	AG	31/05/2021
2021-2023	Vogal	Pedro Jorge dos Santos Braumann	AG	31/05/2021
2021-2023	Vogal e ROC efetivo	Susana Rodrigues de Jesus	AG	31/05/2021
2021-2023	Vogal e ROC suplente	António Magalhães & Carlos Santos	AG	31/05/2021

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: ⁽¹⁾ - Resolução (R)/Assembleia Geral (AG)/Deliberação Unânime por escrito (DUE)/Despacho (D)

(a) Renúncia ao mandato com efeitos a 31/01/2026.

7. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes

Consideram-se independentes todos os membros do Conselho Fiscal, uma vez que cumprem o disposto no n.º 5 do Art.º 414 do Código das Sociedades Comerciais.

8. Funcionamento do Conselho Fiscal

a) Número de reuniões realizadas e grau assiduidade

Em 2025 realizaram-se 11 reuniões do Conselho Fiscal, na sede da empresa e por meios telemáticos. O quadro seguinte apresenta o grau de assiduidade de cada membro.

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião (*)	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
11	Videoconferência e Sede da Lusa	Presidente do CF; Vogal do CF; Vogal e ROC	não se verificaram ausências

(*) Mandato 2021-2023

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes encontram-se descritas no ponto 2 deste capítulo.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação ROC, SROC

ROC Efetivo: Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus, ROC n.º 1338, inscrita na CMVM com o n.º 20160948.

ROC Suplente: António Magalhães e Carlos Santos, SROC n.º 53, representada por António Monteiro de Magalhães, ROC n.º 179, inscrita na CMVM com o n.º 20161396. O ROC está inscrito na CMVM com o n.º 20160038.

Os membros efetivo e suplente mantiveram-se em exercício de funções na empresa nos dois mandatos dos órgãos sociais.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º de inscrição na OROC	N.º de registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data	Contratada	
2021-2023	Vogal e ROC efetivo	Susana Rodrigues de Jesus	ROC n.º 1338	20160948	AG	31/05/2021	1 313	14
2021-2023	Vogal e ROC suplente	António Magalhães & Carlos Santos	SROC n.º 53	20160038	AG	31/05/2021	-	12

Legenda: ⁽¹⁾ - Assembleia Geral (AG)/Deliberação Unânime por escrito (DUE)/Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

2. Limitações legais

Não existe limitação legal relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à entidade, uma vez que, de acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, e alterações subsequentes, a Lusa não é considerada entidade de interesse público, pelo que não lhe é aplicável a limitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, com as alterações subsequentes.

Não existe internamente órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo.

3. Número de anos que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente na entidade e remuneração

Nome	Remuneração Bruta Anual 2025 (€)
Susana Rodrigues de Jesus	15 750
António Magalhães & Carlos Santos	0
	15 750

Os membros efetivo e suplente mantêm-se em exercício de funções na empresa há 14 e 12 anos, respetivamente.

4. Outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC

Em 2025, o ROC elaborou dois relatórios referentes a créditos de cobrança duvidosa ou incobráveis suscetíveis de recuperação de IVA, nos termos do artigo 78.º do CIVA, pelos quais auferiu €400.

F. Conselho Consultivo

A figura de Conselho Consultivo não se aplica à Lusa em 2025, uma vez que, de acordo com os seus anteriores Estatutos (<https://www.lusa.pt/about-lusa/Estatutos-da-Sociedade>), são órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

Com a revisão dos Estatutos em 2026, é constituído um Conselho Consultivo (Secção IV, artigos 16.º a 20.º dos novos Estatutos da Sociedade), composto por 13 elementos, um presidente e 12 vogais, que tem como objetivo o acompanhamento do cumprimento pela Lusa das obrigações do contrato de prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público celebrado com o Estado e de elevados padrões de qualidade e profissionalismo da

atividade noticiosa e informativa da Agência, bem como da sua independência face aos poderes políticos, económicos, sociais e desportivos.

O Conselho Consultivo não tem poderes de gestão, direção ou orientação sobre as atividades da Agência e reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por sua própria iniciativa ou por solicitação da maioria dos seus membros. Os membros do conselho consultivo têm direito a uma senha de presença por cada reunião ordinária ou extraordinária em que participem, sem prejuízo de serem compensados pelas despesas que tenham suportado com as deslocações efetuadas para participar em reuniões que se realizem fora do conselho em que residam.

G. Auditor Externo

No ano de 2025 não se verificou a contratação de serviços de auditoria externa.

Na sequência da decisão do Conselho de Administração da Lusa em 2016, sobre a contratação de Contabilista Certificado, foi efetuado, em 2022, um procedimento de Consulta Prévia do qual resultou uma adjudicação à empresa Epimetheus - Serviços de Consultoria e Gestão S.A., para fornecimento dos respetivos serviços por um período de três anos.

Tendo terminado o terceiro ano em outubro de 2025, efetuou-se um novo procedimento de Consulta Prévia resultando na adjudicação à empresa PWC - PricewaterhouseCoopers / MFAS-Manegment, Finance & Accounting Services, Lda. pelo fornecimento de serviços de Contabilista Certificado pelo período de 3 anos.

Contabilista Certificado: Miguel André Augusto Pinto, Contabilista Certificado n.º 88195.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Alteração dos estatutos da entidade

Os estatutos da empresa têm origem nas sociedades comerciais que estiveram na génese da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., constituída por escritura lavrada no 1.º Cartório Notarial de Lisboa no dia 19 de dezembro de 1997, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção em 2 de fevereiro de 1998, sendo os atos publicados em Diário de República na III Série, N.º 51, de 2 de março de 1998.

Desde então, os estatutos foram objeto de ligeiras alterações ditadas pela necessidade do seu aperfeiçoamento e adaptação a novas realidades, a última das quais já no início de 2026. A versão atual encontra-se disponível em <https://www.lusa.pt/about-lusa/Estatutos-da-Sociedade>.

Em 2020 foi efetuada uma amortização com redução do capital social da Lusa, conforme o artigo 347.º do CSC, como resultado da insolvência do acionista “O Primeiro de Janeiro, S.A.”. Neste sentido foram também alterados os Estatutos da Lusa, tendo sido introduzida a cláusula vigésima primeira e alterado o artigo quinto, capítulo referente à alteração do capital social por redução do mesmo, conforme texto aprovado na Assembleia Geral da Lusa de 21 de setembro de 2020, conforme ata em anexo (Anexo 10). No final de dezembro de 2025 foi aprovado um aumento de capital no montante de 5 milhões de euros, com a realização integral do capital em 2025. Este montante é integralmente destinado e consignado ao financiamento de um plano de modernização da Lusa, que envolva, designadamente, a transformação digital e o reforço da eficácia e eficiência dos serviços da Agência e da sua capacidade de resposta aos desafios do ecossistema mediático contemporâneo. O Estado detém agora 4.129.690 ações, a totalidade do capital social da Lusa, que representa o montante global de 10.324.225 de euros, ficando assim concluída a medida n.º 7 do PACS. Em 31 de dezembro de 2025, o capital social da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., integralmente realizado, é de €10.324.225 representado por 4.129.690 ações no valor nominal de €2,50 cada.

Face à modificação da composição da estrutura de capital social da Lusa, procedeu-se à alteração dos seus Estatutos por forma a refletir, entre outros aspetos, esta alteração, nomeadamente, a reformulação formal dos Estatutos da Lusa, a reestruturação institucional da Agência, com reformulação dos seus Órgãos Sociais, designadamente no que concerne ao CA, e o aumento de capital da empresa, conforme DUE de 29 de dezembro de 2025.

No que se refere às regras aplicáveis às alterações estatutárias, o contrato de sociedade da Lusa não regula em especial. Atendendo a que a empresa está sujeita às regras definidas no Código das Sociedades Comerciais, o artigo 85.º e os artigos constantes do capítulo que regula as sociedades anónimas em especial, remete esta possibilidade de alteração estatutária para a Assembleia Geral e as deliberações emanadas desta através dos seus acionistas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 383.º.

2. Comunicação de irregularidades

Em conformidade com o enquadramento da Lusa e considerando a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe para o ordenamento jurídico português a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União Europeia, encontra-se disponível no *site* da Lusa, o canal que visa dar cumprimento à respetiva lei.

O Canal do Denunciante (*whistleblower*) visa receber denúncias relativas a alegadas infrações, nomeadamente as questões legais estabelecidas no regime geral de proteção de denunciante (Lei n.º 93/2021), consubstanciando, para este efeito, infração passível de denúncia, qualquer ato ou omissão contrários ao Direito Europeu, de forma totalmente anónima, num leque abrangente das seguintes temáticas:

- Contratação pública;
- Serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- Segurança e conformidade dos produtos;
- Segurança dos transportes;
- Proteção do ambiente;
- Proteção contra radiações e segurança nuclear;
- Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal;
- Saúde pública;
- Defesa do consumidor;
- Proteção da privacidade e de dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação;
- Interesses financeiros da União Europeia;
- Regras do mercado interno e de fiscalidade societária;
- Criminalidade violenta, especialmente violenta e altamente organizada;
- Crimes previstos no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, que estabelece medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira.

Caso a denúncia não se enquadre nas matérias estabelecidas pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, acima referidas, pode ser utilizado um canal alternativo, através do endereço de e-mail denuncias.administracao@lusa.pt.

Está ainda disponível um manual do Canal do Denunciante que pode ser consultado em https://www.lusa.pt/Files/lusamaterial/PDFs/Wb_Regulamento_Comunica%C3%A7%C3%A3o_Irregularidades.pdf.

O compromisso da Lusa é que o tratamento e gestão das denúncias apresentadas se baseie em processos desenhados e implementados para permitir a sua total segurança, independência, integridade e conservação. As comunicações poderão ser apresentadas anonimamente, sendo que todas as informações trocadas são confidenciais e estão protegidas contra acessos não autorizados, garantindo a proteção dos dados pessoais. Este compromisso pressupõe o respeito total pelos princípios da não repreensão ou retaliação contra quem recorra de boa-fé e de forma fundada de acordo com o definido na lei. A Política de Privacidade encontra-se disponível em https://www.lusa.pt/Files/lusamaterial/PDFs/Wb_Pol%C3%ADticaDePrivacidade.pdf.

A Lusa disponibiliza este canal a todos os seus trabalhadores, clientes, fornecedores ou outras partes interessadas, para reporte de más práticas e/ou dúvidas sobre matérias previstas na legislação aprovada.

As denúncias sobre alegadas infrações a esta lei serão rececionadas e acompanhadas por uma comissão de elementos seniores das direções da empresa com apoio jurídico externo. A Lusa assume o compromisso explícito de não retaliação, conforme política de não retaliação, contra quem recorra a este meio de boa-fé e de forma fundamentada, sendo a confidencialidade dos reclamantes garantida pelos sistemas de informação em uso.

De acordo com o enquadramento legal, foi disponibilizado em janeiro de 2025 o Código de Boa Conduta Para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho. Este documento tem por propósito clarificar o alcance e as concretizações da noção atual de assédio no trabalho, contribuindo para a dissuasão de comportamentos indevidos e dando cumprimento à obrigação prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 127.º e enquadrado pelo artigo 29º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação em vigor. No

capítulo da prevenção, a Lusa irá continuar a promover ações de formação e de sensibilização, e inquéritos de cultura organizacional como forma de combater e mitigar estes tipos de comportamento.

Adicionalmente, encontra-se disponível o Canal de Denúncia de Assédio da Lusa, através do Portal do Trabalhador. Qualquer trabalhador/a vítima de assédio ou que tenha testemunhado situação de assédio pode apresentar denúncia de modo anónimo ou confidencial, se assim for pretendido. O denunciante tem acesso a informação sobre o estado do processo, através do canal acima indicado, com o código único fornecido ou enviado para o endereço de correio eletrónico, se fornecido durante o registo da denúncia.

3. Políticas antifraude

A empresa cumpre a legislação e a regulamentação em vigor no que respeita à prevenção da corrupção e está obrigada a observar o regime jurídico relativo às compras públicas. Seguindo a recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009, foi elaborado, em 2016, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) com o fim de permitir identificar situações de risco, efetuar a sua monitorização e prevenção e aferir de eventuais responsabilidades associadas à gestão dos recursos públicos. Para isso foi elaborada uma Matriz de Avaliação de Risco (MAR), por área/natureza da atividade, com identificação dos riscos potenciais, sua classificação em termos de gravidade e grau de probabilidade e respetivas medidas de prevenção. Os objetivos principais desta política são:

- a) Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas relativamente a cada área ou departamento;
- b) Com base no apuramento dos riscos, identificação das medidas implementadas para prevenir a sua ocorrência (por exemplo medidas de controlo interno em aplicação);
- c) Proposta de medidas preventivas da ocorrência de riscos, quando assim se justifique;
- d) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano.

O CPC cessou as suas funções na sequência da instalação definitiva do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) através da Portaria n.º 155-B/2023, de 6 de junho, criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, para promover e controlar a implementação do Regime Geral de prevenção da Corrupção (RGPC), estabelecido pelo mesmo diploma legal. O n.º 2 do artigo 6.º do RGPC estabelece que do PPR devem constar:

- a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos acima referidos.

Em 2025, devido à alteração da estrutura acionista da Lusa, ao ajustamento da classificação do nível de alguns riscos identificados e de prazos para a implementação de medidas definidas para alguns objetivos a atingir e à revisão de algumas atividades, foi atualizado o PPR, que se encontra disponível em <https://www.lusa.pt/about-lusa/plano-de-prev-de-riscos-de-corrupção-e-infra-conexas>.

A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos (n.º 4 do artigo 6.º do RGPC):

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos

1. Sistema de controlo interno (SCI)

O objetivo de monitorização dos procedimentos, com vista a otimizar os recursos e património físico e intelectual da Lusa, continua a ser uma prioridade, objetivo este veiculado através de uma reavaliação contínua de riscos potenciais e materiais e, se for o caso, da implementação de medidas corretivas, não descurando as atividades preventivas.

Em 2025, foi revisto o PPR, conforme preconizado no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 e Decreto-Lei n.º 109-E/2021, em que as empresas do setor empresarial do Estado devem elaborar anualmente um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo e um relatório de avaliação contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

A Lusa elabora anualmente o relatório de execução do PPR, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 133/2013 e no Decreto-Lei n.º 109-E/2021. Assim, foi elaborado o relatório com a execução deste plano em 2025, que inclui a avaliação intercalar das situações – e definidas as respetivas medidas de prevenção e a sua implementação – identificadas de risco elevado ou máximo. A percentagem de medidas por implementar é de 19% (13 medidas), num total de 70 riscos identificados. De referir que, por ter sido definida na sequência da contratação de um trabalhador para o exercício de funções de Diretor Adjunto de Sistemas de Informação no último quadrimestre de 2024, não havia sido considerada para este efeito a implementação das medidas de prevenção dos oito novos riscos identificados em 2024 (num total de 62), o que fez diminuir a proporção de medidas implementadas em 2025. De referir ainda que dez das medidas por implementar – incluindo as relativas a seis dos oito novos riscos identificados em 2024 – viram revisto o seu prazo de implementação e três medidas não implementadas encontram-se em fase de implementação.

2. Responsabilidade pela auditoria interna e pelo SCI

O PPR inclui um cronograma de implementação faseada para os procedimentos suscetíveis de melhoria nas várias áreas definidas de risco material. Os objetivos do Plano podem ser consultados no n.º 3 do ponto C do capítulo VI. A implementação faseada tem sobretudo em consideração a disponibilidade dos recursos humanos internos, capacidade técnica dos mesmos e a estratégia de risco definida pelo Conselho de Administração.

O sucesso do Plano depende do seu grau de acolhimento, execução e celeridade da implementação. Uma vez aprovado e divulgado, a sua implementação é acompanhada e devidamente monitorizada. Nesse sentido, é importante a definição dos responsáveis, quer pela aplicação das diferentes medidas identificadas, quer pela sua gestão, decorrente do acompanhamento do desenvolvimento e implementação das mesmas.

3. Política de risco

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção, acima referido, tem por base uma Matriz de Avaliação de Riscos (MAR) inerentes a toda a organização da Lusa. Esta matriz quantifica os riscos e respetiva expressão gráfica considerando o impacto nos resultados da empresa (baixo, médio, alto) e a probabilidade de ocorrência com os mesmos 3 níveis. Vide também n.º 3 do ponto C do capítulo VI.

Esta matriz, em anexo, quantifica os riscos e respetiva expressão gráfica considerando o impacto nos resultados da empresa (baixo, médio, alto) e a probabilidade de ocorrência com os mesmos 3 níveis. A matriz identifica igualmente as medidas de prevenção com a vista a colmatar os riscos identificados. Esta informação pode ser consultada em: <https://www.lusa.pt/about-lusa/plano-de-prev-de-riscos-de-corrupção-e-infra-conexas>.

4. Relações de dependência hierárquica e/ou funcional

As relações de dependência hierárquica face a outros órgãos da sociedade são as que se apresentam no organograma constante na Secção V. ponto C. alínea 8 deste relatório.

5. Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Não existem. Todas as áreas de controlo de riscos existentes já foram identificadas nos pontos anteriores.

6. Principais tipos de riscos

Os principais tipos de riscos a que a Agência se expõe no exercício da sua atividade são os seguintes:

Económicos: Decorrentes de uma conjuntura macroeconómica adversa que afete e condicione a atividade da empresa (através de legislação fiscal ou outra), bem como a atividade dos seus principais clientes.

Financeiros: Risco de taxa de juro e risco de crédito concedido a clientes.

Cambiais: Decorrentes das transações efetuadas com parceiros, internos e externos, que exercem a sua atividade em moeda estrangeira.

Operacionais: Por via da ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas, infraestruturas ou ainda de eventos externos.

Jurídicos: Relacionados fundamentalmente com o processo produtivo (processos judiciais instaurados à empresa por “violação dos direitos de autor”, ou outras causas relacionadas com o fio noticioso).

Político: Relacionado com a ausência de uma estratégia de médio prazo de financiamento independente das autorizações políticas anuais que levam à inibição de implementação de políticas estruturantes de melhoria de gestão da empresa ao nível de recursos humanos, modernização tecnológica e condições de trabalho.

Cibernético: Relativo à segurança das redes e dos sistemas de informação (cibersegurança) e às vulnerabilidades de segurança dos dados, com o aumento do cibercrime (*phishing*, roubo de dados e conteúdo malicioso), da transformação digital e do trabalho remoto.

Saúde Pública: Relacionado com a gestão de crises pandémicas ou outros tipos de crises de saúde pública e o desenvolvimento de programas de mitigação de cenários pandémicos e

de criação de estruturas robustas de resposta a ameaças pandémicas, como o surto de covid-19, que dê prioridade à proteção de pessoas e ativos.

7. Processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos

Para além do referido nos pontos anteriores, a análise de riscos é efetuada de acordo com a agenda específica nas seguintes reuniões:

- Reunião do Conselho de Administração (mensal);
- Reunião de todas as Direções (mensal);
- Reunião de Controlo de Crédito e Comercial (mensal);
- Reuniões individuais entre PCA e Diretores (mensal);
- Reuniões da Direção de Informação (diárias e semanais);
- Reuniões com a Revisora Oficial de Contas (trimestral);
- Reuniões mensais com o Conselho Fiscal.

Os responsáveis de cada Estrutura devem dar execução às medidas de prevenção propostas na MAR, para tal criando os métodos e definindo os procedimentos que entenderem adequados, salvaguardando as estruturas hierárquicas competentes.

Para a Lusa, a gestão de riscos é entendida como um processo contínuo e em constante desenvolvimento aplicado à estratégia e à implementação da mesma, e integra-se na cultura institucional, como uma política eficaz e um programa conduzido pelos seus dirigentes com a participação de todos quantos trabalham na Lusa.

Minimização de riscos de meios de financiamento

A empresa, relativamente à obtenção dos meios de financiamento, faz uma avaliação regular das instituições financeiras com as quais trabalha comparando-as ao nível de condições contratuais com outras entidades financeiras.

Em 2022, entre o final dos 1.º e 3.º trimestres, devido a dificuldades de tesouraria resultantes do não recebimento de contrapartida financeira referente à prestação do serviço público, e até a obtenção do visto do Tribunal de Contas sobre o Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público com o Estado, para o período 2022/2027, a Lusa recorreu a financiamento bancário remunerado. Este foi efetuado em 3 fases e devidamente autorizado pela Secretaria de Estado do Tesouro e por deliberação social unânime por escrito. O novo contrato foi visado pelo Tribunal de Contas a 24 de agosto de 2022, tendo o recebimento da Indemnização Compensatória referente aos três primeiros trimestres de 2022 ocorrido a 21 de setembro. Em 31 de dezembro de 2022, 2023, 2024 e 2025 a Lusa não apresentava financiamento remunerado nem encargos financeiros associados.

No que se refere a financiamento por fornecedores a empresa segue a Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, visando a diminuição do Prazo Médio de Pagamento. Adicionalmente é feita, pela área financeira, uma análise de todos os fornecedores que estão fora do prazo definido no respetivo despacho de modo a corrigir eventuais não conformidades. O prazo médio de pagamentos a fornecedores é de 32 dias em 2025, não registando variação relativamente ao ano anterior.

Relativamente ao risco de desvio de dinheiro, identificado na atividade de Tesouraria na área Financeira, no caso das delegações estrangeiras a Lusa continua a aprofundar a clarificação dos procedimentos de controlo interno ao nível de recebimentos e pagamentos e a necessidade de criar folhas de caixa e folha de bancos individualmente reconciliadas. Adicionalmente, é política da Lusa a rotatividade dos cargos de delegados das delegações estrangeiras. Em 2023, com a troca do Delgado de Dili a Lusa contratou serviços de contabilidade e jurídicos de apoio para a representação permanente em Timor, que foi formalizada em 2024. Neste âmbito, em 2025, também em Angola foram contratados

serviços de revisão de procedimentos e diagnóstico fiscal de forma a verificar o cumprimento das principais obrigações fiscais aplicáveis à atividade da Lusa em Angola e identificar possíveis contingências do ponto de vista fiscal.

No que concerne à cobrança de créditos, de modo a evitar a deterioração do prazo médio de recebimento devido à instabilidade sentida em alguns grupos de comunicação social, que enfrenta desafios como a desinformação (fake news), a crise de credibilidade, a concorrência digital (com redes sociais e IA), a queda das receitas publicitárias, a precarização do trabalho e a necessidade de adaptação a novas tecnologias e formatos, agravado ainda pelos efeitos da situação conjuntural decorrente da pandemia e da atual situação económica e geopolítica internacional, de grande incerteza, que fragilizou ainda mais as receitas das empresas de comunicação social, tendo sido nalguns casos praticamente nulas, deu-se continuidade ao controlo do risco de insolvência de clientes, através das seguintes medidas:

- Análise mensal da carteira de clientes, determinando-se ações a tomar no sentido da recuperação de crédito para as dívidas com maior antiguidade;
- Análise do nível de risco de clientes privados através de acessos às bases de dados especializadas em informação financeira e risco de crédito;
- Reuniões com a sociedade de advogados que presta serviços jurídicos à empresa de modo a analisar ações do foro legal para a recuperação de créditos originados por dívidas antigas;
- Implementação do processo de automatização no envio de pedidos de pagamento de clientes nacionais e no envio automático da posição de dívidas de clientes com maior antiguidade para a área financeira e comercial;
- Circularização regular de clientes nomeadamente os internacionais;
- Clarificação dos procedimentos de controlo interno ao nível de recebimentos e pagamentos e controlo de ativos da Lusa nas delegações no estrangeiro, dado o risco político, cambial, e o baixo nível de competências em gestão financeira.

Na área de sistemas de informação da Lusa, a cibersegurança manteve-se um tema de relevância em 2025, tendo sido executadas várias ações nesta área, onde se destacam as seguintes medidas em implementação ou já implementadas:

- Envio de notícias por e-mail de forma massiva para clientes e subscritores recorrendo a um serviço dedicado para o efeito que permite monitorização e remoção de contas de e-mail desativadas;
- Atualização de acesso VPN para permitir maior segurança;
- Renovação de servidores, *storage*, sistema de *backups* e *switching core*, permitindo a implementação de políticas de segurança para a funcionalidade de backups imutáveis;
- Verificação da elegibilidade para a implementação das normas de segurança NIS2 e elaboração do plano de execução de acordo com a criticidade identificada pelo Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS) na adequação à norma;
- Atualização do equipamento de gravação de CCTV para garantir a segurança física dos vídeos.
- Configuração de *firewalls* com políticas mais restritivas e incremento de segmentação de VLAN;
- Acessos à rede LAN para os postos de trabalho segmentados em VLAN com políticas de segurança distintas;
- Evolução da versão do *software* para gestão do parque informático que permita a recolha regular de dados dos equipamentos e atualização do respetivo software em postos de trabalho (ITCM);
- Verificação regular de vulnerabilidades detetadas por Endpoint Detection and Response (EDR) e mitigação das mesmas;
- Atualizações automáticas e regulares de segurança nos vários sistemas Windows e nas ferramentas de segurança da Lusa, nomeadamente, Firewalls, EDR e sistema de *logging*.

No âmbito da prevenção dos riscos na área da saúde pública, apesar das medidas que estavam definidas já se encontrarem executadas, a preocupação com o bem-estar, a saúde mental e a promoção do equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, a Lusa, em parceria

com uma empresa especializada nesta área, tem disponível um programa de apoio aos trabalhadores e respetivas famílias, com valências nas áreas social, psicologia, legal e financeira. Neste âmbito, é lançada mensalmente uma agenda de *webinars* do Programa Bem-Estar de acesso geral.

Para a recolha de informação sobre o modo como os trabalhadores da Lusa percebem a sua vida profissional, foi realizado, em junho de 2024, um inquérito de Bem-Estar, de forma confidencial e anónima, através de um questionário validado cientificamente. Todo o processo foi conduzido por uma empresa externa especializada – uma consultora no âmbito da saúde organizacional, com sólida experiência na avaliação e implementação de programas de gestão de riscos psicossociais em diferentes setores de atividade profissional. Os resultados foram agregados por unidade funcional, permitindo uma análise em diferentes dimensões para a definição de um plano de ação com o objetivo de promoção do bem-estar individual e organizacional.

8. Elementos do SCI e de prevenção de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação financeira

A equipa da Direção de Áreas de Suporte é responsável pelo controle e divulgação da informação financeira da empresa, veiculada através da plataforma SISEE, do INE, do Tribunal de Contas, dos relatórios trimestrais de execução orçamental enviados à IGF e à ETF e, ainda, do sítio da empresa na internet.

C. Regulamentos e Códigos

1. Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos

Além da Constituição da República Portuguesa e legislação em geral aplicável às sociedades comerciais e do Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro com a atualização mais recente dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e do Código do Trabalho, a Lusa está sujeita a instrumentos jurídicos próprios pelo facto de se inserir no setor da Comunicação Social.

Entre outros, destacam-se:

- Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro que aprovou a Lei de Imprensa com a última alteração efetuada pela Lei n.º 19/2023, de 24 de maio.
- Regulamento n.º 348/2016 de 1 de abril, atualizado pelo Aviso n.º 5988/2020, de 9 de abril, que estabelece as regras sobre a transparência dos principais meios de financiamento e sobre o relatório anual de governo societário das entidades que prosseguem atividades de comunicação social.
- Lei n.º 1/99, de 13 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Jornalista e que foi alterada e republicada pela Lei n.º 64/2007, de 6 de novembro, com retificação n.º 114/2007, de 20 de dezembro.
- Código Deontológico dos Jornalistas, aprovado a 4 de maio de 1993, atualizado em outubro de 2017.
- Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos.
- A Portaria n.º 318/99, de 12 de maio, regulamenta o estágio de acesso à profissão de jornalista, de acordo com o que está consagrado no Estatuto do Jornalista.

- O Decreto-Lei n.º 70/2008 de 15 de abril, que aprova a organização e o funcionamento da Comissão da Carteira Profissional de Jornalista e regulamenta o sistema de acreditação e o regime de deveres e incompatibilidades profissionais dos jornalistas.
- Código Penal – Prescreve as penas a que estão sujeitos os que praticarem crimes de difamação, injúria e calúnia, bem como de ofensa à memória de pessoa falecida ou atentarem contra o segredo de justiça, além de violarem a reserva da vida privada, designadamente com fotos ou gravações ilícitas.
- Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público celebrado entre a Lusa e o Estado Português, para o sexénio 2022-2027, e aditamento ao contrato com o Estado para o período 2022-2027, por via da RCM n.º 64/2023, de 3 de julho.
- Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, que cria a ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social.
- Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações operadas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Gestor Público, e pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, que modifica as regras de recrutamento e seleção dos gestores públicos, bem como o regime aplicável aos contratos de gestão e à sua remuneração e benefícios com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, que procede à terceira alteração do estatuto de Gestor Público, e a sua alteração mais recente, focada no estatuto remuneratório, dada pelo Decreto-Lei n.º 50/2022, de 19 de julho.
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, consolidado com a alteração introduzida atualização dos limiares europeus, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), o Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, a Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, a Lei n.º 30/2021 de 21 de maio pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, o Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho, e as medidas especiais de contratação pública previstas na Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, e a atualização mais recente do diploma, introduzindo novos ajustes à disciplina da contratação pública, no Decreto-Lei n.º 112/2025, de 23 de outubro.
- Acordo de Empresa (AE) entre a Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A., e o Sindicato dos Jornalistas e outros, publicado no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 15, de 22 de abril de 2009. Foi efetuada uma revisão deste documento no que diz respeito à regulamentação do processo de Avaliação de Desempenho de modo a simplificar e adequar à realidade da gestão atual da Agência. O AE revisto foi publicado no BTE n.º 1/2020, de 8 de janeiro.
- O Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGPD) entrou em vigor a 24 de maio de 2016 e tem aplicação desde 25 de maio de 2018, criando um conjunto harmonizado de normas aplicáveis a qualquer tratamento de dados pessoais que tenha lugar na União Europeia (UE). A Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, dá execução ao RGPD no ordenamento jurídico nacional. O objetivo deste novo conjunto de regras consiste em garantir que os dados pessoais desfrutem de um nível elevado de proteção em qualquer local da UE, aumentando a segurança jurídica para as pessoas titulares desses dados. Contudo, para determinados setores continuam a aplicar-se regras específicas. Assim, em complemento do RGPD foram publicados mais dois instrumentos jurídicos relacionados com a proteção de dados pessoais:

- A Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, aplicável ao tratamento de dados pessoais efetuado pelas autoridades competentes para efeitos de prevenção, investigação, deteção, repressão de infrações penais e execução de sanções penais, transposta para a ordem jurídica nacional pela Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto;
 - A Diretiva (UE) 2016/681 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativa à utilização dos dados dos registos de identificação dos passageiros (PNR) para efeitos de prevenção, deteção, investigação e repressão das infrações terroristas e da criminalidade grave e sobre proteção de dados pessoais, transposta para a ordem jurídica interna pela Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.
- Livro de Estilo revisto pelo Presidente do Conselho de Administração da Lusa em abril de 2019 depois do trabalho iniciado, em 2017, por uma equipa da Direção de Informação. Teve como objetivo atualizar normas linguísticas (que nem sempre podem ser resolvidas com o simples recurso a dicionários e gramáticas) e regras de natureza técnica e deontológica (comuns ao trabalho jornalístico em geral), de modo a facilitar a tarefa dos jornalistas e uniformizar a escrita dos diversos órgãos de comunicação social.
 - Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto, que vem regulamentar o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.
 - Lei n.º 32/2008, de 17 de julho com a atualização da Lei n.º 79/2021, de 24 de novembro, que regula a conservação de dados de comunicações e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/24/CE, sobre a conservação de dados relativos a comunicações eletrónicas, e da Lei n.º 18/2024, de 5 de fevereiro, que restringe e define o acesso aos dados para investigação criminal, na sequência da declaração de inconstitucionalidade pelo Tribunal Constitucional em 2022.
 - Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.
 - Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de prevenção da Corrupção (RGPC), alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril, com o objetivo de reforçar a independência, transparência e capacidade de intervenção do MENAC, reestruturando os seus órgãos e processos, como o Conselho de Administração e a Unidade de Fiscalização, e promovendo a integridade nos setores público e privado, em alinhamento com os compromissos da Agenda Anticorrupção 2024, promovendo a integridade institucional.

2. Código de Ética

O Código de Ética foi aprovado pelo Conselho de Administração em 19 de dezembro de 2008, e atualizado em 21 de dezembro de 2022, e encontra-se disponível em <https://www.lusa.pt/about-lusa/Código-de-Ética>.

O Código de Ética constitui uma importante base para fortalecer a cultura da empresa e constitui uma referência fundamental no âmbito do respetivo desempenho, na prática profissional dos seus colaboradores e no relacionamento com todos os *stakeholders*.

Evidências de medidas, que visam garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes, fornecedores e colaboradores, são: o aumento do número de procedimentos contratuais efetuados nos últimos anos, no âmbito da Contratação Pública, permitindo acesso e transparência a todos os fornecedores; adesão ao movimento “Pagamento Pontual”;

publicação no *site* da Lusa de toda a informação relevante à atividade da empresa; realização anual de inquérito de satisfação a clientes.

3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)

A empresa cumpre a legislação e a regulamentação em vigor no que respeita à prevenção da corrupção e está obrigada a observar o regime jurídico relativo às compras públicas.

Seguindo a recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009, foi elaborado, em 2016, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) com o fim de permitir identificar situações de risco, efetuar a sua monitorização e prevenção e aferir de eventuais responsabilidades associadas à gestão dos recursos públicos. Para isso foi elaborada uma Matriz de Avaliação de Risco (MAR), por área/natureza da atividade, com identificação dos riscos potenciais, sua classificação em termos de gravidade e grau de probabilidade e respetivas medidas de prevenção. Os objetivos principais desta política são:

- a) Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas relativamente a cada área ou departamento;
- b) Com base no apuramento dos riscos, identificação das medidas implementadas para prevenir a sua ocorrência (por exemplo medidas de controlo interno em aplicação);
- c) Proposta de medidas preventivas da ocorrência de riscos, quando assim se justifique;
- d) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano.

O CPC cessou as suas funções na sequência da instalação definitiva do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) através da Portaria n.º 155-B/2023, de 6 de junho, criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, para promover e controlar a implementação do Regime Geral de prevenção da Corrupção (RGPC), estabelecido pelo mesmo diploma legal. O n.º 2 do artigo 6.º do RGPC estabelece que do PPR devem constar:

- a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos acima referidos.

Em 2025, devido à alteração da estrutura acionista da Lusa, ao ajustamento de prazos para a implementação de medidas definidas para alguns objetivos a atingir e à revisão de algumas atividades, foi atualizado o PPR, que se encontra disponível em <https://www.lusa.pt/about-lusa/plano-de-prev-de-riscos-de-corrupção-e-infra-conexas>.

A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos (n.º 4 do artigo 6.º do RGPC):

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O objetivo de monitorização dos procedimentos, com vista a otimizar os recursos e património físico e intelectual da Lusa, continua a ser uma prioridade, objetivo este veiculado através de uma reavaliação contínua de riscos potenciais e materiais e, se for o caso, da implementação de medidas corretivas, não descuidando as atividades preventivas.

Em 2025 foi revisto o PPR, conforme preconizado no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 e Decreto-Lei n.º 109-E/2021, em que as empresas do setor empresarial do Estado devem elaborar anualmente um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo e um relatório de avaliação contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

A Lusa elabora anualmente o relatório de execução do PPR, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 133/2013 e no Decreto-Lei n.º 109-E/2021. Assim, foi elaborado o relatório com a execução deste plano em 2025, que inclui a avaliação intercalar das situações – e definidas as respetivas medidas de prevenção e a sua implementação – identificadas de risco elevado ou máximo. A percentagem de medidas por implementar é de 19% (13 medidas), num total de 70 riscos identificados. De referir que, por ter sido definida na sequência da contratação de um trabalhador para o exercício de funções de Diretor Adjunto de Sistemas de Informação no último quadrimestre de 2024, não havia sido considerada para este efeito a implementação das medidas de prevenção dos oito novos riscos identificados em 2024 (num total de 62), o que fez diminuir a proporção de medidas implementadas em 2025. De referir ainda que dez das medidas por implementar – incluindo as relativas a seis dos oito novos riscos identificados em 2024 – viram revisto o seu prazo de implementação e três medidas não implementadas encontram-se em fase de implementação.

O relatório anual de execução do PPR está de igual forma disponível em <https://www.lusa.pt/about-lusa/plano-de-prev-de-riscos-de-corrupção-e-infra-conexas>.

D. Deveres Especiais de Informação

1. Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação

A empresa utiliza a plataforma SISEE (Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado), bem como a secção de disponibilização da informação acerca do Setor Empresarial do Estado (SEE) do *site* da Entidade do Tesouro e Finanças (ETF), para o cumprimento dos deveres de informação a que se encontra sujeita, a saber:

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar, relativamente ao cumprimento do serviço público e em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público;
- c) Planos de atividades e orçamento anuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
- d) Orçamento anual e plurianual;
- e) Documentos anuais de prestações de contas;
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Esta informação também se encontra disponível em permanência no *site* da Lusa, de acordo com o n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

E. Sítio da Internet

1. Acesso direto ao sítio na internet da empresa (artigo 53.º do RJSPE)

A seguinte informação pode ser obtida através da consulta do *website* da Lusa em <https://www.lusa.pt>:

- a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC.
<https://www.lusa.pt/about-lusa/Identificação-da-Empresa>
<https://www.lusa.pt/about-lusa/Relatório-e-Contas>
- b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões.
<https://www.lusa.pt/about-lusa/Estatutos-da-Sociedade>
- c) Identificação dos titulares dos órgãos sociais, respetivos elementos curriculares e respetivas remunerações.

A informação relativa a titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares encontra-se disponível em
<https://www.lusa.pt/about-lusa/Modelo-de-Governo>;
<https://www.lusa.pt/about-lusa/Governo-da-Sociedade>.

As respetivas remunerações e outros benefícios encontram-se disponíveis em
<https://www.lusa.pt/about-lusa/Remunerações-dos-órgãos-sociais>.

- d) Documentos de prestação de contas anuais.
<https://www.lusa.pt/about-lusa/Relatório-e-Contas>
- e) Obrigações de serviço público.
<https://www.lusa.pt/about-lusa/serviço-público>
- f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios (definido no Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público, celebrado entre o Estado e a Lusa, conforme Cláusulas Oitava e Nona).
<https://www.lusa.pt/about-lusa/serviço-público>

2. Acesso direto ao sítio na internet da empresa

A seguinte informação pode ser obtida através da consulta do *website* da Lusa em www.lusa.pt:

- a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada.
<https://www.lusa.pt/about-lusa/Enquadramento-regulamentar>
- b) Código de Ética.
<https://www.lusa.pt/about-lusa/C%C3%B3digo-de-%C3%89tica>
- c) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).
<https://www.lusa.pt/about-lusa/plano-de-prev-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra-conexas>
- d) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.
<https://www.lusa.pt/about-lusa/plano-de-prev-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra-conexas>

- e) Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR.
<https://www.lusa.pt/about-lusa/plano-de-prev-de-riscos-de-corrup%C3%A7%C3%A3o-e-infra-conexas>
- f) Código de Conduta.
<https://www.lusa.pt/about-lusa/canal-denunciante>
- g) Relatório sobre remunerações por género, a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março.
<https://www.lusa.pt/about-lusa/Relat%C3%B3rio-da-Igualdade-de-Remunera%C3%A7%C3%B5es-por-G%C3%A9nero>
- h) Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPE).
<https://www.lusa.pt/about-lusa>

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Contrato celebrado

O Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público (CPSNIIP), celebrado entre o Estado e a Lusa para o sexénio 2022-2027, foi visado pelo Tribunal de Contas a 24 de agosto de 2022, tendo vigorado retroativamente desde janeiro de 2022. Previa, relativamente a 2022, um aumento de 1% em 2023, para €13,6 milhões (sem IVA), pago trimestral e antecipadamente, que se manteria constante nos restantes anos do contrato, incluindo uma nova fórmula de cálculo do custo líquido do serviço público.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2021, de 7 de setembro, autorizou a realização das despesas relativas à compensação financeira devida pelo Estado à Lusa para o período de vigência do contrato, de 2022 a 2027, correspondentes aos seguintes valores totais máximos, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a) Em 2022: €13.429.774;
- b) De 2023 a 2027: €13.564.071 por ano.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2023, de 3 de julho, procedeu à reprogramação dos encargos plurianuais e autorizou a despesa necessária à celebração de aditamento ao contrato de prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público, atualmente em vigor, a celebrar entre o Estado e a Lusa. Por força da atual conjuntura externa e do consequente aumento de preços, a que acresce a valorização dos salários auferidos pelos trabalhadores da Lusa até 2026, no quadro do acordo de médio prazo para a melhoria dos rendimentos, dos salários e da competitividade, assinado em outubro de 2022 em sede de concertação social, o que redundará num necessário aumento dos gastos operacionais da Lusa, incluindo os que resultam do cumprimento das obrigações de serviço público a seu cargo, visou-se alterar a compensação financeira decorrente do contrato de prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público atualmente em vigor sem comprometer a regular prestação do serviço público, a qual passou a ser, em 2023, de €14.262.621, em 2024, de €14.676.237 e em 2025 de €14.984.438, valores aos quais acresce o IVA. Entre 2026 e 2027, deverá corresponder aos seguintes valores totais máximos, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a) Em 2026: €15.284.127;
- b) Em 2027: €15.589.809.

O aditamento ao Contrato com o Estado para o período 2022-2027, por via da RCM n.º 64/2023, foi visado pelo Tribunal de Contas a 12 de janeiro de 2024, vigorando retroativamente desde janeiro de 2023. Os emolumentos relativos ao aditamento ao Contrato com o Estado para 2023-2027 foram pagos a 12 de janeiro de 2024, tendo a Lusa recebido a diferença da compensação financeira estabelecida para 2023, no valor de €698.550 (ao qual acresceu IVA), em 28 de março de 2024.

2. Propostas de contratualização da prestação de serviço público

O contrato define o conjunto de obrigações da Lusa perante o Estado, os mecanismos de controlo da sua execução e o valor da Indemnização Compensatória a pagar em contrapartida dos serviços prestados, os quais se encontram descritos nas alíneas seguintes:

a) Metas quantitativas e custos permanentemente auditáveis

No âmbito do Contrato, é obrigação da Lusa a produção de “um serviço de notícias global [...] suscetível de contribuir para a informação dos cidadãos e o exercício da cidadania e para a promoção da coesão nacional e a projeção dos interesses nacionais no exterior”, [Cláusula Sexta, n.º 2.1].

Este serviço global deve respeitar em média, por dia, os parâmetros seguintes:

- i. Texto – pelo menos 400 notícias/dia;
- ii. Fotografia – pelo menos 100 fotos/dia;
- iii. Áudio – pelo menos 30 registos/dia;
- iv. Vídeo – pelo menos 15 registos/dia.

O Contrato determina que, a partir da produção global de notícias, a Lusa distribua “serviços noticiosos especificamente adequados” a diversos tipos de destinatários que os recebam ao abrigo do serviço público [Cláusula Sexta, n.º 2.2], e estipula o número de notícias a fornecer em cada formato.

A Lusa obriga-se também a manter uma redação central em Lisboa, uma redação no Porto e delegações e correspondentes nas seguintes cidades e países; delegações no Funchal, Ponta Delgada, Bruxelas, Luanda, Maputo, Praia, Bissau, Díli, Macau, Pequim e Madrid; correspondentes em todos os distritos do país e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira; correspondentes em todos os países de língua portuguesa, nos países onde residam comunidades portuguesas de maior dimensão e também nos países com os quais se verifiquem mais intensas relações políticas, diplomáticas ou comerciais com Portugal [Cláusula Sexta, n.º 2.3].

De acordo com o Contrato, a Lusa obriga-se ainda a disponibilizar na internet um serviço noticioso de acesso livre em língua portuguesa e, quando o teor das notícias o justifique, em língua inglesa, e a digitalizar e manter os seus arquivos de texto e fotografia em condições ótimas de pesquisa e fácil utilização.

Nos termos da Cláusula Oitava do Contrato, a Lusa compromete-se a facultar ao Estado “toda a informação relevante para a verificação do cumprimento do serviço noticioso e informativo de interesse público e para a respetiva prestação de contas”, nomeadamente, “um relatório anual das atividades relativas à prestação do serviço de interesse público do exercício anterior, com identificação dos custos efetivos das obrigações com o serviço de interesse público, bem como dos proveitos efetivos obtidos, determinados de acordo com os critérios definidos no Anexo I” ao Contrato, e o grau de cumprimento das suas obrigações contratuais relativamente aos níveis de produção, à qualidade do serviço prestado e à evolução dos custos e dos proveitos associados à atividade desenvolvida no âmbito do serviço público.

b) Modelo de financiamento

Como contrapartida da prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público, o Estado obriga-se a atribuir à Lusa uma compensação financeira anual, que reveste a forma jurídica de indemnização compensatória (Cláusula Nona).

Em caso de incumprimento o Contrato prevê penalizações (Anexo II ao Contrato), que serão deduzidas à contrapartida da prestação do serviço.

O n.º 5 da Cláusula 9.ª do Contrato com o Estado de 2022-2027 estabelece que o valor da indemnização compensatória poderá ser objeto de regularização de excessos ou défices, nas situações previstas na Cláusula Décima Quinta, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto.

c) Critérios de avaliação e revisões contratuais

Anualmente é elaborado um relatório, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato, para aferição das atividades relativas à prestação do serviço de interesse público do exercício anterior, com identificação dos custos efetivos das obrigações, bem como dos proveitos efetivos obtidos, determinados de acordo com os critérios definidos no Anexo I, e o grau de cumprimento das suas obrigações contratuais relativamente aos níveis de produção, à qualidade do serviço prestado e à evolução dos custos e dos proveitos associados à atividade desenvolvida no âmbito do serviço público.

No que se refere a revisões contratuais, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato, o Estado poderá determinar uma alteração às obrigações de serviço público estabelecidas na Cláusula Sexta, designadamente no que diz respeito à oferta e número médio de notícias disponibilizado.

Ainda neste âmbito, as partes poderão, em qualquer momento, rever por mútuo acordo as obrigações de serviço público bem como os montantes da Indemnização Compensatória definida no Contrato.

d) Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação

Existe uma grelha de avaliação que permite aferir dos níveis de qualidade exigíveis ao serviço de interesse público prestado pela Lusa que contempla os seguintes indicadores:

- Fiabilidade técnica dos serviços;
- Tempestividade na disponibilização da oferta;
- Credibilidade suscitada;
- Adequação dos serviços às necessidades dos clientes tendo em conta o interesse público que visa satisfazer.

Anualmente a Lusa procede ao Inquérito de Satisfação junto dos seus clientes, por forma a obter a opinião relativamente ao serviço. Este inquérito permite aferir, junto dos nossos Clientes, o seu grau de satisfação com os serviços prestados pela Agência Lusa. Como sempre, as respostas detalhadas são alvo de análise e medidas de correção, caso assim seja necessário.

Com vista a melhorar os inquéritos de satisfação a clientes, no final de 2023 deu-se início a um projeto que visa a conceção de um Estudo de Mercado através da realização de sessões de *Focus Group*, o qual contempla diversas fases, desde a conceção/planeamento, passando pela recolha da informação e análise, e pela elaboração de um relatório com as principais conclusões subjacentes. Pretende-se, com este projeto, cumprir os seguintes objetivos:

- Procurar conhecimento e opinião dos clientes de uma forma mais direcionada e realista;
- Traçar a evolução dos serviços de informação: melhor adaptação dos serviços vendidos pela Lusa às necessidades dos clientes;

- Rentabilizar *a posteriori* as melhores qualidades da Agência e capitalizar os adjetivos que lhe são, por norma, atribuídos, como a isenção, o rigor e a verdade;
- Sustentar um processo de melhoria contínua.

e) Compatibilidade com o esforço financeiro do estado

A indemnização compensatória anual é fixada nos termos do Contrato, disponibilizada em quatro parcelas trimestrais, e vem inscrita no Orçamento de Estado em cada exercício.

No Orçamento do Estado (OE) para 2025 foi atribuído à LUSA um valor de IC de €21.505.860 (IVA incluído), ou €17.484.439 (sem IVA), representando um aumento de 19,1% face ao valor atribuído em 2024, definido na RCM n.º 64/2023, de 3 de julho, por via da compensação pela atribuição de benefícios aos OCS nos serviços de interesse público, parte integrante da implementação do Plano de Ação para a Comunicação Social (PACS).

f) Metodologias adotadas visando a melhoria do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes

Anualmente é efetuado um inquérito à satisfação dos clientes, tendo em vista responder às suas necessidades e melhorar o serviço prestado. As respostas são alvo de tratamento, análise e definição de medidas de mitigação. Um passo posterior, caso necessário, ocorre quando medidas de mitigação (ou remédios) têm que ser implementados.

Em 2025, este inquérito foi disponibilizado aos Clientes no dia 17 de março, remetendo-se ao serviço Lusa prestado durante o ano de 2024, com possibilidade de resposta até ao dia 26 de março. Foram convidados a avaliar os serviços da Lusa todos os contactos válidos e qualificados nas bases de dados de clientes da Direção Comercial e de Marketing, num total de 455 destinatários. Tal como nos anos anteriores, o universo total de subscritores avalia, em média, muito satisfatoriamente os serviços da Lusa, nas suas diversas variáveis (mais de 70% das respostas registam BOM ou EXCELENTE).

g) Evidência do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE

O Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público celebrado entre a Lusa e o Estado, para o sexénio 2022-2027, e o Aditamento ao Contrato com o Estado encontram-se em anexo (Anexo 7).

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Competência para a determinação

As remunerações dos membros dos órgãos sociais são fixadas pela Assembleia Geral ou por uma comissão de acionistas por ela nomeada.

A determinação da remuneração é como se apresenta:

[Assembleia Geral/Comissão Remunerações/Despacho/Outra]	
Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Deliberado em AG 31-05-2021 (membros do CA)
Remuneração dos membros da Comissão executiva	Não existe Comissão Executiva
Remuneração dos dirigentes	Acordo de Empresa da Lusa, BTE - n.º 15/2009, de 22 abril, com alteração parcial, BTE n.º 1/2020, de 8 de janeiro Contrato individual de trabalho

Legenda: Mandato 2021-2023 - Início a 31-05-2021

2. Mecanismos adotados para prevenir conflitos de interesses

Os mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses estão vertidos no n.º 4 do artigo Décimo Quarto dos novos Estatutos da empresa, conforme transcrição abaixo:

“Os administradores da Sociedade ficam expressamente proibidos de obrigar a Sociedade em negócios de favor, sendo nulos ou de nenhum efeito, os atos e contratos praticados em violação desta norma, sem prejuízo da responsabilidade destes administradores perante a Sociedade pelos prejuízos que lhe causarem.”

Os membros dos órgãos de administração da Lusa cumprem o disposto nos artigos 51.º (vide declarações mencionadas no ponto 3, abaixo) e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

3. Declarações de Independência dos membros do órgão de administração

As declarações de independência para cada um dos membros do Conselho de Administração (executivos e não executivos) em exercício até 31 de dezembro de 2025 encontram-se no Anexo 3 deste relatório.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Na Assembleia Geral de 31 maio de 2021, não foi deliberada a eleição de uma Comissão de Fixação de Remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. Política de remuneração

As remunerações dos órgãos sociais da Lusa, eleitos em Assembleia Geral de Acionistas de 31 maio de 2021, foram fixadas nessa mesma Assembleia Geral.

2. Estrutura da remuneração

➤ Conselho de Administração

De acordo com a deliberação da Assembleia Geral de Acionistas de 31 maio de 2021, a partir desta data, o valor mensal líquido auferido pelo membro executivo do Conselho de Administração, é de €4.591,94 (quatro mil quinhentos e noventa e um euros e noventa e quatro cêntimos), pago 14 (catorze) vezes por ano, acrescido de 40% (quarenta por cento) a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de €1.836,78 (mil oitocentos e trinta e seis euros e setenta e oito cêntimos), pago 12 (doze) vezes por ano, estabelecendo que “ao presente estatuto remuneratório aplicam-se as disposições legalmente vigentes que o tomem por objeto”.

A remuneração do membro executivo do Conselho de Administração foi atualizada conforme as tabelas constantes no *site* da Direção-geral da Administração e do Emprego Público, nos termos da RCM n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

Aufere ainda as seguintes regalias ou benefícios remuneratórios:

- Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa;
- O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos o artigo 33.º do Estatuto do Gestor Público;
- Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder €80,00 (oitenta euros), nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público.

Foi deliberada uma remuneração mensal líquida de €800,00 (oitocentos euros), paga catorze vezes ao ano, para o Vice-Presidente não executivo, tendo sido atribuída uma remuneração mensal líquida de €800,00 (oitocentos euros), paga catorze vezes por ano, aos Vogais não executivos.

No âmbito da aprovação do Orçamento do Estado para 2025, estas remunerações deixaram de estar sujeitas a uma redução de 5%, definida nos termos do artigo 21.º da RCM n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

➤ Conselho Fiscal

Em 31 de dezembro de 2025 as remunerações mensais líquidas eram:

Presidente: Valor mensal líquido de €1.285,74, pagos catorze vezes por ano;

Vogal: Valor mensal líquido de €964,31, pagos catorze vezes por ano;

Vogal ROC: A remuneração mensal líquida é a constante do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Conselho de Administração da empresa e o respetivo Revisor Oficial de Contas, como limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a doze meses de remuneração global mensal líquida atribuída, nos termos legais ao Presidente do Conselho de Administração da empresa. O valor anual do contrato é de €15.750,00.

3. Componente variável

O contrato de gestão entre o Estado e o Presidente do Conselho de Administração para o mandato 2021-2023 foi efetuado ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março (Estatuto do Gestor Público), e obedecendo à minuta constante do anexo da Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro, que estabelece as regras quanto à elegibilidade,

composição, determinação e atribuição aos gestores públicos que exerçam funções executivas em empresas públicas do SEE, tendo sido enviado às tutelas em 2023.

Atualmente, o membro executivo do Conselho de Administração não auferir uma componente variável, sendo a sua remuneração a referida no ponto acima.

4. Diferimento do pagamento

Não existe diferimento de pagamento da componente variável uma vez que não há lugar a atribuição de prémios de gestão, conforme referido no ponto anterior e no ponto 5 seguinte.

5. Parâmetros e fundamentos do contrato de gestão

Conforme referido no ponto anterior, o contrato de gestão entre o Estado e o Presidente do Conselho de Administração para o mandato 2021-2023 foi efetuado ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março (Estatuto do Gestor Público), e obedecendo à minuta constante do anexo da Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro, que estabelece as regras quanto à elegibilidade, composição, determinação e atribuição aos gestores públicos que exerçam funções executivas em empresas públicas do SEE, tendo sido enviado às tutelas em 2023.

O Plano de Atividades e Orçamento para 2025 (PAO 2025) foi aprovado pelo Conselho de Administração a 28 de novembro de 2024, com parecer favorável do Conselho Fiscal de 30 de dezembro de 2024, e na AG de 28 de março de 2025.

O quadro seguinte apresenta os objetivos estabelecidos para 2025, bem como a respetiva execução.

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	PAO 2025	REAL 2025	Variação R25/O25	
			Valor	%
Resultado líquido [€]	19 905	335 622	315 716	1586,1%
EBITDA [€]	837 369	1 122 543	285 174	34,1%
Resultado operacional ⁽¹⁾ (EBIT) [€]	56 245	284 129	227 885	405,2%
Volume de negócios [€]	20 960 079	19 783 672	-1 176 407	-5,6%
Contrato com o Estado ⁽²⁾ [€]	16 829 879	15 853 270	-976 609	-5,8%
Outras vendas e serviços prestados [€]	4 130 201	3 930 403	-199 798	-4,8%
Gastos operacionais ⁽³⁾ [€]	18 759 966	18 803 250	43 284	0,2%
Gastos operacionais / Volume de negócios [%]	89,5%	95,0%	5,5 p.p.	
Endividamento ⁽⁴⁾ [€]	0	0	0	n.c.
Dívida financeira líquida ⁽⁵⁾ / EBITDA [%]	0%	0%	0 p.p.	
Disponibilidades ⁽⁶⁾ [€]	1 911 598	8 359 929	6 448 331	337,3%
PMP (dias)	39	32	-7	-18,9%
PMR (dias)*	55	54	-1	-2,1%
Investimento [€]	1 867 500	1 124 652	-742 848	-39,8%
Produção	198 925	257 763	58 838	29,6%
Foto	36 500	57 269	20 769	56,9%
Áudio	10 950	11 693	743	6,8%
Conteúdos mistos	-	1 854	-	-
Texto	146 000	179 752	33 752	23,1%
Vídeo	5 475	7 195	1 720	31,4%
Quadro de Pessoal				
Gastos com o pessoal [€]	14 499 497	14 556 658	57 161	0,4%
N.º efetivo	268	267	-1	-0,4%

⁽¹⁾ - Resultado operacional líquido de provisões, imparidades e correções de justo valor.

⁽²⁾ - Inclui o valor do ajustamento da Indemnização Compensatória.

⁽³⁾ - CMVMC, FSE e gastos com o pessoal.

⁽⁴⁾ - Passivo remunerado.

⁽⁵⁾ - Por dívida financeira líquida entende-se o valor do endividamento deduzido das disponibilidades.

⁽⁶⁾ - Caixa e depósitos bancários conforme Balanço.

n.c. - não comparável.

Importa referir que, face ao orçamento de 2025:

- O resultado líquido ascendeu a €336 mil em 2025, apresentando uma evolução favorável de €316 mil face ao previsto. O EBITDA, no montante de €1,1 milhões, apresenta uma variação positiva de €285 mil como resultado da interação entre a menor diminuição verificada nos rendimentos e ganhos operacionais que a evolução favorável observada nos gastos e perdas operacionais. Se considerarmos o efeito dos gastos de depreciação e amortização, o resultado operacional (EBIT), de €284 mil, regista um desvio favorável de €228 mil face ao estimado para 2025.
- O volume de negócios regista uma evolução desfavorável, face ao orçamento, de €1,2 milhões (-5,6%). Este desvio resulta sobretudo do efeito da diferença do valor da IC definido no OE para 2025, líquido do ajustamento, e o atribuído pela RCM n.º 64/2023 em vigor. No OE para 2025, foi atribuído à LUSA um valor de IC de €17.484.439 (sem IVA), representando um aumento de 19,1% face ao valor atribuído em 2024, definido na RCM n.º 64/2023, de 3 de julho, por via da compensação pela atribuição de descontos aos OCS nos serviços de interesse público, parte integrante da implementação do Plano de Ação para a Comunicação Social, de outubro de 2024. As receitas próprias apresentaram um desvio desfavorável de €200 mil (-4,8%) em relação ao estimado.
- O desvio desfavorável registado nos gastos operacionais, no montante de €43 mil (0,2%), decorre, sobretudo, da redução do absentismo (ausência por situações de baixa por doença e parto) que gerou uma menor poupança, na ordem de €110 mil, face ao estimado, nos gastos com o pessoal, e dos gastos com o processo de Avaliação de Desempenho que decorreram da necessária aplicação do AE.
- É possível, assim, observar-se uma evolução desfavorável do rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios em 2025 face ao orçamentado. Esta situação deveu-se, por um lado, à evolução registada nos gastos operacionais, pelas razões apontadas, e, por outro, ao impacto da diminuição do valor do Contrato com o Estado, face ao estimado, no volume de negócios, conforme mencionado.
- O prazo médio de pagamento (PMP) a fornecedores foi de trinta e dois (32) dias em 2025, apresentando uma evolução favorável de sete (7) dias face ao previsto, e o prazo médio de recebimento (PMR) de clientes regista uma melhoria de um (1) dia relativamente ao que estava estimado, para cinquenta e quatro (54) dias.
- O investimento total da Lusa foi de €1,125 milhões em 2025, €743 mil (-39,8%) aquém do previsto, e incidiu sobretudo na modernização e expansão do parque informático, substituição de servidores e sistemas auxiliares de cibersegurança e renovação de equipamento fotográfico, vídeo e multimédia. Procedeu-se à implementação e licenciamento de *software* para o desenvolvimento de solução de envio de Newsletters e foram desenvolvidos serviços de apoio à identificação dos processos atuais para definição do futuro concurso público para upgrade do sistema editorial. Adquiriu-se uma viatura adicional para a delegação da Lusa em Maputo, face à dimensão do país.
- A produção editorial da Lusa totalizou 257.763 conteúdos noticiosos, cumprindo com as metas contratuais celebradas com o Estado para a produção de conteúdos em todos os formatos (texto, fotografia, áudio e vídeo), traduzindo-se numa média diária de produção de 706 conteúdos jornalísticos.
- Os gastos com o pessoal apresentam um desvio desfavorável de €57 mil, sobretudo como efeito da redução do absentismo (ausência por situações de baixa por doença e parto) que gerou uma menor poupança, face ao estimado, nos gastos com o pessoal, e dos gastos com o processo de Avaliação de Desempenho que decorreram da necessária aplicação do AE.

- Em 31 de dezembro de 2025 a Lusa conta com 267 efetivos.
- Em 31 de dezembro de 2025 a empresa não apresenta endividamento bancário.

6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores

Não existe nenhum regime complementar para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. Montante anual auferido pelos membros do órgão de administração

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
	[S/N]	[A/B/C]	Vencimento	Despesas de representação
Joaquim de Jesus Pedro Carreira	S	C	5 022	2 009
Maria João Dias Pessoa de Araujo (*) (c)	S	C	800	-
Carla Maria dos Santos Filipe Baptista (*) (d)	S	C	800 (a)	-
Helena Ferro de Gouveia (*) (b)	S	C	800	-
Paulo Jorge Andrade Cardoso (*) (**) (d)	S	C	800	-

(*) - Pagamento de um valor mensal catorze vezes ao ano, de acordo com ata da AG de 31/05/2021.

(**) - Nomeação em AG de 27/05/2022.

(a) - Não auferir remuneração por incompatibilidade com a função que exerce.

(b) - Renúncia ao mandato com efeitos a 31/03/2023.

(c) - Renúncia ao mandato com efeitos a 30/06/2025.

(d) - Renúncia ao mandato com efeitos a 31/12/2025.

Nota: Estas remunerações já não se encontram sujeitas à redução de 5%, conforme indicado no ponto C.2.

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2025 (€)		
	Fixa (*)	Variável	Bruta
Joaquim de Jesus Pedro Carreira (a)	94 415	0	94 415
Maria João Dias Pessoa Araújo (c)	7 600 (i)	0	7 600
Carla Maria dos Santos Filipe Baptista (d)	0	0	0
Helena Ferro de Gouveia (b)	0	0	0
Paulo Jorge Andrade Cardoso (**) (d)	12 800 (i)	0	12 800
			114 815

(*) - Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

(**) - Nomeação em AG de 27-05-2022.

(a) - Inclui a atualização de 2,15% conforme as tabelas de remunerações dos Gestores Públicos (RCM n.º 16/2012, de 14 de fevereiro) constantes no site da Direção-geral da Administração e do Emprego Público.

(b) - Renúncia ao mandato com efeitos a 31/03/2023.

(c) - Renúncia ao mandato com efeitos a 30/06/2025.

(d) - Renúncia ao mandato com efeitos a 31/12/2025.

(i) - Inclui proporcionais de férias, subsídio de férias e subsídio de Natal por via da quitação.

Nota: Estas remunerações já não se encontram sujeitas à redução de 5%, conforme indicado no ponto C.2.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da entidade	Identificar	Encargo anual da entidade			Identificar	Encargo anual da entidade
Joaquim de Jesus Pedro Carreira	10,20	2 356	Seg. Social	22 424	579	0	Seguro acid. trab. e doenças prof.	520
Maria João Dias Pessoa Araújo (a) (c)	0	0	Seg. Social	1 805	0	0	-	0
Carla Maria dos Santos Filipe Baptista (d)	0	0	Seg. Social	0	0	0	-	0
Helena Ferro de Gouveia (b)	0	0	Seg. Social	0	0	0	-	0
Paulo Jorge Andrade Cardoso (d)	0	0	Seg. Social	3 040	0	0	-	0
		2 356		27 269	579	0		520

(a) - Apesar de efetuar descontos para a CGA, solicitou que, a partir de março de 2023, o rendimento obtido no exercício do cargo na Lusa passasse a descontar também para a Segurança Social.

(b) - Renúncia ao mandato com efeitos a 31/03/2023.

(c) - Renúncia ao mandato com efeitos a 30/06/2025.

(d) - Renúncia ao mandato com efeitos a 31/12/2025.

2. Montantes pagos por outras entidades

Não se aplica na Lusa. O único membro executivo do órgão de administração não acumula funções em outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

3. Remuneração paga sobre a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios

Em 2025, não foi auferida por qualquer membro dos órgãos sociais remuneração paga sobre a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos

Não ocorreram em 2025.

5. Montante anual auferido pelos membros do órgão de fiscalização

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2025 (€)
	Bruta
Cristina Maria Pereira Branco Mascarenhas Vieira de Sampaio (a)	18 000
Pedro Jorge dos Santos Braumann	13 500
Susana Rodrigues de Jesus	15 750
António Magalhães & Carlos Santos	0
	47 251

(a) Renúncia ao mandato com efeitos a 31/01/2026.

6. Montante anual auferido pelos membros da mesa da Assembleia Geral

Mandato	Cargo	Nome	Valor da senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2025 (€)
(Início-fim)				Bruta
2021-2023	Presidente	Cristina Maria Pereira Freire	500	1 000
2021-2023	Vice-Presidente	António Correia de Oliveira	425	850
2021-2023	Secretário	Maria Fernanda Sousa Rebelo Lopes Pires Borges	350	700
				2 550

VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

1. Mecanismos implementados para controlo de transações com partes relacionadas e transações sujeitas no ano de referência

A Lusa detém participação nas seguintes entidades:

- ❖ EPA - European Pressphoto Agency - entidade criada para a prestação de serviços de fotografia e imagem. A participação da Lusa refere-se a sete ações, no valor nominal de €15 mil cada, que representam 1,37% do respetivo capital social e encontra-se contabilizada ao custo de aquisição, deduzida da perda por imparidade constituída nos anos de 2015 e 2019. De realçar que durante o ano 2014 houve uma redução do valor unitário da ação, conforme minutas da Assembleia Geral da EPA realizada a 31 de julho de 2014. Em 2014, o valor nominal de cada ação era de €20 mil, representando 1,89% do respetivo capital social. Dados os resultados apresentados e auditados em 2018 e o plano de negócios que estimava a continuação de prejuízos em 2019, foi decidido efetuar a imparidade pelo valor remanescente de €105.000, estando, assim, a participação com uma imparidade a 100%.
- ❖ IPPS - Instituto para as Políticas Públicas e Sociais - uma entidade que tem por objeto a produção, transmissão e transferência de conhecimento científico e técnico que proporcione valor económico, social e cultural à sociedade, de modo a contribuir para a promoção de uma elevada qualidade na conceção, avaliação, regulação, supervisão e concretização das políticas públicas e de intervenção social, tendo em vista o bem-estar das populações, bem como na gestão e desenvolvimento das instituições públicas e das organizações não-governamentais. A Lusa detém uma unidade de participação do capital da entidade, no montante de €10 mil, representando 4% do respetivo capital social encontra-se contabilizada ao custo de aquisição.

Os saldos pendentes com as entidades relacionadas e as transações efetuadas no período, com essas mesmas entidades, estão evidenciados no quadro seguinte:

Saldos com partes relacionadas - IVA incluído (valores em euros)

ENTIDADE	NATUREZA	Clientes		Outras contas a Receber		Fornecedores		Outras contas a pagar	
		31 dez 2025	31 dez 2024	31 dez 2025	31 dez 2024	31 dez 2025	31 dez 2024	31 dez 2025	31 dez 2024
Estado Português	Acionista	-	-	(i) 868 832	2 432 420	-	-	533 884	923 710
Global Media Group (a)		-	62 962	-	-	-	-	-	-
Global Notícias - Media Group, S.A.		-	40 870	-	-	-	-	-	-
Rádio Notícias (TSF)		-	13 336	-	-	-	-	-	-
Diário de Notícias do Funchal		-	5 755	-	-	-	-	-	-
Açormédia		-	3 001	-	-	-	-	-	-
Notícias Direct		-	-	-	-	-	1 054	-	-
Público-Comunicação Social, SA (a)		-	6 168	-	-	-	2 224	-	-
Rádio e Televisão de Portugal, SA (b)		41 472	49 554	-	-	923	923	-	-
Empresa do Diário do Minho, LDA (b)		1 653	3 306	-	-	-	-	-	-
EPA	Out.Partes Relacionadas	-	-	-	-	-	10 710	-	-
TOTAL		43 125	121 990	868 832	2 432 420	923	14 910	533 884	923 710

(a) Em 2024, o Estado Português, procedeu à aquisição de 497.420, 476.064 e 29.307 ações escriturais detidas até então pela Global Notícias-Media Group, S.A., Páginas Civilizadas, Lda e Público-Comunicação Social, respetivamente.

(b) Em 2025, o Estado Português, procedeu à aquisição de 674 e 225 ações escriturais detidas até então pela Rádio e Televisão de Portugal, SA e Empresa do Diário do Minho, LDA., respetivamente.

(i) Nota 11.

Transações com partes relacionadas - IVA incluído (valores em euros)

ENTIDADE	NATUREZA	Clientes		Outras contas a Receber		Fornecedores		Outras contas a pagar	
		2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024
Estado Português	Acionista	18 430 859	18 051 771	868 832	2 222 273	-	-	-	533 884
Global Media Group (a)		-	357 927	-	-	-	12 852	-	-
Global Notícias - Media Group, S.A.		-	225 378	-	-	-	-	-	-
Rádio Notícias (TSF)		-	80 014	-	-	-	-	-	-
Diário de Notícias do Funchal		-	34 529	-	-	-	-	-	-
Açormédia		-	18 006	-	-	-	-	-	-
Notícias Direct		-	-	-	-	-	12 852	-	-
NP-Notícias de Portugal, CRL (b)		-	-	-	18	-	-	-	-
Público-Comunicação Social, SA (a)		-	74 096	-	-	-	3 570	-	-
Rádio e Televisão de Portugal, SA (b)		447 308	446 996	-	-	11 070	16 431	-	-
Empresa do Diário do Minho, LDA (b)		19 838	19 838	-	-	-	-	-	-
EPA	Out.Partes Relacionadas	-	-	-	-	131 198	128 520	-	-
TOTAL		18 898 005	18 950 628	868 832	2 222 291	142 268	161 373	-	533 884

(a) Em 2024, o Estado Português, procedeu à aquisição de 497.420, 476.064 e 29.307 ações escriturais detidas até então pela Global Notícias-Media Group, S.A., Páginas Civilizadas, Lda e Público-Comunicação Social, respetivamente.

(b) Em 2025, o Estado Português, procedeu à aquisição de 58.000, 674 e 225 ações escriturais detidas até então pela NP - Notícias de Portugal, CRL, Rádio e Televisão de Portugal, SA e Empresa do Diário do Minho, LDA., respetivamente.

Os mecanismos implementados para controlo de transações com partes relacionadas são os mesmos implementados para com os clientes e fornecedores, e que resumidamente se baseiam no envio dos saldos com as partes relacionadas em causa, detalhando as faturas vencidas e a vencer. No final de cada exercício, estas transações são circularizadas pelos procedimentos de certificação de contas do ROC.

Relativamente às transações entre partes relacionadas de referir que se encontra em fase de conclusão os *dossiers* de preços de transferência de 2021 e 2022, de acordo com a legislação em vigor.

A Lusa é um dos cooperadores fundadores da Visapress – Gestão de Conteúdos dos Media, CRL, com 1% do capital, e que foi constituída em setembro de 2009, ao abrigo da Lei n.º 83/2001 de 3 de agosto. A Visapress é uma pessoa coletiva de utilidade pública, sem fins lucrativos, devidamente registada desde 07-05-2010 na Inspeção Geral das Atividades Culturais (IGAC), com o número 27. A Visapress tem como cooperadores, pessoas singulares ou coletivas proprietárias de publicações periódicas, independentemente do seu suporte, atualmente conhecido (físico, analógico, digital) ou que de futuro venha a ser, ou de meios audiovisuais ou de radiodifusão, e os jornalistas e demais produtores de conteúdos reproduzidos ou disponibilizados em meios de comunicação social ou de massas, titulares de direitos de autor e direitos conexos. A Cooperativa tem por objeto o licenciamento e a gestão integrada dos direitos patrimoniais de autor e dos direitos conexos, prestações e outros bens protegidos que lhe sejam confiados, e ainda a prossecução de atividades de natureza social, cultural e de investigação, tanto científica como operacional, que beneficiem coletivamente os seus Cooperadores ou Beneficiários, podendo para tanto criar fundos próprios e autónomos.

[Visapress.pt/wp-content/uploads/2025/07/Relatorio-Sobre-a-Transparencia-2024.pdf](https://visapress.pt/wp-content/uploads/2025/07/Relatorio-Sobre-a-Transparencia-2024.pdf)

2. Informação sobre outras transações

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A Lusa adota os procedimentos contratuais e pré-contratuais de aquisição e locação de bens e serviços que constam do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atualmente em vigor, na procura da simplificação, desburocratização e flexibilização dos procedimentos de formação dos contratos públicos, com vista ao aumento da eficiência da despesa pública e à promoção de um melhor e mais fácil acesso àqueles contratos por parte dos operadores económicos.

Todas as aquisições são objeto de um processo de compra organizado pelo Departamento de Compras, integrado na Direção de Áreas de Suporte.

O processo de compra inicia-se pela consulta ao mercado que é dirigida a pelo menos três potenciais fornecedores. Para aquisições de valor igual ou superior a 500 euros é obrigatória, pelo “Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços” aprovado pelo Conselho de Administração da Lusa em 29 de dezembro de 2010, a obtenção de pelo menos três propostas escritas dos potenciais fornecedores, tendo este procedimento sido adotado mesmo em compras de bens ou serviços de valor muito inferior. Regra geral, as aquisições de valor superior a 5 mil euros seguem os respetivos trâmites de procedimento de contratação pública não simplificado, sendo os respetivos contratos registados no portal base.gov.

Para alcançar a máxima conformidade legal dos valores de transparência, eficácia e desmaterialização dos procedimentos contratuais de aquisição e locação de bens e serviços, a Lusa adotou a utilização de uma plataforma eletrónica de contratação pública, onde efetua regularmente o lançamento de procedimentos de aquisição de bens e serviços.

Durante o exercício de 2025 foram contratualizados trinta e seis (36) procedimentos de ajuste direto de aquisição de bens e serviços e de empreitada, no montante de €733.022, onze (11) procedimentos de aquisição de bens e serviços por consulta prévia, no total de €566.638, e sete (7) procedimentos de concurso público para a aquisição de bens e serviços, no valor total de €2.217.801. Os cinquenta e quatro (54) procedimentos contratuais totalizaram, globalmente, o montante de €3.517.461, verificando-se conformidade com os procedimentos de contratação pública. Em 2025, a Lusa não celebrou contratos de valor superior a 5 milhões de euros.

Contratos públicos: número e valor de adjudicações por tipo de procedimento em 2025

Tipo de contrato	Adjudicações por tipo de procedimento						Total	
	Concurso público		Consulta Prévia		Ajuste direto			
	N.º dos contratos	Preço contratual	N.º dos contratos	Preço contratual	N.º dos contratos	Preço contratual	N.º dos contratos	Preço contratual
Locação/aquisição de bens móveis	4	709 840 €	1	74 877 €	9	145 029 €	14	929 746 €
Concessão de obras públicas					1	15 800 €	1	15 800 €
Aquisição de serviços	3	1 507 961 €	10	491 761 €	26	572 193 €	39	2 571 915 €
TOTAL	7	2 217 801 €	11	566 638 €	36	733 022 €	54	3 517 461 €

Tipo de contrato	N.º dos contratos	Preço contratual	Tipo de procedimento	Fundamentação
Aquisição de serviços	12871629	5 200 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de serviços	12395784	19 000 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de serviços	12394092	6 250 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de serviços	12392762	14 860 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de serviços	12011711	9 989 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de serviços	11984520	7 647 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de serviços	11974504	36 431 €	Ajuste Direto	Art.24.º, n.º1, al.e) ii) CCP
Aquisição de serviços	11955999	29 640 €	Ajuste Direto	Art.24.º, n.º1, al.e) ii) CCP
Aquisição de serviços	11952936	19 377 €	Ajuste Direto	Art.24.º, n.º1, al.e) ii) CCP
Aquisição de serviços	11916197	19 490 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de bens móveis	11915283	9 990 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de serviços	11904217	12 000 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de serviços	11868688	74 750 €	Ajuste Direto	Art.27.º, n.º1, al.b) CCP
Aquisição de bens móveis	11820412	15 121 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Empreitadas de obras públicas	11815915	15 800 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de serviços	11814804	15 014 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de serviços	11807539	107 336 €	Ajuste Direto	Art.24.º, n.º1, al.e) ii) CCP
Aquisição de serviços	11755376	9 300 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de bens móveis	11684779	19 500 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de bens móveis Aquisição de serviços	11684736	14 425 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de serviços	11681927	52 400 €	Ajuste Direto	Art.24.º, n.º1, al.e) ii) CCP
Aquisição de bens móveis	11681522	7 971 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de serviços	11666747	10 000 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de serviços	11645244	1 200 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de serviços	11624653	0 €	Ajuste Direto	Art.21.º, n.º2, CCP
Aquisição de serviços	11548785	6 600 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de bens móveis	11486348	19 982 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de serviços	11407450	19 200 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de serviços	11365430	18 990 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de bens móveis Aquisição de serviços	11364890	19 000 €	Ajuste Direto	Art.24.º, n.º1, al.e) ii) CCP
Aquisição de bens móveis Aquisição de serviços	11279077	19 801 €	Ajuste Direto	Art.24.º, n.º1, al.e) iii) CCP
Aquisição de serviços	11278974	13 950 €	Ajuste Direto	Art.24.º, n.º1, al.c) CCP
Aquisição de serviços	11278087	19 500 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de serviços	11263279	34 200 €	Ajuste Direto	Art.24.º, n.º1, al.e) iii) CCP
Aquisição de bens móveis	11248332	19 239 €	Ajuste Direto	Art.20.º, n.º1, al.d) CCP
Aquisição de serviços	11247722	9 870 €	Ajuste Direto	Art.24.º, n.º1, al.e) ii) CCP
Aquisição de serviços	13064146	35 000 €	Consulta Prévia	Art.20.º, n.º1, al.c) CCP
Aquisição de serviços	12958080	31 612 €	Consulta Prévia	Art.20.º, n.º1, al.c) CCP
Aquisição de serviços	12383105	63 490 €	Consulta Prévia	Art.20.º, n.º1, al.c) CCP
Aquisição de serviços	12072976	45 980 €	Consulta Prévia	Art.20.º, n.º1, al.c) CCP
Aquisição de serviços	11952580	45 000 €	Consulta Prévia	Art.20.º, n.º1, al.c) CCP
Aquisição de serviços	11952166	74 000 €	Consulta Prévia	Art.20.º, n.º1, al.c) CCP
Aquisição de serviços	11915099	70 500 €	Consulta Prévia	Art.20.º, n.º1, al.c) CCP
Aquisição de serviços	11646830	54 837 €	Consulta Prévia	Art.20.º, n.º1, al.c) CCP
Aquisição de bens móveis	11536940	74 877 €	Consulta Prévia	Art.20.º, n.º1, al.c) CCP
Aquisição de serviços	11407040	9 734 €	Consulta Prévia	Art.20.º, n.º1, al.c) CCP
Aquisição de serviços	11334552	61 608 €	Consulta Prévia	Art.20.º, n.º1, al.c) CCP
Aquisição de bens móveis	12382820	185 000 €	Concurso Público	Art.20.º, n.º1, al.b) CCP
Aquisição de bens móveis	12152731	142 105 €	Concurso Público	Art.20.º, n.º1, al.b) CCP
Aquisição de bens móveis	11868890	131 806 €	Concurso Público	Art.20.º, n.º1, al.b) CCP
Aquisição de serviços	11859571	28 188 €	Concurso Público	Art.20.º, n.º1, al.a) CCP
Aquisição de serviços	11859292	1 286 159 €	Concurso Público	Art.20.º, n.º1, al.a) CCP
Locação de bens móveis	11776791	250 929 €	Concurso Público	Art.20.º, n.º1, al.a) CCP
Aquisição de serviços	11334938	193 614 €	Concurso Público	Art.20.º, n.º1, al.b) CCP
TOTAL		3 517 461 €		

b) Transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

A Lusa atua no âmbito definido no Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público, celebrado com o Estado, não tendo existido transações que não tivessem ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar €1 milhão)

Em 2025, três fornecedores faturaram à Lusa um valor global acima dos 5% do total de fornecimentos e serviços externos sem, no entanto, ultrapassar o valor de €1 milhão. A respetiva faturação, incluindo IVA, ascendeu a:

- MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.: €797 mil (18,8%);
- Ricoh Portugal IT Services, Lda.: €491 mil (11,6%);
- Generali Seguros, S.A.: €359 mil (8,5%).

IX. Análise de Sustentabilidade da Entidade nos Domínios Económico, Social e Ambiental

Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

1. Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores

A Lusa procedeu em março de 2025 ao Inquérito de Satisfação junto dos seus clientes, relativo ao serviço público de 2024, com questões relacionadas com a qualidade do serviço, nomeadamente em termos da sua assistência comercial, assistência técnica, plataforma eletrónica *online* e serviços noticiosos propriamente ditos, utilizando a Grelha de Inquérito de Satisfação aos Clientes. O Inquérito de Satisfação aos Clientes Lusa promove a igualdade de tratamento entre Clientes pagantes e não pagantes, sendo ambos os segmentos chamados a dar a sua opinião e visão sobre os produtos e serviços da Agência, a afinação de conceitos e introdução de mais oportunidades de os Clientes elaborarem as suas respostas (perguntas livres). De realçar que o universo total de subscritores avalia, em média, muito satisfatoriamente os serviços da Lusa.

Com vista a melhorar os inquéritos de satisfação a clientes, no final de 2023 deu-se início a um projeto que visa a conceção de um Estudo de Mercado através da realização de sessões de *Focus Group*, o qual contempla diversas fases, desde a conceção/planeamento, passando pela recolha da informação e análise, e pela elaboração de um relatório com as principais conclusões subjacentes. Pretende-se, com este projeto, cumprir os seguintes objetivos:

- Procurar conhecimento e opinião dos clientes de uma forma mais direcionada e realista;
- Traçar a evolução dos serviços de informação: melhor adaptação dos serviços vendidos pela Lusa às necessidades dos clientes;
- Rentabilizar *a posteriori* as melhores qualidades da Agência e capitalizar os adjetivos que lhe são, por norma, atribuídos, como a isenção, o rigor e a verdade;
- Sustentar um processo de melhoria contínua.

Em 2025 foi dada continuidade ao protocolo em vigor com a Associação CAIS através da aquisição de alguns exemplares para distribuição na sede da Lusa, da cedência de fotografias, notícias e reportagens, da colaboração na produção de conteúdos da revista CAIS (impressa e online), bem como da divulgação dos seus projetos e atividades. A revista CAIS completou 30 anos em dezembro de 2024 e a edição de aniversário foi uma resenha fotográfica de três décadas com 62 fotos, nacionais e internacionais, tendo a Lusa como convidada. Em 60 páginas, são revisitados os grandes acontecimentos, da Expo-98 à independência de Timor-Leste, com o cunho da redação da Lusa. No dia 11 de dezembro, alguns vendedores da revista fizeram uma visita à sede da Agência, para celebrar a sinergia entre as duas entidades, e para conhecer o espaço e as pessoas que trabalham na Lusa.

A Lusa, em parceria com a DELL, realizou uma iniciativa de renovação de equipamento obsoleto para posterior doação a entidades de cariz social. Em 2025, a Lusa doou 3 portáteis para a iniciativa “Escola para crianças de São Tomé”, um projeto de construção de uma escola num local remoto no norte da Guiné-Bissau, onde nunca existiu um estabelecimento de ensino.

A Lusa é membro do Compromisso de Pagamento Pontual a fornecedores, tendo renovado para 2025, sendo parte ativa deste movimento de responsabilidade social que promove uma cultura de pagamento no prazo e potencia a competitividade da economia portuguesa que atualmente já inclui mais de 2500 entidades de vários quadrantes da economia portuguesa. O principal objetivo deste movimento é chamar a atenção para os efeitos nefastos na

economia portuguesa onde cerca de 80% das empresas não cumpre com os seus prazos de pagamento, gerando ineficiência económica, desemprego e desincentivando a concorrência.

Durante o ano de 2025, manteve-se o apoio às atividades do Clube Lusa.

2. Políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, bem como regras implementadas com vista ao desenvolvimento sustentável

A Lusa continua a adotar políticas de proteção ambiental e sustentabilidade económica, nomeadamente no que se refere:

- Periódica verificação da qualidade do ar e da água da rede pública das instalações da sua sede. De realçar que com a situação de pandemia a Lusa implementou um plano de manutenção mais frequente bem como reviu todos os equipamentos do sistema de climatização ao nível de substituição ou reparação dos mesmos.
- Recolha, tratamento e reciclagem seletiva de resíduos, nomeadamente à separação de lixo orgânicos, papel e cartão, plástico e metal, vidro e pilhas e baterias.
- Redução do consumo de papel, para impressão ou fotocópia, e utilização de papel reciclado. A Implementação do portal de trabalhador, em 2020, permite a marcação de férias sem uso de papel, bem como o seu arquivo no sistema. No mesmo portal está registado o processo de avaliação de desempenho para todos os trabalhadores.
- Redução do consumo de plásticos, nomeadamente em copos para máquinas de água e café e em água engarrafada. Adicionalmente e como forma de eliminar o consumo de água em garrafas de plástico foram adquiridas garrafas de vidro para todos os trabalhadores e para todas as salas de reunião evitando assim a aquisição de garrafas de água de plástico.
- Reciclagem de mobiliário de escritório, com a doação a escolas ou IPSS.
- Redução do consumo de eletricidade, através da programação da iluminação exterior e das zonas interiores comuns ou da utilização, sempre que exequível, de máquinas com função *stand-by*, com resultados visíveis nos gastos com energia elétrica, e equipamentos de climatização.
- Diminuição do desperdício de água canalizada, com a utilização de torneiras doseadoras e temporizadoras.
- Promoção da partilha de viaturas nas deslocações em serviço dos jornalistas e outros trabalhadores para diminuição consumos de combustíveis.
- O concurso público, lançado em 2025, para o AOV de viaturas da frota operacional e não operacional da Lusa contempla a substituição de viaturas antigas por viaturas híbridas e a gasolina e já se encontram contratados planos de mobilidade elétrica, através da utilização de cartões de abastecimento para utilizadores.
- Implementação de medidas e campanha de sensibilização para a utilização mais eficiente de água, materiais, equipamentos, aparelhos de climatização e iluminação.
- A Lusa aderiu à Hora do Planeta, um evento mundial, celebrado anualmente, que ocorreu sábado dia 22 março de 2025, entre as 20h30 e as 21h30 – uma iniciativa mundial da WWF – World Wildlife Fund For Nature, que consiste em desligar as luzes durante uma hora, tendo a Lusa desligado as luzes do edifício sede, as luzes do parque de estacionamento e o logótipo, na hora marcada. Trata-se de um movimento que

alerta para a crise climática e a perda drástica de diversidade de vida na Terra. O objetivo desta iniciativa consiste em promover uma vontade de mudança, de modo a ajudar a preservar o nosso planeta. Nesta Hora do Planeta, milhões de pessoas em todo o mundo desligam as suas luzes durante uma hora, para mostrar o seu empenho na proteção da natureza, do ambiente, da vida selvagem, das florestas, dos rios e dos oceanos.

Em termos de qualidade do ar nas suas instalações, a Lusa opera um sistema de tratamento (insuflação de ar tratado e extração de ar viciado), garantindo assim uma boa qualidade do ar do edifício da Sede. A empresa procede também a uma verificação regular da qualidade do ar interior (QAI) do edifício, através de empresas certificadas. De igual forma, é efetuada a monitorização da qualidade da água canalizada, através de análises periódicas em diversos pontos de recolha de amostra.

Ao nível do tratamento e reciclagem, a Lusa segrega os resíduos produzidos em recipientes próprios para papel, vidro, plástico, baterias, tinteiros e lixo orgânico. O vidro e o plástico, bem como o lixo orgânico, são depois levantados pelos serviços camarários. O papel é levantado por um reciclador específico. As baterias são entregues pela empresa num local de reciclagem. *Toners* e tinteiros são recolhidos pela empresa que presta serviços de impressão à Lusa. Lâmpadas e outro material elétrico a destruir são entregues regularmente num local de reciclagem. Sempre que necessário, os equipamentos eletrónicos obsoletos são também enviados para reciclagem. Os filtros e outros consumíveis do sistema de climatização são reciclados pela empresa que faz manutenção do sistema nas instalações da Lusa.

Integrado num programa mais vasto de promoção da melhoria do sistema de climatização e da eficiência térmica e energética, tem vindo a ser efetuado um enorme esforço de investimento em intervenções estruturais no edifício da sede (nomeadamente, o acondicionamento do edifício às exigências de segurança da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil) e na substituição de equipamentos obsoletos.

Relativamente ao consumo de água, para garantir uma boa qualidade de água nas suas instalações, a Lusa utiliza equipamentos de tratamento e purificação de água canalizada, servindo o consumo diário de água dos trabalhadores, e aboliu água engarrafada em plástico.

Para possibilitar a realização de entrevistas presenciais e remotas com cenografia virtual, a criação de mais cenários virtuais e o acolhimento de mais convidados, realizaram-se obras de modernização e ampliação do estúdio de gravações do edifício da sede da Lusa. Neste âmbito, foi decidido alargar o espaço físico do estúdio, incluindo uma régie e espaços para acolher os convidados e para a preparação dos entrevistados. Foram adquiridos equipamentos e mobiliário e a expansão de cenário virtual. O estúdio serve como apoio à realização de entrevistas e gravações para a editoria Multimédia, e de *videocasts* e *podcasts*.

A Lusa mantém os procedimentos básicos de sustentabilidade, baseados nos 5R (Reduzir, Reciclar, Reutilizar, Repensar e Recusar), por forma a reforçar as políticas que, entretanto, foram desenvolvidas, sobretudo ao nível do consumo energético e de papel e da reciclagem. Tem igualmente participado nos *workshops* promovidos sobre a matéria, nomeadamente no workshop promovido pelo ESPAP, “SNCP e novos desafios para economia sustentável”. Neste âmbito a LUSA no final de 2021 aderiu ao BCSD em Portugal que é uma associação privada sem fins lucrativos, vinculada ao World Business Council for Sustainable Development (WBCSD), com sede em Genebra, Suíça, e que na sua jornada para a sustentabilidade se foca entre outros tópicos na neutralidade carbónica, biodiversidade e capital natural, cadeia de valor, economia circular, *sustainable finance* e Cidades Sustentáveis e os principais objetivos são:

- a) Divulgar os princípios que caracterizam o desenvolvimento sustentável;
- b) Estimular e aprofundar a cooperação entre a comunidade empresarial, os governos e a sociedade civil com vista à promoção do desenvolvimento sustentável;

- c) Promover ações educacionais e de formação para divulgação dos princípios do desenvolvimento sustentável;
- d) Executar projetos e estudos de casos que ilustrem e estimulem o desenvolvimento sustentável;
- e) Participar ou promover noutras iniciativas que contribuam para o desenvolvimento sustentável do tecido empresarial português.

No âmbito da desmaterialização de processos e procedimentos, a Lusa utiliza a assinatura digital preferencial de todos os contratos emitidos, e outros documentos procedimentais, como forma de simplificação, flexibilização e transparência do processo e de redução do consumo de papel. No final de 2021 foi estabelecida uma parceria entre a Lusa e a DGLAB, tendo sido elaborado um diagnóstico e respetivas recomendações, por esta entidade especializada, com vista à desmaterialização de processos da área administrativa e do centro de documentação. Em 2025, já foi dado início à digitalização de parte do arquivo dos Órgãos Sociais da Lusa.

O projeto de faturação eletrónica a clientes abrangendo as entidades do setor público administrativo e setor empresarial do Estado encontra-se implementado, de acordo com o consagrado legalmente, estando a ser alargado a todos os clientes que o solicitem. Neste âmbito, existem já 146 clientes com faturação eletrónica num total de cerca de 400.

Com o modelo de trabalho adotado na Lusa foram reorganizados os horários de funcionamento da iluminação interior e exterior do edifício e dos equipamentos de climatização, no âmbito da execução do Plano de Eficiência ECO.AP2030, elaborado em 2022, que dá cumprimento ao previsto na Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 104/2020, de 24 de novembro, que aprova o Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública para o período até 2030, e em cumprimento da RCM n.º 82/2022, de 27 de setembro, que procede à definição de medidas preventivas que permitam fazer face à atual situação e a eventuais disrupções futuras, tendo sempre em vista a garantia da segurança do abastecimento de energia. No apagão de 28 de abril de 2025, a Lusa tomou as medidas necessárias para a otimização da duração do funcionamento do seu gerador no edifício da sede, não se tendo verificado a interrupção do serviço. Com vista a maximizar a autonomia do gerador, foi adquirido um depósito independente de armazenamento de combustível.

Em conformidade com os valores, princípios e enquadramento da Lusa e considerando a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe para o ordenamento jurídico português a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União Europeia encontra-se disponível o Canal do Denunciante (whistleblower) que visa dar cumprimento à respetiva Lei.

De acordo com o enquadramento legal, foi disponibilizado em janeiro de 2025 o Código de Boa Conduta Para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho. Este documento tem por propósito clarificar o alcance e as concretizações da noção atual de assédio no trabalho, contribuindo para a dissuasão de comportamentos indevidos e dando cumprimento à obrigação prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 127.º e enquadrado pelo artigo 29º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação em vigor. No capítulo da prevenção, a Lusa irá continuar a promover ações de formação e de sensibilização, e inquéritos de cultura organizacional como forma de combater e mitigar estes tipos de comportamento.

Adicionalmente, encontra-se disponível o Canal de Denúncia de Assédio da Lusa, através do Portal do Trabalhador. Qualquer trabalhador/a vítima de assédio ou que tenha testemunhado situação de assédio pode apresentar denúncia de modo anónimo ou confidencial, se assim for pretendido. O denunciante tem acesso a informação sobre o estado do processo, através do canal acima indicado, com o código único fornecido ou enviado para o endereço de correio eletrónico, se fornecido durante o registo da denúncia.

3. Planos de igualdade com vista a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres com vista a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional

A igualdade de género é um dos pressupostos da estratégia da Agenda 2030 da ONU para o desenvolvimento sustentável, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) n.º 5, e um princípio que se requer imperativo e universal nas modernas democracias ocidentais, dentro das quais Portugal se revê.

A promoção da igualdade de género está, cada vez mais, na agenda da Lusa, que pretende, assim, afirmar-se e distinguir-se por uma orientação de responsabilidade social. Nesse âmbito, em 2025, em colaboração com uma equipa de especialistas do ISEG/IDEFE, foi realizado o mais recente diagnóstico interno, no âmbito da elaboração do relatório sobre as remunerações e do plano de ação para 2026-2028. O relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens referente a 2024 está disponível em <https://www.lusa.pt/about-lusa/Relat%C3%B3rio-da-Igualdade-de-Remunera%C3%A7%C3%B5es-por-G%C3%A9nero>.

O mais recente plano de Igualdade do Género foi aprovado pelo Conselho de Administração em dezembro de 2025 <https://www.lusa.pt/about-lusa/plano-para-igualdade-de-genero>, estando disponível no *site* da empresa para consulta de todos os trabalhadores. O plano tem um horizonte temporal de 3 anos e tem como objetivo criar condições internas para promover a Igualdade de género na empresa nas seguintes dimensões: Estratégia, missão e valores; Formação inicial e contínua; Igualdade nas condições de trabalho; Proteção na parentalidade; Conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal; Prevenção da prática de assédio no trabalho. Este plano é complementado pela criação de uma Comissão de Acompanhamento cujo objetivo é promover e garantir a concretização das medidas propostas.

À semelhança do Plano para 2023-2024, a Lusa enviará o Plano para a Igualdade entre Homens e Mulheres na Agência Lusa para 2026-2028 para a CIG - Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e para a CITE - Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego a 15 de novembro de 2022, por correio eletrónico, em cumprimento do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, que determina os procedimentos para a realização das comunicações a que estão obrigadas as entidades do setor público empresarial, os termos da articulação de competências entre a CIG e a CITE, e a produção de um guião para efeito de elaboração dos planos para a igualdade anuais, nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto. Em 28 de novembro de 2022 foi enviado para o SIOE – Sistema de Informação da Organização do Estado.

Em 31 de dezembro de 2025, o total de efetivos da Agência é de 267 trabalhadores, sendo 125 homens (46,8%) e 142 mulheres (53,2%). O grupo profissional mais expressivo é o dos jornalistas com 228 elementos, correspondente a 85,4% de todos os trabalhadores, dos quais 222 elementos pertencem ao efetivo ao serviço (222 em 2024) e 6 estão requisitados. A estrutura de quadros de chefias é repartida por 35 homens e 39 mulheres. Em 31 de dezembro, os órgãos sociais incluindo assembleia geral, são integrados por quatro mulheres e três homens.

4. Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género

Conforme referido no ponto anterior a promoção da igualdade de género está, cada vez mais, na agenda da Lusa.

Enquanto empresa do setor empresarial do Estado, a Lusa está também vinculada a um conjunto de obrigações legais e desenvolveu um conjunto de atividades que permitem:

- 1) Adotar Planos para a Igualdade entre mulheres e homens, após o desenvolvimento de um diagnóstico interno (Resolução de Conselho Ministros n.º 19/2012);
- 2) Publicar anualmente o Plano, no sítio da Internet e enviar para a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego. (Lei n.º 62/2017);
- 3) Elaborar, de três em três anos, um relatório sobre as remunerações das mulheres e dos homens tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações (Resolução de Conselho Ministros n.º 18/2014);
- 4) Divulgar internamente a informação relativa ao diagnóstico das remunerações das mulheres e dos homens, disponibilizando essa informação no respetivo sítio na Internet (Resolução de Conselho Ministros n.º 18/2014);
- 5) Adotar medidas concretas para eliminar as diferenças identificadas, na sequência do relatório sobre as remunerações das mulheres e dos homens (Resolução de Conselho Ministros n.º 18/2014).

Sendo a igualdade de género um dos eixos estratégicos definidos pela Administração, a Lusa assumiu o compromisso de incorporar os princípios da Igualdade de Género e fortalecer a sua missão de Serviço Público. Neste âmbito, desde essa data, foram e estão a ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- Renovação em 2023, por dois anos, do Acordo celebrado, em dezembro de 2017, entre a Lusa e a CITE (Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego), com a adesão ao Fórum iGen (Fórum Organizações para a Igualdade), e no qual a Lusa comprometeu-se a assumir uma cultura de reconhecimento da igualdade de género como pilar do desenvolvimento e sustentabilidade e a incorporar os princípios de igualdade entre mulheres e homens num compromisso inequívoco com a promoção da igualdade profissional e com o fim de todos os processos discriminatórios.
- Criação, em janeiro de 2018, de um grupo de trabalho interno (*Task Force*), constituído por elementos de todas as áreas da empresa, que tem como objetivo garantir o cumprimento dos objetivos definidos e promover as boas práticas nas diferentes dimensões da Igualdade de género.
- Criação, em julho de 2018, no âmbito do fortalecimento da missão de Serviço Público, de um novo Serviço Noticioso sobre a igualdade de género, com destaque na *homepage* do site www.lusa.pt/igen. Divulgação aos clientes da existência deste serviço.
- Reforço das políticas de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal dos trabalhadores e trabalhadoras da Agência, como o incentivo do gozo da licença parental, do estabelecimento de novos protocolos nas áreas da educação, da saúde e do lazer, da oferta do dia do aniversário ou ainda da atribuição de dispensa no dia de aniversário das crianças a cargo (até 14 anos).
- Elaboração, em 2025, do mais recente diagnóstico interno e do atual Plano para a Igualdade entre homens e mulheres na Agência, aprovado em dezembro de 2025, em colaboração com uma equipa de especialistas do ISEG/IDEFE, bem como o Relatório relativo às remunerações das mulheres e dos homens de 2024.
- No âmbito do Dia Internacional pela Eliminação da Violência Contra as Mulheres, que se assinala a 25 de novembro, a Lusa assinou, no quadro da sua responsabilidade social e empresarial, o 'Pacto contra a Violência' com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), que reconhece o papel estratégico das empresas como parceiras na prevenção e no combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica. Esta iniciativa enquadra-se nos objetivos e medidas previstas na Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 «Portugal + Igual».
- Inclusão das linhas de apoio para contacto em todas as notícias sobre violência contra as mulheres, no rodapé das mesmas.

- Participação no estudo internacional sobre quem produz as notícias “Who makes the news”.



5. Políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo da produtividade

A Lusa mantém como estratégia o foco em projetos tecnológicos, com equipas de projetos multidisciplinares, em que os trabalhadores são chamados a intervir em áreas de atividade fora do âmbito do seu trabalho específico do dia-a-dia, contribuindo para a valorização profissional, criação de espírito de equipa e motivação pessoal.

Depois da certificação oficial da Escola Lusa, os cursos da Lusa, nomeadamente os estágios proporcionados pela Lusa várias vezes ao ano, já passaram a ser feitos segundo os moldes oficiais. Para tanto, os formadores [jornalistas da Lusa] têm de ser detentores do Certificado de Competências Pedagógicas (CCP). Há também uma série de procedimentos que garantem a qualidade das formações e um constante esforço de aperfeiçoamento.

Os valores que guiam a formação da Escola Lusa são os mesmos do seu jornalismo: o interesse público, a clareza (escrita simples e direta), o rigor (identificação das fontes, separação entre factos e opiniões), a isenção (autonomia, distanciamento e independência), a pluralidade (neutralidade perante as forças políticas, equilíbrio dos conteúdos), a fiabilidade (garantia de confiança), a tempestividade da informação (divulgação da informação com rapidez). A missão da Escola Lusa é contribuir para a qualificação, aperfeiçoamento profissional e reforço das competências dos jornalistas e candidatos à profissão, tendo como base formativa as regras fundamentais do jornalismo.

Após ter ganho um concurso do Parlamento Europeu em 2022, a agência Lusa tem realizado ações de formação sobre assuntos europeus destinadas a jovens jornalistas portugueses. Esta é uma parceria com o Parlamento Europeu, em que participaram eurodeputados, responsáveis europeus e reconhecidos especialistas e académicos portugueses e estrangeiros.

Tendo como objetivo promover o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, a Lusa tem disponível um programa de bem-estar com relevo para a saúde mental, em parceria com uma empresa especializada nesta área. Trata-se de um plano complementar ao seguro de saúde atual, com novas valências nas áreas de intervenção psicológica/pessoal, jurídico/legal, financeira/fiscal e social, e que permitirá o acesso dos trabalhadores da agência, e seu agregado familiar, a um conjunto de serviços de apoio de forma gratuita. Este programa proporciona um conjunto de serviços destinados ao apoio à resolução de questões profissionais, pessoais e familiares potencialmente geradoras de *stress*.

Neste âmbito, têm sido realizadas várias sessões de *workshops* com psicólogos acerca de saúde mental, com o intuito de desmistificar algumas crenças sobre esta matéria e reforçar as competências dos trabalhadores para detetar sinais de alerta, com reflexão sobre os principais riscos de saúde mental emergentes no atual contexto de trabalho e a abordagem de estratégias de gestão de stress e resiliência psicológica. Em 2025, foi também realizada uma sessão de esclarecimento sobre a menopausa e a forma como afeta as relações familiares e profissionais.

Para a recolha de informação sobre o modo como os trabalhadores da Lusa percecionam a sua vida profissional, foi realizado, em junho de 2024, um inquérito de Bem-Estar, de forma confidencial e anónima, através de um questionário validado cientificamente. Todo o processo foi conduzido por uma empresa externa especializada – uma consultora no âmbito da saúde organizacional, com sólida experiência na avaliação e implementação de programas de gestão de riscos psicossociais em diferentes setores de atividade profissional. Os resultados foram agregados por unidade funcional, permitindo uma análise em diferentes dimensões para a definição de um plano de ação com o objetivo de promoção do bem-estar individual e organizacional.

Os Prémios Lusa continuam a ser atribuídos trimestralmente, de forma a promover e dar visibilidade aos trabalhadores da Lusa. O objetivo é reconhecer e premiar trabalhos, projetos, ideias das várias áreas da empresa que contribuam para o aumento da notoriedade, bem como para a melhoria do desempenho ao nível do dia-a-dia ou de condições de trabalho.

Após diversas reuniões entre a Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., o Sindicato dos Jornalistas, o SITESE – Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo e o SITE/CSRA – Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Atividades do Ambiente do Centro, Sul e Regiões Autónomas, no final de 2019 foi concluído o processo de revisão do Regulamento da Avaliação de Desempenho, com vista à sua simplificação, tendo sido publicada no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 1 de 2020 a alteração parcial ao Acordo de Empresa (AE).

Em 2023 foi a primeira vez que se executou o processo de avaliação de desempenho para um ciclo completo, isto é, 2020 a 2022, tendo 2024 encerrado o ciclo 2021-23, o que levou à atribuição de promoções por mérito e prémios de desempenho conforme o definido no AE. Devido ao facto de os procedimentos nunca terem sido implementados desde 2009 existem algumas lacunas e omissões no AE que devem ser revistos e considerados para futuro. Atualmente estão a decorrer negociações para revisão e simplificação do processo.

Ainda em 2022, e após debate interno com os Órgãos Representativos dos Trabalhadores (ORT), foi implementado um modelo híbrido de trabalho, que se manteve até hoje, conciliando o teletrabalho à 2.ª e 6.ª feira com o trabalho presencial entre 3.ª e 5.ª feira, sempre que aplicável, com vista a assegurar a cultura, o serviço e a capacidade de resposta à atividade da empresa, a coesão interna, potenciando o equilíbrio entre vida pessoal e familiar, o bem-estar e segurança dos seus trabalhadores.

O *site* NÓS Lusa e a *Newsletter* Interna SOMOS LUSA continuaram a ser meios de comunicação privilegiada com os trabalhadores, sendo o repositório de tudo o que acontece na empresa, em todas as áreas. A *Newsletter* SOMOS LUSA aposta também numa vertente lúdica, com entrevistas a colegas, e dando a conhecer o que se passou no mês anterior, e uma síntese do que vai acontecer no mês imediato.

6. Política de responsabilidade económica, por via da investigação, inovação, desenvolvimento e da introdução de novas tecnologias; plano de ação para o futuro e medidas de criação de valor para o acionista

No espaço dos *media* existe um canto mais silencioso desse universo mediático que raramente atrai atenção — e, no entanto, tudo depende dele. É o lugar onde a informação fiável começa a sua vida: as agências de notícias.

Elas não procuram visibilidade, opiniões ou aplausos. Procuram precisão. Numa época em que alguns assumidamente querem “inundar o espaço com lixo”, este trabalho pode parecer pouco glamoroso. Mas é essencial. Porque sem factos fiáveis, o debate público colapsa e, com ele, a própria democracia.

Quase no limiar de quatro décadas de atividade, a Lusa tem prestado e continua a prestar — um serviço público factual, isento, rigoroso e de confiança. Um serviço plural e universal que projeta a língua portuguesa no mundo e aproxima diferentes geografias e comunidades.

E hoje, mais do que nunca, a Lusa afirma-se como pilar essencial do setor, apoiada nos seus valores e na prática jornalística diária, ajudando a enfrentar muitos dos desafios que o jornalismo vive.

O capital de experiência e de confiança acumulado ao longo destes 40 anos é um dos nossos maiores ativos — especialmente num tempo em que a vertiginosa velocidade da produção noticiosa tantas vezes compromete o rigor.

Vivemos num ambiente em que a desinformação prolifera e os erros se propagam rapidamente. Por isso, garantir informação precisa, verificada e responsável tornou-se absolutamente crítico. Distinguir-se pela qualidade, pela veracidade e pela exigência editorial não é apenas uma vantagem competitiva — é a condição essencial para conquistar, manter a confiança do público e combater os desafios do setor a bem de uma democracia saudável. Sem confiança não existe futuro. A estratégia primordial é envolver (*engage*) as audiências e reforçar a confiança com objetivo duplo: de combater a evasão de notícias credíveis e a desinformação.”

Num setor marcado por rápidas transformações e fortes pressões competitivas, a comunicação social precisa de adotar uma postura de resiliência, foco e capacidade de adaptação, tal como demonstrado, outras empresas portuguesas, que cresceram apesar da crise económica. Estas organizações destacaram-se pelo trabalho consistente, pela proximidade às equipas e por enfrentarem a realidade tal como ela é.

Em primeiro lugar as pessoas. O sucesso depende de equipas motivadas, unidas e valorizadas. São fatores críticos para enfrentar a mudança e construir resiliência organizacional — algo que se aplica diretamente ao trabalho diário dos jornalistas, editores e profissionais da Lusa

Ao mesmo tempo, torna-se crucial manter uma lógica de melhoria contínua assente numa inovação e transformação tecnológica e digital em convergência com objetivos de serviço público, rejeitando a acomodação e procurando aperfeiçoar processos editoriais e operacionais. Esta postura permite acompanhar um ecossistema mediático em permanente mudança.

A atual conjuntura exige também que ameaças sejam convertidas em oportunidades: novos formatos digitais, parcerias estratégicas e o reforço do papel da Lusa como fonte fiável num ambiente saturado de desinformação. A cooperação com outras entidades nacionais e internacionais do meio ou ligadas ao meio são vitais para que se potencie de forma sinérgica

o melhor destas instituições. Só em conjunto os pequenos poderão ser grandes e os locais poderão ser mais globais.

A sustentabilidade económico-financeira deve acompanhar esta transformação. Empresas que prosperaram em contextos adversos fizeram-no combinando rigor na gestão com decisões sustentadas e visão de longo prazo — princípios essenciais para garantir que a Lusa continua sólida, independente e capaz de investir no seu futuro.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Disponibilização em SISEE da ata da reunião da Assembleia Geral, DUE ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2024

A Assembleia Geral (AG) da Lusa para aprovação das contas de 2024 realizou-se a 28 de março de 2025, tendo o representante do acionista Estado proposto e votado favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e as Contas relativas ao exercício de 2024, atenta a Certificação Legal das Contas e o Parecer do Conselho Fiscal, determinando-se ao CA da Lusa que diligencie no sentido de «dar cumprimento ao disposto no artigo 140.º do DLEO 2025, bem como aos limites de gastos autorizados no respetivo despacho de aprovação.»

2. Cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário

O Relatório de Governo Societário de 2025 da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A. visa o cumprimento do disposto no artigo 54.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece no seu número 1 que “as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação anual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo [CAPÍTULO II do diploma]” e no número 2 que “compete aos órgãos de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento da exigência prevista no número anterior”.

A Grelha de aferição, constante deste relatório, permite verificar o cumprimento das recomendações efetuadas pela UTAM.

3. Outras informações não vertidas nos pontos anteriores que sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas

Informação Editorial (n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento 348/2016)

Este ponto tem por objetivo prestar informação adicional, com vista ao cumprimento das obrigações previstas na Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, que regula a promoção da transparência da titularidade, da gestão e dos meios de financiamento das entidades que prosseguem atividades de comunicação social, de acordo com o Regulamento n.º 348/2016, de 1 abril, nomeadamente a informação solicitada no n.º 4 do Artigo 5.º, a saber:

Artigo 5.º - Relatório anual de governo societário

4 - Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1, o relatório deve incluir a seguinte informação:

- a) Estatuto editorial do ou dos órgãos de comunicação social;
- b) Estrutura editorial do ou dos órgãos de comunicação social;
- c) Responsáveis editoriais do ou dos órgãos de comunicação social;
- d) Nota biográfica, profissional e académica dos responsáveis editoriais;
- e) Atividades paralelas remuneradas dos responsáveis editoriais;
- f) Composição do Conselho de Redação, estatuto e principais decisões no período em análise;
- g) Autonomia orçamental dos responsáveis editoriais;
- h) Manuais de boas práticas editoriais e códigos de conduta.

i. Estatuto editorial do ou dos órgãos de comunicação social

Não tendo a LUSA um Estatuto Editorial, os objetivos centrais da agência e os seus compromissos editoriais são expostos em dois documentos oficiais: Estatutos da agência e Livro de Estilo.

➤ Estatutos da LUSA

Os estatutos da empresa têm origem nas sociedades comerciais que estiveram na génese da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., constituída por escritura lavrada no 1.º Cartório Notarial de Lisboa no dia 19 de dezembro de 1997, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção em 2 de fevereiro de 1998, sendo os atos publicados em Diário de República na III Série, N.º 51, de 2 de março de 1998.

Desde então, os estatutos foram objeto de ligeiras alterações ditadas pela necessidade do seu aperfeiçoamento e adaptação a novas realidades, a última das quais já no início de 2026. A versão atual encontra-se disponível em <https://www.lusa.pt/about-lusa/Estatutos-da-Sociedade>.

De referir que em 2020 os Estatutos da Lusa foram alterados por via de uma amortização com redução do capital social da Lusa, conforme o artigo 347.º do CSC, como resultado da insolvência do acionista “O Primeiro de Janeiro, S.A.”.

Face à modificação da composição da estrutura de capital social da Lusa, procedeu-se à alteração dos seus Estatutos por forma a refletir, entre outros aspetos, esta alteração, nomeadamente, a reformulação formal dos Estatutos da Lusa, a reestruturação institucional da Agência, com reformulação dos seus Órgãos Sociais, designadamente no que concerne ao CA, e o aumento de capital da empresa.

➤ Livro de Estilo

O Livro de Estilo foi homologado pelo Presidente do Conselho de Administração da Lusa em 2 de abril de 2019, para ser adotado pela agência Lusa a partir de 9 de abril de 2019.

<https://www.lusa.pt/about-lusa/Livro-de-Estilo>

ii. Estrutura editorial do órgão de comunicação social

A estrutura editorial da Lusa é a seguinte:

- Direção;
- Chefia de Redação;
- Piquete da Manhã, Piquete da Noite e Piquete da Madrugada (em Macau);
- Editorias (Agenda; Cultura; Desporto; Economia; Fotografia; Internacional; Lusofonia, África e Comunidades; Multimédia; Países; Política; Sociedade);
- Redação Central em Lisboa;
- Editorias regionais (Centro, Sul, Norte – Redação do Porto, Açores, Madeira);
- Correspondentes regionais, com cobertura de todo o território nacional;
- Delegações (Angola, Bruxelas, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Macau, Moçambique, Timor-Leste);
- Delegados (Madrid, Pequim);
- Correspondentes internacionais, com cobertura dos países onde se encontram comunidades portuguesas, de todos os países de expressão portuguesa e ainda países em que a relevância económica, política ou diplomática é significativa para Portugal (de acordo com o previsto no Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público celebrado entre o Estado e a Lusa).

iii. Responsáveis editoriais

Luísa Meireles – Diretora de Informação

Nasceu em Angola. Licenciada pela Faculdade de Direito de Lisboa, abandonou a advocacia ao fim de 10 anos para se dedicar por inteiro ao jornalismo em 1989, data em que começou a trabalhar de forma permanente no jornal Expresso. Tem uma pós-graduação em Estudos Europeus pelo Instituto de Estudos Europeus da Universidade Católica de Lisboa e o curso de auditora do Instituto de Defesa Nacional. É membro do Centro de Estudos Eurodefense-Portugal e da Association Euromed- IHEDN (Institut des Hautes Etudes de Défense National).

Como jornalista, cobriu como enviada especial os anos do fim da União Soviética e a transição de regimes em todo o centro e leste europeu, incluindo as guerras dos Balcãs. Especializou-se nas áreas de Defesa e Segurança e Assuntos Europeus. Foi editora de Internacional do jornal Expresso entre 2000-2006 e, entre 2006 e 2018 Redatora Principal na secção de Política deste jornal. Em outubro de 2018 assumiu o cargo de Diretora de Informação da agência Lusa.

Publicou o livro «E Depois do Iraque?», em parceria com o General Loureiro dos Santos (2003), bem como "General Loureiro dos Santos - uma biografia" (2018).

Maria de Deus Rodrigues – Diretora-adjunta de Informação

Licenciada em Comunicação Social pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), da Universidade de Lisboa. Em 2011 concluiu o seminário "The Elements of Journalism", dirigido pelo Committee of Concerned Journalists, na Universidade de Georgetown, em Washington, como bolseira da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD).

Trabalhou em vários jornais e revistas especializadas até obter a licenciatura e ingressou na Agência Lusa em 1998 como redatora da área internacional. Nessas funções, foi nomeadamente responsável pela cobertura da política externa portuguesa (2001-2011 e 2018-2021) e da atualidade europeia (desde 2001), tendo coordenado em 2021 a cobertura da presidência portuguesa do Conselho da União Europeia.

Nuno Simas – Diretor-adjunto de Informação

Nascido a 23 de julho de 1966, iniciou a carreira jornalística em 1990 na agência Lusa, onde permaneceu até 1995. Em 1996, ingressou nos quadros do DN. Pertenceu à secção de Política, sendo editor-adjunto e depois editor, de 2002 a 2005. Em 2005, regressou à Lusa, onde foi editor de Política. Em 2008, transitou para o Público como Grande Repórter, até 2011. Desse ano a 2015 foi diretor adjunto da Lusa. Desde 2015 a 2021 foi repórter parlamentar, integrado na editoria de Política. A partir de junho de 2021, é diretor-adjunto da Lusa. É autor do livro "Portugal Classificado" (2008).

iv. Atividades paralelas remuneradas dos responsáveis editoriais

A diretora de Informação, Luísa Meireles, tem uma colaboração num programa da Antena 1.

v. Conselho de Redação, estatutos e principais decisões

➤ Composição do Conselho de Redação (eleito em 15 de abril de 2025)

Membros efetivos

Maria João Pereira, Pedro Sousa Pereira, Paulo Alves Nogueira, Pedro Albuquerque e Ana Cristina Gomes

Membros suplentes

Joana Ramos Simões e Sofia Branco

➤ Estatutos

Os Estatutos do Conselho de Redação da Lusa encontram-se em anexo (Anexo 6).

➤ Principais decisões

Da atividade de 2025 em que o Conselho de Redação (CR) esteve envolvido, o CR destaca as sugestões e os alertas sobre a linha editorial e o funcionamento da redação, bem como os pedidos de esclarecimentos sobre várias matérias. Destaca-se os seguintes pontos:

- ❖ Subscrição das posições tomadas pela Comissão de Trabalhadores (CT) sobre o plano do Governo para a Lusa, nomeadamente as propostas divulgadas em comunicado de 4 de dezembro de 2025. Em particular, os membros eleitos do CR sublinharam a necessidade de o Governo clarificar o processo de prestações de contas da Direção de Informação (DI) à Assembleia da República, que não pode traduzir-se em qualquer forma de condicionamento editorial;
- ❖ Alargamento dos prazos para os concursos às delegações;
- ❖ Acompanhou a situação da expulsão da delegação da agência na Guiné-Bissau;
- ❖ Sugeriu a compilação de uma lista atualizada com as grafias adotadas pela Lusa (relativamente a nomes de localidades e países estrangeiros, por exemplo), para distribuir por toda a redação, para que possa ser utilizada por quem está de piquete de fim de semana;
- ❖ Participou numa sessão da Auditoria de Género em curso na Lusa;
- ❖ Pronunciou-se sobre vários pedidos de direito de resposta;
- ❖ Repudiou o ataque contra a jornalista da Lusa Sofia Branco por parte do deputado do Chega Pedro Frazão, considerando que visa todos os profissionais da agência de notícias;
- ❖ Acompanhou/apresentou sugestões no processo de implementação do Lusa Verifica e do podcast LusaExtra, após a experiência inicial com o Voz da Campanha;
- ❖ Acompanhou o processo de criação de um guião para a utilização da Inteligência Artificial na redação da Lusa.

vi. Autonomia orçamental dos responsáveis editoriais

A Direção de Informação tem autonomia para despesas de funcionamento da Redação, subordinada aos limites orçamentais e às diretivas internas da Administração.

vii. Manuais de boas práticas editoriais e códigos de conduta

Livro de Estilo da Lusa (ed. 2019)

<https://www.lusa.pt/about-lusa/Livro-de-Estilo>

Código de Ética

<https://www.lusa.pt/about-lusa/Código-de-Ética>

O Conselho de Administração,

JOAQUIM DE
JESUS PEDRO
CARREIRA

Assinado de forma
digital por JOAQUIM DE
JESUS PEDRO CARREIRA
Dados: 2026.03.13
13:55:43 Z

Assinado por: LUÍS MIGUEL GOMES
FERREIRA LOPES

Num. de Identificação: 08489460

Data: 2026.03.13 15:08:40+00'00'



Grelha de aferição do cumprimento

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
I. Síntese			
1. Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2025	✓	2	Estrutura orgânica; receitas próprias; produção editorial e cumprimento do serviço público; racionalização de custos
II. Missão, Objetivos e Políticas			
1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa	✓	8	
2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:			
a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio	✓	9	Vide também II.3
b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar	✓	10	Vide também II.3
3. Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa	✓	18	
4. Evidência da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa	✓	26	
III. Estrutura de Capital			
1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa	✓	28	
2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	✓	29	
3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições	✓	29	Vide também Anexo 5
IV. Participações Sociais e obrigações detidas			
1. Identificação das participações sociais que a empresa detém	✓	30	Vide também Anexo 3
2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	✓	30	
3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC	✓	30	
4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade	✓	30	
V. Órgãos Sociais e Comissões			
A. Modelo de Governo			
1. Identificação do modelo de governo adotado	✓	31	

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
B. Mesa da Assembleia Geral			
1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e de fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	✓	32	
2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	✓	33	n.a.
C. Administração e Supervisão			
1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	✓	33	
2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	✓	34	
3. Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	✓	34	
4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão	✓	35	
5. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo	✓	35	
6. Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	✓	40	Vide também Anexo 3
7. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas	✓	40	
8. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegação de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade	✓	40	Vide também Anexo 8

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:			
a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	✓	41	
b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	✓	41	
c) Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos	✓	42	
d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e sínteses das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	✓	42	
D. Fiscalização			
1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras	✓	42	
2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização	✓	43	
3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	✓	44	
4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras	✓	44	
5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras	✓	45	
6. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alterações de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	✓	45	
7. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC	✓	45	
8. Funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:			
a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	✓	45	
b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	✓	45	
E. Revisor Oficial de Contas			

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
1. Identificação dos membros efetivos e suplente, da SROC ou ROC e respectivos números de inscrição na OROC e CMVM, caso aplicável, e do sócio ROC, efetivo e suplente, que a representa e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	✓	45	
2. Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à sociedade	✓	46	
3. Número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório	✓	46	
4. Outros serviços prestados pela SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	✓	46	
F. Conselho Consultivo			
1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo do mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	✓	46	
G. Auditor Externo			
1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim com a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	✓	47	n.a.
2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita	✓	47	n.a.
3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	✓	47	n.a.
4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços (constantes da tabela referente à instrução V.G.4)	✓	47	n.a.
VI. Organização Interna			
A. Estatutos e Comunicações			
1. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade	✓	48	

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
2. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade	✓	48	
3. Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional	✓	50	
B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos			
1. Existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)	✓	51	
2. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de prevenção e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	✓	51	
3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da sociedade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas	✓	52	
4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade	✓	52	Vide também organograma da pág. 41
5. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	✓	52	
6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade	✓	52	
7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos	✓	53	
8. Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	✓	55	
C. Regulamentos e Códigos			
1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade esta legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância	✓	55	
2. Código de Ética			
a) Referência à existência de um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores	✓	57	
b) Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa	✓	57	
3. Regime Geral da Prevenção da Corrupção			
a) Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	✓	58	
b) Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo	✓	58	

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
c) Referência à elaboração de relatório de avaliação anual	✓	58	
d) Referência à existência de um código de conduta	✓	58	
D. Deveres Especiais de Informação			
1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, a saber:			
a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo	✓	59	
b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar	✓	59	
c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento	✓	59	
d) Orçamento anual e plurianual	✓	59	
e) Documentos anuais de prestação de contas	✓	59	
f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	✓	59	
E. Sítio da Internet			
1. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos:			
a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC	✓	60	
b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	✓	60	
c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	✓	60	
d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais	✓	60	
e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	✓	60	
f) Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	✓	60	
2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos:			
a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada	✓	60	
b) Código de Ética	✓	60	
c) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	✓	60	
d) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo	✓	60	
e) Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	✓	61	
f) Código de Conduta	✓	61	
g) Relatório sobre remunerações por género, a que se refere o n.º 2 da RCM n.º 18/2014, de 7 de março	✓	61	
h) Informação anual da prossecução da missão, objetivos, política de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público	✓	61	

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)			
1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública em que lhe tenha sido confiada a prestação de um serviço público ou de interesse geral respeitante à remuneração dessa atividade	✓	61	
2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade, das quais deverão constar os seguintes elementos:			
a) Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis	✓	62	
b) Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento	✓	63	
c) Critérios de avaliação e revisão contratuais	✓	63	
d) Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes	✓	63	
e) Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício	✓	64	
f) Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes	✓	64	
g) Evidência do cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 48.º do RJSPE	✓	64	Vide também Anexo 7
VII. Remunerações			
A. Competência para a Determinação			
1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da sociedade	✓	65	
2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	✓	65	
3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	✓	65	Vide também Anexo 3
B. Comissão de Fixação de Remunerações			
1. Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	✓	65	
C. Estrutura das Remunerações			
1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	✓	65	
2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade	✓	66	

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	✓	66	
4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	✓	67	
5. Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	✓	67	
6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais	✓	69	
D. Divulgação das Remunerações			
1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser remetida para ponto do relatório onde já conste esta informação	✓	69	
2. Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum	✓	70	n.a.
3. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos porque tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	✓	70	
4. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	✓	70	
5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade	✓	70	
6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral	✓	71	
VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras			
1. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	✓	72	
2. Informação sobre outras Transações:			
a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	✓	73	
b) Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	✓	74	
c) Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)	✓	75	
IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental			
Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial			
1. Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores	✓	76	

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
2. Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável	✓	77	
3. Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional	✓	80	
4. Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da RCM n.º 19/2012, de 23 de fevereiro	✓	80	
5. Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional	✓	82	
6. Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)	✓	84	
X. Avaliação do Governo Societário			
1. Menção à disponibilização em SISEE da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2023 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto	✓	86	
2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá incluir:			
a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, título, ponto e página)	✓	86	
b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela sociedade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação	✓	86	
3. Outras informações: a sociedade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas	✓	86	
Grelha de Aferição do Cumprimento	✓	90	
XI. Anexos		100	
1. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE	✓		

Relatório de Governo Societário	Identificação	Página	Observações
2. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2025 (aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual) que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno	✓		

n.a. - não aplicável

XI. Anexos do RGS

1. Ata da reunião do CA (aprovação do RGS 2025)

2. Relatório do Conselho Fiscal

3. Declarações de Independência e Patrimoniais

4. Ata da reunião da Assembleia Geral (aprovação contas 2024)

5. Acordo Parassocial

6. Estatutos do Conselho de Redação

7. Contrato com o Estado 2022-2027 e Aditamento

8. Competências órgãos sociais e direções

9. Despacho SET - Indicador

10. Ata AG e DUE – Estatutos Lusa

ATAS

Folha 5

-----Ata número quinhentos e sessenta e nove (569)-----

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, pelas onze horas e trinta minutos, reuniu extraordinariamente na sua sede o Conselho de Administração da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., com sede em Lisboa, na Rua Dr. João Couto, Lote C, freguesia de Benfica, Pessoa Coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503 935 107, com a presença do Presidente do Conselho de Administração, Senhor Joaquim de Jesus Pedro Carreira e dos Vice-Presidentes, Senhor Dr. Luís Miguel Gomes Ferreira Lopes e Senhora Dr.^a Ana Filipa Miguel Alves.-----

A reunião do Conselho de Administração teve a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto um: Relatório e Contas do exercício de 2025.-----

Ponto dois: Relatório de Governo Societário de 2025.-----

Entrando no ponto um da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, o Relatório e Contas do exercício de 2025.-----

Passando ao ponto dois da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, o Relatório de Governo Societário relativo a 2025.-----

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada esta ata para constar como tal e ser assinada pelos presentes.-----

O Presidente do Conselho de Administração



(Joaquim de Jesus Pedro Carreira)

ATAS

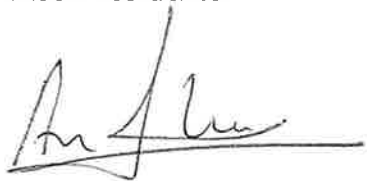
Folha 6

O Vice-Presidente



(Luís Miguel Gomes Ferreira Lopes)

A Vice-Presidente



(Ana Filipa Miguel Alves)

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Exercício de 2025

I - INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) compete ao Conselho Fiscal elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela administração.

Nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, competindo aos órgãos de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento desta exigência.

Através do ofício da Entidade do Tesouro e Finanças (ETF) SAI/2026/904, de 26 de janeiro de 2026, foram transmitidas as orientações sobre o processo de prestação de contas referente a 2025.

Os membros do Conselho Fiscal¹ foram reeleitos para o mandato correspondente ao triénio 2021/2023, por deliberação da Assembleia-Geral realizada em 31 de maio de 2021, uma vez que já haviam sido eleitos para o mandato anterior de 2018/2020, por Deliberação da Assembleia-Geral de 21 de março de 2018.

Assim, no exercício das competências atribuídas ao Conselho Fiscal, vem este órgão apresentar o relatório da sua ação fiscalizadora, relativo ao exercício de 2025, no âmbito do acompanhamento da atividade prosseguida pela Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A., (adiante designada por Lusa ou Empresa) tendo em vista evidenciar os resultados da atividade desenvolvida, aferir sobre os controlos efetuados e anomalias detetadas e sobre as principais variações em relação ao período homólogo bem como os principais desvios relativamente ao orçamento aprovado, e suas causas, tendo por base o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e o respetivo Anexo relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 cuja versão final foi aprovada pelo Conselho de Administração em 9 de março de 2026 bem como apresentar o seu parecer ao relatório de boas práticas de governo societário de 2025 aprovado

¹ A Presidente do Conselho Fiscal apresentou a renúncia ao mandato, com efeitos a 31 de janeiro de 2026, tendo sido substituída a partir dessa data pelo Vogal Pedro Jorge dos Santos Braumann.

pelo Conselho de Administração na mesma data, cujas versões finais assinadas foram disponibilizadas ao Conselho Fiscal em 13 de março de 2026.

II - ATIVIDADE DESENVOLVIDA

O Conselho Fiscal exerceu a sua atividade de acordo com a lei, os estatutos e as boas práticas em matéria de acompanhamento e fiscalização dos procedimentos da Empresa.

No âmbito das suas competências, o Conselho Fiscal acompanhou e fiscalizou a atividade de gestão desenvolvida em 2025, pelo Conselho de Administração eleito para o mandato 2021/2023², analisando as atas das reuniões deste órgão e os documentos de suporte que considerou pertinentes, bem como a documentação de prestação de contas que lhe foi disponibilizada, tendo reunido com os serviços e com o Presidente do Conselho de Administração sempre que tal se mostrou conveniente, o que muito se agradece.

O Conselho Fiscal apreciou os documentos de reporte periódico da Lusa, designadamente a proposta de Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2025 e os Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental e acompanhou a evolução dos principais indicadores de atividade e económicos, nomeadamente, quanto à consistência com as orientações e recomendações emanadas pelo acionista Estado.

Durante o ano de 2025, o Conselho Fiscal efetuou 11 reuniões formais, das quais 10 por videoconferência, sempre com a comparência de todos os seus membros efetivos, cujas atas são arquivadas na sede da Empresa.

Após o encerramento das contas do presente exercício, o Conselho Fiscal acompanhou o processo de preparação e de divulgação da informação financeira tendo tomado conhecimento da respetiva Certificação Legal das Contas emitida em 20 de março, cujo teor merece a sua concordância.

² Por deliberações das Assembleias-Gerais realizadas em 31 de maio de 2021, em 23 de julho de 2021 e em 27 de maio de 2022. Em 7 de fevereiro de 2023, um vogal não executivo apresentou carta de renúncia ao mandato, produzindo efeitos a 31 de março, conforme n.º 2 do artigo 404.º do CSC, não tendo sido substituído. Com efeitos em 30 de junho de 2025 a Vice-presidente não executiva, e em 31 de dezembro de 2025, os restantes vogais não executivos do CA renunciaram ao cargo.

Por DUE de 6 de fevereiro de 2026 foram eleitos para o mandato 2026-20230 os novos Vice-presidentes do CA, ficando, agora, o CA composto por 3 elementos, tal como previsto nos novos Estatutos da Lusa.

III – APRECIACÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Relatório de Gestão descreve adequadamente a atividade desenvolvida no exercício, incluindo capítulos individualizados relativos, respetivamente, à divulgação do cumprimento das orientações legais, e às ações desenvolvidas em matéria de sustentabilidade de acordo com as boas práticas da *Global Reporting Initiative*, cumprindo os requisitos previstos no artigo 66.º do CSC e nas instruções transmitidas pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças relativamente à prestação de contas do exercício de 2025, encontrando-se as análises nele efetuadas coerentes com as demonstrações financeiras do exercício.

As demonstrações financeiras apresentadas foram preparadas de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), e Normas Interpretativas (NI), as quais integram o Balanço em 31 de dezembro de 2025, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 2024 e 2025, bem como o correspondente anexo.

Em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 66º do CSC, o Conselho de Administração propõe que o resultado líquido apurado no exercício de 2025, no valor de 335.622 euros seja transferido para as contas de Reservas Legais (16.781 euros) e de Resultados Transitados (318.841) e posterior transferência do saldo de Resultados Transitados para a conta de Reservas Livres, proposta que está em conformidade com as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Em resultado da análise efetuada ao Relatório de Gestão e às Demonstrações Financeiras do exercício de 2025, destacam-se os seguintes aspetos:

- Nos termos da Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 64/2023 de 3 de julho procedeu-se à autorização da despesa adicional inerente à atualização da compensação financeira a atribuir pelo Estado à Lusa no período de 2023 a 2027, tendo esta sido objeto de aditamento ao contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público, com efeitos a janeiro de 2023, definindo como compensação financeira devida à Lusa em 2025 a quantia de 14.984.438 euros, à qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

- No final do exercício o Estado detém a totalidade do capital social da Lusa, na sequência da aquisição em 2025 das participações detidas pela Empresa do Diário do Minho, Lda., pela Rádio e Televisão de Portugal, S.A., e pela NP – Notícias de Portugal, Cooperativa de Utentes de Serviços de Informação, CRL.
- Em 31 de dezembro de 2025 foi realizado um aumento de capital no montante de 5 milhões de euros, estado a sua utilização condicionada e dependente da aprovação prévia do plano de modernização dos recursos humanos e meios tecnológicos
- A produção editorial total da Lusa registou em 2025 um pequeno aumento, em termos de conteúdos produzidos, ascendendo a 257.763 conteúdos, justificando a Lusa esta variação pela cobertura das eleições legislativas e autárquicas e vários acontecimentos políticos e eventos desportivos internacionais. Como é habitual, os conteúdos produzidos concentram-se fundamentalmente, em texto e fotografia, representando estes no seu conjunto cerca de 92% da produção total, verificando-se que a produção média diária alcançada ultrapassou os mínimos fixados no Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público, para cada tipo de conteúdo.
- O total de rendimentos e ganhos ascendeu a 20,2 milhões de euros o que traduz um decréscimo de 1,6 milhões de euros (-7,2%) relativamente a 2024. Esta variação resulta, sobretudo, do registo, em 2024, do montante de 2,2 milhões de euros na rubrica outros rendimentos e ganhos, emergente da sentença judicial favorável à Lusa no âmbito de ação intentada em 2010 contra o Estado e, ainda, de reversões de imparidades em dívidas a receber por via do recebimento do valor da dívida do GMG à Lusa, que ascendeu a 883 mil euros. Em sentido inverso, regista-se o aumento de 1,7 milhões de euros no valor total do Contrato com o Estado em 2025, resultante do diferencial do ajustamento e do valor da IC atribuída.
- O valor das prestações de serviços fixou-se no exercício em apreço em cerca de 19,8 milhões de euros, traduzindo-se num acréscimo, de cerca de 8% (+1,5 milhões de euros), face ao exercício anterior, em resultado das variações registadas no valor da indemnização compensatória e da sua atualização (+308 mil euros) e no respetivo ajustamento de acordo com os critérios fixados no contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público (+1,4 milhões de euros), bem como na redução das receitas próprias (-251 mil euros).

- As receitas próprias obtidas com a atividade comercial totalizaram, em 2025, cerca de 3,9 milhões de euros, refletindo um decréscimo de 6% face ao exercício anterior (-251 mil euros).
- Em 2025, o valor total dos gastos operacionais, incluindo os gastos com amortizações e depreciações, totalizou 19,9 milhões de euros, evidenciando um agravamento de 3,2%, face ao exercício anterior para o qual contribuiu, fundamentalmente: i) o acréscimo das rubricas de Gastos com Pessoal de 4,7% (650 mil euros), em resultado designadamente da atualização salarial, do descongelamento dos Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT) e ii) o nos gastos de depreciação e amortização, em contraposição à diminuição ocorrida nas provisões do período.
- O EBITDA do exercício ascende a 1.123 mil euros, refletindo uma variação negativa de 64,6%, relativamente ao valor apurado em 2024, fundamentalmente em resultado do rendimento de carácter extraordinário reconhecido em 2024, no valor de cerca de 2,2 milhões de euros, emergente da sentença judicial favorável à Lusa no âmbito de ação intentada em 2010 contra o Estado.
- Por sua vez, o resultado líquido apurado no exercício, ascendeu ao valor de 336 mil euros.
- O investimento realizado no exercício de 2025 totalizou cerca de 1,125 milhões de euros, refletindo um acréscimo face ao exercício anterior, da ordem de 164%. O investimento foi aplicado, nomeadamente, na modernização e expansão do parque informático, substituição de servidores e sistemas auxiliares de cibersegurança e renovação de equipamento fotográfico, vídeo e multimédia.
- No final do exercício, o balanço aponta para um total do ativo líquido de 22.548 mil euros e um capital próprio de 16.736 mil de euros. Comparando com a posição financeira no final do ano transato regista-se uma variação positiva no ativo líquido de cerca de 5.089 mil euros explicada fundamentalmente pelo aumento das disponibilidades associadas à realização do aumento do capital social, no valor de 5 milhões de euros, no final do exercício. No capital próprio regista-se uma variação positiva de cerca de 5.375 mil euros fundamentalmente por efeito do já mencionado aumento do capital social e do resultado líquido do exercício.
- No final do período em apreço a Lusa não apresenta financiamento remunerado.

Ao nível da evolução futura da sociedade, a Lusa prevê um acréscimo nas receitas próprias na ordem de 1,0% em 2026, após uma redução de 6,0% em 2025. O valor da IC a receber em 2026 será de 17.834.128 euros, corresponde ao valor atribuído no OE para 2025 acrescido de 2%, a atualização prevista na RCM n.º 64/2023, de 3 de julho.

IV – CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS VIGENTES PARA O SETOR EMPRESARIAL DO ESTADO (SEE)

A Lusa apresenta a informação relativa ao cumprimento das orientações legais, de acordo com as orientações expressas no ofício da Entidade do Tesouro e Finanças (ETF) SAI/2026/904, de 26 de janeiro de 2026, destacando-se o seguinte:

É apresentada informação sobre a execução do PAO 2025 aprovado por deliberação da Assembleia-Geral realizada no dia 28 de março de 2025, incluindo a execução do respetivo plano de investimento, discriminada por projetos, e indicada a justificação dos desvios relativamente aos valores previstos;

A Lusa não apresenta financiamento remunerado no final do 2025, à semelhança do que se verificava no final dos anos anteriores;

O prazo médio de pagamentos a fornecedores (PMP), definido nos termos da RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, cifrou-se no final do exercício em 32 dias, correspondendo ao prazo apurado no final do ano de 2024. Por sua vez, o valor dos pagamentos em atraso, com mais de 90 dias, no final do exercício apresenta-se nulo, tal como no ano anterior;

No âmbito da aprovação do Orçamento do Estado para 2025, remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração deixaram de estar sujeitas a uma redução de 5%;

Os gastos operacionais (corrigidos em função de impactos decorrentes do cumprimento de imposições legais³) registam um agravamento relativamente aos verificados no ano transato em cerca de 0,1%, embora apresentem um desvio negativo face ao previsto no orçamento de 1,2%;

³ No ajustamento efetuado aos gastos operacionais foram considerados os impactos emergentes das valorizações remuneratórias (aumentos salariais e reposição dos direitos previstos em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho) e de fatores excecionais (gastos decorrentes da crise geopolítica internacional e da situação pandémica).

O peso dos gastos operacionais (corrigido em função de impactos decorrentes do cumprimento de imposições legais) no volume de negócios regista uma evolução favorável apresentando uma diminuição de 6,1 p.p. face a 2024 e um desvio negativo face ao orçamentado de 3,4 p.p.;

Salienta-se, porém, que foi aplicado à Lusa até 2019 um indicador alternativo para medir a otimização da estrutura dos gastos operacionais, nos termos dos despachos do Ministro da Cultura, de 17 de maio de 2017, e do Secretário de Estado do Tesouro, de 1 de junho de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 124.º da Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, tendo a Lusa considerado a adoção do mesmo indicador alternativo na proposta de PAO para 2025, à semelhança de procedimento adotado em 2022, 2023 e 2024. O referido indicador consiste no valor do custo médio por conteúdo medido através do rácio entre o somatório do total de gastos⁴, subtraído dos gastos de depreciações e amortizações, e a produção editorial da Lusa, verificando-se que o resultado obtido no período em apreço, aponta para uma diminuição do custo médio por conteúdo de 0,95 euros face a 31 de dezembro de 2024, o que se traduz numa melhoria da eficiência operacional da Lusa em 2025 medida por este indicador;

Os Gastos com Pessoal suportados em 2025, refletem um acréscimo de 4,7% face ao ano anterior e um desvio de 0,4% face ao orçamento. Expurgando os gastos com órgãos sociais e o impacto dos efeitos emergentes do cumprimento das disposições legais, das valorizações remuneratórias decorrentes do acordo para a melhoria do rendimento (Despacho de 29/12/2023-MF) e da aplicação do IRCT e adicionando o efeito do absentismo, os Gastos com Pessoal refletem uma diminuição de 0,7%, face ao ano anterior e também uma diminuição de 2,6%, face ao orçamento;

O valor apurado no exercício para o conjunto dos gastos com deslocações e estadas, ajudas de custo, com a frota automóvel e com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria apresenta uma melhoria de 4,5% relativamente ao obtido no ano anterior, e também uma diminuição de 4,3% face ao orçamentado. Para a redução destes encargos face ao ano anterior contribuiu a diminuição dos encargos envolvidos com deslocações e alojamento e das ajudas de custo;

⁴ Expurgados de efeitos não recorrentes designadamente por via de alterações legislativas e dos gastos referentes ao projeto Google, tendo em 2023 sido considerado também para este efeito o valor da imparidade respeitante à dívida do Grupo Global Media.

O quadro de pessoal da Lusa, excluindo os órgãos sociais e os cargos de direção, era composto no final de 2025 por 265 trabalhadores efetivos, traduzindo-se no aumento de dois trabalhadores face ao ano anterior e num desvio negativo de um trabalhador face ao orçamentado;

A massa salarial global da Lusa, ascendeu no exercício a cerca de 13,3 milhões de euros refletindo um acréscimo de 5,9% face ao ano anterior, verificando-se, porém, que esta corrigida dos efeitos de volume e absentismo aponta para um acréscimo de 5,4% face a 2024. De acordo com a Lusa, em 2025 foi aplicada uma atualização salarial equivalente a uma taxa de atualização da massa salarial global anualizada de 4,5%;

Relativamente ao Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, a Lusa obteve despacho favorável do IGCP ao pedido apresentado de exceção ao seu cumprimento relativamente às operações não executadas pelo IGCP, para os anos de 2024 e 2025.

V – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO

Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o órgão de fiscalização deve aferir no respetivo relatório o cumprimento da exigência de apresentação do relatório anual de boas práticas de governo societário, do qual deve constar informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II do mencionado diploma do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, devendo o respetivo parecer constituir um ponto autónomo do relatório do Conselho Fiscal, de acordo com as instruções sobre o processo de prestação de contas referente a 2025 transmitidas pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças através do ofício da Entidade do Tesouro e Finanças (ETF) SAI/2026/904, de 26 de janeiro de 2026.

Tendo em atenção a análise efetuada, o Conselho Fiscal é de opinião que a Lusa cumpriu este preceito nos termos do Relatório de Governo Societário de 2025 do qual consta informação atual e completa sobre aquelas matérias, traduzindo a observância do modelo disponibilizado pela Entidade do Tesouro e Finanças, nada tendo chegado ao seu conhecimento que o leve a concluir que a referida informação não esteja em conformidade, em todos os aspetos materialmente relevantes, com os dados que lhe servem de suporte naquela data.

VI - PARECER

Tendo em atenção as análises efetuadas pelos membros do Conselho Fiscal e os contactos que decorreram com o Conselho de Administração e com os Serviços, entende o Conselho Fiscal que o Relatório de Gestão descreve adequadamente a atividade prosseguida no exercício de 2025, justificando as variações dos valores realizados relativamente ao período homólogo, nada tendo chegado ao seu conhecimento que o leve a concluir que a referida informação financeira do período findo em 31 de dezembro de 2025 da Lusa não esteja em conformidade, em todos os aspetos materialmente relevantes, com os registos contabilísticos que lhe servem de suporte naquela data.

Face ao exposto, o Conselho Fiscal emite o seguinte parecer:

- Seja aprovado o Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2025 apresentado pelo Conselho de Administração da Lusa;
- Sejam aprovadas as Demonstrações Financeiras;
- Seja aprovada a proposta de aplicação de resultados formulada pelo Conselho de Administração.

Lisboa, em 20 de março de 2026

O CONSELHO FISCAL

Presidente

Assinado por: **PEDRO JORGE DOS SANTOS BRAUMANN**
Num. de Identificação: 05038410
Data: 2026.03.20 19:01:26+00'00'

(Pedro Jorge dos Santos Braumann)

Assinado por: **SUSANA CATARINA IGLÉSIAS
COUTO RODRIGUES DE JESUS**
Num. de Identificação: 10506900
Data: 2026.03.20 18:56:33+00'00'
Vogal

(Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus

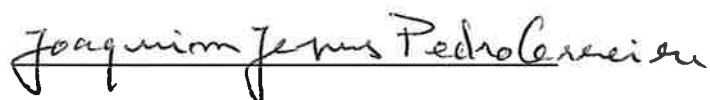
Revisora Oficial de Contas n.º 1338)

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Joaquim de Jesus Pedro Carreira, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2025

A handwritten signature in black ink, reading "Joaquim de Jesus Pedro Carreira". The signature is written in a cursive style with a horizontal line underneath the text.

Conceição Paulino

Assunto: FW: Deveres de informação dos gestores públicos - Declaração submetida
Anexos: Lusa_Atta AG_Nº 55_31MAI2021.pdf

De: autoridadeauditoria@igf.gov.pt <autoridadeauditoria@igf.gov.pt>
Enviada: sexta-feira, 25 de junho de 2021 18:34
Para: Administração <Administracao@lusa.pt>
Cc: admgestpublicossee@igf.gov.pt; autoridadeauditoria@igf.gov.pt
Assunto: Deveres de informação dos gestores públicos - Declaração submetida

Exmo/a Senhor/a

Acusamos a receção da sua Declaração submetida no cumprimento da obrigação legal referente aos Deveres de informação dos gestores públicos.

DETALHE DA DECLARAÇÃO

Esta é uma	1ª Declaração
Declaração nº:	115
Recebida em:	2021-06-25 às 18:31

Dados do/a Gestor/a

Nome	Joaquim Jesus Pedro Carreira
NIF	[REDACTED]
Morada	Rua Dr João Couto Lote C, 1500-236 Lisboa
Email pessoal	[REDACTED]
Telefone	[REDACTED]

Dados da Entidade

Setor da Entidade	Setor Empresarial do Estado
Designação	LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL S.A.
NIPC	503935107
Morada	Rua Dr João Couto Lote C, 1500-236 Lisboa
Email	agencialusa@lusa.pt
Tipo de entidade	Empresa pública do Sector Empresarial do Estado

Declaração

Cargo para que foi nomeado/eleito Presidente Conselho Administração

Ato de nomeação/eleição Assembleia Geral

Se anexou Documento, pode consultá-lo nas Declarações submetidas.

Email institucional administracao@lusa.pt

Data do início do mandato 2021-05-31

A data do termo do mandato já ocorreu? Não

Data prevista do fim do mandato 2023-12-31

Exerce funções executivas no Conselho de Administração? Sim

Exerce funções em regime de exclusividade? Sim

Exerce funções noutras empresas/entidades do grupo?

Se respondeu Sim, pode consultar a lista das entidades mencionadas nas Declarações submetidas.

Exerce funções noutras empresas/entidades?

Se respondeu Sim, pode consultar a lista das entidades mencionadas nas Declarações submetidas.

Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? Não

Se respondeu sim e anexou a Certidão Permanente, pode consultá-la nas Declarações submetidas.

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

☒ Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.

Pode acompanhar o estado das suas declarações no site desta Autoridade de Auditoria em [DEVERES DE COMUNICAÇÃO >> Gestores Públicos >> Acompanhamento de declarações](#).

Caso necessário pode solicitar o preenchimento de uma declaração de substituição para correção dos dados declarados para o seguinte endereço: autoridadeauditoria@igf.gov.pt.

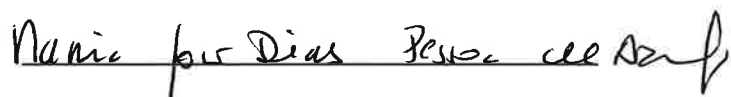
A IGF- Autoridade de Auditoria

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Maria João Dias Pessoa de Araújo, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2025



Conceição Paulino

De: autoridadeauditoria@igf.gov.pt
Enviado: quinta-feira, 23 de dezembro de 2021 13:13
Para: Maria João Araujo
Cc: admgestpublicossee@igf.gov.pt; autoridadeauditoria@igf.gov.pt
Assunto: Deveres de informação dos gestores públicos - declaração de substituição
Anexos: Lusa_Atta AG_Nº 57_23JUL2021.pdf

Exmo/a Senhor/a

Acusamos a receção da sua Declaração de substituição submetida no cumprimento da obrigação legal referente aos Deveres de informação dos gestores públicos.

DETALHE DA DECLARAÇÃO

Esta é uma Declaração de substituição
Declaração nº: 286
Recebida em: 2021-12-23 às 13:10

Dados do/a Gestor/a

Nome Maria João Dias Pessoa de Araújo
NIF [REDACTED]
Morada Rua da Alfândega, 5 - 1º, 1149-008 Lisboa
Email pessoal [REDACTED]
Telefone [REDACTED]

Dados da Entidade

Setor da Entidade Setor Empresarial do Estado
Designação LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL S.A.
NIPC 503935107
Morada Rua Dr João Couto Lote C, 1500-236 Lisboa
Email agencialusa@lusa.pt
Tipo de entidade Empresa pública do Sector Empresarial do Estado

Declaração

Cargo para que foi nomeado/eleito Vice - Presidente
Ato de nomeação/eleição Assembleia Geral

Se anexou Documento, pode consultá-lo nas Declarações submetidas.

Email institucional [REDACTED]
Data do início do mandato 2021-07-23

A data do termo do mandato já ocorreu? Não

Data prevista do fim do mandato 2023-12-31

Exerce funções executivas no Conselho de Administração? Não

Exerce funções em regime de exclusividade? Não

Exerce funções noutras empresas/entidades do grupo? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a lista das entidades mencionadas nas Declarações submetidas.

Exerce funções noutras empresas/entidades? Sim

Se respondeu Sim, pode consultar a lista das entidades mencionadas nas Declarações submetidas.

Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? Não

Se respondeu sim e anexou a Certidão Permanente, pode consultá-la nas Declarações submetidas.

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

☒ Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.

Pode acompanhar o estado das suas declarações no site desta Autoridade de Auditoria em [DEVERES DE COMUNICAÇÃO >> Gestores Públicos >> Acompanhamento de declarações.](#)

Caso necessário pode solicitar o preenchimento de uma nova declaração de substituição para correção dos dados declarados para o seguinte endereço: autoridadeauditoria@igf.gov.pt.

A IGF- Autoridade de Auditoria

Conceição Paulino

De: autoridadeauditoria@igf.gov.pt
Enviado: quinta-feira, 14 de outubro de 2021 13:31
Para: Maria João Araujo
Cc: admgestpublicossee@igf.gov.pt; autoridadeauditoria@igf.gov.pt
Assunto: Deveres de informação dos gestores públicos - Declaração submetida
Anexos: Lusa_Atta AG_Nº 57_23JUL2021.pdf

Exmo/a Senhor/a

Acusamos a receção da sua Declaração submetida no cumprimento da obrigação legal referente aos Deveres de informação dos gestores públicos.

DETALHE DA DECLARAÇÃO

Esta é uma 1ª Declaração
Declaração nº: 286
Recebida em: 2021-10-14 às 13:28

Dados do/a Gestor/a

Nome Maria João Dias Pessoa de Araújo
NIF [REDACTED]
Morada Rua da Alfândega, 5 - 1º, 1149-008 Lisboa
Email pessoal [REDACTED]
Telefone [REDACTED]

Dados da Entidade

Setor da Entidade Setor Empresarial do Estado
Designação LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL S.A.
NIPC 503935107
Morada Rua Dr João Couto Lote C, 1500-236 Lisboa
Email agencialusa@lusa.pt
Tipo de entidade Empresa pública do Sector Empresarial do Estado

Declaração

Cargo para que foi nomeado/eleito Vice - Presidente
Ato de nomeação/eleição Assembleia Geral

Se anexou Documento, pode consultá-lo nas Declarações submetidas.

Email institucional [REDACTED]
Data do início do mandato 2021-07-23

A data do termo do mandato já ocorreu? Não

Data prevista do fim do mandato 2023-12-31

Exerce funções executivas no Conselho de Administração? Não

Exerce funções em regime de exclusividade? Não

Exerce funções noutras empresas/entidades do grupo? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a lista das entidades mencionadas nas Declarações submetidas.

Exerce funções noutras empresas/entidades? Sim

Se respondeu Sim, pode consultar a lista das entidades mencionadas nas Declarações submetidas.

Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? Não

Se respondeu sim e anexou a Certidão Permanente, pode consultá-la nas Declarações submetidas.

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

☒ Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.

Pode acompanhar o estado das suas declarações no site desta Autoridade de Auditoria em [DEVERES DE COMUNICAÇÃO >> Gestores Públicos >> Acompanhamento de declarações](#).

Caso necessário pode solicitar o preenchimento de uma declaração de substituição para correção dos dados declarados para o seguinte endereço: autoridadeauditoria@igf.gov.pt.

A IGF- Autoridade de Auditoria

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Carla Maria dos Santos Filipe Baptista, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2025

Assinado por: **Carla Maria dos Santos Filipe
Baptista**
Num. de Identificação: 08441808
Data: 2025.02.28 10:11:26 +0000

Conceição Paulino

Assunto: FW: Deveres de informação dos gestores públicos - Declaração submetida
Anexos: Lusa_Atta AG_Nº 57_23JUL2021.pdf

----- Forwarded message -----

From: <autoridadeauditoria@igf.gov.pt>

Date: Mon, 18 Oct 2021 at 17:14

Subject: Deveres de informação dos gestores públicos - Declaração submetida

To: [REDACTED]

Cc: <admgestpublicossee@igf.gov.pt>, <autoridadeauditoria@igf.gov.pt>

Exmo/a Senhor/a

Acusamos a receção da sua Declaração submetida no cumprimento da obrigação legal referente aos Deveres de informação dos gestores públicos.

DETALHE DA DECLARAÇÃO

Esta é uma 1ª Declaração

Declaração nº: 288

Recebida em: 2021-10-18 às 17:05

Dados do/a Gestor/a

Nome Carla Maria dos Santos Filipe Baptista

NIF [REDACTED]

Morada [REDACTED]

Email pessoal [REDACTED]

Telefone [REDACTED]

Dados da Entidade

Setor da Entidade Setor Empresarial do Estado

Designação LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL S.A.

NIPC 503935107

Morada Rua Dr João Couto Lote C, 1500-236 Lisboa

Email agencialusa@lusa.pt

Tipo de entidade Empresa pública do Sector Empresarial do Estado

Declaração

Cargo para que foi nomeado/eleito Vogal Não Executiva do Conselho de Administração

Ato de nomeação/eleição Assembleia Geral

Se anexou Documento, pode consultá-lo nas Declarações submetidas.

Email institucional	
Data do início do mandato	2021-07-23
A data do termo do mandato já ocorreu?	Não
Data prevista do fim do mandato	2023-07-23

Exerce funções executivas no Conselho de Administração?	Não
Exerce funções em regime de exclusividade?	Não
Exerce funções noutras empresas/entidades do grupo?	Não

Se respondeu Sim, pode consultar a lista das entidades mencionadas nas Declarações submetidas.

Exerce funções noutras empresas/entidades?	Sim
--	-----

Se respondeu Sim, pode consultar a lista das entidades mencionadas nas Declarações submetidas.

Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?	Não
--	-----

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções?	Não
--	-----

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?	Não
--	-----

Se respondeu sim e anexou a Certidão Permanente, pode consultá-la nas Declarações submetidas.

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade?	Não
--	-----

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse?	Não
--	-----

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

☒ Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.

Pode acompanhar o estado das suas declarações no site desta Autoridade de Auditoria em [DEVERES DE COMUNICAÇÃO >> Gestores Públicos >> Acompanhamento de declarações](#).

Caso necessário pode solicitar o preenchimento de uma declaração de substituição para correção dos dados declarados para o seguinte endereço: autoridadeauditoria@igf.gov.pt.

A IGF- Autoridade de Auditoria

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Paulo Jorge Andrade Cardoso, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2025



Conceição Paulino

Assunto: FW: Deveres de informação dos gestores públicos - Declaração submetida sob o n.º 485/2022, Setor Empresarial do Estado

Anexos: Lusa_Atta AG_Nº 62_27_05_2022.pdf

From: gestorespublicossee@igf.gov.pt <gestorespublicossee@igf.gov.pt>
Sent: Tuesday, July 26, 2022 7:05 PM
To: [REDACTED]
Cc: autoridadeauditoria@igf.gov.pt <autoridadeauditoria@igf.gov.pt>; gestorespublicossee@igf.gov.pt <gestorespublicossee@igf.gov.pt>
Subject: Deveres de informação dos gestores públicos - Declaração submetida sob o n.º 485/2022, Setor Empresarial do Estado

Exmo/a Senhor/a

Acusamos a receção da sua Declaração submetida no cumprimento da obrigação legal referente aos Deveres de informação dos gestores públicos.

DETALHE DA DECLARAÇÃO

Esta é uma	1ª Declaração
Declaração nº:	485
Recebida em:	2022-07-26 às 19:04

Dados do/a Gestor/a

Nome	Paulo Jorge Andrade Cardoso
NIF	[REDACTED]
Morada	[REDACTED]
Email pessoal	[REDACTED]
Telefone	[REDACTED]

Dados da Entidade

Setor da Entidade	Setor Empresarial do Estado
Designação	LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL S.A.
NIPC	503935107
Morada	Rua Dr João Couto Lote C, 1500-236 Lisboa
Email	agencialusa@lusa.pt

Tipo de entidade

Empresa pública do Sector Empresarial do Estado

Declaração

Cargo para que foi nomeado/eleito Vogal Não Executivo do Conselho de Administração

Ato de nomeação/eleição Ata de assembleia Geral

Se anexou Documento, pode consultá-lo nas Declarações submetidas.

Email institucional

Data do início do mandato 2022-05-27

A data do termo do mandato já ocorreu? Não

Data prevista do fim do mandato 2023-12-31

Exerce funções executivas no Conselho de Administração? Não

Exerce funções em regime de exclusividade? Não

Exerce funções noutras empresas/entidades do grupo? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a lista das entidades mencionadas nas Declarações submetidas.

Exerce funções noutras empresas/entidades? Sim

Se respondeu Sim, pode consultar a lista das entidades mencionadas nas Declarações submetidas.

Detém participações, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerce funções? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Detém participações, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? Não

Se respondeu sim e anexou a Certidão Permanente, pode consultá-la nas Declarações submetidas.

Detém interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutra empresa/entidade? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

Mantém relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerce funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse? Não

Se respondeu Sim, pode consultar a informação declarada nas Declarações submetidas.

X Declaro, sob compromisso de honra, que todos os dados inseridos no formulário são verdadeiros, não contêm erros e correspondem à integralidade da informação relevante sobre Gestores Públicos.

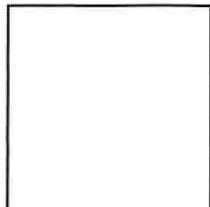
Pode acompanhar o estado das suas declarações no site desta Autoridade de Auditoria em DEVERES DE COMUNICAÇÃO >> Gestores Públicos >> Acompanhamento de declarações.

Caso necessário pode solicitar o preenchimento de uma declaração de substituição para correção dos dados declarados para o seguinte endereço: autoridadeauditoria@igf.gov.pt.

Com os melhores cumprimentos,

Amélia Monteiro

Chefe de Equipa



ATAS

-----Ata número 70 (setenta)-----

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas e onze minutos, reuniu-se de forma híbrida, ou seja, por participação presencial na sua sede social, sita na Rua Dr. João Couto, Lote C, em Lisboa, e por meios telemáticos, nos termos do disposto no artigo 377.º, n.º 6, alínea b), do Código das Sociedades Comerciais (CSC), através do sistema de videoconferência, a Assembleia Geral da sociedade “*Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A.*” (Lusa), com o capital social de cinco milhões trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e vinte e cinco euros, na sequência da prévia convocatória da Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral, datada de seis de março de dois mil e vinte e cinco, com os seguintes pontos da ordem de trabalhos: -----

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas, Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício de 2024; -----
2. Deliberar sobre o relatório anual de boas práticas de governo societário adotadas em 2024; -----
3. Deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados do exercício de 2024; --
4. Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade durante o exercício de 2024; -----
5. Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2025. -----
6. Eleição dos membros dos Órgãos Sociais para o Mandato 2025-2027; -----
7. Deliberar sobre o estatuto remuneratório dos membros dos Órgãos Sociais da sociedade; -----
8. Deliberar sobre a dispensa de caução dos membros do órgão de administração.-

A sessão foi aberta pela Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr.^a Cristina Maria Pereira Freire, que referiu que a Assembleia Geral foi convocada nos termos legais e estatutários, tendo sido enviadas cartas registadas aos Acionistas, com a antecedência prevista na lei, e verificou estarem presentes os representantes dos Acionistas titulares de cem por cento do capital social, devidamente mandatados para deliberarem e votarem na Assembleia Geral, conforme Despacho do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, de treze de março de dois mil e vinte e cinco, e do Senhor Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, de dezassete de março de dois mil e vinte e cinco, referente ao acionista Estado, e conforme cartas de representação relativas aos restantes acionistas, apensos a esta ata. -----

O acionista “*Estado Português*”, titular de dois milhões, setenta e um mil e dezasseis ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada,

ATAS

 Folha 44

representado pelo Senhor Dr. Luís Miguel Campos Dias Pereira, através de meios telemáticos; -----

O acionista “*NP – Notícias de Portugal, Cooperativa de Utentes de Serviços de Informação, CRL*”, titular de cinquenta e oito mil ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pelo Dr. António Nuno de Carvalho Correia de Oliveira, de forma presencial; e -----

O acionista “*Rádio e Televisão de Portugal, S.A.*”, titular de seiscentas e setenta e quatro ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pelo Senhor Dr. Mário Rui Barroso Miranda, através de meios telemáticos. -----

Estiveram também presentes, para além da Senhora Presidente da Mesa, Dr.^a Cristina Maria Pereira Freire, o Senhor Presidente do Conselho de Administração, Dr. Joaquim de Jesus Pedro Carreira, e a Senhora Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr.^a Maria João Dias Pessoa de Araújo de forma presencial, a Senhora Vogal do Conselho de Administração, Professora Dr.^a Carla Maria dos Santos Filipe Baptista, o Senhor Vogal do Conselho de Administração, Dr. Paulo Jorge Andrade Cardoso, ambos através de meios telemáticos, a Senhora Presidente do Conselho Fiscal, Dr.^a Cristina Maria P. B. Mascarenhas Vieira Sampaio, a Senhora Vogal do Conselho Fiscal e ROC Efetivo, Dr.^a Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus, o Senhor Vogal do Conselho Fiscal, Dr. Pedro Jorge dos Santos Braumann, igualmente, através de meios telemáticos, o Senhor Vice-Presidente da Mesa, Dr. António Correia de Oliveira, de forma presencial, e a Senhora Secretária da Mesa, Dr.^a Maria Fernanda de Sousa Rebelo Lopes Pires Borges, através de meios telemáticos. -----

A Senhora Presidente da Mesa verificou os requisitos legais necessários para a abertura da Assembleia Geral, em especial no que concerne às participações dos acionistas presentes, cem por cento do capital social, e agradeceu o facto de terem previamente manifestado a sua participação na Assembleia Geral através das cartas de representação que lhe foram remetidas, bem como o despacho acima mencionado referente ao acionista Estado. -----

A Senhora Presidente questionou ainda os presentes sobre a possibilidade de se proceder à gravação em áudio da presente sessão da Assembleia Geral, facto ao qual ninguém se opôs, assegurando a Sociedade a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes. Questionou, ainda, sobre se alguém tinha algo a opor à presença na Assembleia Geral, da Senhora Dr.^a Cátia Araújo, Diretora de Áreas de

ATAS

Folha 45

Suporte da Lusa, que por concordância dos presentes assistiu à Assembleia de forma presencial. -----

Entrando no ponto um da ordem de trabalhos, "*Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas, Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício de 2024*", a Senhora Presidente da Mesa deu, previamente, a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração, Dr. Joaquim Carreira, que, no uso da mesma, proferiu a declaração seguinte:-----

«Boa tarde a todas e a todos.-----

Exma. Senhora Presidente e Senhores Membros da Mesa da Assembleia Geral,--

Exmo. Senhor representante do Estado, -----

Exmo. Senhor representante da NP-Notícias de Portugal, -----

Exmo. Senhor representante da Rádio e Televisão de Portugal, -----

Exmos. Senhores Membros do Conselho Fiscal, -----

Caras Colegas do Conselho de Administração e caro Colega do Conselho de Administração, -----

O ano de 2024 foi um ano especial para a comunicação social e para a Lusa. Esta Assembleia Geral, aparentemente igual a todas as outras, é muito diferente por diversas razões e reflete um pouco do ano transato. Gostava de partilhar alguns sinais de mudança quer no setor quer na Lusa, que emanam do ano transato. ---

Se recuarmos ao início deste século, as assembleias gerais da agência eram participadas por cerca de dezassete acionistas, o ano passado eram sete, e refletiam um setor mais pujante e dinâmico. Hoje não é assim. O setor tem vindo a sofrer várias alterações, sem ter conseguido um modelo de negócio quer financeiro quer de serviço prestado ao público que seja sustentável. -----

No ano passado efetuámos uma pequena conferência sobre "O futuro das agências de notícias" com a EANA, uma associação de agências de notícias internacionais de que a Lusa é parte integrante, e a Senhora Prof.ª Carla Baptista fez uma pequena intervenção sobre o estado dos media e contributos para a sua mudança, com que eu concordo em absoluto. Referia que são necessárias "respostas mais fortes e mais musculadas para combater entidades sem rosto que, em todo o mundo, estão a utilizar os meios de comunicação social para minar a democracia e espalhar o ódio e a descrença institucional"; e continuava, "É provável que tenhamos de alterar os nossos procedimentos diários no que respeita ao planeamento do trabalho, à produção de conteúdos e à sua distribuição. Tenho a impressão de que ainda não estamos preparados para operar num ambiente de trabalho que mudou radicalmente: precisamos de construir novas parcerias na recolha e partilha de informação (e os jornalistas continuam a atuar de forma

ATAS

HFB
Folha 46

muito solitária); precisamos de ser mais interdisciplinares, combinando várias competências e conhecimentos, porque esse é o caminho para a inovação (e nós continuamos muito orientados para as mono-competências); precisamos de garantir ambientes de independência e segurança (e temos muitos défices tecnológicos e dependências de plataformas comerciais que são cruciais para o nosso legado digital e para a nossa visibilidade e relevância online), e precisamos de encontrar novas formas de armazenar, combinar e segmentar os nossos conteúdos para os tornar mais úteis e valiosos (e o nosso modelo de negócio continua a ser quase arqueológico) “ -----

Acrescento ainda alguns dados sobre o contexto do setor em 2024 que podem ter passados despercebidos: -----

- 1. O Fundo Económico Mundial destaca pela segunda vez como riscos globais a desinformação, a polarização social e a ciberguerra. -----*
- 2. A maioria da população portuguesa (51%) está saturada de notícias e 37% evita consumi-las, evidenciando um desinteresse crescente, especialmente por conteúdos jornalísticos. -----*
- 3. 48% dos portugueses não estão dispostos a pagar por notícias online, e dos que estão dispostos, apenas 12% gastam até 12€ por mês. -----*
- 4. As empresas do setor da comunicação social com rendimentos superiores a dez milhões de euros representam apenas 4% da totalidade (cerca de 17) e 89% das vendas. -----*
- 5. De acordo com um estudo da OCDE, Portugal encontra-se na cauda da Europa entre os países com pior desempenho na leitura de livros, na compreensão de textos e cálculos numéricos básicos. -----*

O mercado de comunicação social apresenta falhas de mercado, com assimetrias de várias índoles como económicas, sociais, tecnológicas, geográficas. Por exemplo, o acesso restrito à informação, quer devido ao preço, quer por bloqueio de publicidade, quer por conteúdos desinformativos, o que compromete a ideia de ser um bem público. Além disso, há um excesso de conteúdos polarizados e opinativos, muitas vezes mascarados como informações objetivas. Os algoritmos das plataformas digitais priorizam conteúdos sensacionalistas, substituindo a razão e a objetividade pela emoção e envolvimento, roubando-nos a atenção. --- Por outro lado, nesta Assembleia Geral estão apenas três acionistas, refletindo já uma mudança resultante da apresentação do Plano de Ação para a Comunicação Social, anunciado pelo Senhor Ministro Pedro Duarte, que finalmente traz uma abordagem estruturada para o setor e que deve ser aplaudida, e onde todos os atores deste setor – Estado, empresas, leitores / consumidores – devem estar

ATAS

MF3
Folha 47

focados na sua implementação, sem prejuízo de ajustamentos que possam ser alcançados ao longo do processo. -----

Este plano, que inclui cerca de 30 medidas, além da criação da Portugal Media Lab onde a Lusa tem uma presença de relevo, contempla quatro medidas de grande relevância para o futuro da agência, em que os nossos contributos para a sua implementação já foram partilhados com a Tutela. -----

- 1. A Clarificação da Estrutura Acionista, que como sabem se tem vindo a efetuar através das aquisições das participações, faltando essencialmente a NP, que ainda não se pronunciou sobre a oferta efetuada pelo Estado, e a RTP em processo de finalização. -----*
- 2. O Novo Modelo de Governação, com a proposta já enviada de novos estatutos e de um conselho de supervisão. -----*
- 3. O Plano de Modernização envolve despesas de cerca de quatro milhões de euros para reorganização e transformação tecnológica. -----*
- 4. A Criação de Benefícios para Órgãos de Comunicação Social (OCS), com a revisão do contrato de serviço público para ajustar a Indemnização Compensatória, a ser validado pelo Tribunal de Contas. -----*

Neste contexto, mais do que nunca a Lusa é vital. Desempenha um papel essencial no jornalismo, pautando-se por valores como factualidade, isenção, rigor e, acima de tudo, confiança – um ativo fundamental para a sua estratégia e do setor, para a conquista dos objetivos que desafiam a comunicação social. A agência destaca-se pela riqueza e qualidade da sua produção, oferecendo conteúdos em diversos formatos e tematicamente diversa. -----

Diariamente, distribui cerca de 1300 conteúdos para 300 OCS, cobrindo temas de interesse nacional e internacional, com uma audiência diária que estimo em cerca de meio milhão de leitores. Conta com uma rede de jornalistas em todo o país e presença global em mais de 20 geografias, promovendo a inclusão, a coesão e a cooperação. A pluralidade de fontes e a universalidade do seu público reforçam a sua missão de serviço público. -----

Num setor cada vez mais orientado por métricas comerciais de curto prazo, a Lusa, com os seus quase 40 anos de existência, apresenta-se como uma alternativa fiável. Vai continuar a apostar na formação de jornalistas e outros públicos através da Escola Lusa, promovendo a literacia mediática. Além disso, planeia expandir a editoria multimédia, criar uma estrutura de combate à desinformação e fortalecer a sua equipa, garantindo um jornalismo de excelência. -----

ATAS

Handwritten signature
Folha 48

Em termos de resultados da Lusa, e tendo por base o rigor financeiro e o cumprimento orçamental que tem sido apanágio da empresa, quero destacar dois factos não recorrentes: -----

- 1. Ao nível de proveitos “extraordinários” e com impacto positivo nos resultados: a Lusa obteve rendimentos adicionais com a reversão de imparidades e a contabilização de 2,2 milhões de euros referentes a um processo antigo ganho contra o Estado por serviços não pagos, prestados em Macau e Timor. -----*
- 2. Do lado do ativo: a Lusa fez uma reavaliação dos seus edifícios conforme as normas contabilísticas, ajustando o valor da sua sede em Lisboa de seis milhões para dez milhões de euros, enquanto o valor do edifício em Díli não precisou de ajustes. -----*

Em resumo, atingiu-se um resultado líquido de dois milhões de euros e um EBITDA de três milhões de euros, que ajustados pelos factos não recorrentes atrás mencionados seriam de 189 mil euros e 949 mil euros respetivamente. -----

Gostava de terminar agradecendo a toda uma equipa sem a qual nada seria possível: -----

- a todos os trabalhadores da Agência Lusa, que diariamente dão provas de empenho e dedicação, e para os quais aqui deixo uma palavra de reconhecimento; -----*
- aos que aceitaram trabalhar comigo neste mandato: Luísa Meireles, Diretora Informação; Cátia Araújo, Diretora de Áreas de Suporte; Jorge Lourenço, responsável pela área de recursos humanos; e à Conceição Paulino, assistente imprescindível da administração; -----*
- às minhas colegas não executivas do Conselho de Administração, a Vice-Presidente, Dr.ª Maria João Araújo, a Prof.ª Carla Baptista e ao Dr. Paulo Cardoso, cujos contributos têm sido muito importantes e inspiradores; ---*
- aos órgãos sociais pelo seu apoio e conhecimentos, ao Conselho Fiscal, na pessoa da Dr.ª Cristina Sampaio, e à Presidente e aos Membros da Mesa da Assembleia Geral, na pessoa da Dr.ª Cristina Freire; -----*
- a todos os representantes dos acionistas que me acompanharam em mais um ano.» -----*

A Senhora Presidente da Mesa agradeceu a intervenção do Senhor Presidente do Conselho de Administração e evidenciou a pertinência da mesma pela excelente resenha dos factos ocorridos no ano de dois mil e vinte e quatro, e convidou os presentes a pronunciarem-se. Nesta decorrência, a Senhora Presidente do Conselho Fiscal pediu a palavra, tendo manifestado o seu agradecimento relativamente a

ATAS

HFB
Folha 49

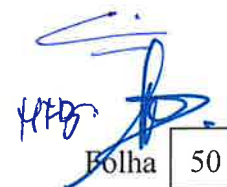
todo o apoio que lhe foi prestado pela Lusa, em especial ao Senhor Presidente do Conselho de Administração, Dr. Joaquim Carreira, e à Senhora Dr.^a Cátia Araújo.- Não havendo mais nenhum acionista a querer pronunciar-se previamente, a Senhora Presidente da Mesa submeteu o ponto um da ordem de trabalhos à votação, tendo o representante do acionista Estado votado favoravelmente “*a aprovação do Relatório de Gestão e as Contas relativas ao exercício de 2024, atenta a Certificação Legal das Contas e o Parecer do Conselho Fiscal, determinando-se ao CA da LUSA que diligencie no sentido de: – Dar cumprimento ao disposto no art.º 140 do DLEO 2025, bem como aos limites de gastos autorizados no respetivo despacho de aprovação.*” Os restantes acionistas presentes também votaram favoravelmente o ponto em apreço. Nesta conformidade, o ponto um da ordem de trabalhos foi aprovado por unanimidade dos acionistas presentes. -----

A Senhora Presidente da Mesa entrou, de seguida, no ponto dois da ordem de trabalhos “*Deliberar sobre o relatório anual de boas práticas de governo societário adotadas em 2024*”, tendo convidado os presentes a pronunciarem-se. Não havendo nenhum acionista a querer pronunciar-se, a Senhora Presidente da Mesa submeteu o ponto à votação. Nesta conformidade, todos os acionistas presentes votaram favoravelmente a aprovação do Relatório de Governo Societário de 2024, pelo que o mesmo foi aprovado por unanimidade dos acionistas presentes.-----

Entrando no ponto três da ordem de trabalhos “*Deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados do exercício de 2024*”, a Senhora Presidente da Mesa submeteu o ponto à votação, tendo os acionistas presentes votado favoravelmente o ponto em apreço, pelo que o referido ponto três foi aprovado por unanimidade dos acionistas presentes. -----

Entrando no ponto quatro da ordem de trabalhos, “*Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade durante o exercício de 2024*”, convidou a Senhora Presidente da Mesa os Senhores representantes dos acionistas a pronunciarem-se, tendo o representante do acionista Estado proposto e votado “*favoravelmente, nos termos do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, um voto de confiança no Conselho de Administração e em cada um dos seus membros, bem como no órgão de fiscalização, designadamente no Conselho Fiscal e em cada um dos seus atuais membros e no Revisor Oficial de Contas.*” Não havendo mais nenhum acionista a querer pronunciar-se foi a proposta do acionista Estado aprovada por unanimidade dos acionistas presentes. -----

ATAS


Folha 50

Entrando no ponto cinco da ordem de trabalhos “*Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2025*”, a Senhora Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração que referiu o seguinte: -----

"O orçamento para 2025 é ambicioso e reflete algumas das necessidades que esta administração tem apontado ao nível da sustentabilidade futura da empresa, face ao desequilíbrio entre receitas em queda e a rigidez nos gastos com pessoal e em crescimento, bem como a necessidade de revisão do atual Acordo de Empresa, muito datado, e do contrato de prestação de serviço público, e que estão implícitas nas medidas do Plano de Ação para a Comunicação Social. -----

Os principais pressupostos são: -----

- i. Indemnização Compensatória de quase 17,5 milhões de euros, dado o preconizado na Lei do Orçamento do Estado, e tem em vista a concessão de descontos aos Órgãos de Comunicação Social conforme medida 10 do PACS. -----*
- ii. As receitas próprias em termos brutos continuam a ser superiores a quatro milhões de euros pelo terceiro ano consecutivo. -----*
- iii. Gastos operacionais em crescimento devido aos aumentos salariais de 56,58€ e 2,15% acima do vencimento bruto de 2631,63€, bem como aumento do subsídio de alimentação, progressões automáticas, diuturnidades e promoções e prémios de mérito, em conformidade com o AE, num valor de perto de 700 mil euros face a 2024. -----*
- iv. Benefícios aos OCS, separados por questão de clareza e auditoria dada a implicação com a IC. -----*
- v. Aumento das amortizações, fruto do investimento e da reavaliação do edifício-sede. -----*
- vi. Aumento da tesouraria, dado o processo ganho e como tal pode financiar algumas das atividades do investimento. -----*

Desta vez o PAO incluía já uma parte da nova estratégia, baseada nas medidas anunciadas pelo Ministro dos Assuntos Parlamentares, mas com a queda do governo mais uma vez vai haver adiamento, que espero que seja apenas por alguns meses, na sua execução. -----

Está em causa a nova Indemnização Compensatória com a possibilidade de apoiar a comunicação social com benefícios e a reorganização quer em meios humanos quer tecnológicos da Lusa baseada nas novas linhas estratégicas. -----

Para além do atraso associado à definição da estrutura legal devido a uma indecisão do acionista NP atrás referido, a recente necessidade de clarificação política através das eleições criou instabilidade que não é saudável para as

ATAS


Folha 51

organizações e empresas. Gostava de recordar que em oito anos de funções na Lusa irei para o sétimo ministro da Tutela. Sem estabilidade não existe autonomia de gestão, e como tal continua-se a adiar consecutivamente a mudança necessária, colocando em causa a implementação de políticas públicas para um setor tão vital como é a comunicação social. As empresas devem ter agilidade na execução e dado que o mercado não para quanto mais 'adiamentos' ou 'recomeços' mais difícil a mudança. -----

Apesar disto, estou esperançado que iremos contornar este obstáculo e teremos a possibilidade de implementar na Lusa uma nova estratégia com recursos adequados para enfrentar os desafios com maior sustentabilidade. -----

Concluindo, a Lusa, com os objetivos de ter um maior alcance e uma penetração maior dos seus serviços com maior 'engagement' que ajude a reverter a situação de fadiga e evasão dos leitores, e associado ao plano apresentado pela Tutela, tem pela frente uma grande oportunidade para sair reforçada quer internamente quer no meio onde se insere, e tudo farei, juntamente com as várias áreas organizacionais, para que consigamos alcançar essas metas. -----

Muito obrigado pela vossa atenção." -----

Nesta decorrência, a Senhora Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto cinco da ordem de trabalhos, "Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2025", tendo o representante do acionista Estado votado "favoravelmente a aprovação do PAO 2025, circunscrito ao ano de 2025, limitando, de acordo com o estabelecido no Despacho n.º 208/2025-SETF, os Gastos Operacionais em 2025 a €18,76 milhões e aprovando-se a contratação de 2 colaboradores para cargos de direção em 2025, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos legais por parte da empresa. Para efeitos da proposta de PAO 2026/2028, deverá ser apresentado um cenário económico-financeiro com melhorias quer ao nível dos Resultados da empresa, quer em termos de cumprimento das orientações financeiras". Os restantes acionistas presentes também votaram favoravelmente o ponto cinco da ordem de trabalhos, pelo que o mesmo foi, naqueles termos, aprovado por unanimidade. -----

No âmbito do ponto seis da ordem de trabalhos "Eleição dos membros dos Órgãos Sociais para o Mandato 2025-2027", o representante do acionista Estado pediu a palavra e no uso da mesma propôs e votou "favoravelmente que a eleição dos membros dos órgãos sociais seja efetuada em momento posterior, eventualmente através de Deliberação Unânime por Escrito, dado não ser atualmente possível proceder à eleição dos membros do Conselho de Administração nos termos do artigo 13.º do Estatuto do Gestor Público". -----



ATAS

Folha 52

Não havendo mais ninguém a querer pronunciar-se, foi a referida proposta submetida a votação, a qual foi objeto dos votos favoráveis dos restantes acionistas presentes e, por isso, aprovada por unanimidade. -----

Nesta conformidade, também relativamente aos pontos sete e oito da ordem de trabalhos, *“Deliberar sobre o estatuto remuneratório dos membros dos Órgãos Sociais da sociedade”* e *“Deliberar sobre a dispensa de caução dos membros do órgão de administração”*, o representante do acionista Estado propôs e votou *“favoravelmente que ambas as deliberações sejam efetuadas por ocasião da eleição a que se refere o ponto seis da ordem de trabalhos”*. Tal proposta recebeu, igualmente, os votos favoráveis dos restantes acionistas presentes, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Não tendo havido lugar a mais intervenções, a Senhora Presidente da Mesa agradeceu, uma vez mais, a presença de todos, e nada mais havendo a tratar, pelas quinze horas e quarenta e dois minutos, encerrou a Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata, para constar como tal, que vai ser assinada pela Senhora Presidente da Mesa, pelo Senhor Vice-Presidente da Mesa e pela Senhora Secretária da Mesa. -----

A Presidente da Mesa, O Vice-Presidente da Mesa, A Secretária da Mesa,

Cristina Freire

António Correia de Oliveira

M. Fernanda R. Borges

Maria R
21.

ACORDO PARASSOCIAL

(art. 17º C. Soc. Comerciais)

Entre:

ESTADO PORTUGUÊS, neste acto representado pela Senhora Dra. Maria Luisa da Silva Rilho, conforme Despacho número 1140/97 da SET~~E~~ de vinte e quatro de Julho de mil novecentos e noventa e sete, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

NP - Notícias de Portugal, Cooperativa de Utentes de Serviços de Informação C.R.L., neste acto representada pela Senhora Dra. Maria Margarida Zapico Ruivo Batista de Carvalho Salgado e pelo Senhor Jorge Miguel Soares Moura, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**;

é celebrado o presente ACORDO PARASSOCIAL, com o conteúdo a seguir enunciado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Estado obriga-se a votar a alteração da redacção dos artigos 3º 4º e 5º do contrato de sociedade da NLP- AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S.A. de acordo com o sentido de voto do **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Luís R / 2
p
11

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes acordam em conferir ao SEGUNDO OUTORGANTE o direito de indigitar, sempre, pelo menos, um elemento de cada um dos órgãos sociais da Empresa e obrigam-se a votar favoravelmente a sua eleição.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a que, em caso de transmissão, total ou parcial, das suas acções, o transmissário previamente aceite, sem quaisquer reservas ou restrições, todos os direitos consagrados a favor do SEGUNDO OUTORGANTE neste acordo parassocial.
2. Do mesmo modo, em caso de aumento de capital social por entrada de novos accionistas, fica acordado que estes terão de previamente aceitar todo o disposto neste acordo parassocial.
3. Fica acordado, que no acordo parassocial a assinar pelos novos accionistas constarão obrigações equivalentes às enunciadas neste acordo, de forma a que os direitos a favor do SEGUNDO OUTORGANTE sejam obrigatória e sucessivamente reconhecidos por todos os futuros detentores de acções da Empresa.

MhissR
puz
N.

CLÁUSULA QUARTA

Em caso de violação de qualquer obrigação constante neste acordo, fica estipulada a favor do SEGUNDO OUTORGANTE uma cláusula penal no valor correspondente ao décuplo do valor nominal das acções que este detiver no momento do incumprimento.

CLÁUSULA QUINTA

O presente acordo vigorará enquanto o SEGUNDO OUTORGANTE for accionista da Empresa, independentemente do valor da sua participação.

CLÁUSULA SEXTA

1. Para a resolução de qualquer litígio ou diferendo eventualmente emergente do presente acordo, fica desde já escolhido o recurso à via arbitral, devendo o Tribunal Arbitral ser composto por apenas um árbitro, sejam quantas forem as partes em desacordo, nomeado pelo Presidente do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa / Associação Comercial de Lisboa e da Associação Comercial do Porto / Câmara de Comércio e Indústria do Porto.

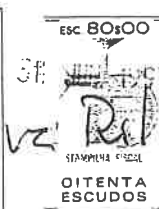
2. As regras de processo a utilizar pelo Tribunal Arbitral serão as adoptadas pelo árbitro e as partes renunciam, desde já, aos recursos das decisões que vierem, eventualmente, a ser proferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os outorgantes aceitam desde já votar favoravelmente a alteração dos Estatutos da Sociedade de modo a permitir a alteração da denominação social para LUSA-Agência de Notícias de Portugal, SA e em aumentar até 30 de Setembro de 1997 o capital social para 500.000.000\$00, a subscrever pelo primeiro outorgante em 465.300.000\$00 e pelo segundo em 29.700.000\$00, podendo este prazo ser prorrogado até 30 de Outubro por acordo entre os accionistas.

Lisboa, 31 de Julho de 1997

O PRIMEIRO OUTORGANTE:



O SEGUNDO OUTORGANTE:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Reconheço a assinatura retro feita perante mim pela própria, Maria Luisa da Silva Rilha, cuja identidade verifiquei pela exibição do seu B.I. nº. 2120900, de 12/12/96 dos SIC, na qualidade de representante do Estado Português, com poderes para o acto, conforme verifiquei pela exibição de doc. - despacho nº. 1140/97-SETT do Ministério das Finanças, de 24/7. Lisboa e 12. Cartório Notarial aos 31 de Julho de 1997

Emol. e selo...350\$00

O Ajudante

Reg. nº. 93



Reconheço as assinaturas retro feitas perante mim pelos próprios, Jorge Miguel Soares Moura e de Maria Margarida Zapico Ruivo Baptista de Carvalho Salgado, cuja identidade verifiquei pela exibição dos seus B.I. nº.s 46563, de 11/4/91 do CICC e 1128478, de 22/3/93 do CICC, na qualidade de membros da Direcção da "NP - Notícias de Portugal - Cooperativa de Utentes de Serviços de Informação, C.R.L.", conforme verifiquei pela certidão exibida de 17/7/97, tendo os mesmos poderes para o acto.

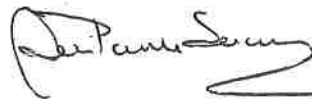
Lisboa e 12. Cartório Notarial aos 31 de Julho de 1997

Emol. e selo...700\$00

O Ajudante

Emol. "Portugal"

Reg. nº. 84





Estatutos do Conselho de Redacção da Lusa

(2012)

I - Definição

Artigo 1.º - O Conselho de Redacção (CR) da Agência Lusa é o órgão representativo dos jornalistas da Agência em questões profissionais e deontológicas.

II – Composição

Artigo 1.º - O Conselho de Redacção é composto por cinco membros efetivos e dois suplentes, eleitos por voto direto e secreto.

III - Da eleição

Artigo 1.º - O CR é eleito em votação uninominal, por voto secreto, por todos os jornalistas do quadro da Lusa, com exceção de estagiários em período de experiência.

§ único – Consideram-se jornalistas do quadro da agência todos os jornalistas com vínculo à Lusa, incluindo os contratados a prazo e os pré-reformados.

Artigo 2.º - São elegíveis para o CR todos os jornalistas com capacidade eleitoral e em efetividade de funções na agência, à exceção dos que desempenhem funções de direção e chefia de redação ou equivalentes.

Artigo 3.º – O ato eleitoral é convocado pelo CR cessante com a antecedência mínima de três semanas.

Artigo 4.º – Do boletim de voto constarão os nomes de todos os jornalistas elegíveis. Cada eleitor votará em cinco nomes, sendo eleitos como efetivos os jornalistas mais votados e como suplentes os que se lhes seguirem em número de votos.

Artigo 5.º - Os eleitos podem recusar assumir funções, assumindo o seu lugar o jornalista no lugar seguinte da lista de resultados.

Artigo 6.º - Em caso de empate, proceder-se-á a uma segunda volta, três dias úteis depois, devendo constar do boletim de voto apenas os nomes em relação aos quais haja necessidade de desempate.

Artigo 7.º – O ato eleitoral decorrerá na sede e delegações onde for possível formar uma mesa eleitoral, que incluirá membros do CR ou representantes por si designados e cada candidato terá direito a designar um representante em cada mesa eleitoral.

A votação decorrerá das 09:00 às 20:00.

Os jornalistas que trabalhem fora dos locais onde existem mesas de voto ou que no dia da votação se encontrem ausentes por motivo de férias, de serviço, de folga ou outros, poderão enviar o seu voto por correspondência ou entregá-los a um membro do CR cessante.

Os votos por correspondência deverão chegar à sede da Lusa antes do encerramento das urnas.

Para efeito de votação não presencial, os jornalistas deverão deixar o seu voto em meia folha de papel A4, dobrada em quatro, dentro de um envelope que terá por fora o nome legível do jornalista e a sua assinatura e a menção «Voto para as eleições do CR do dia ...».

Quando enviado por correspondência, este envelope deverá estar contido dentro de outro enviado ao Conselho de Redacção da Lusa e remetido para a sede da Agência.

Dos resultados apurados será lavrada ata.

Artigo 8.º – O mandato do Conselho de Redacção inicia-se no dia seguinte à eleição e tem a duração de 12 meses.

No entanto, o CR mantém-se em funções até ser substituído por um novo Conselho eleito.

IV – Do funcionamento do CR

IV.1 - Das reuniões

Artigo 1.º - O CR reúne-se sempre que convocado pelo Diretor ou por dois dos seus membros.

As reuniões são presididas pelo Diretor de Informação ou, no seu impedimento, pelo responsável hierárquico que tenha ficado a substituí-lo. O DI ou o seu substituto não participam nas votações

Artigo 2.º - As reuniões pedidas por dois ou mais membros do CR têm de se realizar no prazo máximo de 72 horas, se outro prazo não for acordado entre o DI e os convocantes.

Artigo 3.º - As reuniões só podem realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do CR, que representam a maioria absoluta dos membros efetivos.

Os membros suplentes substituem os efetivos em caso de impossibilidade de estes participarem numa reunião.

Artigo 4.º - As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros do CR.

Artigo 5.º - Após cada reunião formal do CR será divulgado à Redacção da Lusa um comunicado, subscrito pelo DI e pelo Conselho de Redacção, dando conta das posições e decisões adotadas na reunião.

Artigo 6.º - O CR fica obrigado a consultar pessoalmente, por telefone ou por email, o jornalista e o editor de qualquer texto que mereça uma referência nos comunicados do Conselho antes de emitir a sua opinião sobre o texto em causa.

IV. 2 – Dos meios

Artigo 1.º - A empresa deverá pôr à disposição do CR as facilidades e os meios necessários ao seu bom e regular funcionamento.

O CR tem o direito de solicitar à empresa, em particular à DI, as informações necessárias para a prossecução da sua atividade.

IV.3 – Das competências

Artigo 1.º - Compete ao Conselho de Redacção da Lusa:

1 - Pronunciar-se previamente sobre todos os aspetos da vida e da orgânica da agência que se relacionem com a atividade dos jornalistas, em particular:

- a) Dar parecer sobre a nomeação e destituição do Diretor de Informação e restantes elementos da DI e emitir parecer sobre todas as nomeações para cargos de chefias;
- b) Dar parecer sobre todas as reestruturações e reorganizações na redacção, incluindo as referentes a movimentações de jornalistas entre editorias;

c) Dar parecer sobre a admissão de jornalistas.

2 - Pronunciar-se sobre processos disciplinares a jornalistas no prazo de cinco dias após a receção do processo disciplinar completo, incluindo o relatório do instrutor do processo.

Nos termos do Acordo de Empresa da Lusa, o CR deverá receber cópia da nota de culpa enviada ao trabalhador no início do procedimento disciplinar.

3 - Cooperar com a Direcção de Informação no exercício das funções editoriais que a esta incumbem.

4 – Participar na elaboração do Livro de Estilo e Prontuário da Lusa, pronunciar-se sobre a sua aplicação e dar parecer sobre alterações àqueles documentos.

5 – Nos termos da Lei, participar na elaboração do Código de Ética da Lusa e pronunciar-se sobre a sua redacção final.

6 – Pronunciar-se, através de pareceres ou recomendações, sobre questões deontológicas ou outras relativas à atividade da Redacção.

7 – Pronunciar-se sobre a invocação pelos jornalistas dos seus direitos de independência ou cláusula de consciência.

8 – Em geral, pronunciar-se sobre todas as questões do seu âmbito que lhe sejam apresentadas por jornalistas da Agência.

IV.4 – Relações com os restantes órgãos representativos dos trabalhadores

Artigo 1.º - O CR deve cooperar com os restantes órgãos representativos dos trabalhadores da Lusa na defesa dos interesses dos seus representados, salvaguardando as competências próprias de cada organização.

IV.5 – Do impedimento e destituição de membros do CR

Artigo 1.º - Em caso de impedimento definitivo, demissão ou destituição da maioria dos seus membros efetivos, deixando de poder ter quórum, o CR cessante promoverá no prazo de 10 dias a convocação de novas eleições, que se realizarão de acordo com o previsto nos Estatutos.

Artigo 2.º - O CR ou qualquer dos seus membros poderá ser destituído em votação secreta, pelo voto da maioria absoluta dos participantes na votação.

A votação deverá ser precedida de um plenário convocado por um mínimo de 10% dos jornalistas do quadro da Agência, que aprove por maioria absoluta dos presentes uma moção de destituição. O plenário só poderá deliberar validamente com a presença de pelo menos três quartos dos que o convocaram.

Em caso de destituição do CR ou da maioria dos seus membros, deverão realizar-se eleições nos prazos previstos nos Estatutos.

Artigo 3.º - A demissão de qualquer membro do CR é obrigatoriamente apresentada por escrito e fundamentada, sendo divulgada à Redacção.

V – Das alterações aos Estatutos

Artigo 1.º - As alterações aos presentes Estatutos só poderão ser aprovadas por votação secreta, expressamente convocada para o efeito, sendo necessária a aprovação da maioria absoluta dos votantes.

A votação deve ser convocada com a antecedência mínima de três semanas e os projetos de alteração aos Estatutos deverão ser entregues ao Conselho de Redacção até 10 dias depois da data da convocação, sendo a sua divulgação feita imediatamente após o final do prazo.

Com a antecedência mínima de uma semana em relação à data da votação, realiza-se obrigatoriamente um plenário para debater os projetos apresentados.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
NOTICIOSO E INFORMATIVO DE INTERESSE
PÚBLICO

entre

Estado Português

e

Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A.

I. AS PARTES

Entre:

1. ESTADO PORTUGUÊS, representado por Sua Excelência, a Senhora Ministra da Cultura, Graça Fonseca e por Sua Excelência, o Senhor Ministro das Finanças, João Leão, com poderes para este ato, de ora em diante abreviadamente designado por ESTADO ou por Primeiro Contraente ou, em conjunto com a LUSA, por PARTES;

E

2. LUSA – AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S.A., com sede em Lisboa, na Rua Dr. João Couto, Lote C, pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503935107, com o capital social de 5.324.225 euros, representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado, Joaquim Carreira, com poderes para este ato, de ora em diante abreviadamente designada alternativamente por LUSA ou por Segunda Contraente, ou, em conjunto com o ESTADO, por PARTES;

Considerando que:

- (A) A LUSA, como única agência de notícias portuguesa, tem como objetivo a recolha e tratamento de material noticioso ou de interesse informativo, a produção e distribuição de notícias a um alargado leque de utentes (media nacionais e internacionais, empresas e instituições diversas de carácter público e privado) e a prestação ao Estado Português de um serviço de interesse público relativo à informação dos cidadãos;
- (B) Pela sua importância nacional e internacional, enquanto garante da circulação democrática e plural da informação noticiosa e da defesa dos interesses estratégicos externos do Estado Português, a LUSA deve ajustar qualitativamente e quantitativamente os seus serviços e a sua presença no território nacional e no espaço internacional, com particular relevância no espaço lusófono;
- (C) A LUSA deve colocar entre as suas prioridades de serviço público aproximar Portugal dos portugueses e estes do seu país, dando notícia e informação sobre tudo o que é relevante para ambos;

- (D) A LUSA se compromete a seguir, como princípios orientadores da sua atividade, a clareza, o rigor, a isenção, a pluralidade da informação, a rapidez e a qualidade do serviço noticioso que presta;
- (E) O serviço público de prestação de serviço informativo e noticioso, enquanto atividade integrante do setor empresarial do Estado, deve orientar-se para a obtenção de níveis adequados de satisfação das necessidades da coletividade, bem como desenvolver-se segundo parâmetros exigentes de qualidade, economia, eficiência e eficácia;
- (F) O financiamento da agência LUSA deve assentar numa base plurianual e deve assegurar a planificação apropriada, as reformas sustentadas, o investimento tecnológico e a estabilidade e autonomia de gestão indispensáveis a um serviço público informativo e noticioso forte, eficiente e prestigiado, em adequação e respeito pelos princípios do rigor, credibilidade, factualidade, de acordo com os valores da agência e do bem público;
- (G) Que os serviços a prestar pela LUSA deverão estar intimamente ligados à evolução tecnológica nas mais variadas plataformas, redes e tendências de mercado, pelo que os reforços nas áreas digital e da transformação digital se apresentam como estruturalmente prioritários, tanto a médio como a longo prazo;

é celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto do contrato)

O presente contrato define o âmbito da prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público a cargo da LUSA nos termos dos respetivos Estatutos, fixando o modo de cálculo, o montante da correspondente compensação financeira e a forma de pagamento do seu valor.

Cláusula Segunda
(Vigência do contrato)

O presente contrato vigora durante o período de 6 anos, iniciando-se este prazo a partir de 1 de janeiro de 2022 e até 31 de dezembro de 2027.

Cláusula Terceira
(Pressupostos do serviço noticioso e informativo de interesse público)

A LUSA desenvolve as suas atividades inerentes à prestação do serviço de interesse público, referido na Cláusula Primeira, com base nos seguintes pressupostos:

- a) Recolha, tratamento e divulgação da informação noticiosa sobre a atualidade nacional e internacional, nos formatos de texto, fotografia, áudio e vídeo, segundo critérios de isenção, rigor, independência e respeito pelo pluralismo, como modelo indispensável para assegurar o direito dos cidadãos a serem informados;
- b) Cobertura informativa nacional e dos acontecimentos internacionais, designadamente da União Europeia, como fator de transmissão de conhecimento da realidade que é imprescindível ao cumprimento da função informativa da comunicação social portuguesa;
- c) Cobertura informativa acurada dos países de língua oficial portuguesa e das comunidades portuguesas no estrangeiro, das ações de cooperação e dos demais territórios de interesse estratégico para Portugal, cumprindo o seu papel de serviço à comunidade nacional;
- d) Distribuição de informação sobre a atualidade portuguesa, através de texto, fotografia, áudio e vídeo, nos campos político, económico, social, cultural, ambiental, desportivo e outros, através dos serviços noticiosos de agências internacionais e de redes de telecomunicações mundiais, assumindo-se como meio fundamental de divulgação, à escala global, de acontecimentos nacionais e de projeção dos interesses do Estado Português no exterior;
- e) Procura constante de atualização e modernização tecnológica, opção estratégica que visa melhorar a qualidade da informação produzida, torná-la disponível em qualquer parte do mundo e, simultaneamente, abrir novas oportunidades de mercado;
- f) Preservação, manutenção e disponibilização do acervo histórico do seu Centro de Documentação de texto e de imagem, enquanto fator essencial para o resguardo da memória coletiva;
- g) Disponibilização de apoio, nomeadamente no domínio tecnológico e no campo da formação profissional, às empresas portuguesas do setor da comunicação social, bem como a outras empresas ou agências noticiosas, nomeadamente dos PALOP, enquanto serviço de relevante interesse público para a modernização e o reforço do serviço noticioso e da cobertura jornalística em geral.

Cláusula Quarta
(Independência editorial)

A LUSA trata a informação recolhida nos seus diversos serviços noticiosos segundo critérios jornalísticos da sua inteira e exclusiva responsabilidade, respeitando todo o enquadramento que regula a atividade jornalística, designadamente a Lei de Imprensa.

Cláusula Quinta
(O serviço noticioso e informativo de interesse público)

1. Para cumprir o previsto na Cláusula Primeira, a LUSA tem de estar presente no território nacional, assegurar a cobertura das comunidades falantes de língua portuguesa, bem como a cobertura dos locais de importância geoestratégica, com produtos e serviços diversificados que correspondam às expectativas dos clientes utilizadores do serviço noticioso e informativo de interesse público.
2. A LUSA deve assegurar a existência de uma estrutura funcional que dê garantias de prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público que lhe está atribuído, e que é orientado pelos seguintes valores e princípios: clareza – facilmente inteligível; rigor – equilíbrio, separação entre factos e opiniões, identificação das fontes; isenção – autonomia, distanciamento e independência perante os factos e opiniões divulgados; pluralidade – neutralidade perante as forças políticas, neutralidade e equilíbrio dos conteúdos emitidos, representação das forças e correntes políticas, ideológicas, culturais, sociais e religiosas existentes na sociedade; fiabilidade – garantia de confiança; e tempestividade da informação – produção e divulgação da informação quase em simultâneo com o tempo próprio da sua ocorrência, garantida a fiabilidade da mesma.
3. A LUSA define três pilares de abordagem para o cumprimento do acima enunciado:

3.1. Geografia e Mercados

3.1.1. A LUSA tem de estar presente e assegurar a cobertura noticiosa do território nacional, das comunidades falantes de língua portuguesa e das geografias e mercados que tenham interesse estratégico nacional, dos pontos de vista político e diplomático, económico, histórico ou cultural.

3.1.2. Ao serviço noticioso geral, deve, proativamente, procurar disponibilizar informação aos portugueses e aos cidadãos falantes de língua portuguesa que responda às necessidades resultantes da sua presença nas diferentes regiões do Mundo;

3.1.3. A LUSA deve prosseguir uma política de parcerias, com entidades governamentais e não-governamentais que desempenhem atividades económicas e sociais a nível nacional e internacional, de forma a melhor assegurar a sua missão e atingir os objetivos a que se propõe.

3.2. Produtos e Clientes

3.2.1. A LUSA compromete-se a diversificar os seus produtos tendo em conta as novas tecnologias, as exigências dos mercados e as expectativas dos seus diferentes clientes quanto à prestação do serviço público.

3.2.2. Texto, áudio, fotografia, vídeo, conteúdos multimédia deverão ser distribuídos nos órgãos de comunicação social tradicionais, mas também integrar plataformas multimédia com o objetivo de fornecer um serviço noticioso e informativo global de interesse público.

3.3. Organização e Estrutura

3.3.1. Plataformas de influência de cobertura noticiosa regional, presença local, mobilidade, flexibilidade, reforço de parcerias e sinergias permitirão à LUSA ser mais abrangente na informação que produz e distribui no âmbito do serviço público, nomeadamente através de:

- a) Uma rede nacional capaz de cobrir Portugal Continental e Ilhas;
- b) Uma rede internacional que garanta a cobertura dos países de língua oficial portuguesa, das comunidades de falantes de língua portuguesa espalhadas pelo Mundo e dos países mais relevantes, em termos geoestratégicos, para o país;
- c) Parcerias e sinergias com entidades governamentais e não-governamentais nacionais, agências de notícias internacionais e órgãos de comunicação social nacionais e internacionais que garantam complementaridade de informação e assegurem a cobertura de notícias onde a LUSA não esteja diretamente presente.

Cláusula Sexta

(Obrigações inerentes à prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público)

- 1.** O cumprimento do previsto na cláusula anterior será assegurado pela LUSA através de:

1.1. Estrutura Central

A partir de Lisboa, centro de direção editorial, são geridas proativamente as diferentes áreas estruturais da Direção de Informação, divididas por editorias temáticas que coordenam as respetivas áreas e equipas editoriais e, em regime de complementaridade, as redes nacional e internacional. No âmbito desta estrutura, assume particular relevo:

1.1.1. O reforço da área digital e do jornalismo multimédia, como instrumentos fundamentais para a LUSA cumprir com as atuais necessidades do serviço público a prestar em Portugal e restantes países, sobretudo os de língua oficial portuguesa, e também para dar resposta às solicitações das organizações económicas e políticas espalhadas pelas várias geografias do Mundo com maior relevância estratégica para Portugal;

1.1.2. O reforço dos canais de contacto com os cidadãos, através do desenvolvimento e da melhor utilização das plataformas digitais e das redes sociais, para comunicar, receber, confirmar e analisar informação e notícias.

1.2. Rede Nacional

Manter correspondentes em todos os distritos de Portugal Continental e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira é o patamar mínimo de presença da LUSA no todo nacional; é condição essencial para garantir um jornalismo de proximidade que assegure às populações o direito à informação, sobretudo à informação que lhes diz diretamente respeito, dando desta forma corpo a um dos objetivos essenciais do serviço público de informação.

1.3. Rede Internacional

A LUSA deve caminhar no sentido de criar Plataformas de Influência de cobertura regional que assegurem o fluxo de informação essencial sobre regiões estratégicas para o País, nomeadamente:

1.3.1. Plataforma Europa

Assegura correspondentes nas capitais europeias com significativa presença portuguesa, bem como nas capitais onde estão sediados os centros do poder político e económico da Europa;

Promove parcerias com as agências internacionais europeias, num modelo em que a troca de informação garanta complemento do serviço noticioso e informativo da agência, e sempre com a preocupação de salvaguardar os princípios de isenção e pluralidade que norteiam a distribuição de notícias da LUSA.

1.3.2. Plataforma PALOP

Com presença obrigatória em Cabo Verde, Guiné e S. Tomé e Príncipe e delegações em Luanda e Maputo;

Esta Plataforma deverá desenvolver-se e garantir que se mantém no lugar cimeiro da produção e distribuição de notícias dos países africanos de língua oficial portuguesa para o resto do Mundo.

1.3.3. Plataforma Norte de África

Com uma rede de correspondentes locais assegura a cobertura dos países do sul da bacia do Mediterrâneo;

Promove sinergias com as agências internacionais e locais representativas dos territórios ou com presença naquela região do Mundo.

1.3.4. Plataforma América do Norte

Assegura a cobertura dos Estados Unidos e Canadá, através de uma rede de correspondentes locais;

Promove sinergias com as agências internacionais e locais representativas dos territórios ou com presença naquela região do Mundo.

1.3.5. Plataforma América Latina

Assegura a cobertura da América Latina através de uma rede de correspondentes locais, com presença especial no Brasil e Venezuela;

Promove sinergias com as agências internacionais e locais representativas dos territórios ou com presença naquela região do Mundo.

1.3.6. Plataforma Ásia-Pacífico

Sendo a zona de maior potencial económico e comercial nas próximas décadas esta plataforma terá presença em Macau, Díli e correspondentes em Xangai e Pequim que irão cobrir o Nordeste Asiático (China, Japão, Coreias e Taiwan) e Sudeste Asiático (ASEAN). Será ainda responsável pela cobertura da Índia e da Austrália;

Promove sinergias com as agências internacionais e locais representativas dos territórios ou com presença naquela região do Mundo.

1.3.7. Plataforma Médio Oriente

Assegura a cobertura da região do Médio Oriente através de correspondentes e do reforço de parceria das agências internacionais representativas dos territórios, ou com forte presença nos mesmos, para cobertura dos restantes países.

Com a rede de Plataformas e o reforço das sinergias com as agências internacionais, a LUSA consegue alargar significativamente a sua área de influência, garantindo maior e melhor cobertura noticiosa na comunidade de países, territórios e comunidades de língua portuguesa e a cobertura de países que hoje assumem uma crescente importância política, económica e comercial para Portugal.

1.4. Rede Digital

Durante a vigência do presente contrato a LUSA tem de recuperar o seu atraso relativo em termos de desenvolvimento digital, seja para dar resposta às solicitações dos seus atuais clientes de *media* e empresariais, seja para se dar a conhecer ao mundo, garantindo desta forma a possibilidade de alargar o seu leque de serviços, conquistando novos clientes, chegando a novos públicos e a novos mercados.

Com o digital, a marca LUSA ganha uma dimensão global. Um novo núcleo editorial, com capacidade de edição e gestão dos conteúdos provenientes dos serviços da Lusa vídeo, Lusa TV, trabalhos multimédia, som e textos provenientes dos jornalistas das diferentes editorias, além também de novas contribuições de material informativo proveniente de terceiros, permitirá potenciar a informação existente e criar um novo leque de serviços informativos, quer especializados quer agregados, que ganharão grande potencial junto de antigos e novos clientes com o suporte das novas ferramentas digitais.

2. Para o cabal cumprimento do serviço noticioso e informativo de interesse público a que se encontra adstrita, constituem obrigações da LUSA:

- 2.1.** Produzir um serviço de notícias global, sobre os mais relevantes factos da atualidade nacional e internacional, nomeadamente nas áreas política, diplomática, social, económica, do desenvolvimento regional e local, cultural e desportiva, suscetível de contribuir para a informação dos cidadãos e o exercício da cidadania e para a promoção da coesão nacional e a projeção dos interesses nacionais no exterior, com um número médio de notícias, calculado para cada ano, que respeite os parâmetros seguintes:
- i. Texto – pelo menos 400 notícias/dia;
 - ii. Fotografia – pelo menos 100 fotos/dia;
 - iii. Áudio – pelo menos 30 registos/dia;
 - iv. Vídeo – pelo menos 15 registos/dia.
- 2.2.** Distribuir, a partir do serviço global definido no ponto 2.1., serviços noticiosos especificamente adequados aos seguintes destinatários:
- i. Jornais portugueses de âmbito regional e local: média diária, calculada para cada ano, entre 100 e 150 notícias de texto e entre 10 e 20 fotografias;
 - ii. Estações de rádio portuguesas de âmbito local: média diária, calculada para cada ano, entre 80 e 100 notícias de texto e entre 5 e 10 registos áudio;
 - iii. Órgãos de comunicação social das comunidades portuguesas residentes fora do País: protocolada a distribuição entre a LUSA e cada um destes órgãos de comunicação social, dependendo da sua dimensão, autonomia financeira e relevância para as comunidades portuguesas. Em qualquer dos casos a média diária, calculada para cada ano, não deverá ultrapassar entre 100 e 150 notícias de texto e, conforme o que melhor se adequar à respetiva atividade, entre 5 e 10 fotografias ou entre 5 e 10 registos áudio ou entre 5 e 10 registos de vídeo;
 - iv. Órgãos de comunicação social de língua portuguesa de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau, Angola, Moçambique e Timor-Leste, e ainda do território de Macau: protocolada a distribuição entre a LUSA e cada um destes órgãos de comunicação social, dependendo da sua dimensão, autonomia financeira e relevância para as comunidades lusófonas. Em qualquer dos casos a média diária, calculada para cada ano, não deverá ultrapassar entre 100 e 150 notícias de texto e, conforme o mais adequado à respetiva atividade, entre 5 e 10 fotografias ou entre 5 e 10 registos áudio ou entre 5 e 10 registos de vídeo;

- v. Missões diplomáticas e consulares portuguesas no estrangeiro: média diária, calculada para cada ano, entre 100 e 150 notícias de texto;
 - vi. Órgãos do poder local e outros clientes institucionais, nomeadamente organismos da Administração Central e Regional do Estado e universidades: média diária, calculada para cada ano, entre 100 e 150 notícias de texto;
 - vii. Órgãos de comunicação social estrangeiros, nomeadamente as agências de notícias internacionais: média diária, calculada para cada ano, entre 10 e 20 notícias de texto e entre 5 e 10 fotografias.
- 2.3.** Manter uma redação central em Lisboa, uma redação no Porto e delegações e correspondentes nas seguintes cidades e países:
- i. Delegações na Madeira, Açores, Bruxelas, Angola, Moçambique, Cabo Verde, Guiné Bissau, Timor, Macau, Pequim e Madrid;
 - ii. Correspondentes em todos os distritos do país e nas regiões autónomas dos Açores e Madeira;
 - iii. Correspondentes em todos os países de língua portuguesa e no território de Macau;
 - iv. Correspondentes em Bruxelas;
 - v. Correspondentes em todos os países com os quais Portugal mantém mais intensas relações políticas, diplomáticas ou comerciais, nomeadamente, na Alemanha, Espanha, França, Reino Unido, Estados Unidos da América e República Popular da China;
 - vi. Correspondentes nos países onde residam comunidades portuguesas de maior dimensão, nomeadamente na Alemanha, Espanha, Estados Unidos da América, França, Luxemburgo, Reino Unido, Suíça e Venezuela.
- 2.4.** Disponibilizar na internet um serviço noticioso de acesso livre em língua portuguesa e, quando o teor das notícias o justifique, em língua inglesa.
- 2.5.** Digitalizar e manter os seus arquivos de texto e fotografia em condições ótimas de pesquisa e fácil utilização.
- 3.** A seleção das notícias e a sua adaptação para cada um dos serviços descritos nos pontos 2.2., 2.3. e 2.4. é da exclusiva responsabilidade da LUSA, segundo critérios editoriais próprios.

4. Para efeitos deste contrato, a LUSA pode alterar a sua rede de correspondentes no país ou no estrangeiro sempre que, por razões editoriais, e com a verificação de regras de boa gestão, tal se revele indispensável à qualidade do serviço de interesse público que lhe compete prestar, observando o disposto no número seguinte.
5. As alterações na rede de delegações e correspondentes prevista no ponto 2.3. da presente cláusula carecem de acordo prévio com o ESTADO e constarão do relatório de atividades a que se refere o número 2 da Cláusula Oitava deste contrato.
6. A LUSA estimula a utilização do seu material de arquivo para fins escolares ou científicos, não passíveis de utilização comercial, através da fixação de condições de acessibilidade orientadas para os custos que eventualmente decorram da sua disponibilização.
7. A LUSA dará a conhecer ao ESTADO as tabelas de preços de venda dos seus serviços noticiosos, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à sua aplicação.
8. A disponibilização dos conteúdos referidos nos pontos i e ii do ponto 2.2. do número 2. da presente cláusula será feita através da concessão de condições especiais na aquisição de serviços e de acordo com tabelas de preços anuais que refletirão a localização geográfica, a dimensão e, conforme os casos, tiragens ou audiências dos órgãos de comunicação social em causa.
9. A disponibilização dos conteúdos referidos nos pontos iii e iv do ponto 2.2. do número 2. da presente cláusula será feita de forma tendencialmente gratuita, dependendo da dimensão, autonomia financeira e relevância para as comunidades lusófonas, dos respetivos órgãos de comunicação social, podendo a LUSA cobrar os custos de distribuição dos respetivos serviços noticiosos.
10. A venda ou cedência de conteúdos noticiosos às entidades previstas no ponto 2.2. do número 2. da presente cláusula é feita sem carácter de exclusividade e não permite a revenda ou cedência a terceiros, exceto quando tal for expressamente protocolado.
11. A LUSA tem inteira liberdade de vender ou ceder os mesmos conteúdos a outros interessados não previstos neste contrato.
12. A Lusa envidará todos os esforços para desenvolver a cooperação com agências noticiosas ou entidades equiparadas internacionais nomeadamente as localizadas em países de língua oficial portuguesa ao nível de intercâmbio de produção noticiosa relevante, apoio técnico, e formação sempre que possível dentro das disponibilidades financeiras e de recursos humanos. Estas

atividades deverão ser formalizadas entre as respetivas entidades com discriminação de atividades a desenvolver e reanalisadas regularmente.

13. Os serviços referidos no ponto 2.2. da presente cláusula enquadram-se no serviço de interesse público para com o ESTADO e não englobam a prestação de outros serviços celebrados ou a celebrar com entidades governamentais e administração pública.

Cláusula Sétima

(Princípios de gestão na prestação do serviço de interesse público)

A LUSA compromete-se a:

1. Orientar as atividades inerentes à prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público por adequados padrões:
 - a) De economicidade, expressos nomeadamente na contenção de custos dos recursos;
 - b) De eficiência, expressos nomeadamente na racionalização dos serviços organizacionais e no carácter sustentável dos respetivos investimentos;
 - c) De eficácia, expressos nomeadamente na qualidade e tempestividade dos serviços prestados, procurando maximizar o recurso a meios e recursos tecnológicos de ponta.
2. Recrutar, adquirir, estruturar e gerir os recursos humanos, técnicos e materiais necessários para assegurar a prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público nas condições referidas na Cláusula Sexta e de acordo com o disposto nas diversas alíneas do número anterior.
3. Realizar investimentos que, verificando as limitações impostas pela lei e pelo presente contrato, permitam o incremento de qualidade e eficiência do serviço noticioso e informativo de interesse público, nomeadamente:
 - a) Ao nível da criação ou melhoria de sistemas tecnológicos e de plataformas digitais utilizadas pela LUSA e direta ou indiretamente relacionadas com o referido serviço noticioso;
 - b) Ao nível da digitalização dos arquivos de texto e fotografia, relativamente a todo o espaço de intervenção da LUSA;
 - c) Ao nível da aquisição de instrumentos de trabalho e pesquisa que, de acordo com a gestão do serviço noticioso, flexibilizem o trabalho à distância;

- d) Ao nível da recuperação das infraestruturas da sede ou de delegações.

Cláusula Oitava

(Prestação de informação e acompanhamento do contrato)

1. O presente contrato é acompanhado, no plano financeiro, pelo Ministro das Finanças, através da Inspeção-Geral de Finanças e, no plano técnico, pelo membro do Governo responsável pela área da comunicação social.
2. A LUSA compromete-se a facultar às referidas entidades, ou a outras indicadas pelo ESTADO, toda a informação relevante para a verificação do cumprimento do serviço noticioso e informativo de interesse público e para a respetiva prestação de contas, nomeadamente:
 - a) Até 30 de abril de cada ano, enviar à tutela da área financeira e ao membro do Governo responsável pela área da comunicação social um relatório anual das atividades relativas à prestação do serviço de interesse público do exercício anterior, com identificação dos custos efetivos das obrigações com o serviço de interesse público, determinados de acordo com as regras definidas no Anexo I do presente contrato e que dele faz parte integrante, com a explicação detalhada dos desvios verificados face aos instrumentos previsionais de gestão, devendo tal relatório ser acompanhado de parecer do Revisor Oficial de Contas da LUSA. Os custos e proveitos efetivos atrás referidos deverão ser desagregados de acordo com os pontos i. a vii. do n.º 2.2, pontos i. a vi. do número 2.3. e números 2.4. e 2.5. todos da Cláusula Sexta e de harmonia com os critérios estabelecidos no Anexo I do presente contrato;
 - b) Até 30 de abril de cada ano, facultar ao membro do Governo responsável pela área das Finanças e ao membro do Governo responsável pela área da comunicação social os elementos de avaliação dos níveis de qualidade exigíveis ao serviço de interesse público prestados pela LUSA no ano anterior;
 - c) Enviar, diariamente, ao membro do Governo responsável pela área da comunicação social, e sem contrapartidas financeiras, todos os serviços da LUSA que fazem parte da oferta global definida como integrante das obrigações decorrentes do presente contrato, tal como descritas na Cláusula Sexta, assegurando as funcionalidades adequadas à sua monitorização, tratamento e arquivo.

3. Para efeitos do disposto na alínea b) do número 2 da presente cláusula, as PARTES aprovam, sob proposta da LUSA, no prazo de 90 dias após assinatura do contrato, uma grelha de avaliação da qualidade de serviços prestados, que tenha em conta, entre outros, os seguintes indicadores:
- a) Fiabilidade técnica dos serviços;
 - b) Tempestividade na disponibilização da oferta;
 - c) Credibilidade suscitada;
 - d) Adequação dos serviços às necessidades dos clientes tendo em conta o interesse público que visa satisfazer.

Esta grelha de avaliação da qualidade de serviços prestados deve ser aplicada, pela LUSA, em data que permita que os seus resultados constem do relatório previsto na alínea b) do número 2 da presente cláusula.

Cláusula Nona **(Indemnização compensatória)**

1. Como contrapartida da prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público decorrente deste contrato, definido nas obrigações inscritas na Cláusula Sexta, o ESTADO obriga-se a atribuir à LUSA uma compensação financeira anual, que revestirá a forma jurídica de indemnização compensatória, de ora em diante designada apenas por “indemnização compensatória”, destinada a compensar a LUSA pelos encargos anuais diretos e indiretos decorrentes do cumprimento daquelas obrigações.
2. O valor máximo da indemnização compensatória é fixado no Anexo I ao presente contrato, de acordo com a metodologia, regras e objetivos nele definidos. A diferença entre os valores da IC estipulados para 2022 e 2023, correspondente a um aumento de 1%, decorre do aumento dos gastos operacionais associados ao plano de atuação apresentado pela equipa de gestão para o período do presente contrato.
3. Decorridos 3 anos do contrato os pressupostos considerados no Anexo I devem ser objeto de revisão, devendo esta revisão ser aplicada no triénio seguinte, caso haja acordo entre as partes.
4. O valor máximo da indemnização compensatória fixado no Anexo I, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor no momento do seu vencimento, é imutável durante a vigência do presente contrato, salvo se houver alteração das obrigações de serviço público, aplicando-se neste caso

o estabelecido na Cláusula Décima Quinta, ou ainda em resultado da revisão prevista no número anterior.

5. O valor da indemnização compensatória poderá ser objeto de regularização de excessos ou défices, nas situações previstas na Cláusula Décima Quinta, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto.
6. O registo do compromisso referente à indemnização compensatória, mencionada nos números anteriores, foi efetuado de acordo com as normas estabelecidas na Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, através de cabimento nº BK42200039, correspondente ao compromisso nº BK52200013, no valor de €16.518.622,02 € (dezassex milhões quinhentos e dezoito mil e seiscentos e vinte e dois euros e dois cêntimos), com IVA incluído.

Cláusula Décima **(Pagamento da indemnização compensatória)**

A indemnização compensatória anual fixada nos termos do presente contrato será disponibilizada em quatro parcelas trimestrais, sendo cada uma delas paga até ao dia 25 do primeiro mês do trimestre a que respeita, acrescida de IVA à taxa legal em vigor à data do pagamento.

Cláusula Décima Primeira **(Mecanismos de fiscalização)**

Cabe à Inspeção-Geral de Finanças a fiscalização e controlo de todas as operações económicas, financeiras e fiscais praticadas pela LUSA, nomeadamente a aferição e conformidade do custo do serviço público anual com o presente contrato e conforme consta do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto.

Cláusula Décima Segunda **(Incumprimento do Contrato e Penalizações)**

1. Em caso de incumprimento, por qualquer das PARTES, de alguma das obrigações previstas no presente contrato, a PARTE lesada notificará a PARTE faltosa para que, no prazo que razoavelmente lhe for fixado, sejam corrigidas as situações que determinaram o incumprimento

e reparadas as consequências dos respetivos atos ou omissões, independentemente das penalizações ou indemnizações a que haja lugar.

2. Tratando-se de incumprimento imputável à LUSA, o ESTADO deduzirá, nos casos e termos definidos no Anexo II ao presente contrato e que dele faz parte integrante, ao valor da indemnização compensatória devida o montante das penalizações aí determinadas.
3. O não pagamento, por parte do ESTADO, dentro dos prazos fixados, de qualquer das prestações a seu cargo referidas na Cláusula Décima, confere à LUSA o direito de exigir, além do capital em dívida, juros de mora, até integral e efetivo pagamento, contados à taxa Euribor a três meses.
4. Não sendo corrigidas as situações que determinaram o incumprimento ou reparadas as consequências dos respetivos atos ou omissões no prazo a que se refere o número 1. da presente cláusula, e independentemente das penalizações ou indemnizações a que haja lugar, poderá a PARTE lesada suspender total ou parcialmente as suas prestações até integral cumprimento das contraprestações devidas, ou rescindir o presente contrato, com efeitos imediatos na data da receção pela PARTE faltosa da notificação que para o efeito for remetida, por carta registada com aviso de receção.
5. O não reconhecimento, por qualquer das PARTES, da situação de incumprimento invocadas nos termos do número 1. da presente cláusula desencadeará o processo de resolução de litígios previstos na cláusula seguinte.
6. O não reconhecimento da situação de incumprimento que não seja expressa e devidamente fundamentado presume-se de má-fé, aplicando-se o disposto no número 4. da presente cláusula.

Cláusula Décima Terceira
(Lei aplicável e resolução de litígios)

1. O presente contrato rege-se pela lei portuguesa.
2. No caso de litígio ou disputa quanto à execução, interpretação, aplicação ou integração deste acordo, as PARTES diligenciarão, por todos os meios de diálogo e modos de composição de interesses, de forma a obter uma solução concertada para a questão.
3. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o diferendo é formalmente reconhecido pelas PARTES, para a tentativa de conciliação referida no número anterior.

4. Quando não for possível uma solução amigável e negociada, nos termos do número anterior, qualquer das PARTES poderá, até ao termo de um prazo de 2 (dois) meses a contar do final do prazo estabelecido no número anterior, recorrer a arbitragem, ao abrigo dos números seguintes.
5. A arbitragem será realizada por um Tribunal Arbitral constituído nos termos desta cláusula e, supletivamente, pelo disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de agosto, ou em diploma que a substitua.
6. O Tribunal Arbitral será composto:
 - a) Por um árbitro único, se as PARTES acordarem na sua designação; ou, na falta de acordo,
 - b) Por três árbitros, caso em que a PARTE demandante nomeará um árbitro e a PARTE demandada nomeará outro árbitro, indicando os árbitros assim nomeados o terceiro, que presidirá; na falta de acordo a designação do terceiro árbitro será deferida ao Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, a requerimento da PARTE mais diligente.
7. O Tribunal Arbitral funcionará em Lisboa, no local que for escolhido pelo árbitro único ou pelo árbitro presidente.
8. O processo correrá perante o Tribunal Arbitral com observância das regras processuais aplicáveis.
9. Na falta de acordo quanto ao objeto do litígio, será o mesmo fixado pelo Tribunal Arbitral, tendo em atenção a petição e eventual reconvenção submetidas.
10. O Tribunal Arbitral apreciará os factos e julgará as questões de direito como o faria o tribunal normalmente competente.
11. As decisões do Tribunal Arbitral estão sujeitas a recurso, nos termos legais.
12. O foro arbitral não impede o recurso a qualquer providência cautelar ou medida provisória, antecipatória ou preventiva a requerer nos tribunais competentes.

Cláusula Décima Quarta
(Modificações ao contrato)

Quaisquer modificações ao presente contrato serão feitas por consenso através de documento escrito adicional assinado pelas PARTES, condicionada a sua vigência ao cumprimento de todos os necessários requisitos legais.

Cláusula Décima Quinta
(Alterações ao contrato)

1. O ESTADO poderá determinar uma alteração às obrigações de serviço publico estabelecidas na Cláusula Sexta, designadamente no que diz respeito à oferta e número médio de notícias disponibilizado.
2. Caso a alteração das obrigações de serviço publico referidas no número anterior conduza a uma modificação substancial dos pressupostos que estiveram na base do cálculo da indemnização compensatória estabelecida na Cláusula Nona, as PARTES acordarão entre si uma revisão do cálculo e do montante da referida indemnização a atribuir.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as PARTES poderão em qualquer momento, rever por mútuo acordo as obrigações de serviço publico, bem como os montantes da indemnização compensatória definida no Anexo I do presente contrato.
4. As alterações previstas na presente cláusula consubstanciam modificações ao contrato, para efeitos da cláusula anterior.

Cláusula Décima Sexta
(Comunicações escritas)

As comunicações escritas decorrentes do presente contrato serão efetuadas para as seguintes moradas:

Gabinete do Ministro das Finanças

Avenida Infante D. Henrique, 1
1149-009 Lisboa

Gabinete da Ministra da Cultura

Palácio Nacional da Ajuda
1300-018 Lisboa

Conselho de Administração da LUSA

(A/C Presidente do Conselho de Administração)
LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S.A.
Rua Dr. João Couto, Lote C
1500-236 Lisboa

Cláusula Décima Sétima
(Produção de efeitos)

O presente contrato produzirá efeitos após atribuição do respetivo visto prévio por parte do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei de Processo e Organização do Tribunal de Contas.

O presente contrato é celebrado em três exemplares, todos eles assinados na última folha e rubricados nas restantes pelos representantes das PARTES, destinando-se dois exemplares ao ESTADO e um exemplar à LUSA.

Lisboa, de janeiro de 2022

Pelo ESTADO PORTUGUÊS

O Ministro de Estado e das Finanças

João Rodrigo Reis Assinado de forma digital
Carvalho Leão por João Rodrigo Reis
 Carvalho Leão
 Dados: 2022.01.26 19:43:56 Z

A Ministra da Cultura

Graça Maria da Assinado de forma digital por Graça
Fonseca Caetano Maria da Fonseca Caetano Gonçalves
Gonçalves DN: c=PT, o=Gabinete da Ministra da
 Cultura, cn=Graça Maria da Fonseca
 Caetano Gonçalves
 Dados: 2022.01.27 11:31:34 Z

Pela LUSA

O Presidente do Conselho de Administração

Assinado por : **Joaquim de Jesus Pedro Carreira**
Num. de Identificação: 05156009
Data: 2022.01.27 12:17:04+00'00'

Joaquim Carreira

ANEXO I

**ao Contrato de Prestação de Serviço Noticioso
e Informativo de Interesse Público
Celebrado entre o Estado e
a Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.**

O presente **ANEXO** é parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOTICIOSO E INFORMATIVO DE INTERESSE PÚBLICO** celebrado, nesta data, entre o **ESTADO** e a **LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL S.A.**, para os efeitos nele previstos, designadamente nos números 1. a 3. da Cláusula 9.^a.

O valor do custo incorrido com a prestação de Serviço público e seus proveitos, constantes deste Contrato, foi determinado tendo por base a estrutura orgânica dos centros de custos da Lusa que estão afetos à prestação do serviço público conforme definido no Contrato, nas Cláusulas 3.^a (**Pressupostos do serviço noticioso e informativo de interesse público**), 5.^a (**O serviço noticioso e informativo de interesse público**) e 6.^a (**Obrigações inerentes à prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público**).

1. Princípios e objetivos para o modelo do cálculo do custo incorrido com a prestação do serviço público

O modelo de cálculo do custo incorrido com a prestação de serviço público, proposto neste Anexo, tem em consideração os seguintes princípios e objetivos:

- Simplicidade;
- Transparência;
- Estabilidade;
- Incentivo à procura de crescimento das receitas próprias;
- Monitorização do nível de serviço público.

2. Pressupostos do cálculo do Custo do Serviço Público Líquido

A. Definição de imputação tendo por base os custos distribuídos pelos diferentes centros de custos da Lusa

A Lusa tem por objetivo a prestação de serviços quer no âmbito do serviço público quer no âmbito da atividade empresarial, existindo uma relação entre os recursos consumidos e os serviços prestados por essas estruturas.

A totalidade dos centros de custo que contribuem para a gestão operacional e recorrente da empresa foram organizados em dois grupos:

Grupo I:

Centros de custos integralmente afetos às obrigações do serviço público. Tabela I infra.

Tabela I

Regra A - Centros de Custo
Editoria Lusofonia e África
Editoria Internacional
Editoria País
Audiovisual e Multimédia (sem fotografia)
Rede Nacional
Delegações Europa
Correspondentes Europa
Delegações África Lusófona
Correspondentes África Lusófona
Sucursal Macau
Delegações Ásia
Rede/Correspondentes Internacionais/resto do Mundo
Piquetes
Custos com distribuição do Serviço de Interesse Público
Arquivo (Texto e Imagem)

Grupo II:

Centros de custos que contribuem para a prestação do serviço público, mas não estão totalmente afetos à sua realização. Tabela II infra.

Tabela II

Regra B - Centros de Custo
Editoria Economia
Editoria Política
Editoria Sociedade
Editoria Cultura
Editoria Desporto
Editoria Agenda
Editoria Fotografia
Lusa TV/Rádio
DI -Direção
Eleições
Grandes eventos desportivos
DI - Comuns e Secretaria da Redação
Organizações Internacionais
Órgãos Sociais
Apoio ao Conselho de Administração
Direção Comercial e de Marketing
Direção de Áreas de Suporte
Outros Custos e Proveitos Comuns
Delegação/Sucursal no Brasil

B. Regras de afetação aos grupos de centros de custos

Os custos a considerar nesta afetação **não incluem amortizações (conta 64)**. Nas tabelas abaixo foram considerados os custos do PAO 2020 Diferencial.

Regra para Grupo I:

Custos afetos a 100% ao cálculo do custo incorrido com o serviço público.

(euros)		
Regra A - Centros de Custo	Gastos s/amort.	100%
Editoria Lusofonia e África	465 727	465 727
Editoria Internacional	701 333	701 333
Editoria País	374 083	374 083
Audiovisual e Multimédia (sem fotografia)	460 640	460 640
Rede Nacional	2 827 857	2 827 857
Delegações Europa	405 772	405 772
Correspondentes Europa	(i)	(i)
Delegações África Lusófona	594 357	594 357
Correspondentes África Lusófona	(i)	(i)
Sucursal Macau	259 585	259 585
Delegações Ásia	234 104	234 104
Rede/Correspondentes Internacionais/resto do Mundo	266 081	266 081
Piquetes	435 727	435 727
Custos com distribuição do Serviço de Interesse Público	0	0
Arquivo (Texto e Imagem)	38 872	38 872
TOTAL	7 064 138	7 064 138

(i) - Custo incluído em "Rede/Correspondentes Internacionais/resto do Mundo".

Regra para Grupo II:

A percentagem (arredondada a zero casas decimais) a afetar aos custos dos centros de custos do grupo II deve ser calculada com base no peso dos custos da Direção Informação, que contribui para a produção do serviço público, sobre o total dos custos.

Afetação de custos de acordo com o rácio e conforme detalhe na tabela abaixo:

$$\sum \text{Custos dos centros de custo da Direção Informação} = \text{€}12.384.212$$

(euros)

Custos Direção de Informação (DI)	Gastos s/amort.
Editoria Lusofonia e África	465 727
Editoria Internacional	701 333
Editoria País	374 083
Audiovisual e Multimédia (sem fotografia)	460 640
Rede Nacional	2 827 857
Delegações Europa	405 772
Correspondentes Europa	(i)
Delegações África Lusófona	594 357
Correspondentes África Lusófona	(i)
Sucursal Macau	259 585
Delegações Ásia	234 104
Rede/Correspondentes Internacionais/resto do Mundo	266 081
Piquetes	435 727
Custos com distribuição do Serviço de Interesse Público	0
Arquivo (Texto e Imagem)	38 872
Editoria Economia	752 423
Editoria Política	496 926
Editoria Sociedade	753 876
Editoria Cultura	278 776
Editoria Desporto	740 268
Editoria Agenda	497 983
Editoria Fotografia	658 586
Lusa TV/Rádio	128 059
DI -Direção	546 836
Eleições	0
Grandes eventos desportivos	9 004
DI - Comuns e Secretaria da Redação	457 337
TOTAL	12 384 212

(i) - Custo incluído em "Rede/Correspondentes Internacionais/resto do Mundo".

$$\sum Total\ dos\ custos = €7.064.138 + €9.357.175 = €16.421.313$$

Então:

$$\% Afetação\ da\ Regra\ B = \frac{€12.384.212}{€16.421.313} = 75\%$$

De acordo com o definido anteriormente, para o grupo II, a percentagem a considerar em cada ano do contrato (2022-2027) é de 75%, **tendo por base os custos da Direção de Informação no total dos custos.**

Esta percentagem poderá ser revista, anualmente, ao longo do Contrato não podendo aumentar mais de 5 pontos percentuais e sob condição dos custos apurados pelos centros de Custos da Tabela I não aumentarem para além do valor resultante da aplicação da taxa de inflação do ano anterior (conforme n.º 4 da Cláusula 9.ª).

(euros)

Regra B - Centros de Custo	Gastos s/amort.	75%
Editoria Economia	752 423	564 318
Editoria Política	496 926	372 695
Editoria Sociedade	753 876	565 407
Editoria Cultura	278 776	209 082
Editoria Desporto	740 268	555 201
Editoria Agenda	497 983	373 487
Editoria Fotografia	658 586	493 940
Lusa TV/Rádio	128 059	96 044
DI -Direção	546 836	410 127
Eleições	0	0
Grandes eventos desportivos	9 004	6 753
DI - Comuns e Secretaria da Redação	457 337	343 003
Organizações Internacionais	140 937	105 702
Órgãos Sociais	194 041	145 531
Apoio ao Conselho de Administração	73 555	55 166
Direção Comercial e de Marketing	871 979	653 984
Direção de Áreas de Suporte	1 333 173	999 880
Outros Custos e Proveitos Comuns	1 423 416	1 067 562
Delegação/Sucursal no Brasil	0	0
TOTAL	9 357 175	7 017 881

Com o falecimento do Diretor de Inovação e Novos Projetos esta Direção e o Gabinete de Organização e Execução de Projetos (antigo Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão) foram extintos, tendo sido integrados na Direção de Áreas de Suporte, a 13 de janeiro de 2021.

C. Amortização

Considerar o custo das amortizações, decorrentes de investimentos não financiados por fundos comunitários ou que não foram objeto de comparticipação pelo Estado.

No que respeita a amortizações relativas a investimentos realizados entre 2016 e 2020, as mesmas serão expurgadas uma vez que nos referidos anos o investimento foi coberto pelo Estado uma vez que foi considerado como custo do serviço público, com base no método de cálculo em vigor nesses anos.

Considerar as amortizações dos investimentos realizados a partir de 2022, inclusive, bem como as amortizações geradas no exercício em análise referentes a investimentos efetuados antes de 2016, e que ainda se encontram a decorrer.

Amortizações = €211.090

das quais €155.7621 referentes a investimentos realizados anteriormente a 2016, mas que ainda se encontram a decorrer.

¹ Amortizações previstas gerar em 2021 por via do investimento realizado anteriormente a 2016.

D. Dedução de proveitos do serviço público

Dedução dos proveitos obtidos no âmbito do Contrato de prestação de serviço de interesse público.

Dedução proveitos no âmbito do serviço público = €1.256.461²

E. Lucro razoável

Considerar um lucro razoável correspondente à remuneração do capital investido que leve em consideração o grau de risco inerente à prestação pela empresa do serviço de interesse geral.

Considerar, para o cálculo do lucro razoável, 3,4% do Ativo total evidenciado nas contas do exercício, referentes a n-1.

Lucro razoável³ = €393.126

3. Cálculo do Custo do Serviço Público Líquido

De acordo com a aplicação dos critérios acima, o custo do serviço público líquido da Lusa é de €13.429.774 em 2022, conforme detalhe a seguir se exemplifica:

	Euros
A. Custos totais (1+2)	14 082 019
1. Regra A	7 064 138
2. Regra B - 75%	7 017 881
B. Amortizações	211 090
C. Dedução de Proveitos do Serviço Público	1 256 461
D. Lucro razoável 3,4%	393 126
CSP (A+B-C+D)	13 429 774

Para o período de vigência do atual contrato, o limite máximo do valor anual da IC é o que consta do quadro seguinte:

² Vendas a clientes (PAO 2020 Diferencial) das Áreas de negócio: “Pequenos Órgãos de Comunicação Social”, “Institucionais” e Mercado Externo”, conforme definido no Contrato.

³ Considerando que é calculado com base no valor do ativo de n-1 realizado em 2019.

Anos	IC (Sem IVA)
2022	13 429 774 €
2023	13 564 071 €
2024	13 564 071 €
2025	13 564 071 €
2026	13 564 071 €
2027	13 564 071 €

ANEXO II

**ao Contrato de Prestação de Serviço Noticioso
e Informativo de Interesse Público
Celebrado entre o Estado e
a Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.**

O presente **ANEXO II** é parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOTICIOSO E INFORMATIVO DE INTERESSE PÚBLICO** celebrado, nesta data, entre o **ESTADO** e a **LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S.A.**, para os efeitos nele previstos.

1. Critérios de monitorização do serviço público prestado pela Lusa

Conforme o disposto no Contrato de Prestação de Serviço Público da Lusa os principais critérios de monitorização a considerar são os seguintes:

- a) Níveis de produção de notícias nos seus diversos formatos, de acordo com o definido na cláusula 6.^a do Contrato.
- b) Qualidade do serviço prestado analisado pela variedade das temáticas abordadas na distribuição dos serviços previstos na cláusula 6.^a do Contrato.
- c) Inquérito de satisfação aos clientes, a ser proposto à tutela no prazo de 90 dias, após a assinatura do Contrato, contendo as seguintes áreas de monitorização:
 - i. Fiabilidade técnica dos serviços;
 - ii. Tempestividade na disponibilização da oferta;
 - iii. Credibilidade;
 - iv. Adequação dos serviços às necessidades dos clientes;
 - v. Aspetos de melhoria.

2. Penalizações, para efeitos previstos no número 2. da Cláusula 12.^a.

As penalizações são deduzidas à contrapartida da prestação de serviço quando:

- i) Se verifiquem interrupções na disponibilização do serviço noticioso não programado e não justificadas, por período de tempo superior a 12 horas em cada ano; ou
- ii) O número de notícias disponibilizado por dia pela LUSA seja inferior, em média num ano, aos valores mínimos correspondentes, previstos nos números 2.1. e 2.2. da Cláusula 6.^a do Contrato.

2.1. As penalizações são expressas em função do valor diário da contrapartida da prestação de serviço (VDCPS), correspondendo esse valor ao resultado da divisão por 365 do valor anual da contrapartida da prestação de serviço fixada no ANEXO I do contrato com a correspondente atualização anual.

2.2 São as seguintes as tabelas de penalizações a aplicar por situações de incumprimento:

I. Interrupções na disponibilização do acesso ao serviço noticioso informativo

Grau de incumprimento	Penalizações
[12 horas e 24 horas[	0,5 VDCPS + 0,2 VDCPS por hora de interrupção
[24 horas e 48 horas]	1 VDCPS + 0,2 VDCPS por hora de interrupção
Superior a 48 horas	2 VDCPS + 0,2 VDCPS por hora de interrupção

II. Penalizações por desvios no número de notícias produzidas e disponibilizadas, no período de referência de um ano conforme 2.1. e 2.2. da Cláusula 6.^a

% Incumprimento	Penalizações
[1- 5[%	5 x VDCPS
[5-10[%	10 x VDCPS
[10-∞[%	30 x VDCPS



1ª SECÇÃO

Processo: 141/2022, de 2022-02-01

Organismo: Gabinete da Ministra da Cultura

Co-Contratante: LUSA - Agência de Notícias de Portugal, S. A.

Tribunal de Contas

Processo de Fiscalização Prévia

REGISTO

141/2022

2022-02-01

Tribunal de Contas

Processo de Fiscalização Prévia

**VISADO SESSÃO DIÁRIA DE VISTO
COM RECOMENDAÇÕES**

141/2022

2022-08-24

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**NOTICIOSO E INFORMATIVO DE INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E A LUSA -
AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S.A.**

I. AS PARTES

Entre:

1. O ESTADO PORTUGUÊS, representado pelo Ministro da Cultura, Pedro Adão e Silva, e pelo Secretário de Estado do Tesouro, Pedro Sousa Rodrigues, com poderes para este ato, de ora em diante abreviadamente designado por ESTADO ou por Primeiro Contraente;

E

2. LUSA – AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S.A., com sede em Lisboa, na Rua Dr. João Couto, Lote C, pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503 935 107, com o capital social de 5 324 225 euros, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração e Administrador-Delegado, Joaquim Carreira, com poderes para este ato, de ora em diante abreviadamente designada alternativamente por LUSA ou por Segunda Contraente;

Os quais, conjuntamente, designados por PARTES;

Considerando que:

- (A) Em 27 de janeiro de 2022, as PARTES celebraram o contrato de prestação de serviço de interesse público (CONTRATO) que define e regula a prestação do serviço noticioso e informativo de interesse público a cargo da LUSA, por um período de seis anos (2022-2027), e fixa o montante da correspondente compensação financeira, que reveste a forma de indemnização compensatória, o modo de cálculo e a forma de pagamento do respetivo valor pelo ESTADO, nos termos previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2021, de 7 de setembro;
- (B) Nos termos do disposto no n.º 3 da Cláusula Décima Quinta do referido contrato, as PARTES podem em qualquer momento, mediante documento escrito assinado por aquelas, o que consubstancia uma modificação ao CONTRATO, rever por mútuo acordo as obrigações de serviço público e os montantes da indemnização compensatória definida no Anexo I daquele CONTRATO.
- (C) Verifica-se uma alteração significativa das circunstâncias entre o momento da negociação contratual e o tempo presente, por força da conjuntura externa e do consequente aumento de preços, com impacto na atividade operacional da LUSA;
- (D) No quadro do acordo de médio prazo para a melhoria dos rendimentos, dos salários e da competitividade, assinado em outubro de 2022 em sede de concertação social, prevê-se a valorização dos salários auferidos pelos trabalhadores em Portugal até 2026, importando assim

garantir que a LUSA dispõe da margem necessária para proceder à atualização dos rendimentos dos seus trabalhadores, sem comprometer o nível de investimento antes acordado, nem a regular prestação do serviço público a seu cargo;

- (E) Nestes termos, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2023, de 3 de julho, foi aprovada a alteração da Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2021, de 7 de setembro, de modo a permitir, no âmbito do CONTRATO, a revisão dos montantes de indemnização compensatória, incluindo ainda a possibilidade de atualização com referência à variação média anual do índice de preços no consumidor (excluindo produtos alimentares não transformados), verificado em Portugal e divulgada pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P..

Assim, as PARTES acordam e reciprocamente aceitam celebrar o presente Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público (ADITAMENTO), nos termos constantes das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto do Aditamento)

O presente ADITAMENTO altera o Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público, celebrado entre as PARTES, a 27 de janeiro de 2022.

Cláusula Segunda
(Alteração do contrato)

A Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público é alterada, passando a ter a seguinte redação:

«Cláusula Nona
(Indemnização compensatória)

- 1.** (...).
- 2.** *O valor máximo da indemnização compensatória é fixado no Anexo I ao presente contrato, de acordo com a metodologia, regras e objetivos nele definidos. A diferença entre os valores da IC estipulados para 2022 e 2023, apresentado no ponto 3 do Anexo I, decorre do aumento dos gastos operacionais associados ao plano de atuação apresentado pela equipa de gestão para o período do presente contrato.*
- 3.** (...).
- 4.** *O valor máximo da indemnização compensatória fixado no Anexo I, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor no momento do seu vencimento, é imutável durante a vigência do presente*

contrato, salvo o disposto no número seguinte, e na Cláusula Décima Quinta, ou ainda em resultado da revisão prevista no número anterior.

- 5. O montante da indemnização compensatória é atualizado anualmente, por aplicação da fórmula de atualização constante do Anexo I, até ao montante máximo da despesa autorizada.*
- 6. (anterior n.º 5).*
- 7. O registo do compromisso referente à diferença entre o valor da indemnização compensatória para o ano de 2023, fixado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2021, e o valor máximo constante do Anexo I para o mesmo exercício, foi efetuado de acordo com as normas estabelecidas na Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, através de cabimento n.º BK42300465, correspondente ao compromisso n.º BK52300595, no valor de € 859 216,50 (oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído.»*

Cláusula Terceira

(Alteração do Anexo I)

O Anexo I ao Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público é alterado e passa a ter a redação constante do Anexo ao presente ADITAMENTO e do qual faz parte integrante.

Cláusula Quarta

(Produção de efeitos)

O presente ADITAMENTO produzirá efeitos após atribuição do respetivo visto prévio por parte do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Processo e Organização do Tribunal de Contas, e uma vez cumpridos todos os restantes requisitos legais, nos termos previstos na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público.

O presente contrato é celebrado em três exemplares, todos eles assinados na última folha e rubricados nas restantes pelos representantes das PARTES, destinando-se dois exemplares ao ESTADO e um exemplar à LUSA.

Lisboa, 3 de novembro de 2023.

Pelo ESTADO PORTUGUÊS

O Ministro da Cultura

**Pedro
Adão e
Silva**

Assinado de forma
digital por Pedro
Adão e Silva
Dados: 2023.11.09
10:42:47 Z

Pedro Adão e Silva

O Secretário de Estado do Tesouro

**Pedro
Sousa
Rodrigues**

Assinado de forma
digital por Pedro
Sousa Rodrigues
Dados: 2023.11.03
19:56:30 Z

Pedro Sousa Rodrigues

Pela LUSA

O Presidente do Conselho de Administração

**JOAQUIM DE
JESUS PEDRO
CARREIRA**

Assinado de forma
digital por JOAQUIM DE
JESUS PEDRO CARREIRA
Dados: 2023.11.09
15:00:44 Z

Joaquim Carreira

ANEXO

O ANEXO I ao Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público celebrado entre o Estado e a Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A. passa a ter a seguinte redação:

«
(...)

3. Cálculo do Custo do Serviço Público Líquido

De acordo com a aplicação dos critérios acima, o custo do serviço público líquido da Lusa é de €13 429 774 em 2022, conforme detalhe que a seguir se exemplifica:

	Euros
A. Custos totais (1+2)	14 082 019
1. Regra A	7 064 138
2. Regra B - 75%	7 017 881
B. Amortizações	211 090
C. Dedução de Proveltos do Serviço Público	1 256 461
D. Lucro razoável 3,4%	393 126
CSP (A+B-C+D)	13 429 774

Para o período de vigência do atual contrato, o limite máximo do valor anual da IC é o que consta do quadro seguinte, sendo atualizado nos termos do n.º 5 da Cláusula Nona a partir de 2024 (inclusive),

Anos	IC (Sem IVA)
2022	13 429 774 €
2023	14 262 621 €

A partir do ano de 2024, o valor anual da IC é atualizado por aplicação da seguinte fórmula:

$$IC_{(n)} = IC_{(n-1)} \times (1 + vIPC_{(n-1)})$$

Em que

$IC_{(n)}$	valor da indemnização compensatória a fixar para o ano n.
$IC_{(n-1)}$	valor da indemnização compensatória pago no ano anterior.
$vIPC_{(n-1)}$	taxa de variação média dos últimos 12 meses do índice de preços no consumidor, excluindo produtos alimentares não transformados, registada em Portugal em agosto do ano anterior e divulgada pelo INE – Instituto Nacional de Estatística.

São os seguintes os poderes que foram delegados no Presidente do Conselho de Administração de acordo com a ata do Conselho de Administração de 28 de junho de 2021 para levar a cabo a gestão corrente da sociedade:

- a) Praticar todos os atos e operações inerentes ao objeto social da Sociedade;
- b) Adquirir, alienar, ou onerar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis, bem como tomar e dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- c) Abertura, alteração e movimentação de contas bancárias em nome da Sociedade quer individualmente ou em conjunto com procuradores;
- d) Nomear procuradores para movimentação das contas bancárias da Sociedade, bem como a sua destituição;
- e) Contrair empréstimos e outras modalidades de financiamento e realizar operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- f) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- g) Deliberar sobre a participação da Sociedade em outras pessoas jurídicas;
- h) Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, confessar, desistir ou transigir em processo e comprometer-se em árbitros;
- i) Constituir mandatários da Sociedade e fixar-lhes as respetivas atribuições.

Foi ainda deliberado que é conferido ao Administrador-Delegado, com exceção daquelas matérias que legal ou estatutariamente não são suscetíveis de serem decididas a não ser pelo Conselho de Administração, designadamente as competências previstas na alínea b) do Artigo Décimo Terceiro do Estatutos e nas alíneas a) a d), f), l) e m) do artigo 406.º do Código das Sociedades Comerciais, todos os demais poderes necessários para levar a cabo a gestão corrente da Sociedade.

#	Poderes	Poderes a serem exercidos com o Presidente do Conselho de Administração					Poderes a serem exercidos sem o Presidente do Conselho de Administração mas sempre com outro procurador				
		DAS	CDCT	CDP	DI	DC	DAS	CDCT	CDP	DI	DC
1	Representar a Sociedade em Portugal	X		X							
2	Movimentar contas bancárias através de Transferência, Levantamentos, Depósitos, Sacar Cheques	X		X							
3	Celebrar contratos com clientes e fornecedores de bens e serviços, eletricidade, água, gás, locação financeira, factoring e agência, bem como a sua revogação.	X		X	X	X					
4	Contratos de trabalho e prestação de serviços. Contratação de trabalhadores e colaboradores da Sociedade	X		X	X	X					
5	Adquirir, alienar ou onerar bens e direitos, móveis ou imóveis, contratos-promessa. Tomar e dar para arrendar prédios ou partes dos mesmos	X		X							
6	Contrair empréstimos ou outros financiamentos e realizar outras operações de crédito	X		X							
7	Compra / venda veículos automóveis, computadores, máquinas e demais equipamentos	X		X							
8	Representar a Sociedade junto de entidades públicas e privadas. Confessar, desistir ou transigir em qualquer processo de natureza judicial ou arbitral	X		X	X	X	X			X	X
9	Fazer pagamentos de salários, impostos e contribuições para Ssocial, sem limitações de montante						Sem limite de valor	Sem limite de valor	Sem limite de valor		
10	Movimentar contas bancárias da sociedade a crédito ou débito, por tranferência, levantamento ou depósito. Sacar cheques						2.500 €	2.500 €	2.500 €		
11	Celebrar contratos com clientes. Montante máximo anual sem IVA						40.000 €		40.000 €	40.000 €	40.000 €
12	Celebrar contratos com fornecedores de bens e serviços da Sociedade, incluindo eletricidade, água, gás, telecomunicações e contratos de locação financeira, factoring e agência. Montante máximo anual sem IVA						20.000 €		20.000 €	20.000 €	20.000 €
13	Celebrar contratos de prestação de serviços, contratação de colaboradores da Sociedade, com limite de volume anual.						20.000 €		20.000 €	20.000 €	20.000 €

Notas DAS Diretora de Áreas de Suporte
CDCT Chefe Departamento Contabilidade e Tesouraria
CDP Chefe Departamento Pessoal
DI Diretora de Informação
DC Chefe Departamento Comercial



MUITO URGENTE

1541 1.6.17

Exma. Senhora
Dra. Teresa Marques
Presidente do Conselho de Administração
da LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S.A.
Rua Dr. João Couto, Lote C
1503-809 LISBOA

Pº 50.67.182

ASSUNTO: Plano de Atividades para o Orçamento para 2017
LUSA, SA – “Nova Proposta de indicador para medir a otimização da
estrutura de Gastos Operacionais

Cara Teresa

Envio a V. Exa. para conhecimento e devidos efeitos o Ofício nº 2002/2017, de 1 de junho de 2017, do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro, bem como cópia do Ofício nº 238/UTAM/2017, e da Informação nº 20/2017, de 24 de maio, da UTAM – Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, com o Despacho nº 351/17 – SET, de 1/6/2017, sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

por favor

O CHEFE DO GABINETE

Jorge Leonardo
Jorge Leonardo

ADMINISTRADOR EXECUTIVO	
RECEBIDA	ENVIADA
Nº 032	DESTINO
SECTOR	DATA
DATA 02/06/2017	DATA



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DO TESOURO

1 LUSA
46 Dra. Sónia Torres
+ Dr. J. P. Lopes
MUITO
URGENTE J. Luma
2.6.20

Jorge Leonardo
Chefe do Gabinete

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro
da Cultura
Dr. Jorge Leonardo
Palácio Nacional da Ajuda
1300-018 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
1297

SUA COMUNICAÇÃO DE
02-05-2017

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 2002/2017
ENT.: 2252 de 25-05-2017
PROC. Nº: 31.169/17 -
37.18.05/17

DATA
01-06-2017

ASSUNTO: Plano de Atividades para o Orçamento para 2017
Lusa, S.A. - "Nova Proposta de indicador para medir a otimização da estrutura de Gastos Operacionais"

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro de remeter a V. Exa., cópia do ofício nº 238/UTAM/2016, bem como cópia da Informação nº 20/2017 de 24 de maio de 2017, da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, sobre o assunto mencionado em epígrafe, após ter exarado o seguinte despacho:

DESPACHO Nº 351/17 - SET

"Concordo. À DGTF para os devidos efeitos.

Dê-se conhecimento a S.Exa. o Ministro da Cultura, atenta a análise e conclusões da presente informação.

Álvaro Novo

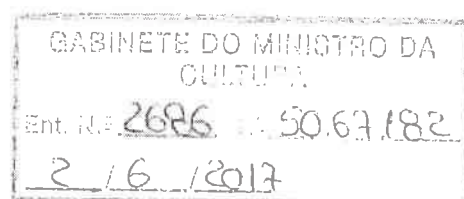
1.6.2017"

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

Ana Brandão

CN.





Gabinete do Secretário de Estado
do Tesouro

Entrada Nº 2252

Da V.H.F.

de 25-5-2017 pº 37.18.05/17

31.169/17

Ana Filipa Brandão
Chefe do Gabinete de S. Exa. o
Secretário de Estado do Tesouro

Exma. Senhora
Dr.ª Ana Filipa Brandão
M. I. Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Secretário de Estado do Tesouro

(Neste edifício)

SUA REFERÊNCIA
Of nº 1731/2017

SUA COMUNICAÇÃO DE
23/05/2017

NOSSA REFERÊNCIA
N.º 238/UTAM/2017

DATA
24/05/2017

ASSUNTO: Plano de Atividades e Orçamento para 2017 da
Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.
"Nova proposta de indicador para medir a otimização da estrutura de Gastos Operacionais"

Senhora Chefe do Gabinete,

Junto envio a Informação nº 20/2017, de 24 de maio de 2017, da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), relativo ao assunto epígrafe.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Diretor da UTAM

Fernando Pacheco

DESPACHO N.º 351/17-SET

Visto. Concordo.

À consideração de Sua Excelência o
Secretário de Estado do Tesouro.

24/5/2017

Fernando Pacheco
Diretor da UTAMConcordo. À JGTF para r,
sendo efeitos.De-ii encaminhamento a S. Exa
o Ministro da Cultura, atenta
a análise e conclusões da
presente informação.

1.6.2017

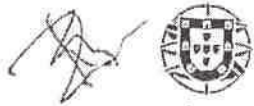
Álvaro Novo
Secretário de Estado do Tesouro**INFORMAÇÃO 20/2017 de 24 de maio****ASSUNTO:** Plano de Atividades e Orçamento para 2017 da

Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.

"Nova proposta de indicador para medir a otimização da estrutura de Gastos Operacionais"

1. ANTECEDENTES

Através do Ofício n.º 1731/2017 de 23/05/2017, foi remetida à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) pela Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro, para análise, cópia do ofício n.º 1452 e anexos, de 18/05/2017. Através deste ofício o Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Cultura remete o Despacho concordante sobre a "Nova proposta de indicador para medir a otimização da estrutura de Gastos Operacionais", formulado no âmbito da apresentação da proposta de Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2017 da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., adiante designada Lusa, S.A., para efeitos de autorização de Sua Excelência o Secretário do Tesouro, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (DLEO), que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2017. Anteriormente, já a UTAM havia recebido através da mensagem de correio eletrónico de 09/05/2017 da Lusa, S.A., o ofício referência "PCA/034/17" sobre o assunto "Proposta de indicador para medir a otimização da estrutura



de Gastos Operacionais” que inclui informação igualmente relevante para a presente análise.

A UTAM procedeu à análise da documentação atrás identificada, suportada ainda pela proposta de PAO para 2017 da Lusa, S.A., que também se encontra em processo de apreciação pela UTAM, emitindo a presente informação, para os devidos efeitos.

2. ANÁLISE

Através do ofício referência PCA/034/17 da Lusa, S.A. é apresentada a “Proposta de indicador para medir a otimização da estrutura de Gastos Operacionais”. Para o efeito, a empresa apresenta, nomeadamente, o seguinte pressuposto:

- “No volume de negócios o valor da Indemnização Compensatória (IC) não deve ser deduzido de eventual ajustamento, conforme n.º 5 da Cláusula Oitava do Contrato [de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público assinado com o Estado¹], uma vez que este fica condicionado porque no seu cálculo são incluídos outros fatores relevantes, que não custos e receitas, nomeadamente o investimento e os encargos com pré-reformas, que resultam de uma decisão de 2010. Ao deduzir-se ao volume de negócios o valor do ajustamento o rácio deixa de refletir a racionalização dos custos ou o aumento das receitas próprias. Na fórmula atual, o ajustamento é menor sempre que se aumentem os custos e/ou diminuam as receitas, o que é claramente um desincentivo ao aumento de receitas próprias, por um lado, e à racionalização dos custos, por outro.

A título de exemplo, no ano transato, devido à aprovação tardia do PAO para 2016, houve um conjunto de gastos relevantes que só se concretizaram no último trimestre do ano. No PAO 2016 estava estimada uma devolução de cerca de 490 mil euros, verificando-se afinal uma devolução de 1,4 milhões de euros. Ou seja, do lado dos custos, ao não cumprir em tempo o plano orçamentado, o ajustamento é superior ao previsto; -por outro lado; se as receitas próprias tivessem sido significativamente inferiores ao previsto, o ajustamento seria menor. Ora efetivamente o espírito do contrato não é esse. O que se pretende é que se incentivem as receitas próprias e, simultaneamente, se incentive uma gestão eficiente dos custos.”

Entretanto, nos anexos ao Ofício n.º 1731/2017, de 23/05/2017, a Lusa, S.A. apresenta “(...) uma nova proposta de indicador para o triénio 2017-2019, que tem por base os seguintes considerandos:

1. Considerar todos os gastos e perdas exceto os gastos de depreciação e amortização, tendo por base o mesmo princípio do Anexo I ao novo Contrato (2017-2019);

¹ Segundo a Informação disponibilizada, o referido contrato encontra-se pendente da assinatura de Sua Excelência o Ministro das Finanças.



2. Considerar a produção anual da Lusa (total de conteúdos produzidos);
3. Expurgar, dos gastos e perdas, efeitos não recorrentes, por via de alterações legislativas (como por exemplo a retoma da aplicação dos Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho), bem como indemnizações com o pessoal, de modo a ser possível aferir a respetiva gestão da empresa;
4. Expurgar os gastos referentes ao Projeto cofinanciado pelo Google;
5. No seguimento do acima exposto a Lusa propõe-se a que o indicador seja o que se reflete na fórmula infra;

$$\text{Indicador} = \frac{\text{Total Gastos e Perdas}^{(i)} - \text{Gastos de depreciação e amortização}}{\text{Produção editorial da Lusa}^{(ii)}}$$

⁽ⁱ⁾ Expurgados de efeitos não recorrentes por via de alterações legislativas e indemnizações com o pessoal e dos gastos referentes ao projeto cofinanciado pelo Google

⁽ⁱⁱ⁾ Número de conteúdos produzidos

6. A Lusa propõe-se garantir que o resultado do rácio apresente sempre uma diminuição face ao ano anterior."

Sua Excelência o Ministro da Cultura exarou sobre esta proposta da Lusa, S.A., o seguinte Despacho:

- "Face à necessidade de conciliar o indicador proposto com o objetivo de comparação com o ano anterior e apresentando-se a atual proposta na estreita ligação com os meus objetivos para a empresa, plasmados no contrato de prestação de serviço público para o triénio 2017-2019, dou o meu acordo ao indicador agora proposto. Este indicador substituirá o proposto pela empresa a 21 de abril com o meu despacho de 2 de maio.

Ao Senhor Secretário de Estado do Tesouro

17/5/2017

ass) Luís Filipe Castro Mendes"

Analisando as referências legais invocadas, o n.º 1 do artigo 124.º do DLEO dispõe que "Para efeitos do disposto no artigo 44.º da Lei do Orçamento de Estado, as empresas públicas devem prosseguir uma política de otimização da estrutura de gastos operacionais que promova o equilíbrio operacional, mediante a redução do peso dos gastos operacionais, corrigidos dos encargos decorrentes da reposição salarial e das indemnizações por rescisão, no volume de negócios face a 31 de dezembro de 2016, sem prejuízo do disposto [no n.º] 2 (...)".

Sendo que, de acordo com o n.º 2 do artigo 124.º do DLEO "Nos casos em que o volume de negócios não se revele adequado para aferir o nível de atividade da empresa, ou que os gastos operacionais sejam afetados por despesas ocasionais, de elevado montante, imprescindíveis à atividade da empresa, os membros do Governo responsáveis pela área das



finanças e pelo respetivo setor de atividade podem dispensar o cumprimento do disposto no número anterior, devendo estabelecer outro indicador para medir a otimização da estrutura de gastos operacionais, o qual deve ser mantido, pelo menos, durante três exercícios consecutivos".

Em síntese:

- i) Através do ofício referência PCA/034/17 a empresa apresentou a fundamentação para a não adequação do volume de negócios para aferir o seu nível de atividade;
- ii) Dos anexos ao Ofício n.º 1731/2017, de 23/05/2017, consta a apresentação da proposta da Lusa, S.A. com o novo indicador e os respetivos considerandos;
- iii) O indicador proposto representa, grosso modo, o custo médio por conteúdo produzido², portanto medindo a eficiência (custo) da empresa na produção de conteúdos; e, por fim,
- iv) Sua Excelência o Ministro da Cultura exarou despacho de concordância sobre a proposta da Lusa, S.A..

Face ao exposto, verifica-se que se encontram cumpridos os requisitos determinados no n.º 2 do artigo 124.º do DLEO para que o membro do Governo responsável pela área das finanças possa também dispensar o cumprimento do disposto no n.º 1 do mesmo artigo.

3. CONCLUSÃO

Assim, a UTAM considera reunidas as condições para que Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro, concordando e querendo, autorize a dispensa do cumprimento da disposição do DLEO sobre a redução do peso dos gastos operacionais, corrigidos dos encargos decorrentes da reposição salarial e das indemnizações por rescisão, no volume de negócios, face a 31 de dezembro de 2016, pela Lusa, S.A., atento o já referido Despacho de Sua Excelência o Ministro da Cultura, de 17 de maio de 2017.

Ana Fernandes
Consultora

² Na verdade, ao excluir os custos de capital (gastos de depreciação e amortização) seria uma proxy para o custo variável médio.

A Sua Excelência
O Secretário de Estado do Cinema,
Audiovisual e Media
Dr. Nuno Artur Silva
Palácio Nacional da Ajuda
1300-018 Lisboa

N/Refª: PCA/003/21

Lisboa, 30 de março de 2021

Assunto: Proposta de indicador para medir a otimização da estrutura de Gastos Operacionais

Exmo. Senhor Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media,

No seguimento do Despacho favorável emanado pelo Senhor Ministro da Cultura, em 17 de maio de 2017, e do Despacho do Senhor Secretário de Estado do Tesouro, n.º 351/17 – SET, de 1 de junho de 2017, sobre a proposta da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A., de se estabelecer um novo indicador para medir a otimização da estrutura de Gastos Operacionais, a Lusa vem expor a Vossa Excelência o seguinte:

O indicador vigorou por 3 anos (2017-2019), contudo, e uma vez que em 2020 não existiu Decreto-lei de Execução Orçamental e a Lusa não teve Contrato com o Estado para o ano de 2020, considerou-se o mesmo indicador no ano transato.

Tendo em conta que para o próximo triénio os pressupostos para a proposta de um indicador alternativo se mantêm, a Lusa vem solicitar que a proposta de indicador anteriormente apresentada vigore para o triénio 2021-2023, referindo que o mesmo tem por base os seguintes considerandos:

1. Considerar todos os gastos e perdas exceto os gastos de depreciação e amortização, tendo por base o mesmo princípio do Anexo I ao Contrato que vigorou no triénio 2017-2019;

2. Considerar a produção anual da Lusa (total de conteúdos produzidos);
3. Expurgar, dos gastos e perdas, efeitos não recorrentes, por via de alterações legislativas (como por exemplo a retoma da aplicação dos Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho), bem como indemnizações com o pessoal, de modo a ser possível aferir a efetiva gestão da empresa;
4. No seguimento do acima exposto a Lusa propõe-se a que o indicador seja o que se reflete na fórmula infra;

$$\text{Indicador} = \frac{\text{Total Gastos e Perdas}^{(i)} - \text{Gastos de depreciação e amortização}}{\text{Produção editorial da Lusa}^{(ii)}}$$

⁽ⁱ⁾ Expurgados de efeitos não recorrentes por via de alterações legislativas e indemnizações com o pessoal

⁽ⁱⁱ⁾ Número de conteúdos produzidos

5. A Lusa propõe-se garantir que o resultado do rácio apresente sempre uma diminuição face ao ano anterior.

Considerando os motivos atrás expostos, a Lusa solicita que seja diligenciado no sentido de ser acolhida a proposta apresentada de indicador para medir a otimização da estrutura de Gastos Operacionais.

Na expectativa de um despacho favorável a este pedido, apresentamos a Vossa Excelência os nossos melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração,

NICOLAU
FERNANDO
RAMOS DOS
SANTOS

Assinado de forma digital
por NICOLAU FERNANDO
RAMOS DOS SANTOS
Dados: 2021.03.30
17:40:58 +01'00'

(Nicolau Santos)

ATAS

-----Ata número 52 (cinquenta e dois)-----

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu, por meios telemáticos, ao abrigo do disposto no artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), através do sistema de videoconferência, a Assembleia Geral da sociedade “Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A.” (Lusa), com o capital social de cinco milhões trezentos e vinte e cinco mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503935107 (cinco-zero-três-nove-três-cinco-um-zero-sete), na sequência da prévia convocatória da Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral, datada de trinta e um de agosto de dois mil e vinte, com os seguintes pontos da ordem de trabalhos:-----

Ponto um: Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2020 e Proposta Diferencial do Plano de Atividades e Orçamento para 2020 (Despacho n.º 398/2020-SET); -----

Ponto dois: Deliberar sobre a alteração dos Estatutos da Sociedade, ao abrigo e nos termos do artigo 85.º do CSC, através do aditamento de um novo Artigo Vigésimo Primeiro com o seguinte teor:-----

“(…) *CAPÍTULO QUINTO (Disposições Finais)*-----
(…) *Artigo Vigésimo Primeiro (Amortização de Ações com Redução do Capital Social)*-----

Um) Independentemente do consentimento dos respetivos titulares, a sociedade pode deliberar a amortização das ações sempre que:-----

a) As ações forem penhoradas, arrestadas, oneradas, dadas em garantia ou, por qualquer outro motivo, deixarem de estar na livre disponibilidade do seu titular, sem consentimento da sociedade;-----

b) For declarada a insolvência do respetivo titular.-----

Dois) A amortização prevista neste artigo implica a redução do capital social correspondente ao valor nominal das ações amortizadas e a extinção destas.-

Três) A amortização é deliberada em assembleia geral.-----

Quatro) A amortização efetua-se pelo valor nominal das ações.-----

Cinco) A deliberação de amortização pode ser tomada no prazo de seis meses subsequente à ocorrência do facto que a fundamenta ou ao seu conhecimento pelos demais acionistas.”-----

Ponto três: Deliberar sobre a amortização de ações da Sedico – Serviços de Edição e Comunicação S.A. – Sociedade em Liquidação, com o NIF 500097054 e sede na Rua Caminho do Rego, 8, Rés-do-Chão, 4420-055 Gondomar, que se encontra em

ATAS

fase final do processo de insolvência, nomeadamente em prestação de contas, no valor de 775,00€, correspondente a 310 ações e 0,01% do capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A., considerando extinta a respetiva participação social;-----

Ponto quatro: Deliberar sobre a redução do capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A. nos termos e ao abrigo do artigo 94º do CSC, com a finalidade especial destinada à extinção das ações por amortização, da Sedico – Serviços de Edição e Comunicação S.A. – Sociedade em Liquidação, no valor de 775,00€ correspondente a 310 ações, incidindo a operação apenas em 0,01% do capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A. deixando de ser o respetivo capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A. de 5.325.000,00€ passando a ser, em virtude da amortização das ações do sócio Sedico – Serviços de Edição e Comunicação S.A. – Sociedade em Liquidação e em conformidade com a mesma, o capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A. de 5.324.225,00€;-----

Ponto cinco: Deliberar sobre a alteração do artigo 5.º dos Estatutos da Sociedade, ao abrigo e nos termos do artigo 85.º do CSC, nos seguintes termos: CAPÍTULO SEGUNDO (Capital, Ações e Obrigações) Artigo Quinto O capital social, integralmente realizado é de 5.324.225,00€ (cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e cinco euros), representado por dois milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentas e noventa ações no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada uma.-----

A sessão foi aberta pela Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr.^a Cristina Maria Pereira Freire, que referiu que a Assembleia Geral foi convocada nos termos legais e estatutários, tendo sido enviadas cartas registadas aos Acionistas, com a antecedência prevista na lei, e verificou estarem presentes os representantes dos Acionistas titulares de noventa e nove vírgula noventa e oito por cento do capital social, devidamente mandatados para deliberarem e votarem na Assembleia Geral, conforme o despacho conjunto do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, de dezoito de setembro de dois mil e vinte, referente ao acionista Estado, e as cartas de representação relativamente aos acionistas, apensos a esta ata:-----
O acionista “*Estado Português*”, titular de um milhão e sessenta e oito mil ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pelo Senhor Dr. Luís Miguel Campos Dias Pereira; -----

ATAS

O acionista “*Global Notícias - Media Group, S.A.*”, titular de quatrocentas e noventa e sete mil quatrocentas e vinte ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pela Senhora Dr.^a Denise Mendes da Costa Silva Pires;-----

O acionista “*Impresa – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.*”, titular de quatrocentas e setenta e seis mil e sessenta e quatro ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pelo Senhor Dr. Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira; -----

O acionista “*NP – Notícias de Portugal, Cooperativa de Utentes de Serviços de Informação, CRL*”, titular de cinquenta e oito mil ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pelo Senhor Dr. Albérico Fernandes;-----

O acionista “*Público – Comunicação Social, S.A.*”, titular de vinte e nove mil e trezentas e sete ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pela Senhora Dr.^a Ana Cristina Dinis da Silva Fanha Vicente Soares; e -----

O acionista “*Rádio e Televisão de Portugal, S.A.*”, titular de seiscentas e setenta e quatro ações, no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada, representado pelo Senhor Dr. Mário Rui Miranda.-----

Estiveram também presentes, para além da Senhora Presidente da Mesa, Dr.^a Cristina Maria Pereira Freire, o Senhor Presidente do Conselho de Administração, Dr. Nicolau Fernando Ramos dos Santos, a Senhora Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr.^a Maria João Dias Pessoa de Araújo, a Senhora Vogal do Conselho de Administração, Dr.^a Denise Mendes Costa Silva Pires, o Senhor Vogal do Conselho de Administração, Dr. Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira, a Senhora Presidente do Conselho Fiscal, Dr.^a Cristina Maria P. B. Mascarenhas Vieira Sampaio, o Senhor Vogal do Conselho Fiscal, Dr. Pedro Jorge dos Santos Braumann, a Senhora Vogal do Conselho Fiscal e ROC Efetivo, Dr.^a Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus, o Senhor Vice-Presidente da Mesa, Eng.º Manuel Coelho Gonçalves Soares, e a Secretária da Mesa, Dr.^a Maria Fernanda de Sousa Rebelo Lopes Pires Borges. -----

A Senhora Presidente da Mesa verificou os requisitos legais necessários para a abertura da Assembleia Geral, em especial no que concerne às participações dos acionistas presentes, noventa e nove vírgula noventa e oito do capital social, e agradeceu o facto de terem previamente manifestado a sua participação na Assembleia Geral através das cartas de representação que lhe foram remetidas,

ATAS

bem como a disponibilidade e compreensão de todos os presentes para a realização da Assembleia Geral por meios telemáticos, em virtude da conjuntura resultante da pandemia por Covid-19. Aproveitou, ainda, a Senhora Presidente para colocar à consideração dos presentes, como questão prévia, a sua anuência para a gravação em áudio da Assembleia Geral, facto ao qual ninguém se opôs, assegurando a Sociedade a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.-----

Entrando no ponto um da ordem de trabalhos *«Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2020 e Proposta Diferencial do Plano de Atividades e Orçamento para 2020 (Despacho n.º 398/2020-SET)»*, a Senhora Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração, Dr. Nicolau Santos, que proferiu a declaração seguinte:-----

«Exma. Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral-----

Exmos. Senhores Membros dos Órgãos Sociais-----

Exmos. Senhores representantes dos Acionistas-----

Minhas Senhoras e meus Senhores-----

A pandemia que atingiu o País a partir de março, levando o Governo e as autoridades sanitárias a tomarem severas medidas de constrangimento e liberdade de movimentos para os cidadãos, colocou também em causa vários dos objetivos contemplados no Plano de Atividades e Orçamento da Lusa para este ano.-----

Desde logo porque os 256 trabalhadores da Agência, em particular os jornalistas, passaram a estar em regime de teletrabalho; depois, porque isso obrigou a um prazo muitíssimo curto criar condições, por parte dos serviços técnicos, para que os trabalhadores, nomeadamente os jornalistas, pudessem continuar a desenvolver a sua atividade a partir das suas casas; em seguida, porque obrigou a cancelar ou adiar acontecimentos vários no âmbito da nossa atividade quer jornalística quer comercial; e finalmente porque foi necessário fazer um esforço de investimento não despendendo para garantir as melhores condições de segurança sanitária para todos sempre que estivessem ao serviço da empresa e tivessem de contactar pessoas ou entidades fora das suas residências.-----

Como resultado, um dos objetivos para este ano, contemplado no PAO 2020, a renovação dos pisos um e dois da sede da Agência em Lisboa onde funciona a redação, foi adiado. Surge agora como mais prioritário o arranjo de um pequeno estúdio para entrevistas televisivas e transmissões restritas por via virtual na cave do edifício, a partir de um espaço que já existe, sobretudo porque a Lusa foi

ATAS

contratada pelo Governo português para assegurar a cobertura integral, em português e inglês, da presidência portuguesa que vai decorrer no primeiro semestre de 2021, o que também nos vai trazer despesas acrescidas.-----

Mas a alteração, contudo, tem também a ver com a enorme incerteza relativamente à forma como iremos trabalhar no futuro. Com efeito, a resposta dos jornalistas e dos outros trabalhadores em geral na situação de teletrabalho foi excelente e ultrapassou mesmo as expectativas em matéria de produção editorial. Acresce que a aparente segunda vaga da COVID-19, que Portugal e outros países europeus parecem estar já a enfrentar, vai seguramente reforçar a tendência dos que preferem continuar a trabalhar a partir de casa, acelerando assim a transformação digital na atividade da Lusa com a respetiva adaptação ao nível da maioria das atividades da agência.-----

Sendo esta uma questão com que a Lusa, através dos seus serviços técnicos e do esforço e dedicação exemplar dos trabalhadores, lidou particularmente bem, ela não esgota, contudo, as nossas preocupações. E a primeira delas é obviamente a aprovação tão tardia do orçamento para este ano e do PAO 2020. Gerir uma empresa quando só se tem estes instrumentos aprovados pelos acionistas a escassos três meses do final do ano é obviamente uma tarefa muitíssimo ingrata e de resultados seguramente muito aquém do desejado se a aprovação ocorresse nos três primeiros meses do ano.-----

Mas há outras questões bem mais urgentes. E a primeira tem a ver com o facto da Lusa, no ano passado, ter incluído nos seus quadros 23 trabalhadores no âmbito do PREVPAP e de ter resolvido o diferendo relativo à não avaliação dos trabalhadores entre 2011 e 2019. Isso acarretou encargos adicionais sobre a massa salarial de cerca de 1,2 milhões de euros, a que acrescem 300 mil euros relativos à inflação passada, montante que nunca foi pago. Foi esse valor de 1,5 milhões de euros que a Assembleia da República aprovou para acrescer à Indemnização Compensatória para 2020 e que ascende a 12,8 milhões de euros, de acordo com a resolução do Conselho de Ministros que definiu o contrato de prestação de serviços da Lusa ao Estado para o corrente ano.-----

Ora até agora, apesar dos sucessivos contactos com as tutelas, Cultura e Finanças, não foi possível obter duas respostas essenciais: de que departamento do Estado virá a verba e quando é que estará à disposição da Lusa. E assim, estando nós a chegar ao final do ano, deixámos já múltiplos e sucessivos avisos às tutelas no sentido de que se tal verba não chegar à Lusa rapidamente, a Agência começará a ter dificuldades de tesouraria nos últimos meses do ano, entrando em

ATAS

incumprimento no que toca ao pagamento a fornecedores, ao Estado e também para com os seus trabalhadores.-----

Outro ponto dramático é a inexistência, até agora, de um acordo sobre o novo contrato-programa entre o Estado e a Agência Lusa para o período que se inicia em 2021. Como sabem, para o ano em curso não foi possível renovar em tempo útil o contrato-programa, pelo que o Governo ultrapassou essa dificuldade através de uma resolução do Conselho de Ministros que atribuiu uma verba de 12,8 milhões à Lusa para prestar o serviço noticioso ao Estado.-----

Acontece que temos vindo a trabalhar aturadamente com o Ministério da Cultura, que acolheu já parte das condições que gostaríamos de ver plasmadas no novo contrato-programa: uma extensão da sua duração, de três para cinco anos; e a criação de uma rubrica para modernização tecnológica, para onde transitarão os investimentos que não sejam passíveis de concretização no ano fiscal em que estiverem previstos.-----

Esta proposta encontra-se neste momento no Ministério das Finanças para aprovação ou alteração mas é já claro que a Agência Lusa vai chegar a janeiro de 2021 sem um contrato-programa com o Estado, até porque depois de sair das Finanças necessita ainda da aprovação do Tribunal de Contas, o que pode levar alguns meses. Esta situação vai acarretar seríssimos problemas quanto ao financiamento da empresa para fazer face aos seus compromissos a partir do início do próximo ano.-----

Finalmente, continuamos igualmente a aguardar que o Ministério das Finanças subscreva a Declaração de Compromisso que se encontra nesse departamento governamental e que é fundamental para o normal funcionamento da Agência.- Sendo estas questões muito prementes e que pesam como uma espada de Dâmocles sobre a atividade da empresa, o certo é que ela não parou em nenhuma das suas áreas. E assim, no plano estratégico, tendo sempre por base a continuação da disciplina orçamental dos últimos anos, são os seguintes os grandes vetores:-----

Concluir as negociações para um novo contrato-programa com o Estado, cobrindo o quinquénio 2021-2025;-----

Continuação do combate à desinformação alicerçado em vários projetos que a Agência tem vindo a desenvolver, com parceiros nacionais e internacionais e com financiamento da Comissão Europeia;-----

Preparação da cobertura da presidência portuguesa da União Europeia no primeiro semestre de 2021, através da criação de uma task-force jornalística, do reforço da presença editorial em Bruxelas e da colaboração estreita com os

ATAS

Folha 37

escritórios em Lisboa da Comissão e do Parlamento Europeu;-----
Continuar a investir na modernização tecnológica da Agência, nomeadamente na
área da Inteligência Artificial e na robotização da produção noticiosa,
concretizando vários projetos que estão em andamento;-----
Continuar a acompanhar ativamente e a melhorar as novas condições de trabalho
impostas pela COVID-19 e repensar a utilização dos espaços físicos da Agência,
em particular a criação de um estúdio televisivo e pequeno auditório na cave;---
Manter a aposta na transformação digital, que é agora ainda mais premente, quer
no plano interno quer na relação com todos os parceiros, clientes e fornecedores e
sempre dentro dos valores da Lusa;-----
Continuar a trabalhar para manter ou aumentar as receitas próprias, apesar de
mais incertezas que transpareceram com maior visibilidade nos últimos meses no
mercado da comunicação social, flexibilizando as propostas a apresentar aos
clientes mas tendo em conta que as moratórias concedidas não se podem
eternizar;-----
Mostrar toda a disponibilidade para trabalhar com as tutelas, no sentido do
orçamento da Agência e do PAO serem aprovados muito mais cedo, no primeiro
trimestre do ano;-----
Inovar em matéria de conferências a organizar pela Agência ou em que esta possa
estar envolvida, trabalhando em conjunto com ministérios e organismos do
Estado, bem como outros interessados, nomeadamente estruturas da União
Europeia;-----
Concretizar o processo de Avaliação de Desempenho, tendo por base o estipulado
no Anexo 4 do Acordo de Empresa em vigor, e que terá a sua primeira fase em
novembro deste ano;-----
Continuar a desenvolver projetos e atividades visando melhorar o ambiente de
trabalho na Agência, em particular no que se refere à Igualdade de Género.----
Minhas Senhoras e meus Senhores, 2020 não será seguramente um ano de boa
memória para o mundo em geral. Mas todas as crises trazem ensinamentos e
oportunidades, que podem seguramente ser aproveitadas e acabar por melhorar
as nossas vidas. O facto de estarmos a realizar esta conferência através de uma
plataforma digital é precisamente um dos sinais dessa mudança. E todos os
trabalhadores da Lusa seguramente se orgulham da extraordinária capacidade de
adaptação que demonstraram e da magnífica resposta que deram quando
colocados perante uma realidade radicalmente diferente daquela a que estavam
habitados.-----

ATAS

Folha 38

Como disse Charles Bukowski, o problema com o mundo é que as pessoas inteligentes estão cheias de dúvidas e as estúpidas cheias de certezas. Apesar das imensas dúvidas que nos assolam, existirá sempre na Lusa a inteligência e o bom senso suficientes para responder da melhor forma ao muito imprevisível futuro que temos pela frente.-----

Muito obrigado pela vossa atenção.»-----

A Senhora Presidente da Mesa agradeceu a intervenção do Senhor Presidente do Conselho de Administração salientando a perspetiva enunciada, relativamente ao paradigma vivido pela Lusa, face à atual pandemia. Relativamente, em concreto, ao Plano de Atividades e Orçamento para 2020, questionou o Senhor Presidente do Conselho de Administração, no sentido de saber se tinha algo a acrescentar, ao que este respondeu afirmativamente tendo proferido a seguinte alocução:-----

«O Plano de Atividades e Orçamento de 2020 foi iniciado em 2019 tendo sido apresentadas quatro versões ao Conselho de Administração. As principais questões residiram na necessidade de congelamento do crescimento dos gastos operacionais (ao nível de FSE) apesar de atividades não recorrentes do foro jornalístico e comercial, à estimativa de impactos derivados da pandemia, e maioritariamente a questão de onde virá o 1,5 milhão € (LOE 2020) e qual o seu tratamento fiscal. Aprovado a 25 maio 2020 pelo Conselho de Administração e com relatório positivo do Conselho Fiscal e posteriormente da UTAM.-----

Os principais pressupostos foram: a inclusão do 1,5 milhão de euros como Indemnização Compensatória, redução das receitas próprias em 15% face ao ano anterior, e adiamento das conferências de Macau, redução dos FSE devido a menos atividades e aumento de gastos com pessoal fruto do PREVPAP e da Avaliação de Desempenho de 2011-2019. Foi também considerado um aumento da imparidade de clientes, para 150 mil euros, fruto da instabilidade no mercado da comunicação social em resultado da pandemia. O quadro de pessoal apenas aumenta em um trabalhador. Os investimentos previstos são de 700 mil euros. O EBITDA é de 1,1 milhão de euros, -20% face a 2019, e o resultado líquido de 300 mil euros face a 655 mil euros em 2019.-----

Fruto da pandemia foi solicitado uma análise diferencial de impactos face ao anterior PAO. No caso da Lusa os acréscimos e diminuições quase que se compensam e o resultado líquido estimado diminui apenas 54 mil euros, e o EBITDA 32 mil euros. Esta proposta também obteve a concordância da UTAM, já em setembro.-----

ATAS

As principais alterações foram: o aumento das receitas próprias, dado que a quebra estimada na versão inicial não se verificou (a redução considerada foi de 5% em vez de 15%), dedução da inflação e do IVA ao 1,5 milhão de euros por prudência e pelo facto da inflação ter sido alvo de fatura no final de 2019, redução em FSE devido a menos atividades e considerando mesmo assim gastos adicionais vários com o Plano de Contingência COVID-19, ajustamento em baixa de gastos com pessoal (menos baixas, adiamento de uma substituição, menos formação, mais exames médicos / testes COVID-19), reforço da imparidade para clientes dado os atrasos de recebimentos e menos amortizações devido ao atraso na execução do orçamento.»-----

Após esta intervenção, foram convidados os Senhores Representantes dos Acionistas a pronunciarem-se, tendo o Senhor Representante do Acionista Estado proferido, relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, e a título prévio, o seguinte «Tendo em consideração que a UTAM concluiu o Relatório de Análise n.º 185/2020, de 27 de julho, o qual mereceu a aprovação do Secretário de Estado do Tesouro, através do Despacho n.º 407/2020-SET, de 30 de julho, respeitante ao Plano de Atividades e Orçamento para 2020 da Lusa - Agência de Notícias de Portugal, SA, foi pelo mesmo Despacho autorizado o aumento em 2020 dos gastos com pessoal em 5% face ao realizado em 2019, limitando o valor total da rubrica a 12.166 milhares de euros.». Não havendo mais nenhum Acionista a querer pronunciar-se, previamente, a Senhora Presidente da Mesa submeteu o ponto um da ordem de trabalhos à votação, tendo todos os Acionistas presentes votado o mesmo favoravelmente, à exceção do representante do acionista “Impresa – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.”, que votou contra, com o fundamento de “estar a aprovar um orçamento fora de prazo”. Refira-se, ainda, que o representante do acionista Estado, na esteira do acima referido, proferiu, no âmbito do seu voto, o seguinte: «Tendo em consideração que: i) A UTAM concluiu, no seu Relatório de Análise n.º 185/2020, de 27 de julho, que a «aprovação da proposta de "Plano de Atividades e Orçamento para 2020 da Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A. requer, nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, a autorização de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro para o aumento dos gastos com pessoal em 606.056 euros (5%) em 2020 face ao realizado em 2019, limitando o valor total da rubrica, querendo, a 12.165.651 euros», pelo que «concordando e querendo, Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro poderá autorizar o aumento acima identificado. Nesse caso, a proposta de “Plano de Atividades e Orçamento para 2020”

ATAS

apresentada pela Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A. reunirá as condições para poder merecer aprovação.»; ii) O Secretário de Estado do Tesouro autorizou, através do Despacho n.º 407/2020-SET, de 30 de julho, as situações em questão, do seguinte modo: 1. Aprovo o Relatório de Análise n.º 185/2020 da UTAM respeitante ao Plano de Atividades e Orçamento para 2020 da Lusa -Agência de Notícias de Portugal, SA. 2. Com base na análise constante do mesmo, autorizo o aumento em 2020 dos gastos com pessoal em 5% face ao realizado em 2019, limitando o valor total da rubrica a 12.166 milhares de euros, e aprovo a proposta de PAO para 2020 apresentada pela Lusa. 3. Se a atual conjuntura vier a justificar a necessidade de alterações para além do que esteja no âmbito da autonomia de gestão concedida ao conselho de Administração pelo regime jurídico do setor público empresarial, deverá a empresa submeter tal alteração ao acionista, devendo a correspondente proposta ser analisada pela UTAM e objeto de novo parecer de análise; *O Estado vota favoravelmente a aprovação do PAO 2020, sendo a empresa autorizada, nos termos do Despacho n.º 407/2020-SET, de 30 de julho, ao aumento em 2020 dos gastos com pessoal em 5% face ao realizado em 2019, limitando o valor total da rubrica a 12.166 milhares de euros. Considerando o parecer favorável da UTAM sobre a proposta de PAO diferencial apresentada pela Lusa, bem como o respetivo Despacho proferido pelo Secretário de Estado do Tesouro (Despacho n.º 505/2020-SET, de 31 de agosto), o Estado delibera favoravelmente a aprovação da Proposta Diferencial do Plano de Atividades e Orçamento para 2020.»*. Nestes termos, foi a proposta aprovada por maioria.-----
Entrando no ponto dois da ordem de trabalhos, e não obstante a proposta constante da convocatória da presente Assembleia Geral, o representante do acionista Estado apresentou a seguinte proposta:-----

«O Estado propõe que o artigo vigésimo primeiro dos Estatutos tenha a seguinte redação:-----

“Artigo Vigésimo Primeiro (Amortização de Ações com Redução do Capital Social)-----

Um) Independentemente do consentimento dos respetivos titulares, a sociedade pode deliberar a amortização das ações sempre que:-----

a) As ações forem penhoradas, arrestadas, oneradas, dadas em garantia ou, por qualquer outro motivo, deixarem de estar na livre disponibilidade do seu titular, sem consentimento da sociedade;-----

b) For declarada a insolvência do respetivo titular e da mesma tenham conhecimento os demais acionistas.-----

ATAS

Dois) A amortização prevista neste artigo implica a redução do capital social correspondente ao valor nominal das ações amortizadas e a extinção destas na data da redução do capital.-----

Três) A amortização é deliberada em assembleia geral.-----

Quatro) A amortização efetua-se pelo valor contabilístico das ações decorrente do último balanço aprovado.-----

Cinco) A deliberação de amortização pode ser tomada no prazo de seis meses subsequente à ocorrência do facto que a fundamenta.».-----

Após a apresentação da referida proposta pelo acionista Estado, e no que concerne em especial ao número quatro, o representante do acionista “*Impresa – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.*”, Dr. Paulo de Saldanha, secundado pela representante do acionista “*Global Notícias - Media Group, S.A.*”, Dr.^a Denise Mendes da Costa, suscitaram a existência de uma desconformidade na redação apresentada pelo facto de a amortização não poder ser efetuada pelo valor contabilístico das ações decorrente do último balanço aprovado, mas antes pelo valor nominal, tendo em conta o disposto no Código das Sociedades Comerciais. Assim sendo, face à necessidade de a redação proposta estar em conformidade com o legalmente previsto sobre o regime da amortização de ações e da consequente redução do capital social, e não havendo mais nenhum acionista a querer usar da palavra, a Senhora Presidente da Mesa submeteu o ponto dois da ordem de trabalhos à votação, no âmbito do qual todos os Acionistas presentes votaram favoravelmente a seguinte redação para o artigo vigésimo primeiro dos Estatutos da Sociedade:-----

“Artigo Vigésimo Primeiro (Amortização de Ações com Redução do Capital Social)-----

Um) Independentemente do consentimento dos respetivos titulares, a sociedade pode deliberar a amortização das ações sempre que:-----

a) As ações forem penhoradas, arrestadas, oneradas, dadas em garantia ou, por qualquer outro motivo, deixarem de estar na livre disponibilidade do seu titular, sem consentimento da sociedade;-----

b) For declarada a insolvência do respetivo titular e da mesma tenham conhecimento os demais acionistas.-----

Dois) A amortização prevista neste artigo implica a redução do capital social correspondente ao valor nominal das ações amortizadas e a extinção destas na data da redução do capital.-----

Três) A amortização é deliberada em assembleia geral.-----

ATAS

Quatro) A amortização efetua-se pelo valor nominal das ações.-----

Cinco) A deliberação de amortização pode ser tomada no prazo de seis meses subsequente à ocorrência do facto que a fundamenta.».-----

Entrando no ponto três da ordem de trabalhos «*Deliberar sobre a amortização de ações da Sedico – Serviços de Edição e Comunicação S.A. – Sociedade em Liquidação, com o NIF 500097054 e sede na Rua Caminho do Rego, 8, Rés-do-Chão, 4420-055 Gondomar, que se encontra em fase final do processo de insolvência, nomeadamente em prestação de contas, no valor de 775,00€, correspondente a 310 ações e 0,01% do capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A., considerando extinta a respetiva participação social.*», convidou a Senhora Presidente da Mesa os Senhores Representantes dos Acionistas a pronunciarem-se. Não havendo nenhum Acionista a querer pronunciar-se, a Senhora Presidente da Mesa submeteu o ponto três da ordem de trabalhos à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade de votos dos acionistas presentes.-----

Entrando no ponto quatro da ordem de trabalhos «*Deliberar sobre a redução do capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A. nos termos e ao abrigo do artigo 94º do CSC, com a finalidade especial destinada à extinção das ações por amortização, da Sedico – Serviços de Edição e Comunicação S.A. – Sociedade em Liquidação, no valor de 775,00€ correspondente a 310 ações, incidindo a operação apenas em 0,01% do capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A. deixando de ser o respetivo capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A. de 5.325.000,00€ passando a ser, em virtude da amortização das ações do sócio Sedico – Serviços de Edição e Comunicação S.A. – Sociedade em Liquidação e em conformidade com a mesma, o capital social da Lusa-Agência de Notícias de Portugal, S.A. de 5.324.225,00€.*», convidou a Senhora Presidente da Mesa os Senhores Representantes dos Acionistas ou quaisquer outros participantes na Assembleia a pronunciarem-se. Não havendo ninguém a querer pronunciar-se, a Senhora Presidente da Mesa submeteu o ponto em referência à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade de votos dos acionistas presentes.-----

Entrando, por fim, no ponto cinco da ordem de trabalhos «*Deliberar sobre a alteração do artigo 5.º dos Estatutos da Sociedade, ao abrigo e nos termos do artigo 85.º do CSC, nos seguintes termos: CAPÍTULO SEGUNDO (Capital, Ações e Obrigações) Artigo Quinto O capital social, integralmente realizado é de 5.324.225,00€ (cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e*

ATAS

Folha 43

cinco euros), representado por dois milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentas e noventa ações no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada uma.», convidou a Senhora Presidente da Mesa os Senhores Representantes dos Acionistas a pronunciarem-se. Não havendo nenhum Acionista a querer pronunciar-se, a Senhora Presidente da Mesa submeteu o respetivo ponto da ordem de trabalhos à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade de votos dos acionistas presentes.-----

Não tendo havido lugar a mais intervenções, a Senhora Presidente da Mesa, no uso da palavra, agradeceu a presença de todos e os contributos prestados.-----

E nada mais havendo a tratar, pelas onze horas e trinta minutos, a Senhora Presidente da Mesa encerrou a presente sessão da Assembleia Geral, de que se lavrou a presente ata, para constar como tal, e que vai ser assinada pela Senhora Presidente da Mesa, pelo Senhor Vice-Presidente da Mesa e pela Senhora Secretária da Mesa.-----

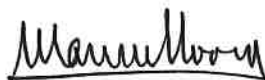
A Presidente da Mesa,

O Vice-Presidente da Mesa,

A Secretária da Mesa,



Cristina Freire



Manuel C. G. Soares



M. Fernanda R. Borges

Deliberação Social Unânime por Escrito

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2025, de acordo com a vontade expressa pelo acionista Estado Português, devidamente representado por Sofia Mónica Dias Narciso Rodrigues, na qualidade de único acionista da Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A., adiante designada abreviadamente por Lusa, com sede na Rua Dr. João Couto, Lote C, freguesia de Benfica, Lisboa, é tomada a seguinte deliberação social unânime por escrito, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovada por Despachos, de 29 de dezembro de 2025, do Senhor Ministro da Presidência e do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças :

Considerando que:

I. Na sequência da aquisição das participações sociais anteriormente detidas na Lusa pela Global Notícias - Media Group, S.A., pela Páginas Civilizadas, Lda., pela Empresa Diário do Minho, Lda., pelo Público - Comunicação Social, S.A., pela RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A., e pela NP - Notícias de Portugal, CRL, o Estado Português, através da Entidade do Tesouro e Finanças (ETF), passou a ser o acionista único da Lusa, detendo deste modo 100% do seu capital social;

II. Face à modificação da composição da estrutura de capital social da Lusa, importa proceder à alteração dos seus Estatutos por forma a refletir, entre outros aspetos, esta alteração;

III. As alterações a introduzir se traduzem ainda na reformulação formal dos Estatutos da Lusa quanto à forma de identificação dos artigos e dos respetivos números e na eliminação dos artigos sétimo e décimo sexto que implica a renumeração de todos os artigos imediatamente seguintes, e ainda na introdução das secções IV e V no Capítulo III;

IV. A reestruturação institucional da Lusa, com reformulação dos seus Órgãos Sociais, designadamente no que concerne ao Conselho de Administração, neste caso, aplicáveis apenas a eleições subsequentes ao próximo mandato, deve ser acompanhada por uma modernização dos seus recursos humanos e dos meios tecnológicos à sua disposição, a qual confere a necessidade de um aumento de capital da empresa por forma a que possa fazer face ao investimento em medidas de carácter estrutural e não recorrente atrás referidas;

V. A circunstância de, ao dia hoje, apenas um administrador da sociedade permanecer em exercício de funções, o que impõe uma obrigação de urgência na nomeação dos novos membros do Conselho de Administração.

Determina-se o seguinte:

- 1 - É efetuado um aumento de capital da Lusa no valor de 5 milhões de euros a concretizar por subscrição e realização integral do capital até ao fim de 2025, a transferir para uma conta à ordem titulada pela LUSA, cuja utilização fica condicionada e dependente da aprovação prévia do plano de modernização
- 2 - É alterada a organização numerária dos artigos e dos respetivos números dos Estatutos da Lusa- Agência de Notícias de Portugal, S.A., passando a ser utilizada uma numeração arábica ao invés de uma numeração cardinal.
- 3 - É efetuada a renumeração dos artigos a partir do atual artigo sétimo, que é eliminado, e a partir do atual artigo décimo sexto, que é eliminado.
- 4 - É alterada a epígrafe da secção III e são introduzidas as secções IV, epigrafada "Conselho Consultivo", e V, epigrafada "Escrutínio Parlamentar", no Capítulo III, as quais contemplam, respetivamente, os artigos 16.º a 20.º e o artigo 21.º.
- 5 - É alterada a redação dos artigos 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 10.º, 11.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º e 21.º já com a renumeração e novas seções previstas no número anterior, nos seguintes termos.

"Artigo 1.º

1. (...)
2. A sociedade rege-se pelos presentes estatutos, bem como, relativamente a tudo quanto nos mesmos não se encontre regulado, pelo disposto, nomeadamente, no regime jurídico do setor público empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

Artigo 3.º

1. (...)
 - a) (...)
 - b) Divulgação e distribuição do material recolhido, mediante remuneração livremente convencionada, para utilização de órgãos de comunicação social nacionais ou estrangeiros ou de quaisquer outros utentes individuais ou coletivos, institucionais ou empresariais, que o desejem;
 - c) (...)

d) (...)

2. (...)

3. A Sociedade pode associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, constituir sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, agrupamentos europeus de interesse económico, bem como adquirir e alienar livremente participações no capital social de outras sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, mesmo que o objeto de umas e outras não apresente nenhuma relação, direta ou indireta, com o seu próprio objeto social desde que em conformidade com o enquadramento legal aplicável.

Artigo 4.º

(...)

a) (..)

b) Assegurará condições para uma efetiva cobertura informativa nacional e regional do País, dos acontecimentos relacionados com a União Europeia, com os Países de língua oficial portuguesa, com as Comunidades de Cidadãos Portugueses residentes em outros Países ou com outros espaços de relevante interesse para Portugal e de acordo com os objetivos definidos no contrato prestação serviço público;

c) (...)

d) (...)

Artigo 5.º

O capital social, integralmente realizado é de 10.324.225,00€ (dez milhões, trezentos e vinte e quatro, duzentos e vinte e cinco mil euros), representado por quatro milhões cento e vinte e nove mil seiscentas e noventa ações no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada uma.

Artigo 6.º

1. As ações são nominativas e podem revestir a forma escritural ou titulada consoante sejam representadas por registos em conta ou por documentos em papel.

2. A Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer momento, a conversão dos valores mobiliários quanto à sua forma de representação, estabelecendo para o efeito um prazo razoável, não superior a um ano.

3. (...)

4. A Sociedade pode emitir ações preferenciais sem voto, nos termos do artigo 341.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como obrigações com ou sem "warrants" e emitir papel comercial, após obtida a devida autorização da tutela financeira.

Artigo 7.º

1. São órgãos sociais:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Fiscal Único;
- d) Conselho Consultivo.

2. Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por períodos de quatro anos, no máximo de dois mandatos.

3. (...)

Artigo 10.º

1. Sem prejuízo das possibilidades de deliberações unânimes por escrito ou de reunião sem observação de formalidades prévias, em que todos os sócios estejam presentes e manifestem a vontade que a assembleia se constitua e delibere, a convocação da Assembleia Geral faz-se com uma antecedência mínima de um mês entre a data da sua última publicação e a data da reunião da assembleia, com indicação expressa dos assuntos a tratar, observando-se os requisitos legais respeitantes à sua publicidade.

2. (...)

3. (...)

Artigo 11.º

1. A administração da Sociedade cabe a um Conselho de Administração, composto por três membros, sendo um presidente e dois vice-presidentes, tendo o Presidente voto de qualidade nas deliberações do Conselho.

2. O Presidente e os vice-presidentes do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral, ouvido o Conselho Consultivo.

3. Os membros do Conselho de Administração são eleitos de entre personalidades com idoneidade, independência e competências e experiência adequadas à função.

4. Para efeitos do disposto nos números anteriores, são enviados ao Conselho Consultivo, com antecedência de quinze dias face à data da deliberação da eleição:

a) Nota relativa ao currículo académico e profissional das personalidades a eleger para o Conselho de Administração;

b) Um projeto de plano estratégico para a sociedade, com as linhas gerais e objetivos a seguir no período do mandato do conselho de administração, e que haja sido apresentado pelas personalidades a eleger para o Conselho de Administração.

5. A composição do Conselho de Administração deve ser publicada no sítio institucional da Lusa, junto com as notas relativas aos membros eleitos e com o parecer emitido pelo Conselho Consultivo.

6. O Conselho de Administração compreende apenas administradores executivos.

7. Serão lavradas atas das reuniões do conselho de administração.

Artigo 13.º

1. (...)

a) (...)

b) Por dois administradores.

2. (...)

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. (...)

7. (...)

8. (...)

9. Eliminado

Artigo 14.º

1. (...)
2. (...)
3. O Conselho de Administração pode deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou de chancela.
4. Os administradores da Sociedade ficam expressamente proibidos de obrigar a Sociedade em negócios de favor, sendo nulos ou de nenhum efeito, os atos e contratos praticados em violação desta norma, sem prejuízo da responsabilidade destes administradores perante a Sociedade pelos prejuízos que lhes causarem.

SECÇÃO III

(Fiscal Único)

Artigo 15.º

A fiscalização dos negócios sociais compete a um Fiscal Único e Suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

SECÇÃO IV

(Conselho Consultivo)

Artigo 16.º

O conselho consultivo é um órgão de acompanhamento do cumprimento pela Agência:

- a) Das obrigações do contrato de prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público celebrado entre a agência e o Estado.
- b) De elevados padrões de qualidade e profissionalismo da atividade noticiosa e informativa da Agência, bem como da sua independência face aos poderes políticos, económicos, sociais e desportivos.

Artigo 17.º

1. O conselho consultivo é composto por 13 elementos, um presidente e 12 vogais, entre os quais:

- a) Três membros eleitos pela Assembleia da República segundo o método da média mais alta de Hondt;
- b) Um membro designado pelo Governo Regional da Região Autónoma dos Açores;
- c) Um membro designado pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira;
- d) Um membro designado pela Associação Nacional dos Municípios Portugueses;
- e) Um membro designado pela Comissão de Trabalhadores da Lusa;
- f) Um membro designado pelo Conselho de Redação da Lusa;
- g) Um membro designado pelas associações representativas da imprensa;
- h) Um membro designado pelas associações representativas da rádio;
- i) Um membro designado pelas associações representativas da televisão;
- j) Um membro designado pelas associações representativas dos órgãos de comunicação social regional e local;
- k) Um membro designado pela RTP.

2. Para efeitos da designação dos membros referidos nas alíneas g) a j), na ausência de acordo entre as respetivas associações, a representação será assegurada de forma rotativa, entre as associações que representem no mínimo, 25% do respetivo setor em termos de procura, seguindo ordem decrescente de representatividade.

Artigo 18.º

1. Compete ao conselho consultivo:

- a) Eleger, de entre os seus membros, o presidente;
- b) Aprovar o regimento interno;
- c) Acompanhar e pronunciar-se sobre o cumprimento do Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público;
- d) Pronunciar-se sobre a preservação dos elevados padrões de qualidade, profissionalismo e independência da atividade noticiosa e informativa da Agência;

e) Emitir parecer prévio, não vinculativo, num prazo de 15 dias, sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, nos termos e para os efeitos do Artigo 11.º.

f) Emitir parecer prévio, não vinculativo, num prazo de 15 dias, sobre a nomeação do diretor de informação da agência.

g) Emitir pareceres sobre qualquer outro assunto relativo à Agência, a pedido do Conselho de Administração ou por iniciativa própria.

2. O conselho consultivo não tem poderes de gestão, direção ou orientação sobre as atividades da agência.

3. Os membros do conselho consultivo têm direito a uma senha de presença por cada reunião ordinária ou extraordinária em que participem, em montante a determinar de acordo com o n.º 4 do artigo 7.º destes estatutos, sem prejuízo de serem compensados pelas despesas que tenham suportado com as deslocações efetuadas para participar em reuniões do conselho consultivo que se realizem fora do conselho onde residam.

4. Para efeitos do disposto no n.º 1, não pode a eleição recair sobre os membros referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo anterior.

Artigo 19.º

1. Compete ao presidente do conselho consultivo:

a) Convocar e presidir às reuniões do conselho consultivo;

b) Promover a divulgação dos pareceres do conselho consultivo.

2. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente é substituído por um dos vogais do conselho consultivo por si designado.

Artigo 20.º

1. O conselho consultivo reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por sua própria iniciativa ou por solicitação da maioria dos seus membros.

2. As reuniões têm lugar na sede social, se outro lugar não for escolhido por conveniência do conselho.

3. As reuniões do conselho consultivo podem realizar-se através de meios telemáticos, se a agência assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.
4. As deliberações do conselho consultivo, bem como os votos de vencido, constam sempre de ata e são aprovadas por maioria dos votos, havendo lugar a voto de qualidade do presidente, em caso de empate.
5. Os membros do conselho consultivo são convocados por escrito, com a antecedência de, pelo menos 15 dias, devendo a convocatória indicar os assuntos constantes da ordem de trabalhos.
6. A convocatória é dispensada sempre que o conselho deliberar prefixar as datas das suas reuniões ou quando estejam presentes ou representados todos os administradores.
7. Para que o conselho consultivo possa deliberar validamente, é necessário que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.
8. As atas são assinadas por todos os membros do conselho consultivo que participem na reunião.
9. Os participantes na reunião podem ditar para a ata a súmula das suas intervenções.
10. O conselho consultivo pode convidar para participarem nas suas reuniões, sem direito de voto, os membros do conselho de administração, e direção de informação.

SECÇÃO V

(Escrutínio Parlamentar)

Artigo 21.º

1. O conselho de administração envia anualmente à Assembleia da República os seguintes documentos:
 - a) Plano de atividades e orçamento e Plano de Investimentos;
 - b) Relatório do serviço público;
 - c) Relatórios de atividades e contas e do governo societário.
2. Na medida em que as regras regimentais ou deliberação da Assembleia da República assim o determinem, o conselho de administração e o diretor de informação comparecerão

perante a comissão parlamentar competente, para prestar informações ou esclarecimentos ao funcionamento do serviço público, sempre que tal lhes for solicitado.”

6 - Os Estatutos são objeto de republicação nos seguintes termos:

“CONTRATO DE SOCIEDADE

DA

LUSA – AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL, S.A.

CAPÍTULO I

(FIRMA, SEDE E OBJETO)

Artigo 1.º

1. A sociedade adota a firma “LUSA – AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL S.A.”
2. A sociedade rege-se pelos presentes estatutos, bem como, relativamente a tudo quanto nos mesmos não se encontre regulado, pelo disposto, nomeadamente, no regime jurídico do setor público empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

Artigo 2.º

1. A sociedade tem a sua sede na Rua Dr. João Couto, Lote C, freguesia de Benfica, Lisboa.
2. O conselho de administração pode criar e encerrar, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, agências, delegações ou quaisquer formas de representação, podendo deslocar a sede social dentro do concelho ou para qualquer concelho limítrofe.

Artigo 3.º

4. A sociedade tem por objeto a atividade de agência noticiosa, competindo-lhe assegurar uma informação factual, isenta, rigorosa e digna de confiança, prestando os seguintes serviços:
 - e) Recolha de material noticioso ou de interesse informativo e seu tratamento para difusão;
 - f) Divulgação e distribuição do material recolhido, mediante remuneração livremente convencionada, para utilização de órgãos de comunicação social nacionais ou estrangeiros

ou de quaisquer outros utentes individuais ou coletivos, institucionais ou empresariais, que o desejem;

g) Prestação ao Estado Português, ao abrigo de um contrato específico, plurianual, dos serviços da sua especialidade que assegurem o cumprimento das obrigações do Estado no âmbito do serviço de interesse público relativo à informação dos cidadãos;

h) Prestação de serviços de telecomunicações de valor acrescentado no âmbito do exercício das atividades referidas nas alíneas a) e b) anteriores.

5. A Sociedade pode ainda dedicar-se a outras atividades que possam complementar o seu objeto principal.

6. A Sociedade pode associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, constituir sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, agrupamentos europeus de interesse económico, bem como adquirir e alienar livremente participações no capital social de outras sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, mesmo que o objeto de umas e outras não apresente nenhuma relação, direta ou indireta, com o seu próprio objeto social desde que em conformidade com o enquadramento legal aplicável.

Artigo 4.º

Pela especificidade da sua natureza, relevância na defesa dos interesses portugueses, importância nacional e pela especial incidência na estruturação, dimensionamento, desenvolvimento e estabilização da Sociedade, o contrato específico referido no artigo anterior terá os seguintes parâmetros:

e) Será plurianual;

f) Assegurará condições para uma efetiva cobertura informativa nacional e regional do País, dos acontecimentos relacionados com a União Europeia, com os Países de língua oficial portuguesa, com as Comunidades de Cidadãos Portugueses residentes em outros Países ou com outros espaços de relevante interesse para Portugal e de acordo com os objetivos definidos no contrato prestação serviço público;

g) Assegurará condições para o estabelecimento de uma política de preços adequada às realidades dos órgãos de comunicação social de expansão regional e local, ou ainda outros considerados de idêntica importância;

h) Definirá serviços a prestar e respetivos custos que serão calculados nos dados contabilísticos da Sociedade, revistos anualmente até 30 de setembro de cada ano civil e

confirmados por uma comissão de que farão parte representantes das partes contratantes, da Inspeção Geral de Finanças e uma empresa independente de auditoria, de reconhecida idoneidade no mercado português, devendo a Sociedade manter uma estrutura contabilística adequada a esta obrigação.

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E OBRIGAÇÕES

Artigo 5.º

O capital social, integralmente realizado é de 10.324.225,00€ (dez milhões, trezentos e vinte e quatro, duzentos e vinte e cinco mil euros), representado por quatro milhões cento e vinte e nove mil seiscentas e noventa ações no valor nominal de dois euros e cinquenta cêntimos cada uma.

Artigo 6.º

1. As ações são nominativas e podem revestir a forma escritural ou titulada consoante sejam representadas por registos em conta ou por documentos em papel.
2. A Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer momento, a conversão dos valores mobiliários quanto à sua forma de representação, estabelecendo para o efeito um prazo razoável, não superior a um ano.
3. Poderão ser emitidos títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, mil ou mais ações.
4. A Sociedade pode emitir ações preferenciais sem voto, nos termos do artigo 341.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como obrigações com ou sem "warrants" e emitir papel comercial, após obtida a devida autorização da tutela financeira.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 7.º

1. São órgãos sociais:
 - a) Assembleia Geral;
 - b) Conselho de Administração;
 - c) Fiscal Único;

d) Conselho Consultivo.

2. Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por períodos de quatro anos, no máximo de dois mandatos.

3. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à designação de quem deva substituí-los.

Artigo 8.º

1. A Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito de voto, não sendo permitido que às suas reuniões assistam acionistas sem direito de voto.

2. A cada cem ações corresponde um voto em Assembleia Geral.

3. Não são considerados, para o efeito de participação em Assembleia Geral, os registos de transmissões de ações efetuados durante os oito dias que precedem a reunião de cada assembleia.

Artigo 9.º

A mesa da Assembleia Geral será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, cujas faltas serão supridas nos termos da lei.

Artigo 10.º

1. Sem prejuízo das possibilidades de deliberações unânimes por escrito ou de reunião sem observação de formalidades prévias, em que todos os sócios estejam presentes e manifestem a vontade que a assembleia se constitua e delibere, a convocação da Assembleia Geral faz-se com uma antecedência mínima de um mês entre a data da sua última publicação e a data da reunião da assembleia, com indicação expressa dos assuntos a tratar, observando-se os requisitos legais respeitantes à sua publicidade.

2. As publicações poderão ser substituídas por cartas registadas, as quais deverão ser expedidas com a antecedência mínima de vinte e um dias relativamente à data da reunião da assembleia.

3. No aviso convocatório será fixado um prazo de oito dias antes da reunião da Assembleia Geral para a receção, pelo presidente da mesa, dos instrumentos de representação de acionistas e, bem assim, da indicação dos representantes de pessoas coletivas.

Artigo 11.º

1. A administração da Sociedade cabe a um Conselho de Administração, composto por três membros, sendo um presidente e dois vice-presidentes, tendo o Presidente voto de qualidade nas deliberações do Conselho.
2. O Presidente e os vice-presidentes do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral, ouvido o Conselho Consultivo.
3. Os membros do Conselho de Administração são eleitos de entre personalidades com idoneidade, independência e competências e experiência adequadas à função.
4. Para efeitos do disposto nos números anteriores, são enviados ao Conselho Consultivo, com antecedência de quinze dias face à data da deliberação da eleição:
 - a) Nota relativa ao currículo académico e profissional das personalidades a eleger para o Conselho de Administração;
 - b) Um projeto de plano estratégico para a sociedade, com as linhas gerais e objetivos a seguir no período do mandato do conselho de administração, e que haja sido apresentado pelas personalidades a eleger para o Conselho de Administração.
5. A composição do Conselho de Administração deve ser publicada no sítio institucional da Lusa, junto com as notas relativas aos membros eleitos e com o parecer emitido pelo Conselho Consultivo.
6. O Conselho de Administração compreende apenas administradores executivos.
7. Serão lavradas atas das reuniões do conselho de administração.
8. A remuneração dos administradores é fixada em deliberação da Assembleia Geral de acordo com as regras e os critérios de determinação do vencimento estabelecidos no Estatuto do Gestores Público e em resolução do Conselho de Ministros que o concretiza.
9. A eleição dos administradores deve ter em conta o disposto no regime jurídico do setor público empresarial e no Estatuto do Gestor Público.
10. A exoneração dos membros do Conselho de Administração só pode ocorrer, mediante deliberação fundamentada da Assembleia Geral após audição prévia dos interessados, num dos seguintes casos:
 - a) Falta de preenchimento superveniente das condições referidas no n.º 3;

- b) Incumprimento reiterado das orientações e objetivos fixados no contrato de gestão, no plano de atividades, ou no plano estratégico da sociedade;
- c) Violação grave, por ação ou por omissão, da lei ou dos estatutos da sociedade;
- d) A violação das regras sobre incompatibilidades e impedimentos;
- e) A violação do dever de sigilo profissional.

Artigo 12.º

Ao Conselho de Administração compete deliberar sobre qualquer assunto de administração e gestão da sociedade e, designadamente, e sem prejuízo das atribuições que por Lei ou pelo presente contrato de sociedade lhe são conferidas:

- a) Praticar todos os atos e operações inerentes ao objeto social da Sociedade;
- b) Elaborar o relatório anual de atividade, o balanço e contas, formulando a proposta de aplicação dos resultados de cada exercício a submeter à apreciação da Assembleia Geral;
- c) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis, bem como tomar e dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Contrair empréstimos e outras modalidades de financiamentos e realizar operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- e) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- f) Deliberar sobre a participação da Sociedade em outras pessoas jurídicas;
- g) Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, confessar, desistir ou transigir em processo e comprometer-se em árbitros;
- h) Constituir mandatários da Sociedade e fixar-lhes as respetivas atribuições.

Artigo 13.º

1. O Conselho de Administração reunirá, no mínimo, uma vez por mês e sempre que for convocado:

- a) Pelo Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer outro administrador;
- b) Por dois administradores.

2. No caso previsto na alínea a) e b) no número anterior, os administradores deverão ser convocados por escrito ou por simples comunicação verbal, com a antecedência mínima de três dias relativamente à data da reunião.
3. O Conselho de Administração poderá reunir sem que haja sido formalmente convocado, desde que estejam presentes todos os seus membros em exercício.
4. O Conselho de Administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, sendo as suas deliberações tomadas por maioria dos votos expressos, sem prejuízo do voto de qualidade do seu Presidente.
5. As reuniões serão efetuadas na sede social ou em qualquer outro lugar dentro da comarca da sede, quando os interesses da Sociedade o exijam.
6. Qualquer administrador poderá fazer-se representar na reunião do Conselho por outro administrador, mediante carta dirigida ao Presidente, a qual será válida apenas para a reunião especificada.
7. Não é, no entanto, permitida a qualquer membro do Conselho de Administração, a representação de mais de um administrador.
8. É permitido o voto por correspondência.

Artigo 14.º

1. A Sociedade obriga-se legalmente perante terceiros nos negócios ou atos em que intervenha a maioria dos administradores ou que sejam por eles ratificados e ainda nos negócios em que intervenha um ou mais administradores delegados ou que sejam por eles ratificados, dentro dos limites da delegação.
2. A Sociedade obriga-se ainda pela assinatura de um ou mais procuradores, quando especificamente mandatados pelo Conselho de Administração, para a prática de um ou mais atos determinados.
3. O Conselho de Administração pode deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou de chancela.
4. Os administradores da Sociedade ficam expressamente proibidos de obrigar a Sociedade em negócios de favor, sendo nulos ou de nenhum efeito, os atos e contratos praticados em violação desta norma, sem prejuízo da responsabilidade destes administradores perante a Sociedade pelos prejuízos que lhes causarem.

SECÇÃO III

(Fiscal Único)

Artigo 15.º

A fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único e Suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

SECÇÃO IV

(Conselho Consultivo)

Artigo 16.º

O conselho consultivo tem como objetivo o acompanhamento do cumprimento pela Agência:

- a) Das obrigações do contrato de prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público celebrado entre a agência e o Estado.
- b) De elevados padrões de qualidade e profissionalismo da atividade noticiosa e informativa da Agência, bem como da sua independência face aos poderes políticos, económicos, sociais e desportivos.

Artigo 17.º

1. O conselho consultivo é composto por 13 elementos, um presidente e 12 vogais, entre os quais:

- a) Três membros eleitos pela Assembleia da República segundo o método da média mais alta de Hondt;
- b) Um membro designado pelo Governo Regional da Região Autónoma dos Açores;
- c) Um membro designado pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira;
- d) Um membro designado pela Associação Nacional dos Municípios Portugueses;
- e) Um membro designado pela Comissão de Trabalhadores da Lusa;
- f) Um membro designado pelo Conselho de Redação da Lusa;
- g) Um membro designado pelas associações representativas da imprensa;

- h) Um membro designado pelas associações representativas da rádio;
- i) Um membro designado pelas associações representativas da televisão;
- j) Um membro designado pelas associações representativas dos órgãos de comunicação social regional e local;
- k) Um membro designado pela RTP.

2. Para efeitos da designação dos membros referidos nas alíneas g) a j), na ausência de acordo entre as respetivas associações, a representação será assegurada de forma rotativa, entre as associações que representem no mínimo, 25% do respetivo setor em termos de procura, seguindo ordem decrescente de representatividade.

Artigo 18.º

1. Compete ao conselho consultivo:

- a) Eleger, de entre os seus membros, o presidente.
- b) Aprovar o regimento interno;
- c) Acompanhar e pronunciar-se sobre o cumprimento do Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público;
- d) Pronunciar-se sobre a preservação dos elevados padrões de qualidade, profissionalismo e independência da atividade noticiosa e informativa da Agência;
- e) Emitir parecer prévio, não vinculativo, num prazo de 15 dias, sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, nos termos e para os efeitos do Artigo 11.º.
- f) Emitir parecer prévio, não vinculativo, num prazo de 15 dias, sobre a nomeação do diretor de informação da agência.
- g) Emitir pareceres sobre qualquer outro assunto relativo à agência, a pedido do Conselho de Administração ou por iniciativa própria.

2. O conselho consultivo não tem poderes de gestão, direção ou orientação sobre as atividades da agência.

3. Os membros do conselho consultivo têm direito a uma senha de presença por cada reunião ordinária ou extraordinária em que participem, em montante a determinar de acordo com o n.º 4 do artigo 7.º destes estatutos, sem prejuízo de serem compensados

pelas despesas que tenham suportado com as deslocações efetuadas para participar em reuniões do conselho consultivo que se realizem fora do concelho onde residam.

4. Para efeitos do disposto no n.º 1, não pode a eleição recair sobre os membros referidos na alínea a) do n.º 1 do Artigo anterior.

Artigo 19.º

1. Compete ao presidente do conselho consultivo:

a) Convocar e presidir às reuniões do conselho consultivo;

b) Promover a divulgação dos pareceres do conselho consultivo.

2. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente é substituído por um dos vogais do conselho consultivo por si designado.

Artigo 20.º

1. O conselho consultivo reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por sua própria iniciativa ou por solicitação da maioria dos seus membros.

2. As reuniões têm lugar na sede social, se outro lugar não for escolhido por conveniência do conselho.

3. As reuniões do conselho consultivo podem realizar-se através de meios telemáticos, se a agência assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

4. As deliberações do conselho consultivo, bem como os votos de vencido, constam sempre de ata e são aprovadas por maioria dos votos, havendo lugar a voto de qualidade do presidente, em caso de empate.

5. Os membros do conselho consultivos são convocados por escrito, com a antecedência de, pelo menos 15 dias, devendo a convocatória indicar os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

6. A convocatória é dispensada sempre que o conselho deliberar prefixar as datas das suas reuniões ou quando estejam presentes ou representados todos os administradores.

7. Para que o conselho consultivo possa deliberar validamente, é necessário que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

8. As atas são assinadas por todos os membros do conselho consultivo que participem na reunião.

9. Os participantes na reunião podem ditar para a ata a súmula das suas intervenções.

10. O conselho consultivo pode convidar para participarem nas suas reuniões, sem direito de voto, os membros do conselho de administração, e direção de informação.

SECÇÃO V

(Escrutínio Parlamentar)

Artigo 21.º

1. O conselho de administração envia anualmente à Assembleia da República os seguintes documentos:

a) Plano de atividades e orçamento e Plano de Investimentos;

b) Relatório do serviço público;

c) Relatórios de atividades e contas e do governo societário.

2. Na medida em que as regras regimentais ou deliberação da Assembleia da República assim o determinem, o conselho de administração e o diretor de informação comparecerão perante a comissão parlamentar competente, para prestar informações ou esclarecimentos ao funcionamento do serviço público, sempre que tal lhes for solicitado.”

As alterações estatutárias referentes às normas de eleição dos membros do Conselho de Administração, a saber, os n.ºs 2.º, 3.º, 4.º, 5.º do artigo 11.º, bem como a alínea e) do artigo 18.º, produzem efeitos no dia seguinte à entrada em funções do próximo Conselho de Administração, a designar o quanto antes, atendendo à justificação constante do considerando V da presente Deliberação Social Unânime por Escrito.

A presente deliberação deve ser transcrita para o livro de atas da Assembleia Geral, produzindo efeitos na data da sua assinatura.

A representante do acionista Estado,

Assinado por: Sofia Mónica Dias Narciso
Rodrigues
Num. de Identificação: BI10312153
Data: 29-12-2025 22:23:21 +00:00

